

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Mestrado em Gestão e Valorização do  
Património Histórico e Cultural**

*Ramo de Património Artístico e História de Arte*

**Dissertação**

**Da investigação à valorização do património histórico local:  
comissários e familiares do Santo Ofício em  
Arraiolos nos séculos XVII e XVIII**

Bruno Alexandre Mareca Lopes

**Orientadora:**

Prof. Doutora Antónia Fialho Conde

**Co-Orientadora:**

Prof. Doutora Fernanda Olival

Évora, Junho de 2012



**Mestrado em Gestão e Valorização do  
Património Histórico e Cultural**  
*Ramo de Património Artístico e História de Arte*

**Dissertação**

**Da investigação à valorização do património histórico local:  
comissários e familiares do Santo Ofício em  
Arraiolos nos séculos XVII e XVIII**

Bruno Alexandre Mareca Lopes

**Orientadora:**

Prof. Doutora Antónia Fialho Conde

**Co-Orientadora:**

Prof. Doutora Fernanda Olival



*Aos meus pais,*

*à Elsa, à Mafalda e à Sílvia,*

*ao Paulo, ao Carlos, à Rita e ao Simão*



## Agradecimentos

Trilhar um caminho pela investigação, seja em que área científica for, não se revela uma tarefa fácil. É necessário contar com o apoio de diferentes pessoas e instituições. Por isso, quero aqui expressar os meus agradecimentos àqueles que contribuíram para a conclusão deste trabalho.

Em primeiro lugar uma palavra de gratidão às minhas orientadoras, a Prof.<sup>a</sup> Doutora Antónia Fialho Conde e a Prof. Doutora Fernanda Olival, cujos conselhos, correcções, e infinitas conversas que tivemos, foram vitais para conseguir alcançar os objectivos definidos para esta dissertação. A ambas o meu muito obrigado.

Quero agradecer também à Prof.<sup>a</sup> Doutora Conceição Andrade Martins pelo auxílio na análise dos livros de décimas. As suas elucidações foram fundamentais para conseguir analisar aquela documentação, que representou um dos grandes desafios de todo este trabalho. Ao Mestre Carlos Valério, que me prestou auxílio na execução da proposta de valorização patrimonial que esta dissertação encerra, reitero também os meus agradecimentos.

Obrigado aos funcionários do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, nas pessoas do Dr. Paulo Tremeceiro e da Dra. Odete Martins, por todo o seu apoio. Igualmente um obrigado à Câmara Municipal e à Biblioteca Municipal de Arraiolos pela facilitação no acesso à documentação do arquivo histórico.

Mas este traçar de um percurso pela investigação também é possível por termos ao nosso lado um pilar composto pela família e pelos amigos.

Aos meus pais um agradecimento especial, pois eles têm sido a base na construção do meu caminho. Às minhas irmãs pela presença constante e aos meus sobrinhos pela alegria contagiante, todos sempre dispostos a conhecer um pouco mais sobre o meu trabalho.

Aos amigos um obrigado também especial, pela presença, pelas conversas, pela partilha. Igualmente agradeço à minha amiga Fernanda Frazão, pelo apoio nos últimos tempos da minha vida e pelos sábios conselhos que me tem sabido transmitir. Um agradecimento especial à Carla Cândido, pela disponibilização constante em ajudar-me no trilhar dos meus objectivos.

Não poderia deixar de agradecer à Ofélia Sequeira e à Leonor Garcia, companheiras de dois anos diários de presença na Torre do Tombo. Esta fase marcou, decididamente, as nossas vidas.

Ao Miguel Carralas bastará dizer obrigado.





# Índice

Resumo/abstract .....	11
-----------------------	----

Introdução .....	13
------------------	----

## Parte I – Os Agentes do Santo Ofício em Arraiolos

<b>1 – Tipologias e números .....</b>	<b>33</b>
---------------------------------------	-----------

1.1 – <i>Quantos?</i> .....	34
-----------------------------	----

1.2 – <i>Funções e criação</i> .....	42
--------------------------------------	----

1.3 – <i>Nascer e morar/zonas de atracção e influência</i> .....	57
--	----

<b>2 – Em busca de indicadores de perfil socioeconómico .....</b>	<b>61</b>
---	-----------

2.1 – <i>Uma primeira aproximação aos comissários e aos notários</i> .....	63
--	----

2.2 – <i>Pirâmides etárias</i> .....	74
--------------------------------------	----

2.3 – <i>Ricos ou pobres? Rendimentos e estatuto hierárquico</i> .....	79
--	----

2.4 – <i>Os casamentos dos familiares</i> .....	107
---	-----

2.5 – <i>Significado social das «fraternidades»</i> .....	110
---	-----

2.6 – <i>Sondagem aos reprovados</i> .....	113
--	-----

<b>3 – A actuação.....</b>	<b>121</b>
----------------------------	------------

3.1 – <i>Fluxos de correspondência</i> .....	123
--	-----

3.2 – <i>A rede inquisitorial em funcionamento</i> .....	125
--	-----

3.2.1 – <i>Os comissários e os familiares</i> .....	130
---	-----

3.2.2 – <i>Os agentes da escrita</i> .....	142
--	-----

3.2.3 – <i>Notificar depoentes</i> .....	153
--	-----

3.2.4 – <i>Onde se interrogavam as testemunhas?</i> .....	157
---	-----

## **Parte II – Da investigação à valorização do património histórico local**

<b>4 – Como valorizar o conhecimento da história da Inquisição em Arraiolos?.....</b>	<b>163</b>
<b>5 – Produção de conteúdos para explorar um percurso local.....</b>	<b>171</b>
5.1 – O roteiro «Arraiolos e a Inquisição».....	172
5.2 – A exposição.....	177
Considerações finais.....	181
Fontes.....	185
Bibliografia.....	193
Anexos.....	205

## **Da investigação à valorização do património histórico local: comissários e familiares do Santo Ofício em Arraiolos nos séculos XVII e XVIII**

### **Resumo**

Esta dissertação visa dar a conhecer a rede de agentes da Inquisição no concelho de Arraiolos, entre 1570 e 1773. Apresenta uma caracterização dos comissários e dos familiares do ponto de vista socioeconómico e analisa a respectiva actuação.

Por fim, são apresentadas duas propostas para fruição e valorização do património histórico local a partir dos dados recolhidos e analisados: por um lado, uma exposição temporária e por outro a criação de um percurso pedestre pelo centro histórico de Arraiolos, que permitirá aos visitantes conhecerem a localidade sob outro ponto de vista: o da Inquisição.

**Palavras-chave:** Inquisição portuguesa, história local, prosopografia, valorização do património cultural, georreferenciação

### **From the historical research to the local heritage: *Comissários and familiares of the Holy Office in Arraiolos (17<sup>th</sup> and 18<sup>th</sup> centuries)***

### **Abstract**

This thesis aims to reveal the network of Inquisition agents in the municipality of Arraiolos, between 1570 and 1773. It presents a characterization of the comissários and familiares from the socioeconomic point of view and analyses their activity in the name of the Inquisition.

Lastly, two proposals are presented for fruition and valorization of local historical heritage, through data collected and analyzed: on one hand by a temporary exhibition and on the other hand by the creation of a walking route through the historical center of Arraiolos, allowing visitors to know the area from a different perspective: the one of the Inquisition.

**Keywords:** Portuguese Inquisition, local history, prosopography, valorization of cultural heritage, geotagging



## Introdução\*

Estudar o tribunal do Santo Ofício português é estudar uma das instituições com mais impacto no quadro da sociedade portuguesa. A sua actuação marcou, de forma indelével, o espaço social e cultural do Antigo Regime.

Embora a historiografia portuguesa tenha privilegiado a temática inquisitorial desde o século XIX, com Alexandre Herculano<sup>1</sup>, o tema não está esgotado. Neste âmbito, são muitos os territórios, quase desconhecidos, dos historiadores, pois a preferência por temáticas relacionadas com a punição da heresia tem sido marcante. Não se deve esquecer que esta era a verdadeira essência do tribunal. D. João III quando solicitou a Roma a instalação do Santo Ofício em Portugal, na primeira metade do século XVI, pretendia a uniformidade religiosa do reino, controlando as práticas religiosas e comportamentais dos indivíduos.

Estudar a Inquisição hoje é ir mais longe, na medida em que muitos eram os indivíduos que gravitavam à volta do Santo Ofício, muito para além dos processados. A estrutura hierárquica dos tribunais e do Conselho Geral – a entidade que tutelava os tribunais de distrito – as finanças, que sustentavam a máquina inquisitorial, ou os agentes que actuavam nos bastidores do tribunal da fé, são alguns dos aspectos que poderão ser alvo de análise por parte dos investigadores, permitindo um conhecimento mais alargado do Santo Ofício português.

---

\* Tese desenvolvida no âmbito dos projectos: FCOMP-01-0124-FEDER-007360 *Inquirir da Honra: comissários do Santo Ofício e das Ordens Militares em Portugal (1570-1773)* e PTDC/HIS-HIS/118227/2010 – *Grupos intermédios em Portugal e no Império Português: as familiaturas do Santo Ofício (c. 1570-1773)*.

<sup>1</sup> *História da Origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. 3 Tomos. 7ª Edição. Lisboa: Bertrand, 1907.

«Esta obra de Herculano produziu novos protestos por parte de sectores mais conservadores, pois aí era denunciada a corrupção de Roma [...], bem como a aliança de interesses entre a monarquia absolutista e a intolerância papal. Os contornos ideológicos que assumiu a obra, marcada por apreciações ferozes sobre o carácter dos protagonistas – os Papas são classificados de obscenos e interesseiros, enquanto D. João III é reduzido a um fanático e ruim inepto – não invalidam a qualidade do material recolhido e o enorme avanço de conhecimento do tribunal. Trata-se de uma obra inovadora do ponto de vista da abordagem comparativa, um aspecto fundamental que foi depois completamente abandonado pela historiografia portuguesa da Inquisição. Contudo, o estudo foi colocado no “índice” pelos próprios colegas de ofício, resultando desta repulsa o abandono dos estudos sobre a Inquisição durante mais de meio século.» Francisco Bethencourt – Inquisição. In Yvette Kace Centeno (coord.) – *Portugal: mitos revisitados*. Lisboa: Edições Salamandra, 1993, p. 117.

Importa fazer o *estado da arte* dos estudos inquisitoriais, *grosso modo*, dos últimos 30 anos, uma vez que as metodologias utilizadas na análise e interpretação das fontes, durante o período citado, se aproximam mais das actuais. Neste âmbito, veja-se o trabalho de Charles Amiel<sup>2</sup>. Também Giuseppe Marcocci, em 2009, ao analisar historiografia sobre a Inquisição portuguesa seguiu precisamente este critério<sup>3</sup>.

Comece-se pelos instrumentos de trabalho. Ao longo do século XX, a documentação relativa à Inquisição, e depositada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, sofreu tentativas pontuais de inventariação. Na década de 50 procedeu-se à elaboração de um catálogo onomástico dos processos-crime do tribunal de Évora, originando que fossem alvo de análise por parte dos investigadores, nos anos subsequentes. Como aponta Fernanda Olival, «[...] dos três tribunais metropolitanos portugueses o de Évora tem sido o mais estudado. Para esse facto contribuiu decisivamente a circunstância da série arquivística dos seus processos ser a melhor inventariada dos tribunais de distrito portugueses [...]»<sup>4</sup>, até ao decénio de 80. Seria necessário, no entanto, esperar pela década seguinte, e pelo trabalho da arquivista Maria do Carmo Dias Farinha<sup>5</sup>, para que houvesse uma sistematização na inventariação da restante documentação do Santo Ofício português. Os auxiliares de pesquisa elaborados pela autora foram vitais, para que os investigadores pudessem ter acesso a boa parte da documentação existente, originando, deste modo, um maior desenvolvimento na investigação sobre o tema. Em 2005, o Brasil conheceu também, nesta área, a edição de um importante instrumento de trabalho<sup>6</sup>. Destaque, ainda, para o trabalho recente de Odília Filomena Gameiro, também ele inovador, uma vez que trouxe à luz algumas

---

<sup>2</sup> Charles Amiel – The archives of the Portuguese Inquisition: a brief survey. In Gustav Henningsen; John Tedeschi – *The inquisition in early modern Europe: studies on sources and methods*. Dekald, Northen: Illinois University Press, 1986.

<sup>3</sup> Trent'anni di storiografia sull'Inquisizione portoghese. Questi aperti, reticenze, prospetive di ricerca (1978-2008). *Cromohs*. N.º 14 (2009), pp. 1-9.

<sup>4</sup> Archivi e serie documentarie – Portogallo. In Adriano Prosperi; V. Lavenia; J. Tedeschi (coord.) – *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Edizione della Scuola Normale Superiore, 2010.

<sup>5</sup> *Vid. Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: ANTT, 1990. De referir ainda, um catálogo das habilitações do Santo Ofício para familiar: Luís Amaral, Rui Gil e Hugo Sousa Tavares – *Índices dos processos de habilitação para familiar do Santo Ofício da Inquisição*. Lisboa: Guarda-Mor – Ed. Publicações Multimédia, 2008, não obstante a má introdução da obra e o carácter muito sumário dos informes.

<sup>6</sup> Célia Cristina da Silva Tavares; Daniela Buono Calainho; Pedro Marcelo Pasche de Campos – *Guia de fontes e bibliografia sobre a Inquisição: a Inquisição dos principais arquivos e bibliotecas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2005.

noções sobre o vocabulário dos processos inquisitoriais<sup>7</sup>. Em matéria de instrumentos de trabalho é de realçar ainda a edição de um dicionário sobre as Inquisições no Sul da Europa<sup>8</sup>.

Isaías da Rosa Pereira, na década de 80, deu um importante contributo para os estudos sobre a Inquisição, sobretudo mediante a publicação de fontes<sup>9</sup>. Entre a produção a envolver esta instituição, será também incontornável o trabalho desenvolvido por Maria José Ferro Tavares<sup>10</sup>, por Joaquim Romero de Magalhães<sup>11</sup>, por José da Veiga Torres<sup>12</sup> e por Francisco Bethencourt<sup>13</sup>. Este último tem centrado a sua investigação, não nos processos-crime, mas noutros aspectos menos conhecidos e estudados desta temática<sup>14</sup>. O mesmo autor tratou ainda,

---

<sup>7</sup> *A representação de conteúdos arquivísticos através de vocabulários controlados: os processos da Inquisição de Lisboa*. [Lisboa]: Tese mestrado em Ciências da Informação e da Documentação, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2009.

<sup>8</sup> Adriano Prospero; V. Lavenia; J. Tedeschi (coord.) – *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Edizione della Scuola Normale Superiore, 2010.

A propósito de dicionários veja-se também: Elias Lipiner – *Terror e linguagem: um dicionário da santa Inquisição*. Lisboa: Contexto, 1999.

<sup>9</sup> *Notas Históricas acerca de índices de livros proibidos e bibliografia sobre a Inquisição*: Lisboa: [s. n.], 1976; *Idem – Um processo inquisitorial antes de haver Inquisição*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1982. Comunicação feita em assembleia-geral ordinária de 2 de Março de 1979. Separata de *Anais da Academia Portuguesa de História*. 2ª Série. Vol. 27; *Idem – Documentos para a História da Inquisição em Portugal: século XVI*. Lisboa: [Cáritas Portuguesas], 1987; *Idem – Notas sobre a Inquisição em Portugal*. In Academia Portuguesa de História (org.) – *1ª Jornada Académica de História de Espanha e de Portugal*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1990, pp. 113-128.

<sup>10</sup> *Os judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 1970; *Idem – Os Judeus em Portugal no século XV*. Lisboa: FSCH-UNL, 1982-1984; *Idem – Judeus e Mouros em Portugal dos séculos XIV e XV: tentativa de estudo comparativo*. [S. l.]: [s. n.], [d. l. 1984]; *Idem – Judeus de sinal em Portugal no século XVI*. Lisboa: Centro de História da Cultura da Universidade Nova, 1986; *Idem – Cristãos-novos: um barco com dois lemes: diáspora judaica no século XVI*. [S. l.]: [s. n.], 1988; *Idem – Judeus, cristãos-novos e os Descobrimentos Portugueses*. Madrid: [s. n.], 1988; *Idem – Judeus e cristãos-novos no distrito de Portalegre*. [S. l.]: [s. n.], 1989; *Idem – Judeus, cristãos-novos e o Oriente*. Lisboa: Universidade Nova, 1992; *Idem – Los judios en Portugal*. Madrid: MAPFRE, 1992; *Idem – A herança judaica em Portugal*. Lisboa: CTT, 2004; *Idem – As judiarias de Portugal*. Lisboa: CTT, 2010.

<sup>11</sup> E assim se abriu judaísmo no Algarve. *Revista da Universidade de Coimbra*. N.º 29 (1981), pp. 1-73; *Idem – Em busca dos “tempos” da Inquisição (1573-1615)*. *Revista de História das Ideias*. N.º 9 (1987), pp. 191-228; *Idem – La Inquisición portuguesa: intento de periodización*. *Revista de la Inquisición*. N.º 2 (1992), pp. 71-93.

<sup>12</sup> Uma longa guerra social: os ritmos de repressão inquisitorial em Portugal. *Revista de História Económica e Social*. N.º 1 (1978), pp. 55-68; *Idem – Uma longa guerra social: novas perspectivas para o estudo da Inquisição portuguesa*. *Revista de História das Ideias*. N.º 8 (1986), pp. 56-70.

<sup>13</sup> *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994; *Idem – Declínio e extinção do Santo Ofício*. *Revista de História Económica e Social*. Lisboa. N.º 20 (1987), pp. 77-85; *Vid.* também do mesmo autor: *Inquisição e controle social*. Lisboa: [s. n.], 1987. Separata da revista *História & Crítica*; *Idem – Les Sources de L'Inquisition Portugaise: Évaluation Critique et Méthodes de Recherche*. Roma: [s. n.], 1991, pp. 357-367. Separata L'inquisizione romana in Italia nell'Età moderna; *Idem – The auto da fé: ritual and imagery*. Warburg: [s. n.], 1992, pp. 155-168. Separata *Journal of the Warburg and Courtauld Institutes*. N.º 55 (1992).

<sup>14</sup> «Decidimos não explorar as fontes mais conhecidas: os processos. Esta documentação é talvez a mais estereotipada, do ponto de vista da máquina inquisitorial e do processo penal, informando-nos sobretudo sobre as vítimas. Assim, resolvemos consultar outras fontes geralmente

comparativamente, os tribunais inquisitoriais de Portugal, Espanha e Itália – os três países que conheceram a presença do Santo Ofício – e a sua obra tem sido traduzida para várias línguas.

O controlo das minorias religiosas consubstancia um dos aspectos que focalizaram a atenção dos investigadores. Foram vários os historiadores que estudaram este aspecto. Entre muitos, citemos Maria José Ferro Tavares<sup>15</sup>, Rogério de Oliveira Ribas<sup>16</sup> e Giuseppe Marcocci<sup>17</sup>. Os referidos autores analisaram a presença de judeus e de cristãos-novos em Portugal no século XVI, tentando compreender a forma como estas comunidades se adaptaram à presença inquisitorial e a forma como lidaram com este, então, novo poder.

O Conselho Geral do Santo Ofício superintendia a quatro tribunais distritais da Inquisição – três na metrópole e um no ultramar. Dos citados, apenas os tribunais de Évora e de Coimbra conheceram tentativas de análise e de caracterização globais. António Borges Coelho<sup>18</sup> e Michéle Janin-Thivos Tailland<sup>19</sup> deram à estampa dois trabalhos sobre o primeiro, e Elvira Mea<sup>20</sup> um outro

---

desprezadas, como a correspondência [...], as conclusões das visitas de distrito, os relatórios das visitas de inspecção, as listas de visitas de navios, os livros das confrarias inquisitoriais, as memórias e as compilações de decisões dos organismos centrais [...]. Estas séries permitem-nos surpreender a vida quotidiana do tribunal, os fluxos de comunicação, as relações hierárquicas, os níveis de responsabilidade, a tomada de decisões, a definição da acção estratégica, o impacte de certos casos particulares e a “deontologia” profissional exigida aos inquisidores.» Francisco Bethencourt – *História das Inquisições...*, cit., p. 12.

<sup>15</sup> *Inquisição e cristãos-novos de Trás-os-Montes*. [S. l.]: [s. n.], 1986; *Idem – Judaísmo e Inquisição: estudo*. Lisboa: Presença, 1987.

<sup>16</sup> *Filhos de Mafona: Mouriscos, Cripto-islamismo e Inquisição no Portugal Quinhentista*. Lisboa: Tese de doutoramento em História, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2004.

<sup>17</sup> Inquisição, jesuítas e cristãos-novos em Portugal no século XVI. *Revista de História das Ideias*. N.º 25 (2004), pp. 247-326; *Idem – I custodi dell'ortossia. Inquisizione e Chiesa nel Portigallo del Cinquecento*. Roma: Edizione di Storia e Letteratura, 2004. Para além destes estudos, de referir ainda: *Idem – Questioni di stile. Gastão de Abrunhosa contro L'Inquisizione portoghese (1602-1607)*. *Studi Storici*. N.º 48 (3/2007), pp. 779-815; *Idem – A Inquisição portuguesa sob acusação: o protesto internacional de Gastão Abrunhosa*. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 7 (2007), pp. 31-81.

<sup>18</sup> O trabalho deste autor foi publicado primeiramente em dois volumes e depois num só volume, ao qual foi retirado o apêndice documental. *Inquisição de Évora*. 2 vols. Lisboa: Caminho, 1987; *Idem – Inquisição de Évora*. 2ª edição. 1 vol. Lisboa: Caminho, 1992. *Vid. ainda: Idem – Inquisição de Évora e subdesenvolvimento*. *Seara Nova*. 2.ª Série. N.º 5 (1986), pp. 37-40.

<sup>19</sup> *Inquisition et Société au Portugal: Le cas du tribunal d'Évora*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2001.

<sup>20</sup> *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: Fundação Eugénio António de Almeida, 1997.



trabalho sobre o de Coimbra. Acerca da articulação entre o Cabido conimbricense e o tribunal inquisitorial, veja-se o trabalho de Hugo Daniel Ribeiro da Silva<sup>21</sup>.

A actuação da Inquisição eborense tem sido também objecto de estudos de caso, alguns deles centrados em espaços precisos: refiram-se os trabalhos de João Cosme<sup>22</sup> e de Maria do Carmo Teixeira Pinto<sup>23</sup> e Lucília Runa<sup>24</sup>. Quanto à actuação do tribunal de Évora no Algarve, está relativamente bem estudada, para o que contribuíram os trabalhos de Joaquim Romero Magalhães<sup>25</sup>, de Nelson Vaquinhas<sup>26</sup>, de Marco Lopes<sup>27</sup>, e, recentemente, os de Carla da Costa Vieira<sup>28</sup>, que apenas deu a conhecer alguns resultados parcelares da sua investigação.

A historiografia portuguesa ainda não conhece uma análise sistemática sobre os tribunais de Lisboa – possivelmente devido à dimensão da sua área de actuação (para além de actuar na metrópole actuava também no espaço Atlântico) – e de Goa, assim como também falta um estudo semelhante para o Conselho Geral do Santo Ofício. Neste âmbito, refiram-se os trabalhos parcelares de Maria do

---

<sup>21</sup> Rezar na Sé, despachar no Santo Ofício: capitulares de Coimbra ao serviço da Inquisição (1620-1670). In *Em torno dos espaços religiosos – monásticos e eclesíásticos*. Porto: IHM-UP, 2005, pp. 95-110.

<sup>22</sup> Um processo da Inquisição de Évora. *A Cidade de Évora*. 1ª Série. N.º 63 (1980), pp. 269-284; *Idem – A vila de Mourão na Inquisição de Évora (1552-1785): contributo para o seu estudo*. Mourão: Câmara Municipal, 1988; *Idem – A actuação inquisitorial na margem esquerda do Guadiana (1640-1715)*. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 4 (2004), pp. 41-149.

<sup>23</sup> *Os cristãos-novos de Elvas no reinado de D. João IV*. Lisboa: Tese de doutoramento em História, Universidade Aberta, 2003.

<sup>24</sup> Maria do Carmo Teixeira Pinto; Lucília Runa – Inquisição de Évora: dez anos de funcionamento (1541-1550). *Revista de História Económica e Social*. N.º 22 (1988), pp. 51-76.

<sup>25</sup> E assim se abriu judaísmo no Algarve, cit.; *Idem – Dos mercadores portugueses aos mercadores ingleses (com Inquisição pelo meio)*. In *O Algarve Económico 1600-1773*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 363-389.

<sup>26</sup> Espaço, Património e Informação: os agentes do Santo Ofício em Alcoutim. *al Gharb*. N.º 2 (2008), pp. 38-44; *Idem – Da comunicação ao sistema de informação. O Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2010.

<sup>27</sup> Contributos para o estudo da acção inquisitorial no Algarve durante a segunda metade do século XVII: um caso de heresia e blasfémia na aldeia de Cachopo. *Vipasca: Arqueologia e História*. 2ª Série. N.º 1 (2006), pp. 53-62.

<sup>28</sup> *Abandonar Nínive. As consequências da acção inquisitorial na demografia de uma cidade – o caso de Faro nos anos 30 do século XVII*. In XXX Encontro da APHES. Disponível em <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/CARLA%20COSTA%20VIEIRA.pdf> (consultado em: 16-07-2010); *Idem – A actuação inquisitorial no Algarve – ritmos e espaços (1550-1650)*. In II Encontro Internacional de Jovens Investigadores de História Moderna, Braga, Junho de 2011. Disponível em:

[https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=explorer&chrome=true&srcid=0ByI8vYz9PWfQNmE40DEyODQtMjg5My00ZjRmLWlxZjgtOTc5ZmY5ODZiMDQw&hl=en\\_US&authkey=CJfNupYJ&pli=1](https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=explorer&chrome=true&srcid=0ByI8vYz9PWfQNmE40DEyODQtMjg5My00ZjRmLWlxZjgtOTc5ZmY5ODZiMDQw&hl=en_US&authkey=CJfNupYJ&pli=1) (consultado em 21-07-2011).

Carmo Farinha<sup>29</sup>, de José Veiga Torres<sup>30</sup> e, mais recentemente, de Ana Isabel López-Salazar Codes<sup>31</sup>.

Ao nível de estudos sobre o tribunal ultramarino de Goa, devemos referir os trabalhos de Charles Amiel<sup>32</sup>, de Ana Cannas<sup>33</sup>, de Célia Cristina Tavares<sup>34</sup>, de Maria Emília Ferreira<sup>35</sup> e de Miguel José Lourenço<sup>36</sup>. As relações entre o tribunal goense e a população nativa foram teorizadas por Patricia Souza Faria<sup>37</sup>, permitindo uma visão da forma como o tribunal se integrou naquela região. Refira-se que o trabalho historiográfico sobre este tribunal está mais dificultado, face aos seus congéneres, porque muita da documentação foi destruída no século XIX.

A última década tem conhecido um desenvolvimento de estudos inquisitoriais noutros domínios, que não os habituais de crimes e de vítimas, nomeadamente, na área concertada com os agentes locais da Inquisição. Estes indivíduos consubstanciavam uma força vital na actuação do Santo Ofício, pois operavam de forma próxima às populações. Eram seculares e eclesiásticos e estavam imiscuídos nas comunidades, encontrando-se espalhados um pouco por todo o território do reino e Império. Francisco Bethencourt, em 1994, já alertava que «[...] os estudos disponíveis fornecem uma imagem frequentemente “descarnada” dos tribunais da fé, apresentando-os como instrumentos políticos do papado, da realeza ou das camadas sociais dominantes. Sem rejeitar as articulações de interesses, parece-nos que é necessário estudar os inquisidores, os funcionários, os familiares, os comissários, para se começar a esboçar uma imagem mais

---

<sup>29</sup> Ministros do Conselho Geral do Santo Ofício. *Memória*. N.º 1 (1989), pp. 101-163.

<sup>30</sup> A vida financeira do Conselho Geral do Santo Ofício da Inquisição. *Notas Económicas*. N.º 2 (1993), pp. 24-39.

<sup>31</sup> *Inquisición y política. El gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*. Lisboa: CEHR-UCP, 2011.

<sup>32</sup> *L'Inquisition de Goa, la relation de Charles Dellon 1687*. Paris: Chandeigne, 1997.

<sup>33</sup> *A Inquisição no Estado da Índia: origens (1539-1560)*. Lisboa: ANTT, 1995.

<sup>34</sup> *A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002. Tese de doutoramento.

<sup>35</sup> *Os funcionários portugueses da inquisição de Goa através das habilitações do Santo Ofício (1640-1820)*. Lisboa: Tese mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, Universidade de Lisboa, 2002.

<sup>36</sup> *O comissariado do Santo Ofício em Macau (c. 1582-c. 1644): a cidade do nome de Deus na China e a articulação da periferia no distrito da inquisição de Goa*. Lisboa: Tese mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2007.

<sup>37</sup> De réus a colaboradores: nativos convertidos ao catolicismo diante do tribunal da Inquisição de Goa. *Revista Brasileira de História das Religiões*. N.º 8 (2010), pp. 165-182.

rigorosa do enraizamento social das Inquisições e dos jogos de poder em que estiveram envolvidas [...]»<sup>38</sup>.

Como se versará um pouco mais adiante, esta dissertação visa traçar o perfil social dos agentes locais do Santo Ofício, assim como caracterizar a sua actuação, confinando-a ao concelho de Arraiolos, uma pequena vila rural perto da cidade de Évora. Refira-se que os contornos geográficos deste município, no período moderno, eram diferentes dos actuais<sup>39</sup>.

O conhecimento recolhido sobre estes indivíduos constitui um legado patrimonial que importa conhecer e valorizar.

Tendo como ponto de partida o que acima referimos, será pois necessário fazer um balanço historiográfico mais aprofundado sobre o que se tem escrito e estudado acerca dos agentes da Inquisição nas periferias.

A Inquisição contava com um leque de *funcionários* que procuraremos de seguida caracterizar de forma sumária.

Os ministros ocupavam os lugares cimeiros da hierarquia inquisitorial e desempenhavam funções nos tribunais distritais e no Conselho Geral. Para além destes, também ali estavam os oficiais, que correspondiam aos chamados *cargos menores*. A propriedade destes ofícios estava, em muitos casos, patrimonializada, como acontecia com o meirinho do tribunal eborense<sup>40</sup>. A par destes, a Inquisição contava também com o auxílio de um grupo de agentes, que por sua vez actuavam junto das populações nas periferias. Estes indivíduos podem ser *reunidos* em cinco grupos: os comissários, os notários, os familiares, os qualificadores e os visitantes das naus, com o respectivo *língua*<sup>41</sup> e os escrivães. Os visitantes das naus só existiam nas localidades marítimas, sendo responsáveis pela inspecção dos navios recém-ancorados, enquanto os restantes estavam um pouco disseminados pelo reino, incluindo os territórios ultramarinos. Os comissários estavam encarregues de interrogar as testemunhas, quer dos processos-crime, quer das habilitações a lugares do Santo Ofício, ou seja, os inquéritos de apuramento da *limpeza de sangue*.

---

<sup>38</sup> Francisco Bethencourt – *História das Inquisições...*, cit., p. 11.

<sup>39</sup> Na actualidade este concelho agrupa sete freguesias, na Época Moderna englobava apenas cinco: uma urbana (Matriz) e quatro rurais (Igrejinha, Santa Ana, São Gregório e São Pedro da Gafanhoeira).

<sup>40</sup> Bruno Lopes – Família e transmissão de cargos no Santo Ofício: o meirinho da Inquisição de Évora. In Carlota Santos (coord.) – *Família, Espaço e Património*. Porto: CITCEM, 2011, pp. 531-547.

<sup>41</sup> No sentido de tradutor.

Também recebiam denúncias, que canalizavam para o tribunal respectivo, efectuavam prisões, distribuíam editais da fé e asseguravam grande parte das diligências inquisitoriais nas periferias. Os notários, fundamentalmente, tratavam de escrever os depoimentos das gentes inquiridas. Os familiares, por seu turno, faziam igualmente as prisões dos acusados nas terras onde a Inquisição não estava fisicamente (nestas, as prisões estavam a cargo do meirinho do tribunal) e encaminhavam os réus até ao cárcere inquisitorial. Atente-se, porém, que nestas cidades também havia familiares. Já os qualificadores eram os responsáveis pela censura dos livros. No fundo, estes indivíduos eram a representação local do Santo Ofício e todos eles consubstanciavam o *modus operandi* da actividade da instituição nas terras periféricas.

Estar ligado à Inquisição era ser detentor de *limpeza de sangue*, estatuto extremamente valorizado pela sociedade do Antigo Regime. A representação social dos indivíduos era marcante sob este ponto de vista, uma vez que a esfera privada dos indivíduos era partilhada por todos os membros da comunidade, sendo mais pública do que privada. O Santo Ofício, a par das Ordens Militares, foi-se, gradualmente, especializando na concessão do estatuto de *limpo de sangue e geração*. Ainda assim o crivo inquisitorial não era tão apertado como se poderia supor<sup>42</sup>.

Tendo como fonte primordial, para a realização deste trabalho, as *habilitações do Santo Ofício* dos indivíduos ligados ao concelho de Arraiolos, importa descrever, brevemente, o que são estes documentos, ainda que Nelson Vaquinhas o tenha feito muito recentemente<sup>43</sup>.

O processo de *habilitação* era iniciado com uma *petição* voluntária do pretendente, que era dirigida ao inquisidor-geral. O Conselho Geral dava parecer positivo ou negativo ao início das diligências; em caso afirmativo, estas eram encaminhadas para o tribunal de distrito, a que aquele indivíduo estava afecto: por exemplo, os indivíduos de Arraiolos estavam afectos ao tribunal de Évora. Eram inquiridas as primeiras testemunhas (sem juramento) nas terras onde o habilitando tinha raízes familiares, ou seja, os locais donde eram oriundos os seus pais e avós paternos e maternos, e onde ele residia. Concluídas as primeiras

---

<sup>42</sup> Cf. João Figueiroa Rego – «A Honra alheia por um fio»: os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.

<sup>43</sup> Da comunicação ao sistema de informação..., cit., pp. 17-58.

*inquirições extrajudiciais*, o tribunal respectivo dava o seu parecer, elaborando, para isso, uma *consulta*. Se tudo decorresse tranquilamente, o habilitando depositava dinheiro para as diligências, entre os 2.000 e os 6.000 réis (valores médios). Posteriormente, o Conselho Geral remetia *comissões* às terras onde já previamente se tinham auscultado testemunhas, para serem interrogadas cerca de doze pessoas, que deporiam sobre a limpeza de sangue e as capacidades do habilitando; desta feita já sob juramento. As testemunhas a inquirir deveriam ser cristãs-velhas e das mais antigas da localidade, portando teoricamente conhecedoras do passado linhagístico do pretendente. No final destas inquirições o comissário dava o seu parecer. Reunidos todos os materiais, o Conselho Geral pronunciava-se e o habilitando era ou não aprovado. Em caso positivo o indivíduo recebia uma provisão e posteriormente prestava juramento no tribunal de distrito. Se fosse casado seguiam-se os mesmos passos para habilitar a mulher; se não o fosse, mais tarde, quando tivesse contratado com alguém, essa mulher era também objecto de investigação.

Ter um vínculo à Inquisição era ter capital social<sup>44</sup>. Este facto foi bem explicitado por José Veiga Torres<sup>45</sup>, por James Wadsworth<sup>46</sup> e por Fernanda Olival<sup>47</sup>. O primeiro demonstrou como a criação de familiares foi inversamente proporcional ao número de acusados dos tribunais inquisitoriais: «no seio da própria instituição, uma figura do seu aparelho repressivo, pela força das conjunturas, vai perverter-se na sua função institucional, e converter-se num “produto de valor acrescentado” na área da distinção social. Referimo-nos à figura do familiar do Santo Ofício, na base da qual se pode constatar, estatisticamente, uma objectiva alteração estratégica da actividade da Inquisição»<sup>48</sup>; salientou que «a expansão dos quadros burocráticos do Santo Ofício vai corresponder mais à

---

<sup>44</sup> *Vid.* a este propósito: Pierre Bourdieu – *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, [d.l. 1989].

<sup>45</sup> Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. N.º 40, Outubro de 1994, pp. 109-135; *Idem* – *Limpeza de geração: para o estudo da burguesia vianense do Antigo Regime (séculos XVII e XVIII) através das inquirições do Santo Ofício*. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 2008.

<sup>46</sup> *Agents of orthodoxy: inquisitorial power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil*. University of Arizona, 2002; *Idem* – Celebrating St. Peter Martyr: the inquisitional brotherhood in colonial Brazil. *Colonial Latin American Historical Review*. Vol. 12. N.º 2 (2003), pp. 173-227; *Idem* – Children of the Inquisition: minors as familiars of the Inquisition in Pernambuco, Brazil, 1613-1821. *Luso-Brazilian Review*. N.º 42:1 (2005), pp. 21-43.

<sup>47</sup> Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 4 (2004), pp. 151-182.

<sup>48</sup> José Veiga Torres – Da repressão..., cit., p. 120.

criação de familiares do que à produção de vítimas»<sup>49</sup>. Concluiu que estes indivíduos viram no tribunal da fé uma forte possibilidade de ascenderem na pirâmide social. Na prática, desde finais de Seiscentos que a Inquisição se transformara em mais uma no quadro das instituições potenciadoras de distinção social, a par das Ordens Militares, das câmaras e outras<sup>50</sup>. Em teoria, ao ser-se *limpo de sangue*, ter-se bens patrimoniais e bons costumes, bastava para se conseguir uma familiatura do Santo Ofício.

James Wadsworth também contribuiu para esta teoria, mas aplicando-a à realidade de Pernambuco, no Brasil. Concluiu que a sociedade daquela localidade também procurava nas familiaturas distinção e prestígio. Fernanda Olival, por seu lado, analisou pormenorizadamente a forma como os indivíduos usaram o Santo Ofício para obterem prestígio social, sem se centrar em nenhum dos membros da instituição em concreto<sup>51</sup>. As conclusões dos três autores apontados vão de encontro à importância da Inquisição no quadro das distinções e da mobilidade social no Antigo Regime.

As habilitações do Santo Ofício têm sido alvo da atenção, sobretudo, por parte dos genealogistas, por serem fontes riquíssimas para a história da família, uma vez que encerram um grande manancial de informação sobre as parentelas. Ainda são poucos os estudos que versam sobre a análise das redes existentes entre os diversos actores sociais, com ligações à Inquisição e aos poderes locais. Eugénio da Cunha e Freitas, por exemplo, estudou de forma sumária os familiares do Porto mas sem analisar a rede de agentes<sup>52</sup>.

Paulo Drumond Braga centrou a sua análise num familiar português, mas da Inquisição de Toledo, em Espanha<sup>53</sup>.

O trabalho de Daniela Buono Calainho de 1992, publicado em 2006, foi o primeiro trabalho aprofundado da historiografia brasileira, sobre os familiares do

---

<sup>49</sup> *Ibidem*, p. 130.

<sup>50</sup> *Vid.* José Veiga Torres – Da repressão..., cit.

<sup>51</sup> «Na sociedade de Antigo Regime, as desigualdades não deviam ser escamoteadas, mas, ao invés, tornadas patentes aos olhos de todos, até de forma ostensiva. Não o fazer podia envolver riscos, já que a honra também se construía em larga medida na esfera pública. Afinal não era só a insígnia de uma Ordem Militar que tinha essa forte componente pública; as familiaturas também a deviam ter, para darem crédito.» Fernanda Olival – Rigor e interesses..., cit., p. 171.

<sup>52</sup> *Familiars do Santo Ofício no Porto*. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/6337.pdf> (consultado em: 16-07-2011).

<sup>53</sup> A habilitação de D. Agostinho de Lencastre para familiar da Inquisição de Toledo (1680). *Revista de História*. Vol. XI (1991), pp. 149-156.

Santo Ofício<sup>54</sup> (já em 1989 Luiz Mott tinha esboçado algumas noções sobre estes agentes<sup>55</sup>). Luís Fernando Rodrigues Lopes, apesar de o considerar inovador, aponta alguns problemas, principalmente no que respeita aos dados estatísticos reunidos pela autora<sup>56</sup>. Daniela Calainho socorreu-se dos índices dos livros de habilitações, que só vão até à letra L, e não dos documentos em si. Ficou com uma visão parcelar da realidade de familiares existente no Brasil. No entanto, a autora «não ignora a questão da distinção social que o título de familiar poderia oferecer»<sup>57</sup>, contribuindo para reforçar a teoria apontada anteriormente.

Recentemente, Ana Margarida Pereira<sup>58</sup> e José Antônio Gonsalves de Mello<sup>59</sup> estudaram a presença do tribunal da fé no Brasil. A primeira centrou-se nas capitanias do Sul do Brasil para compreender a forma como o tribunal ali actuava, enquanto o segundo tentou perceber as relações entre a Inquisição e o Império.

Aldair Carlos Rodrigues<sup>60</sup> centrou a sua análise em Minas Gerais, também no Brasil, numa primeira fase nos familiares, e numa segunda nos comissários, tentando analisar as relações estabelecidas entre o Santo Ofício e a sociedade de Minas colonial. Concluiu que os primeiros indivíduos procuravam prestígio social, ao tornarem-se familiares, mas não foram desprovidos das suas funções enquanto agentes da Inquisição. Luís Fernando Rodrigues Lopes considera que a tese de Aldair Rodrigues desmistifica a ideia de que os familiares eram plenamente autónomos, quando eles dependiam directamente dos comissários ou do Conselho

---

<sup>54</sup> *Agentes da fé: familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*. Bauru/São Paulo: Edusc, 2006; Veja-se outro trabalho da autora: *Metrópole das Mandingas: religiosidade negra e inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

<sup>55</sup> *A Inquisição em Sergipe*. Aracaju: Score, 1989.

<sup>56</sup> “*Servir ao Santo Tribunal*”: uma análise da produção historiográfica sobre os familiares do Santo Ofício. Disponível em: [http://www.ichs.ufop.br/ner/images/stories/Luiz\\_Fernando\\_R.pdf](http://www.ichs.ufop.br/ner/images/stories/Luiz_Fernando_R.pdf) (consultado em: 16-07-2011).

<sup>57</sup> Luís Fernando Rodrigues Lopes – *Op. cit.*, p. 4.

<sup>58</sup> *A inquisição no Brasil: aspectos da sua actuação nas capitais do sul: de meados do século XVI ao início do século XVIII*. Coimbra: Tese mestrado em História da Expansão Portuguesa, Universidade de Coimbra, 2001.

<sup>59</sup> *Da Inquisição ao Império*. Recife: Universitária da UFPE, 2004.

<sup>60</sup> *Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011. Este trabalho é resultado da dissertação de mestrado, concluída em 2007; *Idem* – Formação e actuação da rede de comissários do Santo ofício em Minas Colonial. *Revista Brasileira de História*. Vol. 29. N.º 57 (2009), pp. 145-164; *Idem* – Inquisição e Sociedade: a formação da rede de familiares do Santo Ofício em Minas Gerais colonial (1711-1808). *Varia História*. Vol. 26. N.º 43 (2010), pp. 197-216; *Idem* – Viver à lei da nobreza: familiaturas do Santo Ofício, Ordens Terceiras, câmaras e Ordens de Cristo num contexto de mobilidade social (Minas Gerais, século XVIII). In *Congresso Internacional Pequena Nobreza dos Impérios de Antigo Regime*. Lisboa, Maio de 2011.

Geral, não podendo efectuar prisões sem uma ordem específica<sup>61</sup>. Luís Fernando Lopes também estudou os familiares em Minas Gerais<sup>62</sup>, contribuindo para a ideia, já assumida, de que as elites locais se distinguem socialmente mediante este cargo.

Na sua tese, Aldair Rodrigues criticou James Wadsworth, por considerar que este subestimou os familiares, ao não analisar documentação onde eles actuavam de facto (os processos-crime, por exemplo), traçando uma visão fragmentária daquilo que era ser familiar do Santo Ofício. No entanto, o trabalho de James Wadsworth permitiu uma análise profunda do papel destes indivíduos<sup>63</sup>. O mesmo autor contribuiu também para o alargamento do saber acerca dos privilégios concedidos aos familiares. Este assunto não é fácil de deslindar, como o próprio demonstrou, no sentido em que as fontes não são muito claras. Se todos os familiares tinham privilégios, ainda não foi possível descortinar com clareza aqueles que pertenciam aos *familiares do número*. Há a ideia de que este título seria concedido apenas aos familiares mais antigos de uma dada localidade, no entanto não há consenso sobre esta hipótese. No fundo, seria mais uma distinção no quadro daquelas que eram concedidas pela Inquisição, mas nem a instituição tinha uma ideia clara sobre este assunto, como o referido investigador explicitou.

Lucas Maximiliano Monteiro<sup>64</sup> e Juliana de Holanda Alves Rocha<sup>65</sup> são autores que também estudam as familiaturas. Juliana Rocha centrou-se num familiar em concreto da praça de Recife, no Brasil: na prática, desmontou esta habilitação para familiar; enquanto Lucas Monteiro tentou compreender a relação existente entre os familiares e as elites locais, demonstrando, uma vez mais, a sua

---

<sup>61</sup> Cf. Luís Fernando Rodrigues Lopes – *Op. cit.*, p. 6.

<sup>62</sup> *Elite local e distinção: a patente de familiar do Santo Ofício de Guarapiranga, Minas Gerais (1753-1801)*. Disponível em: [http://www.seminariojals.ufop.br/luiiz\\_fernando\\_r\\_lopes.pdf](http://www.seminariojals.ufop.br/luiiz_fernando_r_lopes.pdf) (consultado em: 16-07-2011).

<sup>63</sup> Os familiares do número e o problema dos privilégios. In Ronaldo Vainfas; Bruno Feitler; Lana Lage – *A Inquisição em Xéque*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006, pp. 97-112.

<sup>64</sup> *Os familiares do Santo Ofício: um estudo propopográfico em Colónia de Sacramento no século XVIII*. In XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio Memória e Património. Rio de Janeiro, Julho de 2010; *Idem – Uma questão de rede social; os vínculos entre os familiares do Santo Ofício e a sociedade local (Rio Grande de São Pedro e Colónia de Sacramento)*. In X Encontro Estadual de História. Universidade Federal de Santa Maria, Julho de 2010. Deste autor ver também: Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de familiar. *História Unisinos*. Vol. 15. N.º1 (2011), pp. 71-79.

<sup>65</sup> *A familiatura do Santo Ofício no Recife setecentista: o caso de Francisco Cazado Lima Junior*. In I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Outubro de 2007. Desta autora ver também: Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de familiar. *História Unisinos*. Vol. 15. N.º1 (2011), pp. 71-79.



estreita analogia. Este último autor tentou ainda perceber a relação entre os habilitandos e as testemunhas ouvidas nos interrogatórios<sup>66</sup>. Esta é uma área também pouco conhecida dos investigadores<sup>67</sup>. Lugar ainda para o artigo de Antonio Otaviano Vieira Junior, que explorou as estratégias adoptadas por quatro irmãos, que saindo pobres do Reino, conseguiram ascender a familiares, no Brasil. Este texto demonstra como o Santo Ofício contribuía fortemente para a mobilidade social no Antigo Regime<sup>68</sup>.

No que diz respeito aos outros agentes da Inquisição – comissários, notários, qualificadores e visitantes das naus –, a produção historiográfica é bem mais modesta. Lugar, porém, para o trabalho de Fernanda Olival, sobre os comissários e os notários da cidade de Beja<sup>69</sup>. A autora caracterizou, de forma sumária, aqueles indivíduos da urbe alentejana, que foi palco de fortes querelas entre a instituição e os agentes. Luiz Mott, por seu lado, centrou a sua análise especificamente num comissário brasileiro, que actuou no espaço colonial<sup>70</sup>. Já Grayce Mayre Bonfim Souza, a partir da Baía, estudou a actuação dos comissários, dos notários e dos qualificadores naquela região, demonstrando, assim, a importância das redes de agentes locais para o controlo religioso das colónias<sup>71</sup>. Em Portugal, dever-se-á apontar, também, o trabalho recente de Leonor Garcia sobre os comissários e os notários da cidade de Braga, em Setecentos, sobretudo no que diz respeito ao seu perfil social<sup>72</sup>.

---

<sup>66</sup> Ser familiar do Santo Ofício via redes sociais: os vínculos entre os agentes inquisitoriais e suas testemunhas em Rio Grande de São Pedro e Colónia de Sacramento (século XVIII). *Revista de História*, N.º 2 (2010), pp. 35-58.

<sup>67</sup> *Vid.* o trabalho recente de Fernanda Olival – Comissários das Ordens Militares e do Santo Ofício: dois modelos de actuação. In Isabel Cristina Ferreira Fernandes (coord.) – *As Ordens Militares. Freires, Guerreiros e Cavaleiros. Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares*. Vol. 1. Palmela: GEsOS/Município de Palmela, 2012, pp. 477-490.

<sup>68</sup> De família, charque e Inquisição se fez a trajectória dos Pinto Martins (1749-1824). *Anos 90*. Vol. 16. N.º 30 (2009), pp. 187-214.

<sup>69</sup> Clero e família: os notários e comissários do Santo Ofício no Sul de Portugal (o caso de Beja na primeira metade do século XVIII). In Giovanni Levi (ed.) – *Familias, jerarquización y movilidad social*. Murcia: Universidad de Murcia, 2010, pp. 101-113.

<sup>70</sup> O cónego João Calmon, comissário do Santo Ofício na Bahia setecentista. Luiz Mott – *Bahia: Inquisição & Sociedade*. Salvador: EDUFBA, 2010, pp. 43-62.

<sup>71</sup> *Para remédios das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição Portuguesa na Bahia (1692-1804)*. Salvador: [s. n.], 2009. Policopiado; *Idem* – “Em nome do Santo Ofício”: agentes da Inquisição portuguesa na Bahia setecentista. In *Congresso Internacional Pequena Nobreza dos Impérios de Antigo Regime*. Lisboa, Maio de 2011.

<sup>72</sup> *Comissários e notários do Santo Ofício em Braga (1700-1773): perfil social*. In II Encontro Internacional de Jovens Investigadores de História Moderna, Braga, Junho de 2011.

Em Espanha, os estudos sobre estes agentes inquisitoriais também têm sido desenvolvidos. Apontemos alguns exemplos, a título de comparação. Gonzalo Cerrillo Cruz, em 1991, deu um importante contributo para o conhecimento da Inquisição espanhola. Não centrou a sua análise apenas na instauração do tribunal da fé, pelos Reis Católicos, como focalizou a sua atenção nas familiaturas: quem eram estas pessoas, em que camadas sociais eram recrutadas, os trâmites processuais para obterem a desejada carta de familiar, assim como os privilégios e os deveres destes agentes inquisitoriais<sup>73</sup>. Um outro trabalho que deve ser referido é o de Maria Isabel Péres de Colosía Rodríguez, que analisou a jurisprudência dos tribunais inquisitoriais castelhanos, centrando-se nos familiares<sup>74</sup>. María Jesús Torquemada Sánchez desenvolveu um estudo de caso sobre os conflitos entre a Coroa e os familiares, que permite ter uma visão da articulação existente, a nível local, entre as autoridades régia e inquisitorial, que neste caso não era de todo pacífica<sup>75</sup>. José Enrique Pasamar Lázaro, por seu lado, tratou dos agentes da Inquisição em Aragón<sup>76</sup>.

Pelo demonstrado, considera-se que a temática inquisitorial está em franca ascensão em termos de interesse dos investigadores, tanto em Portugal, como no Brasil. O aparelho inquisitorial, a presença do tribunal nas colónias, os indivíduos que agiam localmente em nome da Inquisição, a forma de transmissão de cargos, são alguns dos aspectos que começam a interessar os historiadores. Ainda assim, há um manancial de outras questões historiográficas que ainda não foram colocadas às fontes, e os arquivos da Inquisição portuguesa são muito ricos. A área financeira é um bom exemplo disso.

Como foi apontado anteriormente, é objectivo desta dissertação caracterizar os agentes da Inquisição moradores no concelho de Arraiolos, assim

---

<sup>73</sup> *Los familiares de la Inquisición española (1478-1700)*. Tese apresentada à Universidade Complutense de Madrid, 1991; *Idem* – El capitán de familiares. *Revista de la Inquisición*. N.º 2 (1992), pp. 135-145; *Idem* – Aproximación al estatuto jurídico de los familiares de la Inquisición española. *Manuscripts*. N.º 17 (1999), pp. 141-158.

<sup>74</sup> Normativa inquisitorial sobre los familiares del Santo Oficio 1. *Baetica. Estudios de Arte, Geografía e Historia*. N.º 15 (1993), pp. 329-347; *Idem* – Normativa inquisitorial sobre los familiares del Santo Oficio 2. *Baetica. Estudios de Arte, Geografía e Historia*. N.º 17 (1995), pp. 403-419.

<sup>75</sup> El Santo Oficio en conflicto con los intereses de la Corona y las autoridades locales: el caso de los familiares de Villanueva del Ariscal. *Cuadernos de Historia del Derecho*. N.º 5 (1998), pp. 257-267.

<sup>76</sup> Los familiares de la Inquisición en Aragón. *Revista interdisciplinar de estudios histórico-jurídicos*. N.º 2 (1993), pp. 269-280; *Idem* – El comisario del Santo Oficio en el distrito inquisitorial de Aragón. *Revista de La Inquisición*. N.º 6 (1997), pp. 191-238; *Idem* – *Los familiares del Santo Oficio en el distrito inquisitorial de Aragón*. Zaragoza: Instituto «Fernando el Católico», 1999.

como a sua actuação nesse espaço geográfico. Optou-se por um município de pequenas dimensões, de modo a efectuar cruzamentos intensivos de fontes, o que não se tem verificado em muitos dos trabalhos citados. Muitos deles utilizam quase exclusivamente a documentação do Santo Ofício. Na presente dissertação visa-se sobretudo estudar os agentes em contexto, recorrendo principalmente à estatística assente em dados prosopográficos. Mesmo assim, não se secundarizaram os elementos qualitativos, sempre que a eles tivemos acesso e se revelaram pertinentes. Desenvolvendo-se esta dissertação no âmbito de um projecto cuja base de dados não está acessível ao público e optou-se por incluir um elevado número de quadros, de modo a possibilitar o controlo sobre a informação tratada.

Para compreender quem foram estes agentes locais, partiu-se de um exercício de escalas de análise. Numa primeira fase serão dimensionados os agentes locais do concelho de Arraiolos na longa duração, a fim de serem estabelecidas linhas de procura destes postos, bem como as continuidades e as dissemelhanças existentes entre as características destes indivíduos ao longo do tempo; por outro lado, dar-se-á atenção ao particular, com o objectivo de traçar o perfil socioeconómico de um determinado agente ou a sua carreira inquisitorial.

No que diz respeito ao recorte cronológico, elegeu-se o período mediado pelos anos de 1570 e de 1773. A escolha destes limites não foi aleatória nem arbitrária. A década de 70 do século XVI foi convencionada, pelos historiadores, nomeadamente Veiga Torres, como sendo aquela em que nasceu a rede de agentes locais do Santo Ofício<sup>77</sup>, por as primeiras habilitações serem datadas deste decénio. Já o ano de 1773 relaciona-se com o fim da limpeza de sangue, decretado em Maio pelo Marquês de Pombal, e que pôs termo à distinção entre cristão-velho e cristão-novo<sup>78</sup>.

A produção historiográfica sobre o concelho de Arraiolos é escassa, de uma forma geral. No entanto, para o período moderno devem ser citados Jorge Fonseca e Fátima Farrica. O primeiro autor ao estudar o foral manuelino, concedido a Arraiolos por D. Manuel I, em 1511, alargou um pouco mais o seu objecto de

---

<sup>77</sup> Veiga Torres – Da repressão..., p. 127.

<sup>78</sup> Cf. Isaías da Rosa Pereira – *Considerações em torno da Carta de Lei de D. José I, de 1773, relativa à abolição das designações de cristão-velho e cristão-novo*. Lisboa: Oficinas Gráficas da Rádio Renascença, 1988; Veiga Torres – Da repressão..., pp. 128-129; Grayce Souza – Uma trajectória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade ibérica e na América portuguesa. *Politeia: História e Sociedade: Vitória da Conquista*. Vol. 8. N.º 1 (2008), p. 83-103.

análise, dando um importante contributo para o conhecimento da evolução histórica da vila, desde a Época Medieval até ao século XVI. Caracterizou, sob o ponto de vista socioeconómico, o concelho em Quinhentos, assim como a forma de administração do poder senhorial<sup>79</sup>. Para além deste trabalho, o mesmo autor, que tem dedicado parte da sua actividade científica ao estudo da presença das comunidades de escravos no Alentejo, analisou este tema, centrando-se na irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Arraiolos<sup>80</sup>. Fátima Farrica estudou algumas terras do senhorio da Casa de Bragança, no Alentejo, no período pós-Restauração, entre as quais Arraiolos, por estar integrada neste domínio, permitindo conhecer um pouco mais sobre o processo eleitoral dos oficiais camarários<sup>81</sup>.

As habilitações do Santo Ofício, assim como outra documentação inquisitorial (processos-crime, livros de registo de correspondência expedida), depositadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, constituíram as fontes nucleares para este trabalho. Complementou-se esta análise com documentação do Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos (livros de décimas, testamentos, inventários orfanológicos, correspondência régia, etc.) e do Arquivo Distrital de Évora (sobretudo as habilitações *de genere*). Faz-se assim o cruzamento de fontes de natureza diversa a partir do elemento nome. Toda a análise do corpus documental encontra-se reunida na base de dados prosopográfica do projecto «Inquirir da Honra: comissários do Santo Ofício e das Ordens Militares em Portugal (1570-1773)»<sup>82</sup>.

A dissertação divide-se em duas partes. Na primeira caracterizam-se os agentes da Inquisição em Arraiolos, tendo por base três linhas vectoriais: quem foram estas pessoas, o que as caracterizava, e de que forma desempenharam as suas funções, enquanto agentes do Santo Ofício. Na segunda parte faz-se a proposta

---

<sup>79</sup> *O foral manuelino de Arraiolos: estudo e transcrição*. Arraiolos: Câmara Municipal, 2000.

<sup>80</sup> Jorge Fonseca – Para a história dos escravos e negros no Alentejo: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Arraiolos (séculos XVII-XVIII). *Almansi*. 2ª Série. N.º 3 (2004), pp. 245-263.

<sup>81</sup> Fátima Farrica – *Poder sobre as periferias: a Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640-1668)*. Lisboa: CIDEHUS/Colibri, 2011; *Idem* – A Câmara de Arraiolos no período das Guerras da Restauração: processo eleitoral e composição política. In Bruno Lopes (org.) – *Conversas à volta de Santana do Campo*. Lisboa: Apenas Livros/Associação Social Unidos de Santana do Campo, 2010, pp. 41-65.

<sup>82</sup> FCOMP-01-0124-FEDER-007360 – CIDEHUS-Universidade de Évora. Este projecto visava reconstituir as redes de comissários do Santo Ofício e de comissários das Ordens Militares (1570-1773).

de valorização patrimonial, que assenta na criação de um percurso virtual, intitulado «Arraiolos e a Inquisição», e na realização de uma exposição em Arraiolos, que permita dar a conhecer o trabalho de investigação desenvolvido para este trabalho.

O projecto acima citado, para além da prosopografia que lhe é inerente, conta ainda com dois aplicativos informáticos, que permitem uma visualização dos dados, de uma forma mais compreensível, e menos codificada. Um dos aplicativos está relacionado com o programa de genealogia PAF (*Personal Ancestral Family*), que permite visualizar a linhagem de um determinado indivíduo, em árvore. Esta ferramenta é bastante útil, pois permite perceber a endogamia que existia no seio das famílias com ligações à Inquisição. A outra aplicação relaciona-se com a georreferenciação. Trata-se de uma articulação com o *Google Earth*, que possibilita a representação virtual dos indivíduos, associando-os a locais concretos. Com este último aplicativo é possível representar, num mapa actual ou antigo, a actuação de um determinado comissário do Santo Ofício, ou assinalar os locais de nascimento/morada de todos os comissários, ou ainda daqueles que actuaram numa determinada zona. São múltiplas as possibilidades de georreferenciar os dados introduzidos na base.

Aproveitando estas ferramentas, sobretudo a segunda, propõe-se a criação de um roteiro virtual, no *Google Earth*, que permita aos utilizadores conhecerem Arraiolos através do olhar da Inquisição. Apesar de ser virtual, é desejável que os indivíduos o queiram executar no terreno. As instruções fornecidas no mapa do *Google Earth* possibilitam ao visitante passear pela vila e ir conhecendo a sua História, retendo as linhas gerais do que caracteriza cada um dos edifícios do roteiro. Na prática, os visitantes que se dirijam a Arraiolos, poderão conhecer os edifícios mais emblemáticos da vila, e perceber que para além das actividades funcionais, votadas a cada um, havia um outro mundo paralelo, o da Inquisição, que também circulava naqueles mesmos edifícios, e que se manteve oculto na documentação. O aplicativo referido permitirá a inclusão de texto e de fotografias.

Desta forma, é proposta a articulação de conteúdos de cariz histórico, com base na pesquisa documental, a sua dinamização com recurso a tecnologia digital e a sua fruição por um público tão alargado quando possível. Esta aposta assenta também, e no que ao património respeita, na divulgação escorada em investigação,

sabendo-se que, para a salvaguarda e conservação do património é princípio essencial ter-se consciência de que ele existe.

**PARTE I**  
**OS AGENTES DO SANTO OFÍCIO EM ARRAIOLOS**





## CAPÍTULO I

### TIPOLOGIAS E NÚMEROS

A actividade quotidiana dos tribunais do Santo Ofício era grande, pelo que seria necessário um conjunto permanente de indivíduos que pusessem em marcha as diligências administrativas e processuais. Na prática, as rotinas do trabalho inquisitorial operavam em quatro órbitas diferenciadas, pondo de parte a tramitação de papéis sobre os próprios oficiais e ministros ou da própria instituição, dos edifícios e dos arquivos: a correspondência, a actividade do promotor, os processos-crime (que diziam respeito aos acusados) e as habilitações (referentes aos indivíduos candidatos à obtenção de cargos na instituição). A estrutura orgânica dos processos-crime seria semelhante à de qualquer outro processo judicial. Já as habilitações do Santo Ofício tinham uma estrutura diferenciada dos seus pares, à qual aludimos e caracterizámos brevemente na Introdução. Mas o trabalho inquisitorial não se resumia aos tribunais. Para pôr em marcha todos os trâmites nas periferias, a Inquisição apoiava-se na sua rede de agentes. Ainda assim, esta rede não era suficiente para dar resposta às necessidades do trabalho, por isso, o tribunal da fé socorria-se de *comissários delegados* e *escrivães*, ou seja, agentes não habilitados, mas da confiança da Inquisição. Neste âmbito, refira-se que não existia a figura do familiar delegado, uma vez que, as prisões eram sempre levadas a cabo pelos oficiais da Inquisição.

Neste Capítulo 1 trataremos sobretudo dados estatísticos. Serão analisadas as tipologias de agentes do Santo Ofício identificadas para Arraiolos: *comissários*, *notários* e *familiares*. Não nos debruçaremos sobre os oficiais dos tribunais, uma vez que eles não actuavam em Arraiolos, pelo menos em termos teóricos. Para melhor compreendermos estes dados, compará-los-emos com os dados respeitantes às terras alentejanas da Casa de Bragança, uma vez que o concelho de Arraiolos estava integrado naquele senhorio, ininterruptamente, desde finais do século XV.

## 1.1 – QUANTOS?

Para o concelho de Arraiolos foram identificados 70 indivíduos que desempenharam funções como membros da Inquisição. Geograficamente, estas pessoas estiveram ligadas a Arraiolos, ou porque ali nasceram, ou porque residiram no concelho, sendo oriundas de outras localidades, ou, cumulativamente, ambas as situações. Veja-se, na prática, que cargos ocuparam na instituição.

Cargos no Santo Ofício	N.º de indivíduos	
	Naturais e/ou moradores	Moradores
Familiar	53	42
Notário	5	3
Comissário	5	4
Deputado	2	0
Médico dos cárceres	2	0
Qualificador	2	0
Meirinho – serventia	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>49</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 1 – Indivíduos naturais e/ou residentes no concelho de Arraiolos, com cargos na Inquisição (1570-1773)

Se atentarmos nos indivíduos naturais e/ou residentes, a figura do familiar destaca-se entre as restantes, uma vez que dos 70 indivíduos, 53 desempenharam esta função, o que corresponde a 76%. Também foram identificados outros agentes locais: comissários, notários e qualificadores. Os restantes indivíduos exerceram funções como ministros e oficiais nos tribunais da Inquisição de Évora e de Lisboa<sup>83</sup>. Ao fazermos uma triagem, ficando apenas com os moradores em Arraiolos, temos a seguinte realidade: 42 familiares, 3 notários e 4 comissários. Quando tratarmos especificamente estas personagens, teremos sempre como ponto de partida estes quantitativos.

Como referido, o concelho de Arraiolos era terra senhorial, estando integrado no domínio da Casa de Bragança. Tendo por base esta realidade, optou-se por enquadrar o objecto de análise nas terras deste senhorio no Alentejo:

---

<sup>83</sup> Refira-se que alguns destes indivíduos acumularam funções inquisitoriais para além do ano de 1773 que, por este ser o limite cronológico deste trabalho, não são aqui incluídos.

	Cargos nos tribunais							Cargos na periferia					TOTAL
	Membro do Conselho Geral	Inquisidor	Deputado	Promotor	Procurador dos presos	Meirinho (serventia)	Médico dos cárceres	Agente do fisco	Comissário	Notário	Familiar	Qualificador	
Vila Viçosa	1	3	7	1	2			1	18	4	93	13	143
Borba									10	3	50	9	72
<b>Arraiolos</b>			2			1	2		5	5	53	2	70
Portel								1	9	2	32	5	49
Monsaraz							1		6	2	33	1	43
Monforte							1		5	3	26	3	38
Sousel			1						7	3	15	1	27
Evoramonte									3	1	20	1	25
Alter do Chão			1				1		7		15		24
Assumar											4		4
Vila Boim									1		3		4
Chancelaria											1		1
Langomel													0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>71</b>	<b>23</b>	<b>345</b>	<b>35</b>	<b>500</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 2 – Indivíduos naturais e/ou residentes nas terras da Casa de Bragança com cargos inquisitoriais (1570-1773)

Para as localidades brigantinas houve 500 indivíduos dali naturais e/ou moradores. Do cômputo global de sujeitos, a supremacia dos familiares é logo evidente: 345 indivíduos – 69%. Seguiam-se-lhes os comissários, os qualificadores e, por fim, os notários. Não se encontrou nenhum visitador das naus, porque nenhuma das localidades é marítima. Lugar ainda para alguns ministros e oficiais dos tribunais, ainda que em número assaz reduzido (24), face aos restantes.

Havia uma superioridade numérica ocupada por Vila Viçosa – com 143 elementos. Imediatamente a seguir estavam Borba e Arraiolos, num patamar semelhante, com 72 e 70 indivíduos respectivamente. Langomel foi a única localidade que não teve agentes inquisitoriais.

Vila Viçosa era o concelho com mais comissários (18). Em níveis equiparados, estavam Borba e Portel (com 10 e 9 cada, respectivamente). Deste ponto de vista, Arraiolos ficava quase no fim da listagem (com 5), apenas superando Evoramonte (com 3), Vila Boim (com 1), e ainda, Assumar, Chancelaria e Langomel, que não tiveram nenhum.

Quanto aos familiares, uma vez mais, destacava-se Vila Viçosa (com 93), sendo imediatamente seguida por Arraiolos (com 53), embora com uma ligeira inferioridade numérica. Borba ocupava a terceira posição (com 50).

Nos notários, constata-se uma inversão em relação aos familiares, na medida em que Arraiolos teve 5 destes agentes, e só depois surgem Vila Viçosa (4), Borba, Monforte e Sousel (3 cada).

Vila Viçosa detinha a posição cimeira, no que diz respeito aos qualificadores (13). Seguiam-se-lhe Borba (9) e Portel (5). Arraiolos estava quase no fim do rol (2). Note-se ainda, que das 13 localidades, 5 não tiveram nenhum qualificador. Sublinhemos que Vila Viçosa era município com uma posição ímpar no que diz respeito aos espaços conventuais: ali se localizavam o Colégio dos Moços do Coro, os conventos de Santo Agostinho, o de Nossa Senhora do Amparo e o de São Francisco dos Capuchos, o mosteiro de Nossa Senhora da Esperança e ainda a Colegiada de São Jerónimo<sup>84</sup>. O número considerável destas instituições religiosas seria propício à criação de qualificadores nesta localidade, ainda que não consigamos estabelecer uma relação directa entre os qualificadores ali residentes e os cenóbios, isto é, não sabemos de quais destas instituições provinham estes agentes.

Após termos caracterizado globalmente o número de elementos oriundos destas localidades, façamos uma selecção, a fim de analisarmos os indivíduos que, na prática, ali actuaram. Foram postos de parte os que, sendo dali naturais, eram residentes noutras localidades.

Dos 500 indivíduos referenciados como naturais e/ou residentes nas terras alentejanas da Casa de Bragança, apenas 347 foram efectivamente ali moradores. A proeminência de Vila Viçosa mantém-se, com 91. Imediatamente a seguir surgem, Arraiolos e Borba, com 49 e 46, respectivamente.

Vila Viçosa detinha, igualmente, a posição de destaque, com 12 comissários, sendo sucedida por Alter do Chão com 7. Arraiolos estava no fim da listagem (com 4), a par de Monforte. Mesmo assim havia terras com menos: Vila Boim (com 1); Assumar, Chancelaria e Langomel, não tinham nenhum.

---

<sup>84</sup> Álvaro Duarte de Almeida; Duarte Belo (coord.) – *Portugal Património: guia – inventário*. Vol. VII. Lisboa: Círculo de Leitores, 2008, pp. 198-207.

	Cargos nos tribunais							Cargos na periferia					TOTAL
	Membro do Conselho Geral	Inquisidor	Deputado	Promotor	Procurador dos presos	Meirinho - serventia	Médico dos cárceres	Agente do fisco	Comissário	Notário	Familiar	Qualificador	
Vila Viçosa		1	1	1					12	4	68	4	91
<b>Arraiolos</b>									4	3	42		49
Borba									5	3	35	3	46
Portel							1		6	2	25	2	36
Monsaraz									5	2	24		31
Monforte									4		20		24
Sousel			1						6	3	12	1	23
Evoramonte									3	1	14		18
Alter do Chão			1				1		7		13		22
Vila Boim									1		3		4
Assumar											3		3
Chancelaria													0
Langomel													0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>53</b>	<b>18</b>	<b>259</b>	<b>10</b>	<b>347</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 3 – Indivíduos residentes nas terras da Casa de Bragança com cargos inquisitoriais (1570-1773)

Arraiolos era a segunda localidade com mais familiares residentes (42), só sendo ultrapassada por Vila Viçosa (com 68). Borba ocupava a terceira posição (com 35). No coeficiente dos vinte familiares, estavam Portel, Monsaraz e Monforte. Já Assumar e Vila Boim só tiveram 3 familiares residentes.

Vila Viçosa mantinha a posição cimeira, no que se refere aos notários (com 4), sendo seguida, de próximo, por Arraiolos, por Borba e por Sousel (com 3). Refira-se também que seis localidades não tiveram nenhum notário.

Uma chamada de atenção ainda para a figura do qualificador: mais uma vez Vila Viçosa liderava a listagem (com 4), sendo seguida de perto por Borba (com 3 cada), por Sousel (com 2) e por Portel (com 1). Em Arraiolos não residiu nenhum qualificador, assim como na maioria das terras em análise.

O número de oficiais que desempenhavam a sua actividade nos próprios tribunais era também diminuto, pois era-lhes exigido que residissem nas cidades inquisitoriais. Crê-se que os indivíduos assinalados, como ministros e oficiais, seriam de facto moradores nas terras brigantinas no momento de conclusão das

suas provanças, e que depois terão transferido a sua residência para a cidade-sede do tribunal<sup>85</sup>.

Vejamos um exemplo demonstrativo desta realidade. O familiar João Pesalle, médico, de naturalidade francesa e morador em Arraiolos, foi feito familiar do Santo Ofício em 1685. Antes de serem concluídas as suas provanças de limpeza de sangue, o tribunal propôs-lhe que se tornasse médico dos cárceres da Inquisição de Évora, para o que seria necessário que se mudasse para a cidade. Mediante este requisito, João Pesalle recusou a oferta<sup>86</sup>. Note-se que esta recusa de ofícios era pouco habitual, até porque desenvolver a sua actividade num tribunal desta natureza dava prestígio.

Verifica-se, também, que os concelhos mais próximos de Évora eram os que tinham mais agentes inquisitoriais. Langomel e Chancelaria, por seu turno, sendo os municípios mais distantes da cidade, mantiveram-se sem agentes. A proximidade geográfica poderia ser, deste modo, factor marcante.

De forma a complementar os dados recolhidos sobre os agentes, socorremo-nos dos informes demográficos contidos nas *Memórias Paroquiais*, de 1758<sup>87</sup>. Partimos do princípio, que à data dos interrogatórios, os comissários e os notários criados entre 1751 e 1770<sup>88</sup>, e os familiares entre 1741 e 1770, lidariam

---

<sup>85</sup> Veja-se o exemplo de João de Brito Pereira, natural e morador em Vila Viçosa, criado deputado do tribunal de Évora em 1687 (ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 206v-207). Em 1693 ascendeu a promotor do Santo Ofício de Lisboa (ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L<sup>o</sup> 107, fl. 230), e em 1698 a inquisidor, novamente do tribunal alentejano (ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 339-340).

<sup>86</sup> «Agardesso muito a Vossas Senhorias toda ha honra que me fazem em o avizo presente pella supplica que fis ao Ilustríssimo Senhor Inquisidor-geral foy tão somente dezejar ser familiar fiado em sua grandeza, e por naturalizado neste Reyno por provizão de sua magestade em que houve por bem despensar para poder gozar de todas as honras como natural, e por hora não posso aceitar acistir a curativo [sic] de sirurgia que he minha profisão por ocupasoens em que me acho, porem não me izento de servir todas as vézés que for necessario indo desta vila sem dependensia de satisfacção alguma, é assim o haverão Vossas Senhorias por bem, e me mandar passar carta de familiar estando correntes as deligensias [...]» Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 19, doc. 473.

<sup>87</sup> Os números de população são aproximados, pois nem todas as *Memórias Paroquiais* referem valores exactos (algumas elencam apenas as pessoas de confissão – nestes casos somámos 18% - sobre esta taxa de menores ver Teresa Rodrigues – *Crises de mortalidade em Lisboa – séculos XVI e XVIII*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 55 – onde se aponta uma taxa de menores de 7 anos de 17,64% para Lisboa – e João José Alves Dias – *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do séc. XVI)*. Vol. I. Lisboa: F. C. Gulbenkian - JNICT, 1996, pp. 50-51, onde se sobe a referida taxa para os 18 % - dados respeitantes ao Algarve). A dimensão do agregado tem em conta a média do concelho.

<sup>88</sup> Habitualmente, os comissários e notários tinham uma idade mais avançada face aos familiares. Daí termos optado por um período de 20 anos para o primeiro grupo de agentes, e de 30 para o segundo.

sensivelmente com a população referida. Estes dados traduzem apenas uma hipótese de análise:

Concelhos das terras alentejanas da Casa de Bragança	Dados populacionais			Agentes da Inquisição					População (pessoas) /agentes da Inquisição (comissários e familiares)	População (pessoas) /agentes da Inquisição (comissários, notários e familiares)	População/comissários	População/notários	População/familiares
	N.º fogos/ vizinhos	N.º pessoas	Dimensão do agregado (valores médios)	Comissários	Notários	Familiares	Total (comissários + notários + familiares)	Total (comissários + familiares)					
Monsaraz	1641	5908	3,5	3	0	6	9	9	656	656	1969	0	984
Portel	1314	5391	4	2	1	5	8	7	770	674	2696	5391	1078
Vila Viçosa	1455	5339	3,5	3	1	28	32	31	172	167	1780	5339	191
Borba	1020	3770	3,5	2	0	12	14	14	269	269	1885	0	314
<b>Arraiolos</b>	<b>890</b>	<b>3747</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>3747</b>	<b>0</b>	<b>234</b>
Evoramonte	454	2050	4,5	1	0	6	7	7	293	293	2050	0	342
Sousel	412	1847	4,5	0	1	5	6	5	369	308	0	1847	369
Alter do Chão	511	1776	3,5	1	0	2	3	3	592	592	1776	0	888
Monforte	337	1100	3	3	0	6	9	9	122	122	367	0	183
Assumar	202	936	4,5	0	0	2	2	2	468	468	0	0	468
Chancelaria	119	328	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Langomel	72	280	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Boim	13	65	5	0	0	3	3	3	22	3	0	0	22

Fonte: ANTT, *Memórias Paroquiais*<sup>89</sup> e *livros de provisões e juramentos*

Fig. 4 – População e número de agentes da Inquisição nas terras da Casa de Bragança

O concelho de Monsaraz era o mais populoso, ainda que em termos de agentes não se apresentasse nos lugares cimeiros. Com uma população de 5908 pessoas e com 9 agentes da Inquisição, cada um teria a seu cargo o controlo de 656 indivíduos, em termos abstractos. Já Monforte, apesar do coeficiente populacional ser bastante inferior, tinha o mesmo número de agentes, resultando que cada oficial controlaria 122 pessoas. A vigilância dos comportamentos seria assim, teoricamente, mais apertada.

Portel era o segundo concelho com maior coeficiente populacional; tinha, porém, 7 agentes inquisitoriais. Cada um vigiaria cerca de 770 pessoas. Estes valores faziam de Portel o concelho onde seria menos apertado o controlo moral e religioso. Esta posição mantém-se, ainda que seja tido em consideração o notário

<sup>89</sup> Cf. fontes no final da dissertação. São ali referenciadas as *Memórias Paroquiais* utilizadas para os dados demográficos da população.

que ali era morador: cada agente passaria, assim, a controlar 674 pessoas. Situação inversa conhecia Vila Viçosa, pois com uma população idêntica à de Portel, cada agente controlaria 172 indivíduos. Se for, à semelhança de Portel, incluído o notário, este coeficiente diminui para 167. Teoricamente, as práticas religiosas e os quadros morais estariam, assim, melhor dominados.

Arraiolos, com 3747 pessoas, tinha 1 agente para cada 220 indivíduos. Ocupava um dos lugares com maior controlo inquisitorial.

Vila Boim, apesar de ser o concelho com menos população, para cada 22 pessoas havia um familiar, logo qualquer prática religiosa desviante seria rapidamente detectada, se não houve descuidos ou atitudes de laxismo/benevolência.

Segundo António Borges Coelho, Arraiolos e Vila Viçosa estavam entre as dez localidades onde foram presos mais cristãos-novos no século XVII<sup>90</sup>. Os dados de que se dispõe, para a centúria seguinte, não são tão específicos. Sabe-se, no entanto, que para uma situação equiparada, o mesmo tribunal prendeu mais cristãos-novos, em primeiro lugar, na comarca de Beja,

e, em segundo, na de Vila Viçosa<sup>91</sup>. Esta última era composta pelas terras brigantinas, com excepção dos concelhos de Assumar na comarca de Portalegre, e de Vila Fernando, que embora fosse da comarca de Vila Viçosa, não estava incluída naquele domínio.

Em 1678 o tribunal eborense prevenia que Arraiolos «[...] he terra onde os mais dos moradores são cristãos novos, e assim será conveniente ter mais familiares [...]»<sup>92</sup>; alerta reforçado cinco anos depois, referindo ser «[...] terra de muitos cristãos novos, e estarem muitos presos, e apresentados [...]»<sup>93</sup>. Estas chamadas de atenção vão de encontro aos dados estatísticos recolhidos por Borges Coelho.

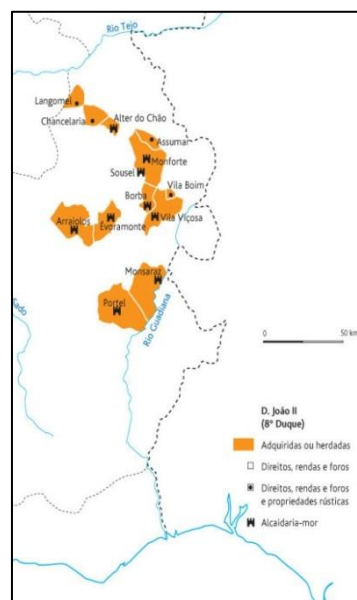


Fig. 5 – Terras no Alentejo da Casa de Bragança (Fonte: Mafalda Soares da Cunha; Leonor Freire Costa – *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, entre as pp. 128 e 129.)

<sup>90</sup> De entre aquelas onde o tribunal de Évora tinha jurisdição. *A Inquisição de Évora...*, cit., p. 357

<sup>91</sup> Michèle Janin-Thivos Tailland – *Inquisition et Société au Portugal*, cit., p. 205

<sup>92</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 27, doc. 622.

<sup>93</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 19, doc. 473.



Apesar do demonstrado, Veiga Torres concluiu que a partir do último quartel daquele século, a Inquisição foi *corrompida* pela figura dos familiares<sup>94</sup>, uma vez que estes eram em número bastante superior aos demais; como aliás se teve oportunidade de verificar, para as terras brigantinas.

A Inquisição foi criada com o intuito específico de controlar as minorias religiosas e as práticas comportamentais dos indivíduos. Gradualmente foi ganhando outras características, sobretudo, de distinção social, sendo que esta variável foi, paulatinamente, assimilada pelas elites locais, quase sempre alargadas<sup>95</sup>. A Inquisição assumiu-se como mais uma instituição a oferecer cargos com algum *status*, a par de outras entidades eclesiásticas e leigas.

Veiga Torres tentou perceber a relação entre os pretendentes a familiar e a procura de prestígio social. Concluiu que a partir de meados do século XVII, as elites locais começaram a encarar a Inquisição como uma forma de ascenderem na pirâmide social. O autor considera que a própria instituição «[...] foi permeável à procura da Carta [de familiar] por parte da gente de muita “qualidade”, da mais alta aristocracia do Reino, e dos lugares mais cimeiros na sua governação [...]», assim como «[...] a procura e a concessão da Carta de Familiar a gentes de “menor qualidade”, particularmente, a partir do último quartel do século XVII, foi crescendo em dissonância com as necessidades funcionais da instituição»<sup>96</sup>.

Quando, em Maio de 1773, o Marquês de Pombal pôs fim à diferenciação entre cristão-novo e cristão-velho, o número de habilitandos caiu a pique, iniciando-se, deste modo, o processo de declínio das familiaturas, que culminou em 1821 com a extinção do Santo Ofício<sup>97</sup>.

Em suma, os agentes locais em maiores quantitativos eram os comissários, os notários e os familiares. Vila Viçosa era a localidade com maior destaque neste âmbito. Arraiolos distinguia-se sobretudo no que dizia respeito aos coeficientes de familiares, ocupando, neste particular, o segundo lugar.

---

<sup>94</sup> «A expansão dos quadros burocráticos do Santo Ofício vai corresponder mais à criação de familiares do que à produção de vítimas.» Da repressão..., cit., p. 130.

<sup>95</sup> A propósito do conceito de *elite alargada*, vid. Diogo Ramada Curto – *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Universidade Aberta, 1988.

<sup>96</sup> Da repressão..., cit., p. 123.

<sup>97</sup> Da repressão..., cit., pp. 127- 130; Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 155-156.

## 1.2 – FUNÇÕES E CRIAÇÃO

As fontes primordiais para o conhecimento das funções definidas para cada um dos postos inquisitoriais são os regimentos do Santo Ofício<sup>98</sup>. Interessa esmiuçar, sobretudo, o de 1640, dado ao prelo pelo inquisidor-geral D. Francisco de Castro, por ser o mais desenvolvido e o que teve maior duração no período em análise. Estes textos apresentavam as orientações fundamentais, embora na prática pudessem existir desvios.



Fig. 6 – Folha de rosto do Regimento de 1640 (FRANCO, 2004: 230)

Os comissários<sup>99</sup> e os notários<sup>100</sup> eram eclesiásticos. Os primeiros deviam ser preferencialmente letrados, ou seja, com formação universitária. Tinham a seu cargo as diligências mandadas fazer pelos inquisidores, que levariam a cabo com brevidade e na forma que lhes tivesse sido ordenada. Este trabalho chegava aos comissários por via de *comissões* emanadas pelo Conselho Geral e a eles endereçadas. Ao interrogarem as testemunhas, estas deveriam dar sempre justificação do conhecimento dos inquiridos, especialmente quando persistissem razões de inimizade.

No final da inquirição, os comissários dariam o seu parecer declarando a qualidade das testemunhas, a fé e o crédito que se lhes poderia dar, definindo os regimentos que seria sem conhecimento do escrivão; com efeito, normalmente, este texto é autógrafo.

As pessoas seriam interrogadas nas casas de morada dos comissários, com excepção das mulheres de qualidade, ou seja, nobres (seriam ouvidas nas igrejas)<sup>101</sup>, e das mais idosas ou doentes (ouvidas nas suas próprias casas). Em caso delas se recusarem a ir a residência dos comissários, dariam conhecimento ao

<sup>98</sup> Vid. Regimentos publicados em: José Eduardo Franco; Paulo de Assunção – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, [D. L. 2004].

<sup>99</sup> Regimento de 1640, L<sup>o</sup> I, Tít. XI: *Dos comissários e escrivães a seu cargo*.

<sup>100</sup> L<sup>o</sup> I, Tít. VII: *Dos notários*.

<sup>101</sup> O comissário delegado Padre Manuel Rodrigues de Paredes, na habilitação para familiar de Manuel do Casal de Moura, em Arraiolos, em 1652, inquiriu as mulheres em várias igrejas em Arraiolos. Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 11, doc. 327.

tribunal de distrito, assim como das que fossem defuntas ou ausentes. Não poderiam aceitar qualquer tipo de bonificação dos depoentes, porque o «Santo Ofício lhes há-de dar inteira satisfação». Para evitar a corrupção, a Inquisição batia-se para que os seus comissários tivessem rendimentos e posses financeiras. Em caso de necessidade de deslocação, os comissários receberiam por cada dia 6 tostões (120 réis), em 1640.

Falecendo algum indivíduo, com biblioteca particular, mandariam fazer rol dos livros e *papéis de mão* que houvesse nela, ficando os herdeiros impedidos de fazer uso deles, até nova ordem. Esta directiva foi, depois, cancelada em 1768.

As prisões dos réus não eram exclusivas dos familiares, sendo que os comissários também as poderiam fazer. Após a detenção, entregariam os presos à pessoa que os encaminharia para o tribunal respectivo (quase sempre um familiar). Em caso de ausência ou morte dos detidos, fariam chegar essa informação ao tribunal. Após os trâmites judiciais, cuidariam para que eles cumprissem as suas penas espirituais, tendo o poder de os admoestar na falta de cumprimento.

Aos comissários era reservado o poder de elegerem os escrivães, que trabalhariam consigo nas diligências processuais, devendo ser «hum sacerdote, de boa vida e costumes, tido, e havido por christão velho»<sup>102</sup>. Esta escolha não era arbitrária, tendendo os comissários a elegerem pessoas das suas redes clientelares. Na falta de escrivão com capacidade, os comissários poderiam eleger um familiar<sup>103</sup>. Nos casos de existência de notário do Santo Ofício na localidade, ambos trabalhariam em conjunto, pelo menos em termos teóricos seria assim. Neste caso, já não seleccionavam outra pessoa para escrever.

Preferencialmente, os escrivães seriam eclesiásticos, e deveriam escrever com letra muito legível, com fidelidade e com inteireza. Após tomado o depoimento, este seria lido à testemunha que o assinaria. No caso das mulheres, que muitas vezes não sabiam assinar, o escrivão assinava em seu nome. Quando tivessem de se deslocar, os escrivães cobrariam por cada dia 400 réis, e «[...] nos lugares em que morarem levarão somente o que pelo contador lhes for contado e

---

<sup>102</sup> *Id.*, a título de exemplo, ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 112, doc. 1940, fl. 20v.

<sup>103</sup> Cf., a título de exemplo, ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 43, doc. 1022, fl. 6.

não procurarão nas partes outra satisfação, nem delas aceitarão cousa alguma [...]»<sup>104</sup>.

Veiga Torres defende que o cargo de comissário, a par do de familiar, passou a ser bastante prestigiante, uma vez que «[...] conferia ao respectivo eclesiástico um suplementar poder acrescido, já que, controlando o processamento das “diligências”, seleccionando as testemunhas, orientando as inquirições [...], e redigindo a informação final, passavam-lhe pelas mãos as ambições dos maiores da localidade, cujo prestígio poderia travar [...]»<sup>105</sup>.

Os Regimentos incluíam um título próprio para os comissários e outro para os familiares. Para os notários também existia um título, referindo-se aos indivíduos que estavam afectos aos tribunais (logo eram directrizes específicas para o trabalho ali a desenvolver). Não existia nenhum título específico que definisse as funções dos notários das periferias.

Em falta de comissário numa terra ou zona, os notários eram a representação máxima do tribunal nestas localidades. Veja-se o exemplo do sentenciado Manuel Francisco, trabalhador, natural do lugar de Val Grande, freguesia de Aguada de Cima, bispado de Coimbra, e morador em Évora: foi preso, em 1720, pelo meirinho do tribunal de Évora, João Vidigal, sendo acusado do crime de bigamia<sup>106</sup>; como pena foi-lhe decretado dois anos de degredo para fora da comarca de Évora, ficando com a obrigação de, no prazo de dois meses, se apresentar em Arraiolos, na comarca de Vila Viçosa. Ficou obrigado a apresentar-se ao notário, pois no concelho não residia nenhum comissário<sup>107</sup>.

À semelhança dos demais ministros e oficiais da Inquisição, os comissários receberiam também uma *carta*. Esta seria, eventualmente, acompanhada de uma cópia da provisão, que estava assente em livros próprios dos tribunais (os *livros de registo de provisões e juramentos*). Após o traslado fiel era-lhe anexado um folheto impresso dos regimentos, apenas contendo os itens referentes ao posto de comissário. Conhecemos um documento assim, ainda que não incluía a carta: o do Padre João de Barros, formado em Cânones pela Universidade de Coimbra e abade

---

<sup>104</sup> L<sup>o</sup> I, Tít. XI: *Dos comissários e escrivães de seu cargo*.

<sup>105</sup> Veiga Torres – *Da repressão...*, cit., p. 124.

<sup>106</sup> Casou a primeira vez na sua terra de origem e a segunda em Évora; sendo viva a primeira mulher.

<sup>107</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 5046.

da igreja de Santa Cristina de Meadela, termo de Viana Foz de Lima, no arcebispado de Braga, empossado no cargo de comissário a 30 de Janeiro de 1733<sup>108</sup>.

	Alter do Chão	Arraiolos	Assumar	Borba	Chancelaria	Evoramonte	Langomel	Monforte	Monsaraz	Portel	Sousel	Vila Boim	Vila Viçosa	TOTAL
1571-1580														0
1581-1590														0
1591-1600														0
1601-1610														0
1611-1620											1			1
1621-1630	1												1	2
1631-1640													1	1
1641-1650											1			1
1651-1660	3			1							1		2	7
1661-1670						1								1
1671-1680		1								1			2	4
1681-1690	1			1							1			3
1691-1700								1						1
1701-1710		1								1	1	1	1	5
1711-1720				1					1					2
1721-1730		1								1	1			3
1731-1740	1								1	1				3
1741-1750						1							2	3
1751-1760	1	1				1			3	1				7
1761-1770				2				3		1			3	9
1771-1773														0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>53</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 7 – Criação de comissários do Santo Ofício nas terras da Casa de Bragança, por décadas (1570-1773)

A década de 70 do século XVI marcou o nascimento da rede de agentes locais da Inquisição, altura em que surgiram os primeiros processos de habilitação<sup>109</sup>. Deste modo, manteve-se o mesmo método comparativo utilizado recorrendo-se, uma vez mais, aos dados das terras brigantinas no Alentejo. Dentre as localidades assinaladas, Sousel foi a primeira a ter comissário: o Padre Cristóvão Rodrigues Freire, vigário da vara da dita vila, que recebeu provisão do cargo em

<sup>108</sup> Museu Nacional de Arqueologia (MNA), *Caixas de documentos em papel*, n.º 4. Documentos avulsos.

<sup>109</sup> Cf. Veiga Torres – *Da Repressão...*, cit., p. 127.

1611<sup>110</sup>. Na década seguinte, Vila Viçosa viu ser criado também o seu primeiro comissário – Jerónimo Franco<sup>111</sup> em 1625 – a par de Alter do Chão, com o Licenciado Álvaro Garcia Monteiro<sup>112</sup> em 1627. A rede de comissários de Vila Viçosa foi sendo criada de forma paulatina, totalizando 12 destes agentes, fazendo dela a localidade com o maior número destes indivíduos.

Nas décadas de 50 e de 60 do século XVII Borba e Evoramonte, respectivamente, foram também integradas nas fileiras de comissários. Arraiolos e Portel tiveram de esperar pelo decénio seguinte. O Padre Gaspar Quaresma Vidigal, clérigo de missa do hábito de São Pedro, morador em Arraiolos, recebeu provisão em 1674<sup>113</sup>, e o Padre João Martins, também clérigo do mesmo hábito, morador em Portel, cinco anos depois<sup>114</sup>. Deste modo, a inclusão destas povoações na rede de comissários foi tardia, face às terras congéneres.

As últimas zonas às quais a rede foi estendida foram Monforte, na década de 90 do mesmo século, e Monsaraz na segunda década de Setecentos. Lugar ainda para três localidades onde a rede de comissários não chegou: Assumar, Chancelaria e Langomel. Na eventualidade de ser necessário actuar ali, a Inquisição recorreria a agentes delegados ou de localidades vizinhas, o que traduzia uma prática muito frequente.

A criação de comissários foi sendo modesta ao longo de todo o período, no entanto, a década de 50 do século XVII apresentou-se como a mais fértil de toda a centúria, somando 7 agentes encartados. Também a década 50, mas do século XVIII, conheceu algo semelhante, ainda que fosse na seguinte que se daria o auge: entre 1761 e 1770 foram criados 16 comissários, o que corresponde a 30% do cômputo global.

O Padre Gaspar Quaresma Vidigal, ecónomo na Matriz da vila de Arraiolos, desde 1672 que procedia às diligências do Santo Ofício. O primeiro trimestre deste ano revelou-se particularmente profícuo na detecção de cristãos-novos naquele concelho: uns porque se apresentaram junto do tribunal, outros porque foram efectivamente presos<sup>115</sup>. Para além de colaborar nestas prisões, também serviu de

---

<sup>110</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 146, fl. 266-266v.

<sup>111</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Jerónimo*, Mç. 1, doc. 12.

<sup>112</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 147, fl. 132A-132Av.

<sup>113</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 23-23v.

<sup>114</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 109v-110.

<sup>115</sup> Cf., a título de exemplo, ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 5093; proc. 1166; proc. 1168.

escrivão no trabalho inquisitorial cometido ao comissário delegado, o Padre Manuel Rodrigues de Paredes<sup>116</sup>, desde cerca de 1655<sup>117</sup>. Tinha um amplo conhecimento das práticas administrativas do Santo Ofício.

De todos os agentes locais identificados para as terras brigantinas, os notários eram em menor número: 18, face aos 53 comissários já analisados e aos 259 familiares, que o serão posteriormente. Em 1676 Arraiolos e Vila Viçosa conheceram os seus primeiros notários encartados pela Inquisição. Na primeira, foi o Padre Gaspar Barreto de Landim o precursor; em Vila Viçosa foi o Padre Manuel de Pazes da Veiga, clérigo do hábito de São Pedro e capelão real da Casa de Bragança<sup>118</sup>.

	Alter do Chão	Arraiolos	Assumar	Borba	Chancelaria	Evoramonte	Langomel	Monforte	Monsaraz	Portel	Sousel	Vila Boim	Vila Viçosa	TOTAL
1571-1580														0
1581-1590														0
1591-1600														0
1601-1610														0
1611-1620														0
1621-1630														0
1631-1640														0
1641-1650														0
1651-1660														0
1661-1670														0
1671-1680		1											1	2
1681-1690														0
1691-1700														0
1701-1710		1		1										2
1711-1720		1		1										2
1721-1730				1										1
1731-1740										2				2
1741-1750						1			1		2		2	6
1751-1760									1		1			2
1761-1770													1	1
1771-1773														0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>18</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 8 – Criação de notários do Santo Ofício nas terras da Casa de Bragança, por décadas (1570-1773)

<sup>116</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Cristóvão*, Mç. 2, doc. 26, fl. 9-31, 65-77, 85-94v.

<sup>117</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 3, doc. 109, fl. 4.

<sup>118</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 51v-52.

Para a primeira metade do século XVIII Nelson Vaquinhas identificou uma quase paridade entre comissários (19) e notários (17) moradores no Algarve<sup>119</sup>. Tal não se verificou nas terras brigantinas, pois os comissários foram sempre em número superior.

Destaque ainda para a década de 40 do século XVIII como sendo aquela onde foram criados mais notários – 6 indivíduos: Evoramonte, Monsaraz e Sousel viram nascer a sua rede de notários nesta altura.

Veja-se, comparativamente, a evolução das redes de comissários e de notários em Arraiolos e em Vila Viçosa.

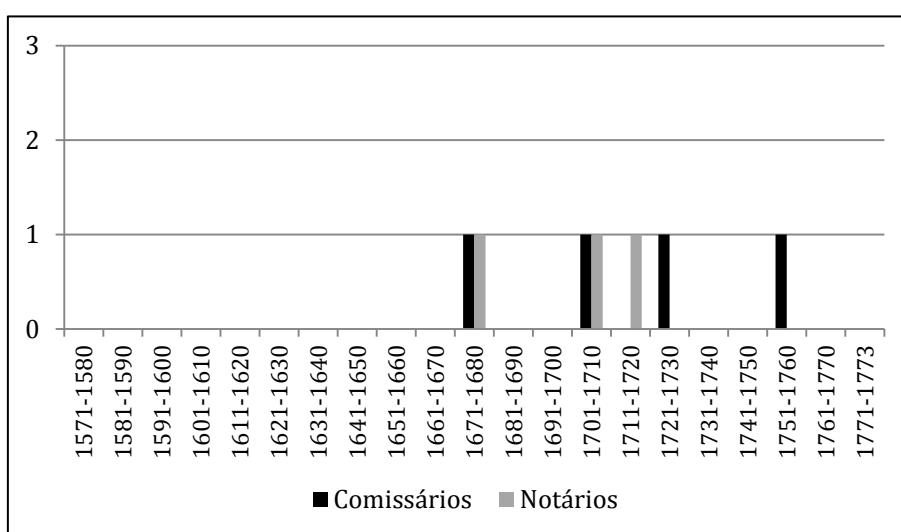


Fig. 9 – Evolução da rede de comissários e de notários em Arraiolos, por décadas (1570-1773)

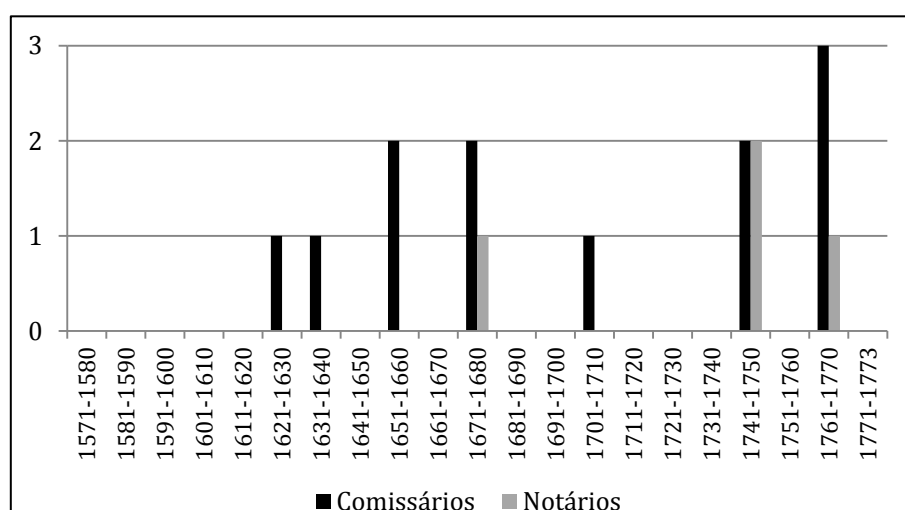


Fig. 10 – Evolução da rede de comissários e de notários em Vila Viçosa, por décadas (1570-1773)

<sup>119</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...* cit., pp. 78-79.



Ser familiar do Santo Ofício era ser agente secular da Inquisição<sup>120</sup>. Esta condição conferia aos indivíduos prestígio social e algum poder económico, ainda que não fosse este último aspecto que movesse os indivíduos a quererem ser habilitados pelo tribunal. Lucas Maximiliano Monteiro aponta que os familiares, no Brasil, eram o meio de comunicação entre a sociedade local e a Inquisição, pois nalgumas localidades bastante longínquas face à sede de bispado, onde não havia comissários, eles eram «[...] os únicos representantes da Inquisição. estes agentes estavam tão enraizados e participavam tanto na vida social que [...] todos sabiam da sua existência e, principalmente, a quem procurar»<sup>121</sup>. Este aspecto consubstancia a importância da rede de agentes na actuação do tribunal e da própria representatividade do Santo Ofício.

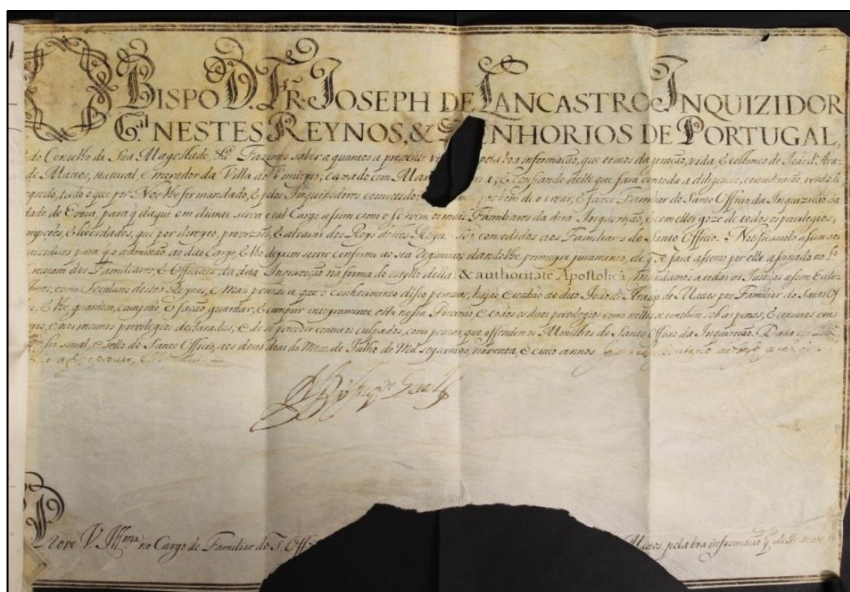


Fig. 11 – Carta de familiar de João de Aranha de Matos, natural e morador na vila de Vimieiro, concelho que confinava com Arraiolos (Fonte: ADE, *Habilitações de Ordens Menores*, Mç. 2, doc. 1196)

<sup>120</sup> «El origen de los familiares hay que buscarlo en la Edad Media, donde el inquisidor se rodea de hombres armados que le acompañan en sus principales misiones y le defienden en caso de peligro. Su función en esta época es, por tanto, de acompañamiento y salvaguardia, por lo que son considerados casi como miembros de su propia familia, motivo por el que reciben el nombre de “familiares”.» José Enrique Pasamar Lázaro – *Los familiares del Santo Oficio en el distrito inquisitorial de Aragón*. Zaragoza: Institución «Fernando el Católico», 1999, p. 25.

<sup>121</sup> Cf. Lucas Maximiliano Monteiro – *Ser familiar do Santo Oficio via redes sociais...*, cit., p. 39.

A procura de *status* era importante, na medida em que a sociedade do Antigo Regime vivia desses códigos. A carta de familiar<sup>122</sup>, documento último das referidas habilitações, atestava a limpeza de sangue dos indivíduos, e conferia-lhes o poder de actuarem como agentes inquisitoriais, confirmando, simultaneamente, a inexistência de sangue impuro nos seus passados linhagísticos. Muitas vezes as cartas de familiar eram apresentadas quando algum dos descendentes dos familiares pretendesse obter ordens menores ou sacras, de forma a legitimar a limpeza de sangue e a agilizar todo o processo. «O título de agente do Santo Ofício era utilizado pelos Familiares como uma prova de limpeza de sangue para entrarem em outras instituições. [...] havia uma espécie de “corporativismo” entre as instituições que adoptavam o critério do “sangue puro”», refere Aldair Rodrigues<sup>123</sup>.

Nos casos em que os indivíduos não tinham capacidade para serem aprovados, mas eram cristãos-velhos, a Inquisição passava-lhes uma certidão de limpeza de sangue. Estes documentos teriam particular importância em povoações onde havia forte presença de cristãos-novos.

Vejamos um exemplo bastante elucidativo do que apontámos. Bernardo Martins Marrecas, lavrador, era natural e morador da cidade de Évora. Em 1695, fez petição ao Conselho Geral para familiar. Decorridas as suas habilitações, entre 8 e 13 de Março do ano seguinte, foi submetido ao aval do Conselho Geral. Este não o aprovou de imediato, por o considerar indivíduo «[...] mal procedido, que vive vagamente sem bens alguns, que foi duas vezes preso para ir para a Índia por vadio, e não ter capacidade para servir o dito cargo [familiar] e não ser necessário naquela Inquisição este oficial como dizem os inquisidores na sua informação [...]». No entanto, Sebastião Dinis Velho, relator na habilitação, preocupado com o indivíduo, acrescenta: «[...] mas como o não ser familiar nestes termos pode resultar em seu prejuízo, me parece se lhe passe certidão se a pedir, de como é cristão-velho e para isto o aprovo por tal, por ser esta a pratica que nestes casos se

---

<sup>122</sup> «A nomeação para familiar era consagrada com uma provisão especial, a carta de familiar, documento solene, em letra de estilo, com selo do inquisidor geral, que atestava sob autoridade apostólica, que o seu portador fora “creado” familiar, para servir a Inquisição “em tudo o que lhe for mandado e cometido pelos inquisidores”, gozando em contrapartida de privilégios e isenções vários, que o punham a resguardo das jurisdições civis e fiscais, privilégios e isenções concedidos e confirmados pelo poder real [...]». Veiga Torres – *Da repressão...*, cit., p. 121.

<sup>123</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 125.



comissários, confiavam todos os outros oficiais inquisitoriais, por serem aqueles que estavam mais próximos das populações e, eventualmente, por serem em maior número.

Sempre que lhes fosse solicitado, os familiares deveriam acudir à Mesa do seu tribunal de distrito. Eram subordinados directos dos inquisidores nas cidades onde houvesse tribunal da Inquisição; nas periferias, obedeceriam directamente aos comissários, ou aos visitantes das naus, ou, na sua ausência, aos notários. Deveriam cumprir tudo o que lhes fosse ordenado. Quando fosse solicitada a sua presença no tribunal, deveriam aguardar na sala de entrada, e só quando lhes fosse concedida ordem de entrada, poderiam entrar na saleta que antecedia a Casa do Despacho<sup>128</sup>.

Eram estes os oficiais responsáveis pela prisão dos réus nas terras onde não houvesse tribunal, uma vez que nestas últimas a Inquisição tinha o meirinho, que efectuava a mesma tarefa. As directrizes que definiam a forma de efectuar o encarceramento, eram comuns a ambos os cargos<sup>129</sup>. Em primeiro lugar, os oficiais deveriam ser possuidores de um mandado dos inquisidores para efectuarem a captura. No acto da prisão, cuidariam para que o preso trouxesse consigo cama, roupa, dinheiro para seu sustento e alimentos. Teriam especial atenção que, no seu transporte, eles não comunicassem entre si, especialmente os que fossem parentes. Após terem efectuado a prisão, contactariam o juiz do fisco, para que este fizesse o inventário dos bens e ficariam em posse das chaves de casa do réu. Posteriormente solicitariam ao mesmo oficial: cama, roupa de uso e dinheiro para o preso; quando não havia inventário dos bens, era necessário entregar uma certidão comprovativa no tribunal. Ao chegarem à Inquisição, o detido era entregue ao alcaide dos cárceres, o seu fato e pertences do preso ao notário e o dinheiro ao tesoureiro. Finalmente teriam de prestar, junto da Mesa, contas de todo o procedimento<sup>130</sup>.

A análise dos processos-crime parece revelar que, no acto de efectuar as prisões, os familiares levariam consigo armas<sup>131</sup>, à semelhança do que acontecia na

---

<sup>128</sup> Regimento de 1640: L<sup>o</sup> I, Título XXI.

<sup>129</sup> Regimento de 1640: L<sup>o</sup> I, Tít. XIII, § 8a.

<sup>130</sup> *Ibidem*, §§ 9, 10, 11, 12.

<sup>131</sup> Miguel Duarte preso pela Inquisição de Évora, em 1735, fingiu ser familiar do Santo Ofício. Queria prender uma mulher, alegando ser esta feiticeira, para ter *comunicação* com ela. Para o tentar, intimidou um outro indivíduo, taberneiro na freguesia de São Pedro da Gafanhoeira, termo de Arraiolos, para que a fosse chamar a casa. Um dos argumentos que utilizou, para o convencer, foi

Inquisição espanhola<sup>132</sup>. Eram também eles que notificavam as testemunhas para serem ouvidas nas habilitações e nos processos-crime<sup>133</sup>, embora não fosse sua competência exclusiva. Havia outros indivíduos, leigos e eclesiásticos, sem ligação ao Santo Ofício, que também desempenhavam esta função. Em Espanha os familiares estavam ainda ligados às milícias, mas em Portugal tal não acontecia<sup>134</sup>.

Mas ser familiar da Inquisição não se esgotava na prisão dos incriminados. Havia um outro lado, o da imagem social dos indivíduos, também ele importante e que decerto moveu muitos sujeitos a quererem ser oficiais inquisitoriais. Aldair Rodrigues aponta que «[...] fixava-se na memória colectiva a imagem dos Familiares como integrantes do Tribunal inquisitorial»<sup>135</sup>.

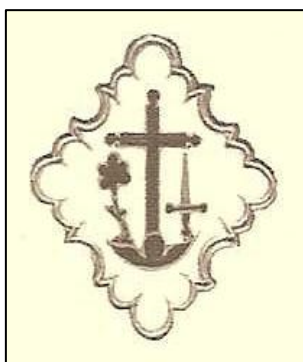


Fig. 13 – Insígnia de ministro da Inquisição (FEITLER, 2007: 292)

Os familiares deveriam apresentar-se no tribunal de distrito, a que estavam afectos, se lhes fosse possível, na véspera e dia de São Pedro Mártir, padroeiro da Inquisição, a fim de assistirem à missa e festa do santo. No dia de realização do auto-de-fé, os familiares também deveriam comparecer, pela manhã, no tribunal para acompanharem os presos na procissão, onde ouviriam as sentenças.

Para além da carta de familiar, também lhes era permitido usar, assim como aos demais oficiais, uma insígnia que, no caso particular dos familiares, só poderia ser ostentada nos dias anteriormente citados, e quando estivessem a prender alguém e a acompanhá-lo até ao cárcere. Aldair Rodrigues refere que, para além destas funções, era usada a bel-prazer pelos indivíduos, pois «[...] podemos encontrá-la quotidianamente sendo ostentada pelos agentes inquisitoriais leigos, tanto no Reino como na Colónia [Brasil]»<sup>136</sup>. Pelo menos no Portugal metropolitano não parece ser assim. A

---

o de ter deixado as suas armas numa herdade da freguesia. Cf. ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 4478.

<sup>132</sup> Gonzalo Cerrillo Cruz – Aproximación al estatuto jurídico de los familiares de la Inquisición española. *Manuscripts*. N.º 17, 1999, p. 154.

<sup>133</sup> Cf., a título de exemplo, ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 3116; proc. 4100; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício: António*, Mç. 7, doc. 289, fl. 12v; *Francisco*, Mç. 21, doc. 546, fl. 30; *Manuel*, Mç. 205, doc. 1179, fl. 72.

<sup>134</sup> Cf. Gonzalo Cerrillo Cruz – El capitán de familiares. *Revista de la Inquisición*. N.º 2, 1992, pp. 136-145.

<sup>135</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 72.

<sup>136</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 87.

insígnia não estava patente aos olhos de todos, excepto nas circunstâncias e dias acima citados. De resto, traziam-na sob as vestes.

À semelhança do que acontecia com os comissários, os familiares deveriam receber uma cópia das directrizes regimentais respeitantes ao seu posto<sup>137</sup>.

	Alter do Chão	Arraiolos	Assumar	Borba	Chancelaria	Evoramonte	Langomel	Monforte	Monsaraz	Portel	Sousel	Vila Boim	Vila Viçosa	TOTAL
1571-1580														0
1581-1590		1											1	2
1591-1600	2													2
1601-1610								1						1
1611-1620		1						1		1			2	5
1621-1630				2									2	4
1631-1640		1						1	2				1	5
1641-1650				2							3		2	7
1651-1660		3							1				4	8
1661-1670	1			1		1		1	2	1			1	8
1671-1680	1	2		2				1	1	2	1		2	12
1681-1690	1	4		2					1	2			2	12
1691-1700	2			2		2		1	1	2			6	16
1701-1710	2	2		4		2		1	3	5	1		3	23
1711-1720		3				1		1	1		1		3	10
1721-1730		5		4					2	1			3	15
1731-1740	2	3		1				4	4	5	1		4	24
1741-1750		5		2		4		3		3		1	10	28
1751-1760	1	9	2	4		2		1	3	1	3	1	5	32
1761-1770	1	2		6				2	3	1	2	1	13	31
1771-1773		1	1	3		2		2		1			4	14
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>68</b>	<b>259</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 14 – Criação de familiares do Santo Ofício nas terras da Casa de Bragança, por décadas (1570-1773)

Na década de 80 do século XVI Arraiolos e Vila Viçosa conheceram os seus primeiros familiares: Miguel Ferreira<sup>138</sup>, moço da câmara real e meirinho dos clérigos, natural e morador em Arraiolos, criado familiar em Fevereiro de 1589 e João Cavaleiro<sup>139</sup>, escrivão, natural e morador em Vila Viçosa, recebeu provisão em Maio do mesmo ano. Das terras referenciadas, Arraiolos foi a primeira a ser

<sup>137</sup> MNA, *Caixas de documentos em papel*, n.º 4. Documentos avulsos.

<sup>138</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, Lº 146, fl. 170.

<sup>139</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, Lº 146, fl. 174.

incluída na rede de familiares. Neste contexto, não seria indiferente o facto de serem localidades de morada de cristãos-novos.

No final do século, Alter do Chão também viu ser criado o seu primeiro familiar: João Alves Barreto, ali morador, com ocupação e naturalidade desconhecidas, prestou juramento no cargo em 1599<sup>140</sup>. No ano seguinte, Domingos Lopes, também ali residente, seguiu-lhe as pisadas<sup>141</sup>. Em 1603, Sebastião Rodrigues<sup>142</sup>, que vivia de sua fazenda, natural e morador em Monforte, igualmente viu concluídas as suas provanças. Das localidades que conheceram o início da rede de familiares ainda nesta centúria, Evoramonte fica no fim da lista (década de 60). Porém, foi nos concelhos de Vila Boim e de Assumar que a rede foi mais tardia: nos decénios de 40 e 50, do século XVIII, respectivamente.

Ao longo de Seiscentos, a criação de familiares desenvolveu-se de forma paulatina. No último quartel da centúria, 16% dos indivíduos foram habilitados (40). Veiga Torres apontou este período como sendo a «segunda época da sua [da Inquisição] longa existência (1675-1821)», uma vez que «[...] a principal actividade da Inquisição desenvolver-se-á mais em ordem à promoção social, do que ao controle pela repressão»<sup>143</sup>.

Foi no século XVIII que o número de familiares atingiu o expoente máximo: dos 259 indivíduos identificados, 177 receberam a sua carta de familiar nesta centúria – 68%. O período compreendido entre 1741 e 1770 foi o mais fértil: 91 indivíduos foram habilitados – 35%. Destaque, ainda, para a década de 50 por ter sido aquela onde mais homens se tornaram familiares (32 indivíduos, o que corresponde a 12%). Situação semelhante foi identificada por Aldair Rodrigues, para a região de Minas Gerais, no Brasil<sup>144</sup>.

Foram 9 os pretendentes a familiar que viram terminadas as suas provanças na década de 50. Já Vila Viçosa teve de esperar pela década seguinte, ainda que na década anterior, 10 indivíduos tivessem sido habilitados. Borba seguiu o exemplo de Vila Viçosa. Confirma-se, assim, a tese do crescimento, não em função do

---

<sup>140</sup> Recebeu provisão em 20 de Outubro de 1600 e prestou juramento a 9 de Dezembro. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 146, fl. 220-220v.

<sup>141</sup> Recebeu a carta de familiar em 30 de Dezembro e jurou em 27 de Janeiro do ano seguinte. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 146, fl. 225-225v.

<sup>142</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Sebastião*, Mç. 1, doc. 9.

<sup>143</sup> Da repressão..., cit., pp. 112-113.

<sup>144</sup> *Limpos de sangue...*, cit., p. 154-155.

carácter repressivo da instituição (o Santo Ofício depois da pausa de 1674-1681, nunca mais seria tão agressivo<sup>145</sup>), mas da sua vertente de promoção social.

Em síntese, devemos reter que a rede de agentes inquisitoriais foi-se definindo de forma paulatina, chegando mesmo a abarcar algumas localidades apenas no século XVIII. Esta lentidão terá tido consequências na actuação propriamente dita do Santo Ofício?

Arraiolos desde cedo que fez parte da rede de familiares, deixando entrever a articulação entre as elites locais e o Santo Ofício. No entanto, nos quadros respeitantes aos comissários e aos notários foi mais tardia essa integração, o que se articula com os dados estatísticos tratados na primeira parte deste capítulo.

---

<sup>145</sup> «Apesar das diligências da Inquisição portuguesa, Clemente X atendeu o pedido dos cristãos-novos e pelo Breve de 3 de Outubro de 1674 mandou cessar os autos da fé e parar com todos os processos ainda não concluídos enquanto a causa estivesse pendente [...]. Apenas a 22 de Agosto de 1681, o papa levantou a suspensão da Inquisição [...]. D. Veríssimo de Lencastre foi inquisidor geral por mais dez anos. Até à sua morte os autos da fé realizaram-se de forma mais discreta, passando para o interior das igrejas (S. Domingos, em Lisboa; S. João Evangelista, em Évora; Santa Cruz, em Coimbra) e os números mostram um abrandamento quantitativo quando comparados com os das décadas anteriores.» Ana Maria Homem Leal de Faria – Uma «teima»: do confronto de poderes ao malogro da reforma do Tribunal do Santo Ofício. A suspensão da Inquisição portuguesa (1674-1681). Luís Filipe Barreto [et al] (coord.) – *Inquisição Portuguesa: Tempo, Razão e Circunstância*. Lisboa/São Paulo: Prefácio, 2007, pp. 96, 103-104.



### 1.3 – NASCER E MORAR/ZONAS DE ATRACÇÃO E INFLUÊNCIA

Após terem sido caracterizados quantitativamente os agentes do Santo Ofício de Arraiolos, enquadrando-os nas localidades congêneres do senhorio da Casa de Bragança, passaremos agora a uma análise, ainda quantitativa, mas mais específica, por nos centrarmos mais em concreto nos indivíduos. Fez-se uma triagem e dentre todos os ministros, oficiais e agentes locais identificados para Arraiolos, ficaram apenas estes últimos, portanto 5 comissários, 5 notários e 53 familiares que moraram ou nasceram ali. Para além dos agentes assinalados, também foram identificados dois qualificadores: ambos oriundos de Arraiolos, mas que desempenharam a sua actividade inquisitorial nas localidades de morada: o Padre Mestre Manuel de Arraiolos era morador no convento do Bosque em Borba<sup>146</sup>, e o Padre Gregório do Espírito Santo no de São João Evangelista na cidade de Évora<sup>147</sup>.

Os ministros e oficiais (5 indivíduos) não sendo moradores em Arraiolos, pela necessidade de o serem nas cidades-sede dos tribunais, eram-no em Évora (4) e em Lisboa (1).

Ao analisarmos comparativamente todos os locais de nascimento e de morada, independentemente da tipologia de agente, concluímos de imediato a primazia do concelho de Arraiolos, nomeadamente da freguesia Matriz, portanto a principal. Era este espaço que congregava as instituições dos poderes político, religioso e assistencial, o que não traduz nenhuma novidade.

Os comissários e os notários nasceram maioritariamente na Matriz de Arraiolos, com excepção de dois indivíduos oriundos de uma vila transmontana (membros da mesma parentela) – terão percorrido cerca de 328 km lineares para o seu local de morada; assim como de um notário oriundo do Vimieiro (18 km lineares). No que respeita às residências mantém-se uma situação semelhante. No entanto, um comissário residia na vila de Mora, no Alentejo (cerca de 30 km lineares), e dois notários noutras localidades: um em Montemor-o-Novo (perto de 20 km lineares) e outro em Lisboa (à volta de 100 km). Neste particular, note-se que não foi recrutado nenhum destes agentes no concelho de Évora.

---

<sup>146</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 253, doc. 1676.

<sup>147</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gregório*, Mç. 2, doc. 44.

	Local de nascimento	N.º de indivíduos	Local de morada	N.º de indivíduos
Comissários	Arraiolos - Matriz	4	Arraiolos - Matriz	4
	Ruivães - S. Vicente de Campos	1	Mora	1
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
Notários	Arraiolos - Matriz	3	Arraiolos - Matriz	2
	Ruivães - S. Vicente de Campos	1	Arraiolos - S. Gregório	1
	Vimieiro	1	Lisboa	1
			Montemor-o-Novo - S. Gens	1
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
Familiares	Arraiolos - Gafanhoeira	4	Arraiolos - Gafanhoeira	2
	Arraiolos - Igrejinha	5	Arraiolos - Igrejinha	5
	Arraiolos - Matriz	26	Arraiolos - Matriz	30
	Arraiolos - Santa Ana	1	Arraiolos - Santa Ana	3
	Arraiolos - São Gregório	2	Arraiolos - São Gregório	2
	Subtotal	38	Subtotal	42
	Avis	1	Aljustrel	1
	Beja	1	Évora	2
	Campo Maior	1	Evoramonte	1
	Estremoz	1	Lisboa	4
	Évora (cidade e termo)	5	Macau	1
	Lisboa	1	Montemor-o-Novo	1
	Moncrabeau (França)	1	Pavia	1
	Moura	1		
	Olivença	1		
Desconhecido	2			
	<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>53</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

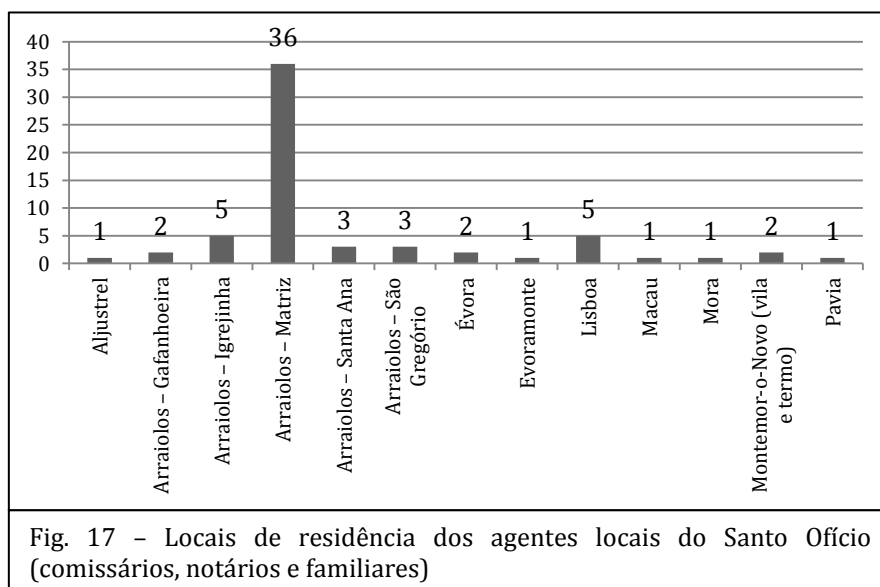
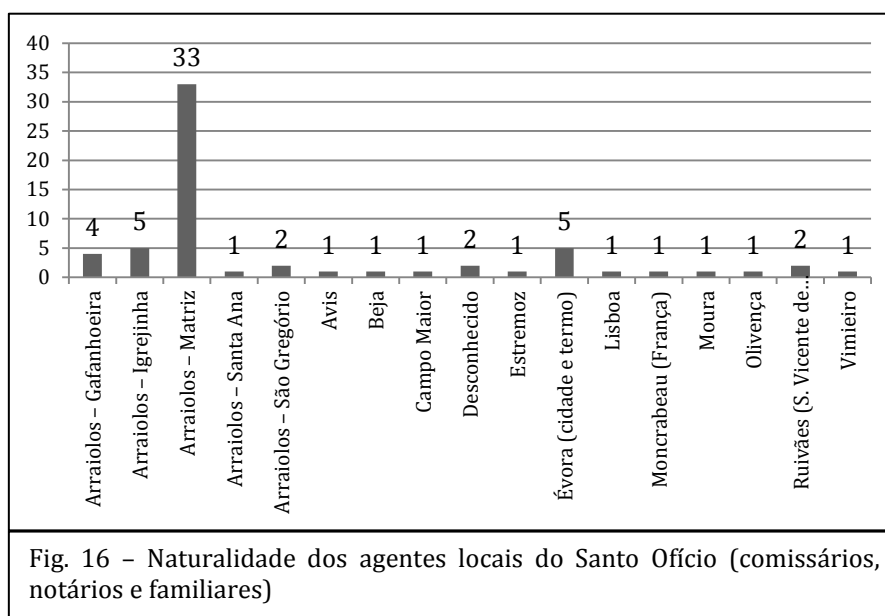
Fig. 15 - Naturalidade e morada dos agentes locais do Santo Ofício (à data da provisão)

Quanto aos familiares, novamente a primazia do concelho de Arraiolos: dos 53 personagens identificados, 38 nasceram ali - 72%, e 42 foram ali efectivamente moradores - 79%. Das freguesias rurais, merece destaque a de Igrejinha, como sendo aquela onde nasceram e moraram mais familiares. Não seria despicienda a proximidade com o concelho de Évora.

Se nos focalizarmos nos locais de nascimento dos familiares, constatamos o forte recrutamento em terras alentejanas, com excepção de dois indivíduos (um nascido em Lisboa e outro em França<sup>148</sup>). Neste âmbito, refira-se o concelho

<sup>148</sup> «No obstante, sí es cierto que la inmensa mayoría de los no naturales que integraron el tribunal ingresaron en él antes de la publicación del *Regimento* de 1640 - que establecía, como hemos dicho, el requisito de la naturaleza - o a partir de la década de 1670, es decir, después ya de la Guerra de Restauración. Así, durante la guerra, solo conocemos los casos de tres familiares extranjeros [...]. El resto entraron en el Santo Oficio ya después de firmada la paz con la Monarquía Hispánica en

eborense como aquele onde nasceram mais agentes. Os outros locais têm menor representatividade, uma vez que só tiveram um indivíduo ali a nascer. Se atentarmos às distâncias lineares, na casa dos 30 km estavam Avis (38 km) e Estremoz (37 km) e no cômputo dos 70 km encontramos Beja (77 km), Olivença (77 km) e Moura (79 km). A localidade mais distante era Campo Maior (85 km).



1668». In Ana Isabel López-Salazar Codes - La cuestión de la naturaleza de los ministros del Santo Ofício portugués. De las disposiciones legislativas a la práctica cotidiana. *Hispania, Revista Española de Historia*. Vol. LXXI, 2011, p. 699.

Para residirem os familiares escolheram um número inferior de terras. A capital do Reino e Macau revelavam-se apetecíveis, mas todos os outros escolheram terras alentejanas para residirem. A mais longínqua era Aljustrel (perto de 95 km lineares), tão distante como Lisboa. Os restantes indivíduos optaram por localidades mais próximas: Évora, Montemor-o-Novo e Pavia a cerca de 20 km lineares de Arraiolos e Evoramonte a cerca de 23 km.

O peso esmagador da Matriz, quer do ponto de vista de nascimentos, quer do ponto de vista de morada, tal como as Fig. 16 e 17 demonstram, denuncia o carácter urbano destes agentes, não obstante o perfil rural do concelho em estudo.

## CAPÍTULO II

### EM BUSCA DE INDICADORES DE PERFIL SOCIOECONÓMICO

«Oito legoas de Villa Viçosa para o Poente, seis ao Sudueste da Villa de Aviz, quatro ao Nascente da Villa de Mora, & tres da Cidade de Evora para o Norte, em lugar imminente, & sadio está fundada a Villa de Arrayolos, a qual he muy antiga [...]», assim começava a descrever a vila de Arraiolos o Padre António Carvalho da Costa no início do século XVIII<sup>149</sup>.

Após uma fase medieval praticamente confinada ao espaço intramuros do castelo, em finais de Quinhentos a vila começou a espriar-se pelo arrabalde. Ao longo da centúria seguinte, a vila moderna foi ganhando forma: viu nascer um novo edifício para acolher a câmara e a cadeia, um hospital para cuidar dos enfermos, uma nova igreja Matriz, sem esquecer a casa da Misericórdia com o seu templo religioso. Em 1511 D. Manuel I conferiu-lhe foral. Em meados do século XVII, a Matriz regressou à igreja do Salvador, no castelo, por motivos de ruína do novo edifício.

Nos finais do século XVI o concelho teria cerca de 4502 pessoas<sup>150</sup> e em 1720 cerca de 4122<sup>151</sup>, valores superiores ao apontado em 1758, nas *Memórias Paroquiais*, que era de 3747. Em 1640 teria 340 km<sup>2</sup> de área geográfica<sup>152</sup>. «O seu termo he abundante de trigo, centeyo, cevada, azeite, vinho, boas frutas, excellentes meloens, caça & gado: tem tres legoas de comprido, & quatro de largo [...]», prosseguia Carvalho da Costa<sup>153</sup>. Era zona de *grande curso*, por ser estrada real de Lisboa para Castela, e do Algarve para Coimbra<sup>154</sup>.

Tratava-se de um concelho de pequenas dimensões, com apenas cinco freguesias. Como vimos, estava integrado nos domínios dos Bragança ininterruptamente desde 1496<sup>155</sup>, e assim continuou até ao século XIX. Com as mudanças impostas pelo regime liberal sofreu alterações na área geográfica: foi-

---

<sup>149</sup> António Carvalho da Costa – *Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706, p. 525.

<sup>150</sup> Cf. Jorge Fonseca – *O Foral Manuelino de Arraiolos...*, cit., p. 13.

<sup>151</sup> J. H. da Cunha Rivara – *Memorias da villa de Arrayolos*. Parte 2. 2ª edição. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999, p. 14.

<sup>152</sup> Fátima Farrica – *A Câmara de Arraiolos no período das guerras da Restauração...*, cit., p. 42.

<sup>153</sup> António Carvalho da Costa – *Op. cit.*, p. 525.

<sup>154</sup> Luiz Cardoso – *Diccionario Geografico*. Tomo I. Lisboa: Officina Sylviana, 1747, p. 591.

<sup>155</sup> Cf. Jorge Fonseca – *Op. cit.*, p. 11.

lhe anexado o concelho circunvizinho de Vimieiro, o que se mantém até à actualidade.

Na câmara de Arraiolos assistia um juiz de fora, cargo a que andava anexo o Juízo dos Órfãos. Tinha três vereadores e um procurador do concelho. Os escrivães eram em maior número: um da câmara, outro da almotaçaria e três tabeliães. Tudo no século XVIII<sup>156</sup>, pois até à Restauração esta realidade era diferente: «o governo da vila foi exercido, até 1631, por dois juízes ordinários coadjuvados por dois vereadores e pelo procurador do Concelho. Dessa data em diante os dois juízes, eleitos, foram substituídos por um juiz de fora nomeado pelo duque donatário»<sup>157</sup>. Havia ainda duas companhias de Ordenanças e duas de Auxiliares.

A paróquia de Arraiolos tinha como prior o arcebispo de Évora<sup>158</sup>, por ser anexa à sua mitra, que lhe rendia entre 6.000<sup>159</sup> e 10.000 cruzados (daqui se pagava o ordenado do padre-cura da freguesia de São Pedro da Gafanhoeira)<sup>160</sup>. O reitor, apresentado pelo arcebispo, tinha de renda 3 moios de trigo, 1 de cevada e 21.000 réis em dinheiro, mais o pé-de-altar, em meados do século XVIII<sup>161</sup>. Não era usual o arcebispo ser prior da Matriz de outra terra. Possivelmente esta particularidade em Arraiolos estava relacionada com as raízes medievais da doação da «herdade de Arraiolos», por D. Afonso II, ao cabido de Évora<sup>162</sup>.

A igreja Matriz tinha quatro beneficiados simples<sup>163</sup> com direito a 2,5 moios de pão, mais alguns alqueires de renda da Herdade dos Clérigos<sup>164</sup>, na freguesia de São Gregório. O cura-coadjutor, também apresentado pelo arcebispo, usufruía de 2 moios de trigo e 20.000 réis em dinheiro<sup>165</sup>. Ao tesoureiro competia-lhe 1,5 moios de trigo, 4.000 réis para a lavagem da roupa e 8 alqueires de azeite para a lâmpada; o vinho e a cera eram pagos pelo arcebispo a meias com os beneficiados<sup>166</sup>. A fábrica da igreja era de 18.000 réis – pagos dos dízimos e enterramentos nas

---

<sup>156</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 591.

<sup>157</sup> Jorge Fonseca – *Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos: inventário*. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999, p. 8.

<sup>158</sup> Cf. Paulo Dias de Niza – *Portugal sacro-profano*. Parte I. Lisboa: Oficina de Manuel Manescal da Costa, 1767, p. 63.

<sup>159</sup> ANTT, *Memórias paroquiais do concelho de Arraiolos: Matriz*, vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604.

<sup>160</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 590.

<sup>161</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 590.

<sup>162</sup> J. H. da Cunha Rivara – *Memórias da villa de Arrayollos*. Parte 1. 2ª edição. Arraiolos: Câmara Municipal, 1983, p. 9.

<sup>163</sup> ANTT, *Memórias paroquiais do concelho de Arraiolos: Matriz*, vol. 5, n.º 7, pp. 599-604.

<sup>164</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 590.

<sup>165</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 590.

<sup>166</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, p. 590.

igrejas. Todas as freguesias rurais tinham curas apresentados pela Mitra. A Igreja de Santa Ana rendia ao cura 420 alqueires de pão terçado<sup>167</sup> e Santa Ana 3 moios de trigo e 40 alqueires de cevada<sup>168</sup>; São Pedro da Gafanhoeira rendia 2 moios de trigo e 1,5 de cevada<sup>169</sup> e finalmente São Gregório 240 alqueires de trigo e 120 de cevada<sup>170</sup>.

Nos arrabaldes da vila localizavam-se dois conventos: um de cônegos seculares de São João Evangelista e outro da Ordem Terceira de São Francisco. O primeiro tinha a seu cargo o Hospital do Espírito Santo, com casa de andantes e enfermaria<sup>171</sup>.

Eis assim o cenário onde se movimentavam os diversos agentes da Inquisição.



Fonte: *Memórias de Portugal*, [s.l.]: Correio da Manhã, [s.d.] [visual gráfico]

Fig. 18 - «Arrayolos Anciently called Calantica; Alemtejo», 1818

## 2.1 – UMA PRIMEIRA APROXIMAÇÃO AOS COMISSÁRIOS E AOS NOTÁRIOS

<sup>167</sup> Paulo Dias de Niza – *Op. cit.*, p. 294.

<sup>168</sup> Paulo Dias de Niza – *Op. cit.*, p. 48.

<sup>169</sup> Paulo Dias de Niza – *Op. cit.*, pp. 263-264.

<sup>170</sup> Paulo Dias de Niza – *Op. cit.*, p. 284.

<sup>171</sup> Luiz Cardoso – *Op. cit.*, pp. 590-591.

Que atributos configuravam o perfil social dos homens que trabalhariam para o Santo Ofício em Arraiolos ou que se pretenderam candidatar a esses postos? Como chegaram a estes lugares? A análise da Fig. 19 permite de imediato tirar algumas conclusões, concertadas com os comissários e com os notários. Dos dez indivíduos assinalados, nove eram clérigos do hábito de São Pedro. Também quatro deles serviram de agentes delegados antes de tentarem ser oficiais da Inquisição, o que correspondia a uma prática bastante frequente. Face ao número reduzido de indivíduos, não nos é possível estabelecer padrões de recrutamento. No entanto, o contacto com a documentação induz-nos a admitir que os comissários tendiam a ocupar os cargos de topo das carreiras eclesiásticas locais, à semelhança do que acontecia noutras localidades.

Os indivíduos reprovados tinham servido de escrivães delegados, mas por não terem postos eclesiásticos de destaque, nem rendimentos suficientes, não foram habilitados, apesar de José Tomás Murteira da Silva ser familiar do Santo Ofício. Ser agente aprovado pela Inquisição não era condição, *sine qua non*, para se conseguir obter um posto hierarquicamente superior, especialmente almejando-se o cargo de comissário, tratado pela Inquisição com especial zelo.

Até ao ano de 1674 o trabalho inquisitorial em Arraiolos era levado a cabo por comissários delegados, ou seja, clérigos da confiança do tribunal mas que não estavam encartados. Neste ano Arraiolos foi integrada nas fileiras de comissários do Santo Ofício, com o Padre Gaspar Quaresma Vidigal<sup>172</sup>. Este personagem esteve muito presente nos trâmites processuais em Arraiolos, porém, pouco se sabe acerca dos seus atributos eclesiásticos, para além de que em 1672 era ecónomo na Matriz<sup>173</sup>. Desconhecemos o cargo que ocupava na igreja quando deu início às suas provanças para comissário; sabe-se, porém, que nunca foi reitor <sup>174</sup>. Será, no entanto, de admitir a hipótese de que teria um cargo mais elevado que o de ecónomo.

---

<sup>172</sup> Recebeu provisão de comissário em 28 de Agosto e prestou juramento no cargo a 4 de Setembro. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 23-23v.

<sup>173</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Cristóvão*, Mç. 2, doc. 26, fl. 6.

<sup>174</sup> Cf. J. H. da Cunha Rivara – *Memórias da Villa de Arrayolos*. Parte III. Arraiolos: Câmara Municipal, 1991, pp. 45-48. O autor fez um rol dos reitores da Matriz até ao século XIX.



		Ano da provisão	Ocupações/estatuto social					
			Reitor	Beneficiado	Padre-cura	Ecónomo	Clérigo do hábito de São Pedro	Escrivão delegado da Inquisição
Comissários	Gaspar Quaresma Vidigal	1674				X	X	X
	Gaspar Barreto de Landim	1707	X				X	
	Manuel Piteira Vidigal	1727					X	
	Domingos Gonçalves Campos de Carvalho	1752		X			X	
Subtotal			1	1	0	1	4	1
Notários	Gaspar Barreto de Landim	1677				X	X	X
	João da Guerra Vidigal	1702			X			
	Domingos Gonçalves Campos	1719		X			X	
Subtotal			0	1	1	1	2	1
Reprovados	Miguel Soares de Carvalho (datas: 1701)	-					X	
	António Lobo de Chaves (datas: 1733/1769)	-					X	X
	José Tomás Murteira da Silva (datas: 1755)	-			X		X	X
Subtotal			0	0	1	0	3	2
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>4</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 19 – Atributos dos comissários e dos notários do Santo Ofício, assim como dos candidatos reprovados, todos moradores em Arraiolos

O Padre Gaspar Barreto de Landim foi outro ecónomo a tentar a sua sorte na Inquisição. Para além desse atributo, era bacharel em Artes e licenciado pela Universidade de Évora<sup>175</sup>, quando em 1674 endereçou a sua petição ao Conselho Geral, com o objectivo de se ver colocado no posto de notário da instituição em Arraiolos. Conseguiu ver concretizadas as suas pretensões em 1677<sup>176</sup>.

A presença de ecónomos nos quadros inquisitoriais não foi exclusiva de Arraiolos. Fernanda Olival, para a década de 90 do mesmo século, desta feita em Beja, detectou dois pretendentes a notário, ambos ecónomos<sup>177</sup>. Ter este cargo, tão baixo na hierarquia eclesiástica, não os impedia de disputar estes lugares. A julgar

<sup>175</sup> Tomou o grau de bacharel em 19 de Março de 1670 e o de licenciado em 15 de Maio de 1672. Cunha Rivara – *Op. cit.*, p. 47.

<sup>176</sup> Recebeu provisão de notário em 11 de Agosto e prestou juramento no cargo a 18 do mesmo mês. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 78-78v.

<sup>177</sup> Cf. Fernanda Olival – *Clero e família...*, cit., p. 104.

pelo verificado nas duas zonas apontadas, conseguiam ser bem-sucedidos. Cunha Rivara refere que, na ausência dos quatro beneficiados da Matriz, eram os ecónomos que serviam<sup>178</sup>, o que poderá ajudar a explicar a importância destas figuras no quadro eclesiástico de Arraiolos.

A prática dos indivíduos evocarem serviços anteriores prestados ao Santo Ofício nas suas petições, de forma a agilizar todo o processo do apuramento da limpeza de sangue, era bastante comum. Demonstrava saber e conhecimento sobre os trâmites processuais da actividade inquisitorial, pese embora nem sempre o tribunal fosse sensível a este aspecto. Atentemos nos dois pretendentes em análise, uma vez que tinham percursos similares.

O Padre Gaspar Quaresma Vidigal alegou, em seu proveito, que «[...] houvera dezoito ou dezanove annos, que serve de escrivão nas diligências do Santo Officio, que na dita vila, se oferecem ante o comissario [delegado] Manuel Roiz de Paredes; e porque este per sua muita idade se acha, ja quazi cansado, para aver de acudir ao dito ministerio [...]»<sup>179</sup>. O Padre Gaspar Barreto de Landim socorreu-se de argumentos bastante próximos<sup>180</sup>.

Os indivíduos que não conseguiram entrar nos quadros inquisitoriais, por vias de algum impedimento, também evocaram o seu percurso nos procedimentos inquisitoriais. Mas se os serviços dos homónimos Gaspar eram aproximados e revelavam um conhecimento prévio da actividade inquisitorial, os apontados pelos reprovados eram menos expressivos, pois apenas tinham servido uma única vez de escrivães delegados em diligências do Santo Ofício, para, de imediato, darem início às suas provanças. No fundo, não tinham um profundo conhecimento das diligências operadas pela Inquisição. Nestes casos o tribunal não teve em linha de conta o percurso evocado. A facilidade com que os indivíduos remetiam as suas petições ao Conselho Geral parece ser reveladora da abertura da própria instituição a um leque mais alargado de possíveis candidatos<sup>181</sup>. Mas era o Santo

---

<sup>178</sup> Cunha Rivara – *Op. cit.*, p. 61.

<sup>179</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 3, doc. 109, fl. 4.

<sup>180</sup> «[...] Custuma escrever nas diligencias do Santo Officio por elleição do comissario [Padre Gaspar Quaresma Vidigal] da ditta vila [de Arraiolos] e porque dezeja a honrra de ser notário por provizão de Vossa Senhoria o que entende ter as partes requizitas [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 4, doc. 114, fl. 3.

<sup>181</sup> O fundo «Habilitações Incompletas» depositado no ANTT possui muitos processos inacabados que só um estudo mais aprofundado permitirá compreender o lado das pessoas reprovadas e dos processos que, pelos mais variados motivos, não foram bem-sucedidos.

Ofício que tinha a palavra final, limitando as expectativas de muitos pretendentes, sobretudo quando se tratava do posto de comissário. Mesmo em casos de prévias habilitações, como o do Padre José Tomás Murteira da Silva que já era familiar.

Os tribunais distritais tinham direito a manifestar a sua opinião face aos habilitandos, através de uma *consulta*. Quando o de Évora emitiu o seu parecer<sup>182</sup> sobre as habilitações do Padre Gaspar Quaresma Vidigal, teve em linha de conta os serviços anteriormente prestados, sendo favorável a que fosse aprovado em detrimento de outro pretendente, o Padre Diogo Ribeiro de Alvarenga<sup>183</sup>. Para além deste aspecto, a Inquisição teve em consideração a idade dos dois candidatos, sendo que o Padre Diogo Ribeiro de Alvarenga<sup>184</sup> nasceu em Arraiolos cerca de 1645<sup>185</sup> e o Padre Gaspar Quaresma Vidigal por volta de 1634<sup>186</sup>. O que tinha mais idade, e já conhecia os procedimentos inquisitoriais, foi habilitado. A idade era um aspecto relevante na aprovação das entradas no comissariado inquisitorial, contrariamente ao que acontecia nas familiaturas, como veremos.

Alguns anos após exercitar o posto de notário, o Padre Gaspar Barreto de Landim, em 1706<sup>187</sup>, tentou subir na pirâmide inquisitorial. Conjugou dois factores: por um lado, o cargo de comissário estava vago, com a morte do seu ocupante (desde 1702 que o Padre Gaspar Quaresma Vidigal estava entrevado<sup>188</sup>) e, por outro, exercitava o posto eclesiástico mais importante do concelho: era o

---

<sup>182</sup> «Destes dous sujeitos sendo ambos capases nos parece que o Padre Gaspar Quaresma, por ser de mais idade, e haver servido ha perto de vinte anos com satisfação; e o dito Padre Diogo Ribeiro de Alvarenga sendo hum homem nobre, he inda moço para esta occupação». ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 3, doc. 109, fl. 5.

<sup>183</sup> Desconhecemos se a cota ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Diogo*, Mç. 2, doc. 85, correspondente a um indivíduo de nome Diogo Ribeiro de Alvarenga, cujo documento está perdido, pelo menos, desde Novembro de 2006, será ou não o Padre Diogo Ribeiro de Alvarenga.

<sup>184</sup> Era clérigo do hábito de São Pedro, capelão da igreja de Santo António-o-Velho (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Manuel, Mç. 93, doc. 1739, fl. 17v) e padre-cura na Matriz (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Timóteo, Mç. 1, doc. 1, fl. 5), tudo em Arraiolos. Também serviu, algumas vezes, de padre-cura na freguesia de Santa Ana (Arquivo Distrital de Évora (ADE, *Paroquiais de Arraiolos – freguesia de Santa Ana do Campo*, L<sup>o</sup> 2, fl. 95; L<sup>o</sup> 3, fl. 210, 210v, 211, 215; L<sup>o</sup> 7, fl. 184).

<sup>185</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 17v.

<sup>186</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 3, doc. 109.

<sup>187</sup> «[...] O officio de comissario da ditta vila [de Arraiolos] está vago há dois anos: e porquanto elle suplicante o serve há mais de quatro; tempo em que o proprietario esteve entrevado [Padre Gaspar Quaresma Vidigal] antes de falecer; e há vinte, e nove anos, que serve de notario, rezoins, que lhe dão jus à Vossa Illustrissima lhe fazer merce de o acrecentar a comissario [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 4, doc. 114.

<sup>188</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 4, doc. 114.

reitor da Matriz desde 1691<sup>189</sup>. Viu concretizadas as suas pretensões em 1707<sup>190</sup>. Faleceu em Arraiolos em 1718<sup>191</sup>.

A prática rotineira do trabalho do Santo Ofício ditava que as habilitações fossem remetidas ao Conselho Geral para serem aprovadas, contrariamente ao que acontecia em Espanha, em que era aos tribunais distritais que estava afecta esta tarefa. Em Portugal, caso fosse necessário clarificar algum aspecto, as habilitações eram novamente despachados para o tribunal de distrito, usando, para tal, uma *interlocutória*. Nas provanças do Padre Gaspar Barreto de Landim verificou-se esta situação. Manuel Pimentel de Sousa, membro do Conselho, fez interlocutória para que se efectuassem mais diligências para averiguar se um menino enjeitado, criado em casa de Manuel Coelho, sapateiro, às custas do Hospital do Espírito Santo de Arraiolos, seria filho do pretendente e de uma mulata forra. Acabou por se verificar não serem verdadeiras as suspeitas levantadas e o habilitando foi encartado no posto pretendido. Não foi, no entanto, situação única.

Domingos Gonçalves Campos era natural da freguesia de São Vicente de Campos, termo de Ruivães, em Trás-os-Montes. Era morador em Arraiolos e beneficiado simples na Matriz da mesma, que lhe rendia cerca de 150.000 réis<sup>192</sup>. Servia no coro<sup>193</sup> e era abastado de bens<sup>194</sup>.

Em 1717 deu início ao seu processo de limpeza de sangue; referia que «[...] tem grandes dezejões de servir o Santo Ofício, no cargo de notario; e porque na dita vila [de Arraiolos] o não há e o comissario faz as diligencias que lhe vem do Santo Ofício com qualquer clérigo particular; e nelle supplicante concorrem todos os requizitos necessarios; e he abastado de bens [...]»<sup>195</sup>. Referiu insistentemente e pormenorizadamente os bens de raiz que tinha a fim de se salvaguardar, na medida em que ser-se comissário dependia também da renda de que se dispunha. Saliente-se que já não alegou os serviços prestados em nome da Inquisição (porque

---

<sup>189</sup> Cunha Rivara – *Memorias...* Parte III, cit., p. 47.

<sup>190</sup> Recebeu provisão a 6 de Setembro. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Gaspar*, Mç. 4, doc. 114.

<sup>191</sup> Faleceu a 18 de Janeiro. ADE, *Paroquiais de Arraiolos – freguesia Matriz*, L<sup>o</sup> 39, fl. 2v.

<sup>192</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>193</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 22, doc. 439, fl. 18.

<sup>194</sup> «[...] Assim na graduação do beneficio, pois na dita vila não há outro que o tenha maior, como por [ter] de renda em bens de rais o melhor de quatrocentos mil reis por ser administrador da cappela que instituiu seu tyo Joam de Moraes, de que ele supplicante está de posse [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>195</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 22, doc. 439, fl. 2.

não os tinha), mas sim a falta de notários, um argumento recorrente nas petições, não só em Portugal, mas também em Espanha<sup>196</sup>.

Em 1718, com a morte do Padre Gaspar Barreto de Landim, o cargo de comissário estava vago. O Padre Domingos Gonçalves Campos ainda não tinha concluído as suas provanças para notário, quando endereçou nova petição com o objectivo de ocupar o posto que entretanto vagara<sup>197</sup>. Decorridas as primeiras inquirições extrajudiciais, o tribunal de Évora foi favorável a que fosse habilitado. Até aqui tudo decorreu dentro da normalidade.

Entretanto, em 1720 endereçou nova petição numa segunda tentativa de se tornar comissário, desta feita já empossado no cargo de notário (tinha-o sido no ano anterior<sup>198</sup>). Referia que «[...] elle esta servindo o dito cargo [de notário] com tal satisfação e intelligencia que da Meza do Santo Oficio da Inquisição de Evora se lhe tem commetido alguãs diligencias para as fazer como comissário pelo não haver na dita villa [de Arraiolos]; e que para o ser concorrem nelle supplicante todos os requisitos [...]»<sup>199</sup>. De facto assim o era<sup>200</sup>, porquanto teria todas as hipóteses de ver alcançada sua pretensão.

No decorrer das suas provanças em Arraiolos, algumas testemunhas apontaram que o pretendente bebia demasiado. No entanto, o comissário delegado – o Padre João Martins Aranha (notário do Santo Ofício) – considerou que as testemunhas falaram com *paixão*, por uma querela que tinham tido com ele, sobre umas carretas que transportou sem autorização da câmara<sup>201</sup>. Mesmo assim Francisco Carneiro de Figueiroa Olim, membro do Conselho e relator na habilitação, reprovou o pretendente, em Janeiro de 1722, por considerar que ele tinha fortes hábitos alcoólicos, só podendo ser admitido no Santo Ofício se se

---

<sup>196</sup> Cf. Marina Torres Arce – Comisarios, familiares y calificadoros en el distrito del tribunal inquisitorial de Logroño (1690-1705). In Pablo Fernández Albadadejo, V. Pinto Crespo, J. Martínez Millán – *Política, religión e Inquisición en la España Moderna: homenaje a Joaquim Pérez Villanueva*. Madrid: Universidad Autónoma, 1996, p. 649.

<sup>197</sup> «[...] Tem feito petição a Vossa Ilustrissima para effeito de ser provido no cargo de notario, e se lhe tem mandado fazer as deligencias [...], e porque na dita villa [de Arraiolos] esta vago o cargo de comissario, por falecimento do Padre Gaspar Barreto de Landim reitor que foy da dita igreja; e porque no supplicante comcorrem todos os requezitos necesarios; para ser provido no dito cargo de comissario, não só por ser bem prosedido, mas tambem por ser abundante de bens assim patrimoniais, como pella renda do dito seu beneficio, que he mayor do que a do reitor [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>198</sup> Recebeu provisão a 18 de Abril. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 22, doc. 439.

<sup>199</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>200</sup> *Vid.*, a título de exemplo, ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 9440.

<sup>201</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

emendasse, «o que não custuma ser mui fácil»<sup>202</sup>. Apesar de ter sido reprovado, Domingos Gonçalves Campos continuou a fazer diligências como comissário delegado<sup>203</sup>.

Não obstante os entraves colocados pelo Santo Ofício, mesmo quem não tinha êxito nas provanças podia exercer o lugar. As necessidades burocráticas do Santo Ofício condicionavam a existência de situações deste género? Possivelmente sim.

Coevo do Padre Domingos Gonçalves Campos era o Padre Manuel Piteira Vidigal. Natural<sup>204</sup> e morador em Arraiolos, bacharel formado na Faculdade dos Sagrados Cânones da Universidade de Coimbra<sup>205</sup> e administrador de duas capelas, uma em Arraiolos – que lhe deixara um tio –, e outra que lhe rendia três ou quatro moios de pão; tinha também uns olivais<sup>206</sup>. Decorridos os trâmites processuais, Rodrigo de Lencastre, membro do Conselho, aprovou o pretendente, ressaltando que «[...] como não tenha mais benefício que o de huã capela, se deve fazer presente a Sua Eminencia [...]»<sup>207</sup>. Nestes casos, a palavra final era do inquisidor-mor. Recebeu provisão como comissário a 20 de Junho de 1727<sup>208</sup>. Foi o segundo comissário encartado de Arraiolos.

Em meados do ano de 1751 o Padre Domingos Gonçalves Campos de Carvalho, sobrinho do seu homónimo, fez entrar na Inquisição a sua petição para ocupar o cargo de comissário<sup>209</sup>. Era natural da freguesia de São Vicente de Campos, termo de Ruivães, e morador em Arraiolos. Era licenciado<sup>210</sup> e beneficiado na Matriz da mesma vila que, em conjunto com o seu património e morgadio, lhe renderia, a cada ano, 400 ou 500.000 réis<sup>211</sup>; tinha ainda um lagar de azeite, do

---

<sup>202</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>203</sup> Cf., a título de exemplo, as seguintes habilitações: Inácio Murteira de Fontes (1723/1724) (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Inácio*, Mç. 4, doc. 59); Luís Rodrigues (1726/1727) (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Luís*, Mç. 15, doc. 331); Manuel de Mira Quaresma e Juliana Quaresma (1726/1727) (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1735).

<sup>204</sup> Baptismo em 16 de Janeiro de 1685 na Matriz de Arraiolos. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 44.

<sup>205</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 2.

<sup>206</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 5.

<sup>207</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 92.

<sup>208</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739.

<sup>209</sup> «Elle dezeja muito servir o Tribunal do Santo Officio por não o aver na dita vila de [Ar]Rayolos do arcibispado de Evora, comissario algum». ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 39, doc. 679, fl. 2.

<sup>210</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 106, doc. 1740, fl. 6, M. O «M» no final da cota da habilitação indica as habilitações de futura mulher do pretendente.

<sup>211</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 39, doc. 679, fl. 4v

qual era mestre Manuel Rodrigues, em 1745<sup>212</sup>. As suas habilitações decorreram tranquilamente. Recebeu provisão como comissário em 1752<sup>213</sup>. Faleceu em Arraiolos em 1764. Através do seu testamento<sup>214</sup> sabe-se que legou o seu morgadio e capela na posse de um seu irmão, residente na sua terra de origem. Tinha dinheiro emprestado a juros (à taxa de 6,4%) e «gratuitamente», que rondava 1:250.000 réis. Por exemplo, António Pires Barroca, morador na referida freguesia, era devedor à capela de Domingos Gonçalves Campos de Carvalho de 30 moedas de ouro de 4.800 réis.

Conhecemos, assim, dois comissários encartados, cujas habilitações decorreram tranquilamente e de acordo com os padrões burocráticos do Santo Ofício.

Para se ser comissário era necessário ter um posto eclesiástico de destaque e ter rendimentos elevados (por exemplo, ser padre-cura não era suficiente para se ser comissário); caso contrário era oferecida aos habilitandos a opção de obterem o posto de notário, considerado inferior na hierarquia inquisitorial.

Tal situação verificou-se com o Padre João da Guerra Vidigal, natural de Vimieiro, fez a sua petição para comissário, em 1702, argumentando que «[...] elle deseja servir o Santo Officio na occupação de commissario pello não haver na dita vila [de Vimieiro], e porque nelle concorrem os requerezitos necessarios [...]»<sup>215</sup>. Não pretendia ser comissário em Arraiolos, mas sim na sua terra de origem, que confina com a freguesia de São Gregório, no termo de Arraiolos. Era morador e padre-cura na referida freguesia, uma das paróquias mais rendosas do arcebispado de Évora, segundo se dizia nas suas habilitações. Tinha voz *clarina*, parte de músico e era grande pregador. Era ainda licenciado e graduado em Filosofia e Teologia. Trazia dinheiro a juros e era muito dotado de fazendas do *mundo*<sup>216</sup>.

O Conselho Geral ao despachar a sua petição deu logo indicação para que se fizessem as suas diligências para notário e não para comissário, informação que lhe deveria ser transmitida quando fosse fazer o depósito de dinheiro inicial para

---

<sup>212</sup> Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos (AHMA), *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*, CMA/1/001/Lº 2, fl. 72v.

<sup>213</sup> Recebeu provisão a 1 de Setembro e prestou juramento em 25 de Outubro. ANTT, *Inquisição de Évora*, Lº 150, fl. 43v.

<sup>214</sup> AHMA, *Testamentos de Arraiolos*, Cx. 18, Mç. 6.

<sup>215</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 34, doc. 764.

<sup>216</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 34, doc. 764.

as provanças. Era usual o tribunal comunicar com os seus habilitandos por estas vias. Certamente pesou o facto de o habilitando ser padre-cura, embora o tribunal de Évora fosse favorável ao cargo de comissário, por não o haver na vila de Vimieiro, assim como em algumas terras vizinhas<sup>217</sup>. O Conselho Geral era soberano nestas questões, cabendo-lhe a tarefa de encaminhar as pretensões dos habilitandos, de acordo com os padrões do próprio Santo Ofício. Cumprindo-se a sua decisão, o candidato recebeu provisão de notário em 1702<sup>218</sup>. Em 1709 já era vigário da vara da vila de Vimieiro<sup>219</sup>.

Chegados a este ponto, deveremos fazer um balanço e apontar algumas conclusões.

Existia uma forte articulação entre os poderes eclesiásticos locais e o Santo Ofício, tal como Aldair Rodrigues detectou para a região de Minas Gerais, no Brasil<sup>220</sup>. Na Inquisição de Logroño, em Espanha, verificava-se uma situação equiparada<sup>221</sup>.

Ser comissário era estar no topo da hierarquia dos agentes locais da Inquisição. Ainda que o lugar de beneficiado simples não estivesse no cimo das carreiras eclesiásticas, os indivíduos que estavam nesta situação conseguiram postos inquisitoriais de notário e de comissário. Nestes casos, certamente valeu-lhes o poder económico de que eram detentores, levando a que a própria Inquisição suplantasse o facto de serem beneficiados, uma vez que eram abastados de bens.

Nelson Vaquinhas refere que «em geral, comissários, notários e familiares pertenciam a famílias ricas, às mais importantes e notáveis da localidade, no século XVIII. Usufruíam de um estatuto e de uma imagem social que os favorecia, ante os seus conterrâneos e aos olhos do Santo Ofício»<sup>222</sup>. Verificava-se esta situação com os homónimos Domingos Gonçalves Campos oriundos de uma família abastada

---

<sup>217</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 34, doc. 764.

<sup>218</sup> Recebeu provisão a 29 de Novembro. Não é referido o dia em que prestou juramento. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 148, fl. 408-408v.

<sup>219</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Valério*, Mç. 1, doc. 8, fl. 9.

<sup>220</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 36 e ss.; *Vid. também: José Pedro Paiva – Baluartes da fé e da disciplina: o enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

<sup>221</sup> «Los comisarios eran normalmente beneficiados, priores, canónigos, capellanes y cuando su lugar era sede catedralicia, la costumbre era que fuesen miembros del cabildo. Los notarios si eran eclesiásticos, también solían ser beneficiados.» Cf. Marina Torres Arce – *Comisarios...*, cit., p. 655.

<sup>222</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 61.



proveniente da vila de Ruivães e radicada em Arraiolos, da qual conhecemos três membros pertencentes às elites económica e religiosa do concelho.

Como Jaime Contreras sugere «los familiares y comisarios constituyen la fuerza del Santo Oficio [...] y poco a poco sus familiares fueron decantándose en un grupo cerrado e oligárquico formado no sólo en función del linaje, sino también en función del poderío económico»<sup>223</sup>. Excluídos destas dinâmicas estavam os notários dos próprios tribunais inquisitoriais<sup>224</sup>.

O Conselho Geral não facilitava o acesso ao cargo de comissário, mesmo em situações em que havia défice de agentes, e os tribunais distritais davam pareceres favoráveis ao preenchimento dos lugares. Na prática, o nível de exigência era mais elevado quando comparado com os das familiaturas. A idade e os rendimentos, por exemplo, eram aspectos tidos em consideração no momento da conclusão das provanças. Para a aprovação dos familiares estes aspectos eram secundarizados, como teremos oportunidade de ver em seguida.

---

<sup>223</sup> Jaime Contreras – *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia 1560-1700 (poder sociedad y cultura)*. Madrid: Akal, 1982, p. 87.

<sup>224</sup> Atentemos ao seguinte exemplo: em 1731 era falecido o notário do tribunal de Évora, João Martins Aranha. Rapidamente se soube haver um posto vago no tribunal, e logo surgiram três candidatos a ocupá-lo, entre eles o Padre Inácio de Jesus Costa. Ao fazer a sua petição para ocupar o referido posto, alegava ter «[...] grandes desejos de servir o Santo Ofício de graça na ocupação de notário pois se acha desimpedido». Acabou, porém, por não ser ele o escolhido, ainda que se predispusse a ocupar o cargo sem encargos financeiros para a instituição. ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 2208.

## 2.2 – PIRÂMIDES ETÁRIAS

Para tentarmos estabelecer uma idade média com que os indivíduos se candidatavam e tornavam familiares baseámo-nos nas habilitações de limpeza de sangue do século XVIII, porque estas incluem, na maior parte dos casos, o traslado dos assentos de baptismo dos habilitandos. As habilitações anteriores raramente registam esta informação. Com efeito, a sua apresentação só se tornou obrigatória a partir de 1720<sup>225</sup>.

A média de idades centrava-se na casa dos vinte para os trinta anos, tal como se pode constatar na Fig. 22; em Espanha exigia-se que os familiares tivessem 25 anos<sup>226</sup>, a maioridade no Antigo Regime ibérico<sup>227</sup>, mas em Portugal não havia uma idade-padrão.

Tomé António do Vale tinha 14 anos quando se candidatou ao cargo, embora o Conselho Geral desse aval favorável à sua aprovação foi necessário o parecer do inquisidor-geral, pois ele era menor. O voto foi positivo, mas o habilitando teve de esperar pelos 20 anos para ser encartado<sup>228</sup>. Situação semelhante viveram João de Mira Ramalho<sup>229</sup> e Luís José Franco de Sousa<sup>230</sup>. Ambos fizeram as suas petições com 16 anos e receberam a provisão no cargo com 19.

Para o século XVII dispomos apenas de dados sobre a idade de um familiar: Manuel do Vale Cardoso. Baptizado em Arraiolos a 22 de Março de 1655<sup>231</sup>, iniciou

---

<sup>225</sup> Cf. Fernanda Olival – Rigor e interesses..., cit., p. 165.

<sup>226</sup> «A partir de 1627 se exigió a los aspirantes tener 25 años de edad a fin de asegurar más acierto en sus acciones y quietud y buen ejemplo siendo, no obstante, dispensable la minoría de edad.» Gonzalo Cerrillo Cruz – Aproximación al estatuto jurídico..., cit., p. 147.

<sup>227</sup> «Embora as fontes distingam claramente entre crianças e aquilo que hoje chamados adolescentes, estes últimos tinham de esperar até à casa dos vinte para adquirirem estatuto de adulto. A maior parte das confrarias, especialmente as reservadas às elites, como as misericórdias, não admitiam homens abaixo dos 25 anos de idade. Era também essa a idade com que se podia aceder aos lugares da administração municipal ou ser nomeado nos ofícios da Coroa, ou casar sem o consentimento paterno. Aos 25 anos terminava também o longo processo de transformação de um jovem num clérigo de missa, tendo lugar a última das três ordens sacras. [...]», In Isabel dos Guimarães Sá – As crianças e as idades da vida. In Nuno Gonçalo Monteiro (coord.) – *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010, p. 75.

<sup>228</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Tomé*, Mç. 2, doc. 36.

<sup>229</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 102, doc. 1685.

<sup>230</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Luís*, Mç. 26, doc. 489.

<sup>231</sup> Cunha Rivara – *Memórias...* Parte III, cit., p. 111-112.

as suas provanças em 1678<sup>232</sup>, portanto com 23 anos. Estava de acordo com a média de idades apontada para a centúria seguinte.

Familiars da Inquisição	Batismo (ano)	Ano da petição	Idade	Ano da provisão	Idade à data da carta de familiar
João Franco Henriques	± 1681	1706	25	1706	25
Valério Vidigal	1686	1708	22	1710	24
José Varela Moreno	± 1688	1711	21	1712	24
Tomé António do Vale	1696	1710	14	1715	19
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1689	1716	27	1717	28
António Marques	1677	1723	46	1724	47
Manuel Cristóvão do Vale	1705	1724	19	1725	20
Timóteo Pinto de Carvalho	1704	1724	20	1725	21
José Luís Rebocho	1693	1724	31	1729	36
José Rodrigues Mira	1675	1727	52	1729	54
Miguel Lopes Caldeira e Artur	±1702	1728	26	1730	28
Manuel Rosado	1701	1732	31	1735	34
Mamede Gomes Ribeiro	1686	1731	45	1737	51
António José de Matos Mexia e Magalhães	1720	1739	19	1739	19
Domingos Rosado Galego	1723	1743	20	1744	21
António Cardoso	1721	1744	23	1745	24
Francisco José Mendes de Carvalho	1720	1748	28	1749	29
Tomé Rodrigues Jordão	1696	1747	51	1749	53
António de Mira Vidigal	1700	1750	50	1751	51
João Caetano Galego	1725	1752	27	1753	28
João de Mira Ramalho	1734	1750	16	1753	19
Luís José Franco de Sousa	1735	1750	15	1754	19
Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale	1709	1753	44	1754	45
João de Aguiar Boto	1735	1754	19	1755	20
Feliciano Ramos Nobre Moura	1726	1756	30	1757	31
Bento António da Rocha	1721	?	?	1759	38
Manuel Gomes Pais Loureiro	1701	1759	58	1760	59
António da Rocha	1722	1765	43	1765	43
Manuel José das Neves	1748	1765	17	1767	19
Estêvão Vaz Mendes	1701	1745	44	1771	70
	<b>Média</b>		<b>30</b>		<b>32</b>
	<b>Mediana</b>		<b>27</b>		<b>28</b>
	<b>Moda</b>		<b>19</b>		<b>19</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

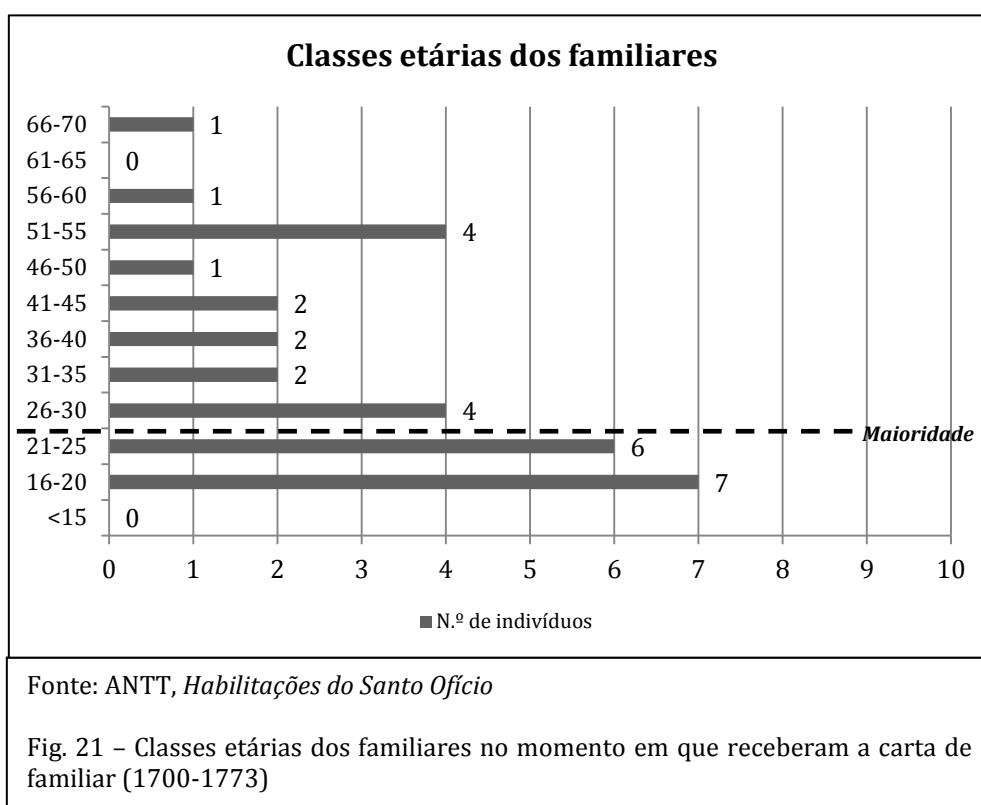
Fig. 22 – Dados relativos à idade dos familiares (à data de receberam a provisão de familiar)

A realidade de Mariana, em Minas Gerais na colónia brasileira, era bem diferente: dos 109 familiares identificados para esta região, cerca de 24% foram encartados entre os 36 e os 40 anos, verificando-se uma percentagem quase

<sup>232</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 27, doc. 622, fl. 3.

residual para os familiares abaixo dos 30 anos (cerca de 4,5%). A capitania de Pernambuco contrastava com a de Mariana, pois ali a maioria dos familiares estava abaixo dos 25 anos, tal como se verificou para Arraiolos<sup>233</sup>.

Se atentarmos nos comissários do século XVIII, e para os quais dispomos dos assentos de baptismo, constatamos que as idades eram superiores às dos familiares. Senão, vejamos: o Padre Manuel Piteira Vidigal tinha 33 anos quando, em 1718, se iniciaram as suas provanças para o posto de comissário<sup>234</sup>. No entanto, só conseguiu ser habilitado em 1727, tendo já 42 anos. O Padre Domingos Gonçalves Campos de Carvalho tinha a mesma idade quando foi empossado no cargo<sup>235</sup>. Do mesmo modo o Padre Miguel Soares de Carvalho, ao qual já aludimos, tinha 26 anos quando se candidatou ao lugar de notário da Inquisição. Foi reprovado não só porque tinha entraves na limpeza de sangue, mas porque tinha pouca idade para servir o cargo<sup>236</sup>. No fundo, exigia-se maturidade para o exercício destas funções.



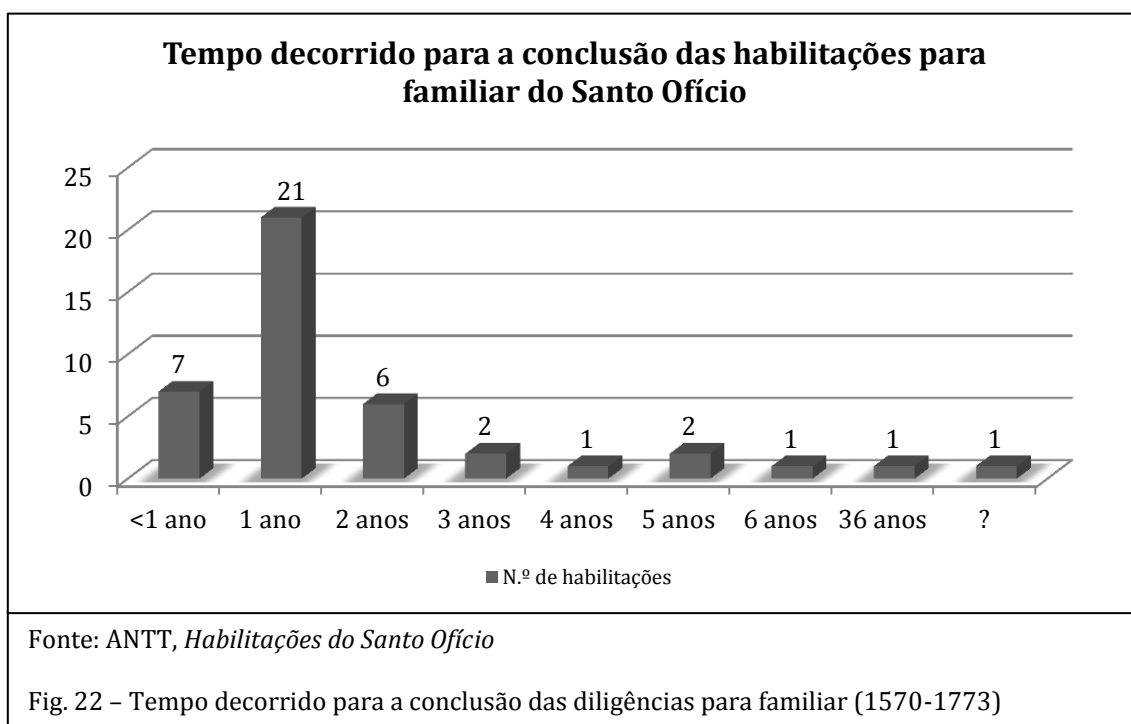
<sup>233</sup> James Wadsworth – *Children of the Inquisition...*, cit.

<sup>234</sup> Baptizado na Matriz de Arraiolos a 16 de Janeiro de 1685. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, *Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 44.

<sup>235</sup> Baptizado na Matriz de São Vicente de Campos, termo de Ruivães, a 5 de Março de 1710. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, *Domingos*, Mç. 39, doc. 679, fl. 46.

<sup>236</sup> ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 4916.

Pela representação acima consegue-se concluir que as familiaturas do Santo Ofício eram obtidas, no século XVIII, bastante cedo. Dos trinta indivíduos assinalados, treze receberam a sua provisão de familiar sendo ainda menores – 43%; era um valor significativo. Regista-se, ainda, um outro tópico: um número grande de indivíduos concluía as provanças entre os 51 e os 55 anos. Quase sempre gente ligada aos negócios e à lavoura. Se os primeiros tinham nascido em famílias nobres, os segundos tinham construído o seu próprio percurso. Após atingirem maturidade e consolidarem a sua posição na sociedade local, estavam aptos para obter a familiatura. As situações abaixo dos 25 anos em pretendentes no século XVIII não eram escassas<sup>237</sup>, o que se pode relacionar com o capital social acumulado pelos ascendentes.



O tempo decorrido entre a petição e a conclusão das diligências, consumada na provisão no cargo, era bastante importante na vida dos indivíduos. Vários aspectos podiam fazer demorar as provanças: dificuldades em encontrar notícias dos ascendentes, problemas na limpeza de sangue, falta de documentos ou até os comissários serem morosos a proceder às inquirições, o que, pese embora não fosse muito comum, também acontecia. O futuro destas personagens era

<sup>237</sup> Vid. James James Wadsworth – *Children of the Inquisition...*, cit.

condicionado pela aprovação do Conselho Geral, pois dali saía o resultado do apuramento da limpeza do seu sangue<sup>238</sup>.

Para um indivíduo ser habilitado bastaria cerca de 1 ano, tal como se pode verificar na Fig. 25. A habilitação mais demorada e atípica (36 anos) no seio das suas congéneres foi a de Estêvão Vaz Mendes, uma vez que havia rumores de cristã-novice por parte da mãe. No entanto, acabou por ser encartado, já quase no final de vida com 70 anos. Caso ele fosse considerado cristão-novo pela Inquisição, tal facto comprometeria a sua posição no seio da sociedade arraiolense, uma vez que ele era Irmão da Misericórdia e Capitão da Ordenança<sup>239</sup>. Uma das irmãs deste familiar foi também considerada cristã-nova, no seu processo de limpeza de sangue, quando o familiar João Caetano Galego tentou casar com ela em 1754, levando a que o casamento não se concretizasse<sup>240</sup>. Em 1771 a Inquisição revogou o parecer pois foi comprovado que o seu irmão era, afinal, cristão-velho logo a sua irmã também o era.

Em Minas Gerais, no Brasil, do total dos 111 processos identificados por Aldair Rodrigues para aquela região, 46 levaram entre um e três anos para a conclusão das provanças. O mesmo autor refere também, à semelhança do que encontramos para Arraiolos, que os «[...] rumores de cristã-novice que, por sua vez, prolongavam o andamento dos procedimentos [...]»<sup>241</sup>. No Brasil as habilitações seriam mais demoradas do que no reino, porque a comunicação era mais complicada.

O processo de obtenção da carta de familiar do Santo Ofício correspondia a uma etapa de cerca de um ano na vida dos pretendentes. Se os familiares estavam diferenciados pelo critério «idade» entre os que potencializavam o capital social acumulado pelas suas parentelas (os menores de idade), havia os outros cujos percursos tinham permitido obter distinção e estatuto social (os familiares da casa dos 50 anos). Esta realidade não era válida para os comissários, assim como também não o era para os notários; para estes cargos era necessário maturidade.

---

<sup>238</sup> A este propósito veja-se o estudo feito para os comissários e os notários de Braga no século XVIII. Leonor Dias Garcia – *Comissários e notários do Santo Ofício em Braga...* cit.

<sup>239</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Estêvão*, Mç. 6, doc. 78.

<sup>240</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 100, doc. 1668.

<sup>241</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 113.

### 2.3 – RICOS OU POBRES? RENDIMENTOS E ESTATUTO HIERÁRQUICO

Que atributos socioeconómicos detinha a população em análise? Frequentemente a Inquisição advogava recrutar os seus elementos entre as pessoas com recursos, ainda que fossem mecânicos. Na prática aconteceria mesmo assim? Em que camadas eram efectivamente seleccionados?

Pela natureza dos atributos assinalados na Fig. 23, torna-se claro que os familiares eram, na sua esmagadora maioria, leigos, contrariamente aos comissários e aos notários, que eram exclusivamente eclesiásticos. Entre os primeiros, o *ratio* de clérigos era ínfimo, embora devamos assinalar o Padre José Tomás Murteira da Silva, que também o era, mas que no momento de ser encartado era morador em Évora<sup>242</sup>. A partir de 1750 foi morador na freguesia de Santa Ana, em Arraiolos, onde era padre-cura<sup>243</sup>, pelo que era mais um agente da Inquisição naquele concelho.

Nenhum dos indivíduos estava no topo da pirâmide social do Antigo Regime, ainda que houvesse a presença de distinções emanadas do centro político, nunca foram as mais elevadas. Não se passava para cima dos foros da Casa Real ou dos hábitos das Ordens Militares.

A análise das primeiras habilitações do Santo Ofício, de várias zonas do território português, parece indiciar que os primeiros familiares, e até meados do século XVII, tinham ocupações mecânicas<sup>244</sup>. Em 1592 chegou mesmo a ordenar-se que os familiares o fossem<sup>245</sup>. É sabido que a Inquisição não colocava entraves às mecânicas, como acontecia nas Ordens Militares. Mas se esta característica é válida para muitas localidades do território, em Arraiolos não aconteceu desta forma, uma vez que os primeiros familiares já eram membros da elite local. Se atentarmos na cidade de Saragoça, em Espanha, verificamos que «durante el siglo XVII el

---

<sup>242</sup> Recebeu provisão a 16 de Dezembro de 1743. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 789.

<sup>243</sup> ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 3539.

<sup>244</sup> «Por princípio, a Inquisição só pretendia ter Familiares de origem “mecânica”, isto é, “de menor condição”, embora devessem ser economicamente abastados. “Os Familiares da Inquisição sejam mecânicos e não de maior condição. E se ao presente há alguns que não sejam mecânicos, sejam logo despedidos, porque se tem visto que não servem a Inquisição e somente o querem por razão dos privilégios”. Isto dizia com autoridade de visitador, Martim Gonçalves da Câmara, quando em 1592, fiscalizava, por parte do Conselho Geral, o funcionamento do tribunal de Coimbra.» Veiga Torres – *Da repressão...*, cit., p. 122.

<sup>245</sup> ANTT, *Inquisição de Coimbra, Caderno de visitas e admoestações*, L<sup>o</sup> 681, fl. 59v. *Apud.* Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 64.

principal grupo de los familiares pertenece a la nobleza»<sup>246</sup>, havendo, deste modo, similitudes.

	Ano da provisão de familiar	Distinções				Cargos locais										Ocupações														
		Foros da Casa Real	Hábito da Ordem de Cristo	Morgado	Nobre	Desembargador	Minorista	Juiz de fora e/ou dos órfãos	Escrivão dos órfãos	Câmara – vereadores	Câmara – outros cargos	Misericórdia – provedor	Misericórdia - mordomo	Misericórdia – outros cargos	Capitão-mor	Capitão	Ordenanças – postos cimeiros	Postos militares	Ouvidor	Procurador do fisco real	Clérigo	Partista/opositor	Meirinho dos clérigos	Lavrador	Homem de negócio	Seareiro	Trabalhador	Médico/Cirurgião	Estudante	
Miguel Ferreira	1589	X																				X								
Martim do Vale de Moura	1617								X			X		X																
Baltasar Quaresma	1638											X		X																
Francisco de Macedo de equeira	1651	X			X																									
Manuel do Casal de Moura	1652			X					X					X	X															
Tomé Rodrigues de Santiago	1657	X	X	X	X		X				X				X															
Cristóvão do Soveral Neto	1674		X				X																							
Manuel do Vale Cardoso	1678	X	X	X		X												X												
João Pesalle	1685																													X
Pedro Gião	1685				X						X												X							
Francisco Borralho	1688								X					X					X						X					
Francisco Rodrigues Vieira	1690																													X
João Franco Henriques	1706																								X					
Valério Vidigal	1710																						X							
José Varela Moreno	1712																						X							
Tomé António do Vale	1715										X																			X
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1717			X	X			X																						
António Marques	1724																X									X				
Manuel Cristóvão do Vale	1725		X		X			X		X	X		X																	X
Timóteo Pinto de Carvalho	1725						X																							X

<sup>246</sup> José Enrique Pasamar Lázaro – *Los familiares...*, cit., p. 80.





capitães da ordenança, sargentos-mores, médicos, lavradores, escrivães de almotaçaria, homens de negócio, entre outros. Aparecem igualmente estudantes»<sup>247</sup>. Vejamos como em Arraiolos se verificou uma situação bastante próxima.

Dos 42 familiares moradores no concelho, apenas quatro tiveram foros da Casa Real. Miguel Ferreira, o primeiro familiar encartado, era Moço de Câmara<sup>248</sup>. Tomé Rodrigues de Santiago era Escudeiro Fidalgo<sup>249</sup>, para além de ser cavaleiro professo da Ordem de Cristo – recebeu o hábito (com uma tença de 20.000 réis), em Lisboa, por serviços prestados na Guerra da Restauração e por ter sido procurador de Arraiolos às Cortes de 1668<sup>250</sup>. Manuel do Vale Cardoso, filho deste último, tinha um foro igual ao do seu pai. Formou-se na Universidade de Coimbra, foi ouvidor de Vila Viçosa, de Redondo e de Pavia, superintendente do estanco dos tabacos no Alentejo, para além de desembargador da Casa da Suplicação e de procurador às Cortes de 1679<sup>251</sup>. Francisco de Macedo de Sequeira era moço fidalgo<sup>252</sup>, um foro de fidalguia hierarquicamente superior aos seus pares, visto que os deles eram intermédios. Não se tratava, deste modo, de distinções de topo.

Francisco José Mendes de Carvalho era morador em Arraiolos em 1749, altura em que foi encartado, sendo médico e partidista real na Universidade de Coimbra<sup>253</sup>. Em meados da década seguinte era residente na Rua do Sol, freguesia de Santa Isabel, em Lisboa, onde desempenhava o seu ofício<sup>254</sup>. Em 1757 recebeu o hábito de Cristo<sup>255</sup>. Distingua-se dos outros cavaleiros porque não tomou o hábito por serviços prestados por si ou pelos seus antepassados, tal como aconteceu com Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale, que o recebeu pelos serviços prestados no Brasil<sup>256</sup>. Francisco José conseguiu o hábito após a renúncia de António Joaquim de Medeiros, que tinha a mercê por serviços próprios prestados na praça de Mazagão entre 1739 e 1744. Segundo referia «por ficar pobre com o terramoto de

---

<sup>247</sup> Nelson Vaquinhas – *Op. cit.*, p. 64.

<sup>248</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 146, fl. 170.

<sup>249</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Pedro II*, L<sup>o</sup> 7, fl. 252.

<sup>250</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, L<sup>o</sup> 56, fl. 342.

<sup>251</sup> Cunha Rivara – *Memorias...* Parte III, *cit.*, p. 111-112.

<sup>252</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 7, doc. 272.

<sup>253</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 70, doc. 1299.

<sup>254</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, Mç. 6, doc. 3.

<sup>255</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, Mç. 6, doc. 3.

<sup>256</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

1 de Novembro de 1755» viu-se necessitado e teve de renunciar a tal mercê<sup>257</sup>. Desconhecemos o elo existente entre estes dois indivíduos, como também ignoramos com maior profundidade todo este processo. No entanto, esta era a retórica usual das vendas de mercês deste teor<sup>258</sup>.

Cristóvão do Soveral Neto foi o único familiar que conseguiu chegar a comendador da Ordem de Cristo<sup>259</sup>. Para além disso, era proprietário do ofício de escrivão dos órfãos de Arraiolos, cargo que foi transmitido ao seu filho Baltasar Mouzinho do Vale, em 1684<sup>260</sup>, que acumulou o posto de capitão-mor<sup>261</sup>. Este último foi também pai de outro familiar: Manuel Cristóvão do Vale. Como sugere Teresa Fonseca, «a patrimonialização dos ofícios da burocracia camarária conferia aos seus detentores um poder e autonomia difíceis de combater [...]. No exercício da sua actividade estes funcionários procuravam, prioritariamente, servir a elite dirigente local, a quem deviam, não apenas o lugar, a respectiva transmissão familiar e o prestígio social do seu exercício, mas ainda o acesso a outras ocupações públicas remuneradas ou a preferência em lucrativos negócios que envolviam a municipalidade»<sup>262</sup>. Desta forma, as familiaturas do Santo Ofício eram, muitas vezes, somadas a outras distinções locais, como se demonstra.

O hábito de Cristo foi considerado por Aldair Rodrigues como o mais difícil de obter pelos familiares de Mariana, no Brasil, no século XVIII, considerando que este aspecto se devia a maiores exigências para o obter em detrimento das

---

<sup>257</sup> ANTT, *Registo Geral de Mercês, Mercês de D. José I*, L<sup>o</sup> 10, fl. 437v, 541.

<sup>258</sup> «A partir de meados de Setecentos era tão normal o despacho de serviços com a mercê de um hábito e tença renunciáveis que, muitas vezes, o requerente já assim o solicitava à partida; quando o alvará da mercê não trazia patente tal cláusula, era usual que esta viesse a ser pedida posteriormente, por vezes alegando-se mais serviços, ou a qualidade dos mesmos, ou invocando-se as diversas necessidades às quais a alienação poderia acorrer, como meio de suscitar a complacência régia e, em remate, a mercê graciosa dessa mesma cláusula. Vários itens eram vulgarmente citados com esse objectivo: a penúria e a necessidade de decência, gastos no real serviço, nomeadamente com a cura de feridas, o imperativo de dar estado a filhas e até sobrinhas, parentesco com um servidor da Coroa, efectuar partilhas com os restantes herdeiros, idade avançada, dívidas, doença, prejuízos no património decorrentes do sismo de 1755, designadamente nas casas de habitação, e diversas questões menos repetitivas» In Fernanda Olival – Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *Análise Social*. Vol. XXXVIII. N.º 168, 2003, pp. 758.

<sup>259</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Cristóvão*, Mç. 2, doc. 26, fl. 75.

<sup>260</sup> AHMA, *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*, CMA/I/001/Mç. 1, doc. 1.

<sup>261</sup> AHMA, *Correspondência*, CMA/C/001/Mç. 2.

<sup>262</sup> Teresa Fonseca – O municipalismo no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas. In Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.) – *Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Colibri, 2005, p. 85.

familiaturas<sup>263</sup>, pois implicavam serviços prestados à Coroa, para além da limpeza de sangue e de ofícios. O mesmo autor verificou ainda que as familiaturas eram um meio para os indivíduos conseguirem obter os hábitos da Ordem de Cristo. No mesmo século verificamos uma situação semelhante para o concelho em estudo. Já em Seiscentos, em Arraiolos, os hábitos potencializariam a obtenção da carta de familiar, pois os indivíduos já eram cavaleiros, por serviços próprios ou de outrem no decorrer das Guerras da Restauração, quando se tornaram agentes inquisitoriais. No entanto, estas conclusões têm de ser tomadas com cautela, pois em Arraiolos estamos a lidar com pequenos números.

Ser morgado era possuir bens vinculados, que muito contribuíam para a consolidação da posição dos actores na sociedade local. Dos familiares referenciados como detentores deste tipo de património, conhecemos em maior profundidade o morgadio de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães: transitou, após a sua morte, para o seu filho mais velho, António José de Matos Mexia e Magalhães, também familiar, e incluía bens vinculados nos concelhos de Arraiolos e de Olivença<sup>264</sup>. Cunha Rivara apelidou este bem de «morgado da mão cortada», porque em 1748 António José teve uma tentativa de homicídio na qual «lhe cortaram de um golpe a mão direita»<sup>265</sup>.

O mesmo familiar Rodrigo Vicente em 1742 era o vereador mais velho a exercer na câmara de Arraiolos e, saliente-se, foi o primeiro membro camarário a obter uma familiatura. Nessa condição, fez petição para ser dispensado de servir na edilidade, alegando ter esse privilégio por ser familiar, o que lhe foi concedido<sup>266</sup>. Veiga Torres aponta que um dos privilégios dos familiares, desde, pelo menos 1682, era a isenção de cargos municipais, «se lhes não aprovesse ocupá-los», embora os municípios não o considerassem de acordo com as Ordenações do Reino<sup>267</sup>.

Jaime Contreras, por seu turno, refere que entre a rede de familiares castelhana os privilégios, nomeadamente os jurídicos e fiscais, foram «[...] uno de los factores esenciales para que las demandas de familiaturas fueran agolpándose

---

<sup>263</sup> Aldair Rodrigues - *Viver à lei da nobreza...*, cit., p. 11.

<sup>264</sup> Cf. AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 1.

<sup>265</sup> Cunha Rivara - *Memorias...* Parte III, cit., p. 75-76.

<sup>266</sup> Cf. AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 5, fl. 60-60v.

<sup>267</sup> Cf. Veiga Torres - *Da repressão...*, cit., p. 125.

a la puerta de los despachos inquisitoriales»<sup>268</sup>. Robert Rowland considera que as vantagens de ter um posto inquisitorial não advinham, apenas, dos privilégios, «[...] mas sobretudo do facto de não todos a eles poderem ter acesso»<sup>269</sup>.

Ainda em 1742 Rodrigo Vicente fez nova petição ao Conselho Geral, baseando-se novamente nos privilégios concedidos aos familiares, solicitando que fosse incluído nos familiares do número<sup>270</sup>. O despacho à sua petição aponta que no Secreto, ou seja, nos arquivos do Conselho Geral<sup>271</sup>, se encontrava uma ordem de D. Pedro II que «[...] nas mais vilas do Reyno hade haver dois familiares ou hum somente conforme o numero dos moradores, e porque o suplicante Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalheis he hum dos dois familiares mais antigos da dita vila [...]»<sup>272</sup>, sendo o despacho favorável e concedido o privilégio requerido. Através destes documentos constatamos que o ser *familiar do número*, era distinção concedida apenas por antiguidade<sup>273</sup>.

Para uso futuro da legislação respeitante aos privilégios dos familiares, o escrivão da câmara inscreveu-a nos livros de registo da edilidade<sup>274</sup>, decalcando-a de um documento dado ao prelo por Miguel Manescal, impressor da Inquisição, em 1691<sup>275</sup>. Seguiam de perto uma prática usual nas câmaras, e que em Arraiolos teve início com o registo de uma carta sobre os privilégios a conceder ao Padre Domingos Gonçalves Campos em 1719<sup>276</sup>. Esta acção camarária é reveladora da

---

<sup>268</sup> Jaime Contreras – *El Santo Oficio...* cit., p. 49.

<sup>269</sup> Robert Rowland – Inquisição, intolerância e exclusão. *Ler História*. N.º 33 (1997), p. 19.

<sup>270</sup> «[...] Que de proximo socede entrar na religiam da Cartucha convento Escala Sele [sic] da mesma cidade [Évora] o familiar do Santo Offisio Thome Antonio do Valle morador que era em a mesma vila de Arrayolos o qual como mais antiguo [carta de familiar em 1715] estava no numero dos familiares preveligiados e elle suplicante persuadese que fica sendo agora a quem compete o privilegio de familiar do numero pois entende ser mais antiguo por ser criado em o anno de 1717 [...]» AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L.º 5, fl. 61-61v.

<sup>271</sup> O nome coevo dado aos arquivos da Inquisição.

<sup>272</sup> AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L.º 5, fl. 61-61v.

<sup>273</sup> Vid. a propósito desta temática o artigo: James Wadsworth – *Os familiares do número...* cit.

<sup>274</sup> AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L.º 5, fl. 62-67v.

<sup>275</sup> *Traslado autentico de todos os privilegios concedidos pelos reys destes reynos, & senhorios de Portugal aos officiaes, & familiares do Santo Officio da Inquisição*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal, MDCXCI [1691]. MNA, *Caixas de documentos em papel*, n.º 4. Documentos avulsos.

<sup>276</sup> «[...] Fazemos saber, aos que a prezente virem que pro berbos apostolicos dos senhores reis destes reynos comsedidos aos menistros do Santo Officio e officiais se lhes devem dar: em primeiro lugar, os mantimentos nesarios pera suas pessoas e famílias e porque nesta villa de Arrayollos he notario do Santo Officio desta Inquisam: o Benefisiado Domingos Gonçalvez Campos morador na mesma para se lhe acudir, com todo o nesario. Atoridade apostolica mandamos a todas as pesosas a quem pretenser, a repartiram dos mantimentos que inviais coumpram os ditos privilegios que em comprimento deles dem e fasam dar ao dito notario Domingos Gonçalves Campos pello seu dinheiro e precos ordinarios da terra tudo o que por elle for pedido para mantimento seu e de sua familia e não sendo almotaçado ao tal tempo se lhe dara com pinhores seus sub pena de que nam o

inexperiência dos oficiais face aos privilégios a conceder aos familiares, até porque Rodrigo Vicente foi o primeiro a obter tal cargo.

Nos atributos concertados com as instituições do poder local – Câmara, Misericórdia e Ordenanças/postos militares – parece haver uma equiparação no coeficiente de indivíduos que ali ocuparam cargos. Da mesma forma, Nelson Vaquinhos identificou alguns familiares em Lagos, no Algarve, que também eram membros da Misericórdia<sup>277</sup>.

Entre as câmaras e as misericórdias havia uma forte articulação partilhando características semelhantes «[...] nomeadamente a nível administrativo/jurídico, financeiro, dos processos eleitorais, e da base de recrutamento dos seus órgãos directivos»<sup>278</sup>. Refira-se, no entanto, que muitas vezes os sujeitos tinham uma ocupação e eram, cumulativamente, membros da governança local. Por exemplo, dos doze lavradores referenciados, três estavam na situação referida. Aldair Rodrigues identificou uma situação inversa na região brasileira de Mariana: «diferentemente das ordens terceiras, onde os indivíduos de nossa amostragem penetraram em larga escala, nas câmaras e nas companhias de ordenanças da região de Mariana, eles [os familiares] tiveram uma baixa presença. A entrada nestas instituições dependia de uma boa posição dentro dos jogos de poder político locais e não apenas da “limpeza de sangue”»<sup>279</sup>.

Como foi referido, o cargo de juiz de fora e dos órfãos era exercido cumulativamente em Arraiolos. Dos quatro indivíduos identificados para esta categoria, apenas Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale foi juiz noutra localidade: Aljustrel<sup>280</sup>. À data de receber a carta de familiar foi provido no lugar de ouvidor da comarca de Sergipe d’el Rei, no Brasil<sup>281</sup>, para onde embarcou em seguida. Ali desempenhou outros cargos, nomeadamente o de desembargador e o de corregedor<sup>282</sup>. A sua família era das principais de Arraiolos<sup>283</sup>, para o que não

---

fazendo assim, serem castigados com as penas que nos ditos verbos pontifícios e pervalios reais se declarão e de se proseder comtar eles como, empedientes e perturbadores do reto ministério do Santo Ofício [...]» AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 2, fl. 92.

<sup>277</sup> Cf. Nelson Vaquinhos – *Da comunicação...*, cit., p. 67.

<sup>278</sup> Rute Pardal – As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional. In Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.) – *Municípios no Portugal Moderno...*, cit., p. 139.

<sup>279</sup> Aldair Rodrigues - *Viver à lei da nobreza...*, cit., p. 9.

<sup>280</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 32.

<sup>281</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 32.

<sup>282</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

foi secundário o aspecto de esta parentela ter sido detentora, entre 1596 e 1706, da propriedade do ofício de meirinho do tribunal de Évora<sup>284</sup>. Com excepção deste sujeito, os outros três foram juízes em Arraiolos.

A itinerância era uma característica inerente ao cargo de juiz de fora. O juiz Tomé António do Vale, radicado em Arraiolos, ter-se-á mantido sempre ali. Miguel Lopes Caldeira e Artur assim como Feliciano Ramos Nobre Moura<sup>285</sup> estiveram mais de acordo com o padrão itinerante da judicatura. O primeiro foi juiz de fora em Tomar e em Serpa, provedor de Portalegre e «provedor togado» de Évora<sup>286</sup>. Terá ainda publicado uma obra<sup>287</sup>. O segundo, para além de juiz de fora, era opositor às cadeiras de leis na Universidade de Coimbra, minorista habilitado pela Relação Eclesiástica de Évora<sup>288</sup> e em 1771 era desembargador da Relação do Porto<sup>289</sup>. Em 1754 foi nomeado juiz do tomo dos bens e propriedades do Convento de Nossa Senhora da Conceição, em Beja<sup>290</sup>. Timóteo Pinto de Carvalho, por seu turno, à data de ser encartado era apenas estudante<sup>291</sup>. Posteriormente foi juiz de fora nas vilas de Penela e de Lousa, com carta de mercê dada pelo Duque de Aveiro em 18 de Novembro de 1733<sup>292</sup>. Nunca exerceu em Arraiolos.

Na conjuntura das Guerras da Restauração dois membros da elite local – Martim do Vale de Moura e Custódio de Vila Lobos juraram fidelidade ao novo rei a 5 de Dezembro de 1640<sup>293</sup>. Também Baltasar Quaresma e Manuel do Casal de Moura foram designados como capitães para «governar a gente de guerra da

---

<sup>283</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

<sup>284</sup> Cf. Bruno Lopes – Família e transmissão de cargos no Santo Ofício..., cit.

<sup>285</sup> Recebeu várias provisões no cargo de juiz de fora em Arraiolos na década de 50 do século XVIII. AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 7, fl. 71v-72v, 76v, 109-109v.

<sup>286</sup> Zulmira C. Santos – Cartas, elogios e silêncios: temas da amizade ilustrada de Gregorio Mayans y Siscar (1699-1781) e Frei Manuel do Cenáculo, T.O.R. (1724-1814). *Península: Revista de Estudos Ibéricos*, 2003, p. 370.

<sup>287</sup> *Elogio funebre do Senhor Francisco de Mello, quarto senhor da villa de Ficalho, Commendador das Commendas de S. Martinho de Pinhel, e S. Pedro das Gouveias, na Ordem de Christo, offerece a seu pae o Ill.mo e Exc.mo Antonio Telles da Silva*, cit. por Diogo Barbosa Machado – *Bibliotheca Lusitana*. Tomo IV. Coimbra: Atlântida Editora, 1977, Suplemento, 230. *Apud*. Zulmira C. Santos – *Op. cit.*, p. 370.

<sup>288</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Feliciano*, Mç. 2, doc. 20, fl. 2, 21v.

<sup>289</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Feliciano*, Mç. 2, doc. 20, fl. 1, M.

<sup>290</sup> AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 7, fl. 85-86v.

<sup>291</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Timóteo*, Mç. 1, doc. 1, fl. 5.

<sup>292</sup> Arquivo do Tribunal de Contas, *Cartas de Padrão, de tenças, mercês e doações, escrituras e alvarás*, CT. 222.

<sup>293</sup> Cunha Rivara – *Memórias...* Parte III, cit., p. 74.

vila»<sup>294</sup>. Destes quatro indivíduos, três eram familiares do Santo Ofício: Martim, Manuel e Baltasar. É claro o apoio prestado pela elite local ao então novo monarca.

Neste âmbito, criámos uma categoria para *capitão*, porque estes indivíduos apenas aparecem na documentação designados como tal; sabemos, contudo, que uns eram Capitães da Ordenança e outros, eventualmente, das tropas auxiliares ou outras.

Ser nobre não era igual em todas as partes do reino. Em Arraiolos ser-se nobre era estar ligado às instituições do poder local. É comum este termo surgir associado ao serviço prestado «nos cargos nobres da *res publica* de Arraiolos», sem que a documentação seja mais precisa. Cerca de 19% dos familiares eram nobres. Certamente que esta distinção marcaria a diferença numa sociedade pejada de gente com raízes mecânicas e, além disso, cristãs-novas. Como aponta Georges Augustins «[...] el principio “aristocrático” estableció un corte de clase nítido y definido entre los “nobles” y los “no-nobles”, siendo este corte simplemente una consecuencia del nacimiento; sin embargo, dentro de la categoría “noble” existe una jeraquización de tipo escalar, e incluso varias jearquizaciones imbricadas conducen a gradaciones más sutiles»<sup>295</sup>.

Neste contexto, a carta de familiar era especialmente apetecida. «O prestígio social crescente da Inquisição e os particulares privilégios concedidos aos portadores da Carta de Familiar do Santo Ofício, faziam desta uma espécie de Carta de Nobilitação, até porque, para além de constituir o documento mais seguro e prestigiado de comprovação da limpeza linhagística, alguns dos privilégios a que dava acesso, pela carga simbólica de distinção nobre que possuíam, aproximavam os Familiares das gentes nobres das localidades, sem que fossem nobres, nem por origem, nem por estatuto profissional»<sup>296</sup>.

De todos os atributos assinalados, o mais comum era o de lavrador. Dos 42 indivíduos, treze eram-no – 31%. Pedro Gião foi o primeiro a conseguir ser encartado, em 1685. A altura em que o foi – no último quartel de Seiscentos – é reveladora da abertura da própria instituição a outros patamares da sociedade em Arraiolos, pois a partir daqui as familiaturas começaram a multiplicar-se

---

<sup>294</sup> *Álbum Alentejano: distrito de Évora*. Tomo II. [S. L.]: [s. n.], p. 245.

<sup>295</sup> Georges Augustins – Jerarquización social y señas de diferenciación: el caso de Évora en Portugal. *Revista de Antropología Social*. N.º 12 (2003), pp. 126-127.

<sup>296</sup> Veiga Torres – Da repressão..., cit., p. 122.



largamente. Foram doze os indivíduos que lhe seguiram as pisadas, havendo uma maior concentração na concessão da familiatura a estes homens nas décadas de 40 e 50 do século XVIII. A este aspecto podemos somar o seguinte: desde finais de Seiscentos que «[...] as herdades eram exploradas por meio de contractos de arrendamento e orientadas para a produção de uma agricultura comercializada, assente na produção de cereais e pecuária»<sup>297</sup>. Os lavradores eram, deste modo, uma peça fundamental na organização da produção agrícola e nos equilíbrios da própria sociedade, independentemente, do que esta designação abarcava.

Precisamente neste período foi habilitado Domingos Rosado Galego. As testemunhas apontavam que «entre os lavradores, nam ha couza melhor por todos os principios»<sup>298</sup>. Era filho e neto de lavradores; pela via paterna, desde, pelo menos a sexta geração, que descendia deles, alguns deles vivendo abastadamente. Em 1743, quando deu início às suas provanças para familiar, achava-se emancipado com provisão régia e teria grande capacidade para servir o Santo Ofício, segundo se dizia nas suas primeiras inquirições extrajudiciais<sup>299</sup>. As suas provanças foram relativamente rápidas, pois ele era irmão de Bernarda Angélica Teresa, casada com o familiar José Ramalho Galego, lavrador na herdade da Fonte Boa, na freguesia de São Bento do Mato, no termo de Évora, em 1743<sup>300</sup>. Em casos de *fraternidade inquisitorial*, ou seja, a existência de parentes já habilitados pelo Santo Ofício, as provanças estavam, *a priori*, facilitadas.

Podemos questionar-nos que interesse teria esta camada da sociedade nas familiaturas? Certamente procuravam distinção social, à semelhança dos demais. Desta forma demonstravam a sua limpeza de sangue, elemento bastante benéfico na afirmação dos seus lugares na sociedade, e conseqüentemente frutuosa para os seus negócios.

A própria Inquisição não seria indiferente a esta realidade. Os lavradores circulavam por várias herdades nas quais trabalhavam, por vezes em termos de

---

<sup>297</sup> Leonor Freire Costa, Pedro Lains, Susana Münch Miranda – *História Económica de Portugal 1143-2010*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2011, p. 223.

<sup>298</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 33, doc. 609, fl. 4v.

<sup>299</sup> «[...] Achei, que o suposto o pertendente nam tem mais, que vinte e dous anos de idade, pela qual se acha emancipado com provizam regia, comtudo tem grande capacidade; para os negocios mais importantes do Santo Oficio, porque entendem [as testemunhas] que de todos hade dar boa satisfação; e também pelo seu bom procedimento [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 33, doc. 609, fl. 4.

<sup>300</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 785.

diferentes localidades. Esta característica transformava-os em boas fontes de informação e de conhecimento dos hábitos, dos costumes e das parentelas de outros sujeitos. Além disso, esta entrada numerosa de «lavradores» não seria accidental. É de realçar que nas Ordens Militares, a partir de 1723, exercer esta ocupação em terras próprias deixou de ser considerada mecânica<sup>301</sup>.

As mesmas razões que apontámos para os lavradores eram válidas para os homens de negócio. No entanto, este grupo social não teve a mesma expressividade do que os seus pares neste concelho rural, uma vez que apenas contava com quatro indivíduos. Por exemplo, João Franco Henriques era assentista dos mantimentos das gentes de guerra<sup>302</sup>. Era-lhe bastante benéfico o estatuto de familiar, pois assim teria mais facilidade na aquisição/venda dos bens alimentícios necessários à sua ocupação. Bento António da Rocha e António da Rocha eram irmãos e tidos como *homens de maior negócio* da vila de Arraiolos<sup>303</sup>.

Se as habilitações do Santo Ofício são muito ricas sob o ponto de vista social, no que diz respeito aos dados económicos são menos elucidativas. Citando Nelson Vaquinhas «não bastava possuir, era necessário ter do bom»<sup>304</sup>. Marina Torres considera que o dinheiro era outra via de acesso ao tribunal da Inquisição, embora não reconhecida mas necessária<sup>305</sup>. Apesar de tratar sobre o caso espanhol, em Portugal aconteceria da mesma forma.

Para tentar colmatar esta falha, e de forma a se contextualizarem os rendimentos e fazendas dos familiares em estudo, socorremo-nos de outras fontes: as décimas e os inventários orfanológicos de Arraiolos.

O imposto da *décima* foi criado após a Restauração, nas cortes de 1641, para fazer face às despesas da guerra contra Castela. Foi estabelecido num contexto bélico conjuntural, mas perdurou longamente<sup>306</sup>.

---

<sup>301</sup> Fernanda Olival – *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 362.

<sup>302</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 39, doc. 819, fl. 14.

<sup>303</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 156, doc. 2465, fl. 20v.

<sup>304</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 63.

<sup>305</sup> Cf. Marina Torres Arce – *Comisarios...*, cit., p. 658.

<sup>306</sup> «O imposto, que fora emblematicamente aquiescido pelos povos como um *donativo* temporário em 1641, teve a designação de *décima*, numa analogia com o dízimo eclesiástico e já um indício de que a inovação fiscal poderia bulir com uma taxa de 10%. Mas, contrariamente, ao dízimo, houve a determinação do rendimento líquido como base de execução. A legislação regulamentadora da contribuição era clara sobre o que se entendia por rendimento, diferenciado de outras bases da colecta que suportaram pedidos extraordinários anteriores incidentes na propriedade ou na riqueza. No caso da *décima*, o conceito de rendimento era inteiramente moderno e cingia-se a

Os livros de registo deste imposto estavam organizados, *pro forma*, por localidade, por rua, por número da casa e, finalmente, por indivíduo com o valor pago sobre o seu rendimento. Em muitas zonas havia distinção entre maneio, juro e casas. Em Arraiolos os livros da décima, pelo menos para o período em análise, congregavam toda a informação, não havendo livros individualizados. Tratando-se de um concelho de pequenas dimensões, não foi atribuído um número às casas, o que não permite reconstituir os locais de morada da população e conseqüentemente os dos familiares.

Fez-se uma sondagem nestes livros, tendo recolhido todos os dados referentes aos anos de 1700 e de 1715. Optou-se por estes anos por serem do início do século e porque num dos anos a décima foi de 4,5% (ano de paz – 1700) e no outro de 10% (ano de guerra – 1715, fim da Guerra da Sucessão de Espanha). Temos ainda dados sobre o ano de 1730, mas sem uma caracterização global, como para os anos antecedentes, porque as fontes não a permitiram traçar<sup>307</sup>.

Anos	Total da décima (réis)	% décima	Rendimento (réis)
1700	<b>522.400</b>	4,5	2:350.800
1715	<b>665.195</b>	10,0	6:651.950
1730	<b>515.645</b>	4,5	2:320.403
1745	<b>513.285</b>	4,5	2:309.783
1760	<b>752.671</b>	4,5	3:387.020
1773	<b>761.630</b>	10,0	7:616.300

Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*

Fig. 24 – Totais de décimas pagos pela população do concelho de Arraiolos (1700-1773)

A análise transversal dos valores pagos de décima na centúria de Setecentos revela uma certa estabilização nos rendimentos da população na sua primeira metade, nos anos em que a décima foi de 4,5%, com excepção do ano de 1715. Nos anos do terceiro quartel houve uma redução dos níveis de rendimento face aos demais anos, ainda que entre si tenha havido uma estabilização.

---

ordenados e salários, lucros, rendas e juros. Por outro lado, o Estado invadia os grupos tradicionalmente isentos, o clero e a nobreza, uma vez que a universalidade da tributação foi confirmada nas Cortes de 1641 e depois reiterada nas de 1644. [...]» Leonor Freire Costa, Pedro Lains, Susana Münch Miranda – *História Económica...*, cit., pp. 152-153.

<sup>307</sup> Neste ano, para o termo não há informação sobre o nome dos indivíduos. Na maioria dos casos é apenas referido *O lavrador da herdade... pagará de décima...* AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 44.

Atentando ainda nestes livros, conseguimos corroborar que o concelho de Arraiolos era iminentemente rural, havendo uma exploração intensiva da terra, com maior produção de gado bovino e ovino, em detrimento do de caprino e suíno. Tratando-se de um concelho onde a produção de tapetes era uma realidade em Setecentos<sup>308</sup>, nestes livros, não há referências a nenhuma actividade eventualmente ligada a este sector, sinal óbvio que se tratava de uma faina marginal, complementar ao trabalho agrícola e exercida por mulheres nas horas *mortas*. Refira-se ainda a grande menção a vinhas e aos homens que as trabalhavam. A ocupação mais comum era a de «lavrador», logo seguida da de «trabalhador» e de «caseiro», portanto sempre trabalho agrícola. Nas ocupações artesanais destacava-se a de «sapateiro». De acordo com Jorge Pedreira este ofício estava entre os mais representativos nos núcleos urbanos portugueses nos finais do século XVIII<sup>309</sup>.

Antes de prosseguirmos para a análise concreta dos dados quantitativos respeitantes aos rendimentos da população do concelho de Arraiolos, torna-se premente esclarecer a metodologia utilizada para a definição das classes de rendimento que serão usadas. Do ponto de vista qualitativo podemos ensaiar classificá-las da seguinte forma, que apenas se adequa à zona rural em análise:

Classes de rendimento (réis)	Classificação
<50	Indigentes
51-2.500	Pobres
2.501-15.999	Tendencialmente remediados
16.000-39.999	Remediados
40.000-99.999	Notavelmente remediados
100.000-199.999	Ricos
200.000-249.999	
>250.000	

Fig. 25 – Classes de rendimentos definidas para analisar a população de Arraiolos: abordagem qualitativa

Para estabelecer os valores inferiores utilizaram-se os definidos por José Viriato Capela, pensando no Minho, quando fixou o limiar da pobreza em 2.500 réis de rendimento, para a década de 60 de Setecentos: «os níveis inferiores da

<sup>308</sup> Bruno Lopes – *Contributos para a História dos Tapetes de Arraiolos*. Lisboa: Apenas Livros, Terramar, 2009, pp. 29-31.

<sup>309</sup> Cf. Jorge Pedreira – A Indústria. In Pedro Lains; Álvaro Ferreira da Silva (org.) – *História Económica de Portugal: 1700-2000*. Vol. I. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, [D. l. 2004], pp. 177-182.

comunidade rural delimitaram-se pelos rendimentos líquidos inferiores a 2.500 réis ou décimas correspondentes até um máximo de 300 réis. Isto porque nestes níveis se encaixam a maior parte das profissões ou estratos sociais expressos e catalogados pela maior parte das fontes como integrantes da população pobre e dependente da sociedade rural camponesa [...]»<sup>310</sup>. Mesmo assim, nas palavras daquele autor, as pessoas abaixo deste coeficiente eram consideradas «gente remediada». Não eram *pobres*, porque «os pobres, mendigos e pedintes ou vão escusos da documentação ou colectados com um valor quase insignificante, 50 réis, num máximo 100 réis»<sup>311</sup>.

Maria Glória Solé utilizou o referencial dos 2.500 réis quando tratou, pontualmente, as décimas do concelho de Meadela, no Minho, entre 1708 e 1715. Foi no entanto menos minuciosa, pois neste escalão incluiu «[...] os pobres, os mendigos, os cabaneiros e jornaleiros, algumas mulheres solteiras e viúvas, ou seja, os mais desfavorecidos [...]»<sup>312</sup>. À semelhança desta autora, estabelecemos este valor para o limiar da pobreza. Devemos, no entanto, relativizar estes valores, como veremos.

O patamar seguinte foi estabelecido pela importância em rendimentos líquidos necessária para que um indivíduo se pudesse habilitar a ordens sacras: os 16.000 réis, na década de 20 de Setecentos. Era o valor considerado da «decência»: «[...] exigia-se que o candidato a ordens sacras tivesse já um benefício que lhe permitisse uma decente sustentação, ou património que garantisse as mesmas condições [...], com o objectivo de evitar a mendicidade e o exercício de ocupações indecentes por parte dos clérigos»<sup>313</sup>.

Sabe-se que para um indivíduo ingressar no Colégio da Purificação, em Évora, desde 1593 e até 1759, era necessário ter um rendimento superior a 40.000 réis. Este valor seria decalcado do que se pedia no Colégio de São Paulo, na cidade de Coimbra, onde esta directriz foi definida em 1563, mantendo-se no entanto,

---

<sup>310</sup> José Viriato Capela – *A Câmara, a Nobreza e o Povo do Concelho de Barcelos*. Braga: Correio do Minho, 1989, p. 29.

<sup>311</sup> José Viriato Capela – *Op. cit.*, p. 29.

<sup>312</sup> Maria Glória Parra Santos Solé – *Meadela, comunidade rural do Alto Minho: sociedade e demografia (1593-1850)*. Guimarães: Universidade do Minho, 2001, pp. 68-69.

<sup>313</sup> Cf. Fernanda Olival, Nuno Gonçalo Monteiro – Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*. Vol. XXXVII. N.º 165 (2003), p. 1220-1221.

*actual* até ao século XVIII<sup>314</sup>. A entrada nestas instituições, no estatuto de colegial, exigia que os homens fossem pobres. Como se verificará um rendimento de 40.000 réis não correspondia à pobreza. Ainda assim, utilizámos este referencial para definir o terceiro patamar. Francisco Guerreiro Roma, familiar da Inquisição radicado na vila alentejana de Marvão, que vivia de sua fazenda, era licenciado em Filosofia pela Universidade de Évora, tinha de rendimento 50.000 réis, em 1732, e considerava-se que vivia abastadamente<sup>315</sup>. Estando relativamente próximo daquele valor não era pobre, pois para viver *abastadamente* tinha de ser possuidor de alguma riqueza, que seria visível aos olhos da população local.

No dealbar de Setecentos o meirinho do tribunal da Inquisição de Évora auferia de ordenado 100.000 réis<sup>316</sup>. Este oficial estava incluído nos designados «oficiais menores da Inquisição», mas em termos remuneratórios estaria num patamar intermédio da pirâmide inquisitorial. Comparativamente, um solicitador do Conselho Geral, em 1762, teria de ordenado metade daquele coeficiente<sup>317</sup>, ainda que fosse, em termos hierárquicos, um posto superior. Com este valor definimos o quinto patamar.

O valor que se lhe segue, os 200.000 réis, foi definido com base no rendimento do juiz de fora e familiar do Santo Ofício de Arraiolos, Feliciano Ramos Nobre Moura, que usufruía este coeficiente, pela sua judicatura, em 1756<sup>318</sup>. Finalmente, para o valor dos 250.000 réis, baseámo-nos no rendimento do indivíduo mais rico de Castro Marim, no Algarve, em 1699<sup>319</sup>.

Estão assim estabelecidas as classes de rendimentos que nos parecem ajustadas à exploração da documentação de Arraiolos. Por se tratar de anos cuja percentagem de cobrança da décima foi diferente foi necessário multiplicar os valores pelo respectivo coeficiente e trabalhar com os rendimentos. Chegámos assim aos níveis representados nas Figs. 26 e 27.

---

<sup>314</sup> António de Oliveira – O quotidiano da academia. In *História da Universidade em Portugal*. Vol. 1. Tomo 2 (1573-1771). [S. l.]: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, pp. 651-652.

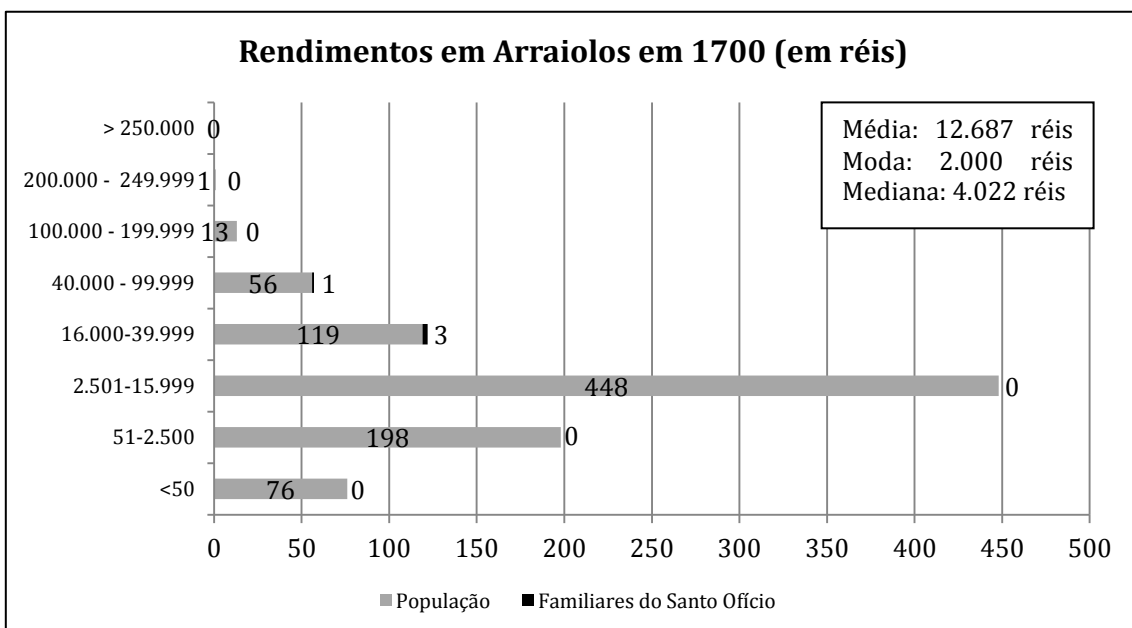
<sup>315</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 52, doc. 1046.

<sup>316</sup> Cf. Bruno Lopes – Família e transmissão de cargos no Santo Ofício..., cit.

<sup>317</sup> ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício*, L<sup>o</sup> 137, fl. 70.

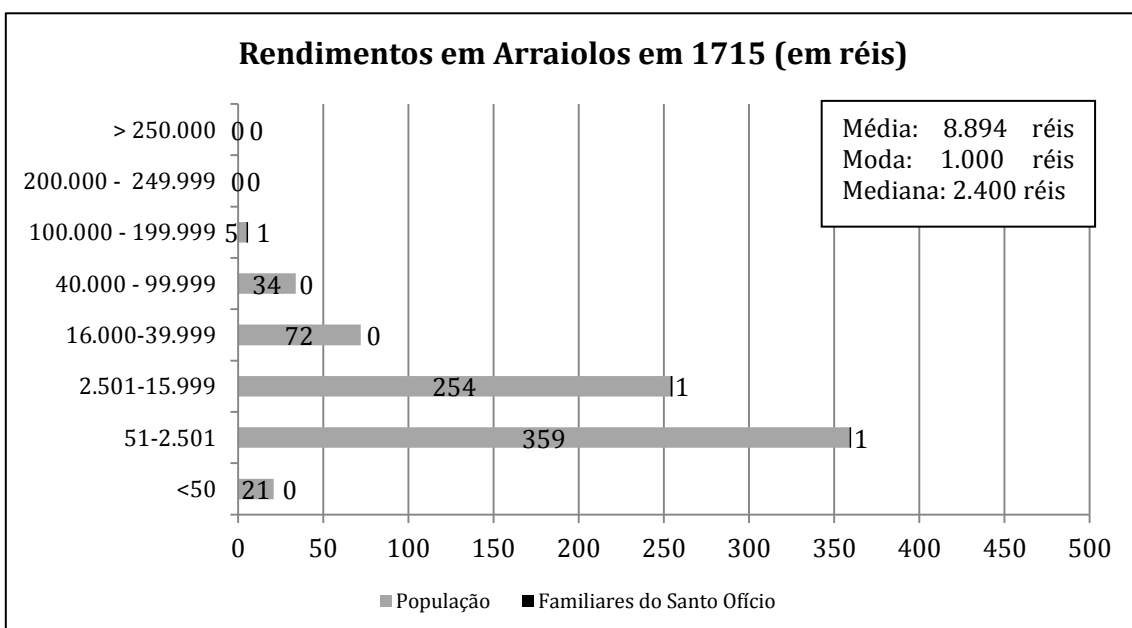
<sup>318</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Feliciano*, Mç. 2, doc. 20, fl. 4.

<sup>319</sup> Cf. Joaquim Romero Magalhães – *O Algarve Económico...*, cit., pp. 356-357.



Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, n.º 14

Fig. 26 – Rendimentos da população de Arraiolos em 1700 a partir das décimas (4,5%)



Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, n.º 33 e 34

Fig. 27 – Rendimentos da população de Arraiolos em 1715 a partir das décimas (10%)

Ao compararmos ambos os gráficos concluímos, de imediato, a diminuição dos rendimentos da população: em 1700 o *grosso* dos indivíduos situava-se no terceiro escalão – 49%, valor que diminuiu para 34,1% em 1715. Esta redução é reforçada se atentarmos na média dos mesmos: desceu de pouco mais de 12.500

réis para cerca de 8.900. A função estatística da moda permite-nos complementar o apontado, pois este valor decresceu de 2.000 réis no primeiro ano para 1.000 no segundo. Desconhecemos, porém, que acontecimentos terão originado esta redução. O facto de se tratar do pagamento de um imposto também condicionava os resultados, assim como os acontecimentos da Guerra da Sucessão castelhana, que, pese embora não tenha tido como palco principal o Alentejo, os seus efeitos colaterais por lá se fizeram sentir de forma intensa. Curiosamente o grupo dos indigentes diminuiu de 8,3% para 2,8%, para o que também não temos uma explicação evidente.

O segundo patamar da hierarquia sofreu um aumento, tanto motivado pelos que estavam anteriormente no terceiro patamar e viram reduzidos os seus rendimentos, como pelos mais pobres e desfavorecidos, que terão, eventualmente conseguido ascender ao patamar superior. Podemos questionar-nos sobre as origens destas alterações, sem que tenhamos uma resposta cabal.

Em finais do ano de 1721 no concelho de Montemor-o-Novo, confinante a Arraiolos, um homem pelo trabalho da sementeira de cevada, de centeio e de trigo recebeu 3.400 réis por 34 dias de trabalho, ou seja, 100 réis/dia<sup>320</sup>. Na mesma empreitada, quatro homens encarregues da desmoita das terras, ou seja, limpar a terra de mato, dois deles receberam 70 réis por cada um dos 9 dias de trabalho e outros dois 60 réis por 17 dias. Receberam, respectivamente, 630 e 1.020 réis cada<sup>321</sup>. Tratava-se de trabalho sazonal e por isso mais bem pago.

Em 1730, pelas décimas, em média, um trabalhador agrícola em Arraiolos teria um rendimento anual de 1.896 réis, só analisando o seu maneio. Se nos ativermos aos dados globais dos apelidados «trabalhadores» nos livros de décima, esse montante sobe para 2.060 réis. Ficavam, deste modo, no segundo patamar do escalão<sup>322</sup>, o que aproxima os dados respeitantes a Montemor-o-Novo e a Arraiolos. Podemos, assim, imaginar a composição social deste sector.

Vejamos o custo de alguns bens na vila de Arraiolos. Em 1703 «huma casaca pera homem de pano forrada sobre cuzida da moda» custava 400 réis<sup>323</sup>. Eram precisos quatro dias de trabalho na sementeira acima referida para poder adquirir

---

<sup>320</sup> Cf. Jorge Fonseca – Um lavrador setecentista alentejano e o seu livro de «memórias». *Almensor*. N.º 13 (1995-1996), p. 132.

<sup>321</sup> Jorge Fonseca – Um lavrador..., cit., p. 132.

<sup>322</sup> AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, L.º 44.

<sup>323</sup> *Auto de taxas pera o officio de alfaates* [6 de Março de 1703]. AHMA, CMA/I/002/Mç. 1.



esta peça de roupa, se se respeitassem os preços estabelecidos. «Humas botas de sete pontos pera sima de tres solas» custavam 1.100 réis e «sendo de sete pontos para baucha de tres solas» já custavam 750 réis<sup>324</sup>. Comprar uma casaca e umas botas perfazia 1.600 réis, quase o rendimento de um trabalhador. Do ponto de vista da alimentação «o arratel de queijadinhas e broinhas e cavacas», que seriam alimentos festivos, custava 120 réis, próximo do Carnaval de 1715<sup>325</sup>, assim como o arrátel de arroz custava 50 réis e o de manteiga 80, isto em 1717<sup>326</sup>. Seriam precisos dois dias de trabalho para comprar um arrátel dos referidos bolos e outro de manteiga.

Retornemos aos familiares do Santo Ofício. Não se verificou uma padronização nos níveis dos seus rendimentos. Em 1700 situavam-se nos patamares definidos pelos 40.000 e pelos 200.000 réis, pelo que não eram pobres. Estavam, assim, entre os abastadamente remediados e os ricos. Em 1715, um deles estava no segundo patamar e outros dois mantinham-se no terceiro, verificando-se uma redução dos níveis de rendimento, de acordo com a globalidade da população.

Comparativamente, Miguel Lopes Caldeira e Artur, também familiar e juiz de fora em Arraiolos em 1730, altura em que foi encartado pelo tribunal, tinha de rendimento da sua fazenda 150.000 réis na sua terra de origem (Arez, termo de Avis)<sup>327</sup>. Equiparava-se, deste modo, aos seus pares.

Conseguimos identificar cinco familiares que pagaram décima nos dois anos em estudo. Neste intervalo outros familiares receberam as suas cartas, mas não foram recenseados na recolha do imposto. Possivelmente ou já tinham falecido ou eram moradores noutras localidades. O familiar Valério Vidigal, por exemplo, encartado em 1710, cinco anos depois apenas lhe foi imputada a décima sobre a herdade da Casa Branca, na freguesia de São Gregório, no valor de 200 réis e que estava devoluta<sup>328</sup>. Quase com toda a certeza era morador noutra sítio, embora não se saiba onde, até porque a herdade sobre a qual pagou o imposto estava desocupada. Logo, os dados apontados no quadro da Fig. 28 devem ser interpretados com cautela. Valério Vidigal teria mais recursos, para além daquele aqui expresso.

---

<sup>324</sup> Auto das taxas de sapateiros, 6 de Março de 1703. AHMA, CMA/I/002/Mç. 1.

<sup>325</sup> AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 23, fl. 121.

<sup>326</sup> AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 23, fl. 183v.

<sup>327</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 9, doc. 153.

<sup>328</sup> AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 34, fl. 59.

Familiares	Ano da provisão de familiar	Rendimentos (réis)	
		1700	1715
Tomé Rodrigues de Santiago	1657	188.267	91.200
Manuel do Vale Cardoso	1678	95.867	-
Pedro Gião	1685	43.044	-
Francisco Borralho	1688	44.511	12.500
Valério Vidigal	1710	-	2.000

Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*

Fig. 28 – Rendimentos dos familiares segundo as décimas pagas (1700/1715)

Dos familiares assinalados apenas dois pagaram décima em ambos os anos. No entanto, verificou-se uma redução muito significativa dos seus rendimentos, o que está de acordo com o decréscimo global.

Em 1700 três familiares estavam no quarto patamar das classes de rendimentos, o dos notavelmente remediados. Pedro Gião e Francisco Borralho estavam equiparados, com rendimentos a rondar os 43/44.000 réis. Ambos estavam ligados à terra: o primeiro era lavrador e o segundo seareiro, embora fosse também escrivão na câmara e procurador fiscal de Évora. Eram considerados gente da elite local. Já Manuel do Vale Cardoso estava na casa dos 90.000 réis e era desembargador da Casa da Suplicação<sup>329</sup>, portanto rico à escala do concelho de Arraiolos. Tinha, deste modo, rendimentos superiores aos precedentes. Ainda assim, entre eles havia desigualdades. Em 1715 os dois primeiros tinham reduzido substancialmente os seus réditos, sem que saibamos as origens deste decréscimo. Consequências da Guerra da Sucessão? Ou alterações nas posições sociais dos indivíduos?

Se nos ativermos no rendimento médio anual de um trabalhador agrícola, que como vimos anteriormente, centrava-se nos 2.000 réis, os dois primeiros familiares tinham um rendimento 22 vezes superior, e Manuel do Vale Cardoso de cerca de 95 vezes acima. Eram diferenças muito significativas.

O indivíduo mais rico de Arraiolos em 1700, ou pelo menos com mais rendimentos, era Diogo Nunes Serrão, como se pode verificar na Fig. 29. Pouco sabemos sobre ele, para além de que estava relacionado com a agricultura, sem que estivesse associado ao empréstimo de dinheiro. Nunca foi personagem presente na actividade inquisitorial em Arraiolos. O segundo da hierarquia era o familiar Tomé Rodrigues de Santiago, cavaleiro da Ordem de Cristo, que para além

<sup>329</sup> Cunha Rivara – *Memórias...* Parte III, *cit.*, p. 11.

de estar ligado à exploração da terra, era também juiz de fora em Arraiolos. Sendo assim, teria formação universitária. Através do inventário orfanológico de Matias André, falecido em Arraiolos em 1701, sabe-se que também emprestava dinheiro a juros<sup>330</sup>.

Nome	Décima paga em réis (4,5%)	Rendimentos (réis)
Diogo Nunes Serrão	9.340	207.556
Tomé Rodrigues de Santiago	8.472	188.267
João de Moraes	7.979	177.311
Francisco Lopes Pereira	7.054	156.756
Manuel Vidigal	6.357	141.267
João Peral	6.312	140.267
Mateus da Silva	5.704	12.6756
Luís da Veiga da Mota	5.688	126.400
Tomé Rodrigues	5.649	125.533
Manuel Vidigal	4.825	107.222

Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, n.º 14

Fig. 29 – Os dez indivíduos mais ricos em Arraiolos em 1700

João de Moraes não era familiar do Santo Ofício, era sim capitão da Ordenança (1687)<sup>331</sup> e depois chegou a capitão-mor (1707)<sup>332</sup>. Também serviu de vereador<sup>333</sup>. Em 1707 estava velho e cego. Era morgado e administrador de uma capela. Com a sua morte deixou como herdeiro destes bens o seu sobrinho, o Padre Domingos Gonçalves Campos que, mais tarde, foi notário do Santo Ofício a quem já nos reportámos<sup>334</sup>. Como se viu, eram membros de uma família abastada oriunda de Trás-os-Montes e moradora em Arraiolos. Em 1706 foi testemunha inquirida pelo tribunal da Inquisição<sup>335</sup>.

Os outros familiares que identificámos nas décimas não estavam entre os dez mais ricos, como aliás se pode verificar na Fig. 29.

Ao compararmos os dez indivíduos mais ricos do ano de 1715 com os de 1700, apenas nos aparece repetido Tomé Rodrigues de Santiago, familiar do Santo Ofício, como se expressa na Fig. 30. Mas se antes estava na segunda posição, aqui está na nona. Houve uma redução dos seus rendimentos, mas ainda assim manteve-se entre os mais abonados. Em 1715 já estaria velho e deixara de exercer

<sup>330</sup> Cf. AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 25, doc. 19.

<sup>331</sup> AHMA, *Correspondência*, CMA/C/001/Mç. 2.

<sup>332</sup> AHMA, *Correspondência*, CMA/C/001/Mç. 2.

<sup>333</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 39, doc. 819, fl. 16v.

<sup>334</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>335</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 39, doc. 819, fl. 16v-17v.

o posto de juiz de fora<sup>336</sup>. No entanto, Francisco Borrvalho mantinha-se como escrivão da câmara<sup>337</sup>, pese embora o capital simbólico de ambos os cargos ser bastante distinto.

Nome	Décima paga em réis (10%)	Rendimentos (réis)
Manuel Rodrigues	16.840	168.400
Brás Afonso Magro	15.650	156.500
João Mealha	15.350	153.500
Luís de Aires	13.350	133.500
Miguel Vidigal	11.200	112.000
Padres de São João Evangelista	10.000	100.000
Diogo Banha	9.600	96.000
Matias Gomes	9.400	94.000
Tomé Rodrigues de Santiago	9.120	91.200
Luís Martins	8.800	88.000

Fonte: AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, n.º 33 e 34

Fig. 30 – Os dez indivíduos mais ricos em Arraiolos em 1715

Globalmente, pouco se sabe sobre os indivíduos assinalados. Eram moradores na vila de Arraiolos, portanto próximos das instituições do poder local, e exploravam herdades no termo. Para além dos bens relacionados com a posse e o trabalho da terra, alguns deles emprestavam dinheiro a juros.

Uma outra fonte que permitirá conhecer mais sobre a caracterização socioeconómica dos familiares do Santo Offício é os inventários orfanológicos<sup>338</sup>.

<sup>336</sup> Em Janeiro de 1715 o juiz de fora em Arraiolos era Brás Raposo da Fonseca. AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L.º 23, fl. 123.

<sup>337</sup> Cf., a título de exemplo, AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L.º 23, fl. 123.

<sup>338</sup> «A morte de um dos elementos do casal abre um ciclo de partilhas, inevitável caso os filhos sejam menores. No prazo teórico de um mês o conjugue sobrevivente, ou o responsável pela tutoria dos menores, é obrigado a requerer ao Juízo dos Órfãos da sua residência a abertura de um processo de partilha dos bens. Qualquer tentativa de fuga a tão incómodo e dispendioso auto surge desde logo votada ao fracasso; os familiares do defunto solidários com os menores, mostram-se sempre dispostos a recorrer à denúncia para evitar que os bens vão parar a mãos erradas, ou sejam pura e simplesmente desbaratados. [...] O processo começa com o auto de juramento dos herdeiros e com a nomeação de um curador responsável pela defesa do interesse dos menores. De seguida, peritos avaliadores deslocam-se à casa, loja e outras propriedades do casal para fazerem a descrição/avaliação do património existente, item por item. Regra geral, as peças de ouro e prata vêm em primeiro lugar, depois o mobiliário, roupa, objectos de estanho cobre e ferro, géneros e instrumentos de trabalho, *stocks* depositados em lojas ou armazéns, propriedades e terras. O inventário termina com a declaração do dinheiro líquido ao tempo da morte e das dívidas passivas e activas. O ciclo fecha-se quando o Escrivão distribui os bens de acordo com a legítima definida para cada um dos herdeiros. O documento escrito que fixa todas estas etapas é depositado no Juízo dos Órfãos, respondendo no futuro pela integridade do património perante qualquer ameaça de delapidação. Ao tutor cabe agora administrar o “quinhão” atribuído aos menores, zelando para que este seja entregue intacto, ou até acrescentado, quando atingirem a maioridade (25 anos) ou obtiverem Carta Régia de Emancipação. Através desta séria de procedimentos legais, é assegurada a estabilidade do património no momento da transmissão inter-geracional». Nuno Luís Madureira –

Ainda que sejam uma fonte riquíssima, coloca algumas limitações, nomeadamente porque «[...] o património real da família não é descrito no inventário, mas apenas aquela parte que está legalmente sujeita a partilhas, havendo por consequência uma subestimação dos totais de fortuna virtualmente disponíveis ao tempo da morte»<sup>339</sup>. Assim, os bens vinculados, por exemplo, eram excluídos.

Arraiolos possui um acervo relativamente extenso destes documentos<sup>340</sup>. Para complementar o trabalho em curso foram vistos os inventários dos anos de 1701 e de 1716, subsequentes ao pagamento da décima, e todos os da década de 40, por se ter localizado o processo *post-mortem* do familiar Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, falecido em 1745<sup>341</sup>.

Para a década de 40 de Setecentos foram identificados 49 inventários, produzidos entre 1741 e 1750, e que traduzem de forma muito aproximada a «fazenda» (o capital) dos defuntos. Se bem que os processos localizados sejam uma visão parcial da realidade dos inventariados e, consequentemente, do património dos indivíduos<sup>342</sup>; mesmo com as limitações referidas, permitem-nos perspectivar algumas considerações.

Para termos acesso a valores mais próximos da realidade, e de forma a podermos compará-los com os das décimas, multiplicámos os coeficientes arrolados como totais de fazenda de cada indivíduo por 5%, assumindo ser este o juro-padrão. Deste modo, considerou-se o património como um capital que renderia 5% ao ano. Assim, tentar-se-á trabalhar sempre com rendimentos e não com os réditos e capitais de modo a efectuar comparações.

---

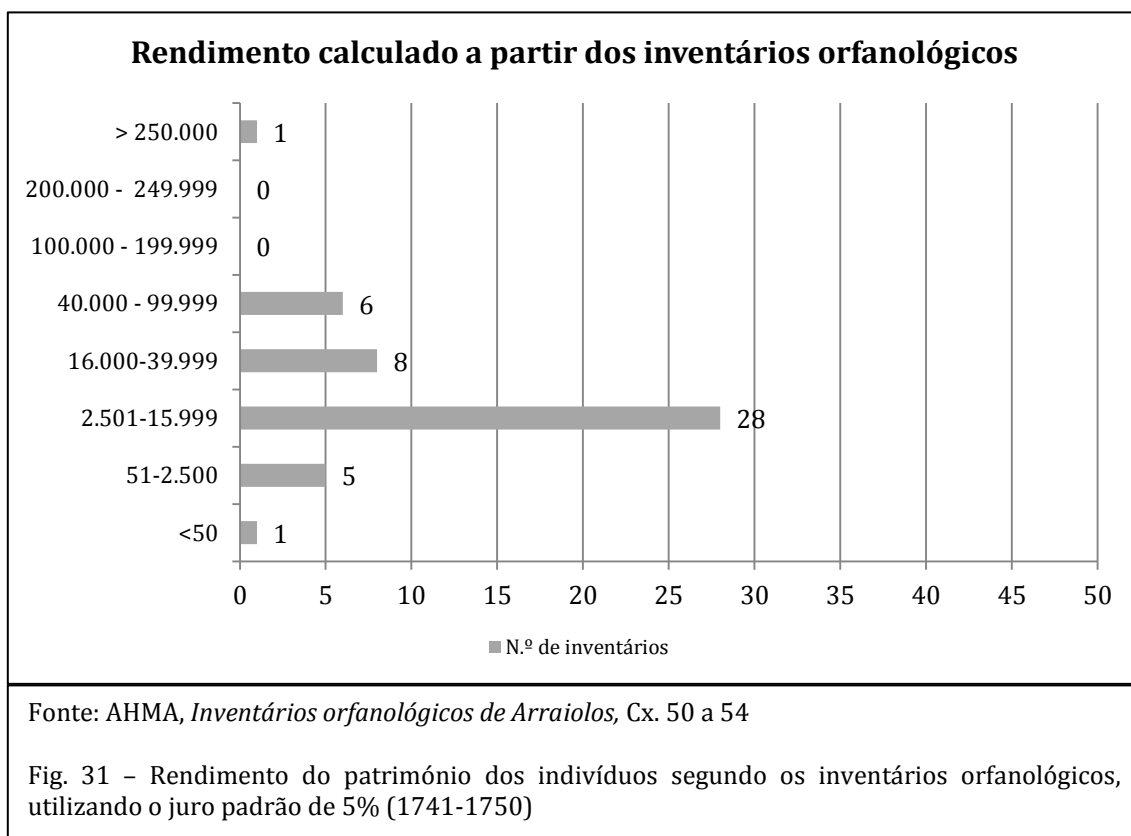
*Inventários: aspectos do consumo e da vida material em Lisboa nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: tese de mestrado em Economia e Sociologia Históricas séculos XV – XX, 1989, pp. 11-12.

<sup>339</sup> Nuno Luís Madureira – *Op. cit.*, p. 12-13.

<sup>340</sup> No ADE existem ainda seis inventários orfanológicos referenciados como sendo de Arraiolos, no entanto três deles pertencem ao concelho de Lavre.

<sup>341</sup> AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 1.

<sup>342</sup> A julgar pelo mau estado de conservação de muitos dos processos.



Os inventários orfanológicos corroboram a nossa análise das décimas de 1700 e de 1715, ainda que em períodos temporais distintos.

Neste período apenas faleceu o familiar Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães cujo rendimento ocupava o escalão máximo dos sujeitos inventariados.

Nome do falecido	†	Fazenda (réis)	Rendimento (5%)	Classes de rendimentos
José Rodrigues	1741	966.700	48.335	Notavelmente remediado
Manuel Álvares	1750	166.680	8.334	Tendencialmente remediado
António Rodrigues	1748	97.565	4.878	Tendencialmente remediado
Caetano da Costa e Margarida Nunes	1743	44.230	2.212	Pobre
Domingos Gonçalves	1741	12.645	.632	Pobre

Fonte: AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 50 a 54

Fig. 32 – Fortunas arroladas nos inventários orfanológicos de alguns indivíduos

De forma a compreendermos um pouco melhor as classes de rendimentos definidas, percorreram-se os capitais citados nalguns destes inventários, ainda que de forma não exaustiva. Embora não sejam inventários de pessoas ligadas ao Santo Ofício – nunca foram sequer ouvidas como testemunhas, por exemplo – permitem-nos caracterizar a sociedade onde os agentes locais se movimentavam.

Domingos Gonçalves, trabalhador, faleceu em Arraiolos, nas casas de Tomás de Oliveira, em 1741<sup>343</sup>. Do seu inventário constavam algumas roupas usadas e uma porca com quatro bácoros, avaliada em 4.800 réis (o bem de maior valor). Tinha dívidas activas e passivas: 2.000 e 6.120 réis, respectivamente. Tratava-se de alguém muito provavelmente sem habitação própria, possivelmente vivia na casa de Tomás de Oliveira, cujo elo entre eles nos é desconhecido. É o exemplo de um pobre que estava, deste modo, no segundo patamar na hierarquia de rendimentos, tratando-se de uma pessoa com poucos recursos.

Caetano da Costa e Margarida Nunes, lavradores, faleceram na herdade da Feltreira, na freguesia de Santa Ana, em 1743<sup>344</sup>. É preciso salientar que este inventário tratava os bens de dois indivíduos. Da sua fazenda faziam parte umas peças de ouro avaliadas em 2.860 réis, algumas roupas de casa e de vestir, mais uns utensílios agrícolas e pão. Nos bens de raiz estava um item avaliado em 12.000 réis, que não conseguimos identificar<sup>345</sup>, mas possivelmente estaria relacionado com uma herdade. Tinham apenas dívidas activas: 11.053 réis. Estes dois itens consubstanciavam mais de metade da fortuna. Ainda que localizados no mesmo escalão de rendimentos de Domingos Gonçalves, já teriam um nível de vida superior. Estes dois exemplos permitem constatar que os pobres não eram todos iguais; bem pelo contrário.

Vejamos em que diferia a fortuna de António Rodrigues, pastor e marchante da vila de Arraiolos, onde faleceu em 1748<sup>346</sup>. Tinha uma morada de casas na vila, na Rua da Carreira de Cima, avaliada em 20.000 réis, algum ouro e prata, tudo empenhado na mão do Capitão António Pereira, valendo 10.985 réis. Era possuidor, ainda, de alguns bens vivos, de roupas de casa e de vestir, objectos de arame, de ferro e de madeira. As dívidas passivas ocupavam uma grande fatia da fazenda: 38.690 réis. Não tinha dívidas activas.

As dívidas activas podiam ser muito reveladoras: se tinham dinheiro para emprestar com certeza destacavam-se, embora o exemplo acima e outros permitam ver a complexidade da situação.

---

<sup>343</sup> AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 50, doc. 5.

<sup>344</sup> AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 50, doc. 13.

<sup>345</sup> O mau estado de conservação do fólho impede a leitura.

<sup>346</sup> AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 53, doc. 5.

Manuel Álvares, trabalhador e morador na aldeia do Sabugueiro, na freguesia de São Pedro da Gafanhoeira, faleceu em 1750 com uma filha menor, cabeça de casal<sup>347</sup>. Distinguiu-se com uma fortuna mais elevada que os demais, porque tinha bens de maior valor. A começar pelas casas que habitava na aldeia: as de António Rodrigues, na vila, foram avaliadas em 20.000 réis; estas, no campo, em 45.000 réis. O ouro constituía um outro item de destaque no rol dos bens: 45.270 réis, assim como os bens viventes, nomeadamente ovelhas e cabras, com a particularidade de ter 64 colmeias avaliadas cada uma em 800 réis, totalizando 51.200 réis, o que fazia delas o item de maior valor. Tinha ainda os habituais bens, que passavam pelas roupas, madeiras, materiais não preciosos e afins. A única dívida passiva era de 1.400 réis, um valor relativamente mínimo na totalidade do capital, não tendo dívidas activas.

Vejam os últimos exemplos, desta vez nos escalões mais elevados da hierarquia: José Rodrigues falecido em 1741 na Herdade do Barrocal de Cima, freguesia de São Pedro da Gafanhoeira<sup>348</sup>. Logo no rol dos bens é inventariado «hum olival murado na Aldeya» avaliado em 130.000 réis. Tinha vários currais e algumas casas e ainda fazendas foreiras às religiosas de Montemor-o-Novo. Em ouro e prata tinha peças avaliadas em 29.865 réis. Era possuidor de gados de várias espécies – vacas, cabras, porcos e cavalos – e também de duas colmeias avaliadas em 1.200 réis. Para além das roupas de casa e de vestir, das madeiras, dos utensílios agrícolas, da carne, do azeite e do pão. Ao nível das dívidas passivas apenas 2.250 réis, mas as activas eram em maior valor: 525.950 réis (307.500 réis a juro de 5% e 218.450 a juro de 6,5%). Todas estas características colocavam-no entre os dez mais ricos da década de 40 (3ª posição), como se pode ver na Fig. 33.

Através destes exemplos julgamos ter demonstrado a heterogeneidade de realidades financeiras que o concelho de Arraiolos conhecia em meados do século XVIII. Os familiares, entre o remediado e o rico, situavam-se neste micro universo local.

Nuno Madureira estabeleceu 400.000 réis para a pobreza em Lisboa nos finais do Antigo Regime, a partir dos inventários orfanológicos (reportam-se a

---

<sup>347</sup> AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 4.

<sup>348</sup> AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 50, doc. 6.



capital)<sup>349</sup>. Este coeficiente foi apontado pela historiografia portuguesa, que se lhe seguiu, como desfasado da realidade. Como demonstrámos, se dele fizéssemos uso, muitos dos indivíduos de Arraiolos seriam pobres. Estaríamos assim a caracterizar uma realidade pouco fidedigna, pelo que não o utilizámos no nosso estudo.

Nome do falecido	†	Fazenda (réis)	Rendimento (5%)
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1745	8:039.404	401.970
Gaspar Martins Alambre	1745	1:197.060	59.853
José Rodrigues	1741	966.700	48.335
Rosa Maria	1746	922.750	46.318
António Varela	1747	880.290	44.015
José Henriques	1742	815.408	40.770
Mariana Luís	1750	807.845	40.392
Miguel Pires	1748	641.075	32.054
Brásia Domingues	1746	523.640	26.182
Ana da Conceição	1745	520.965	26.048

Fonte: AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 50 a 54

Fig. 33 – Os dez indivíduos com fazenda mais elevada assinalada nos inventários orfanológicos, e seus rendimentos calculados com o juro padrão de 5% (1741-1750)

No cimo dos indivíduos com maior fazenda referenciada nos inventários *post-mortem* estava Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, familiar do Santo Ofício. Como se viu era membro da governança local, nobre, pessoa principal. Era, seguramente, o homem mais rico em Arraiolos em meados de Setecentos. Habitava uma das casas principais na praça da vila, muito próxima da câmara e da cadeia, confinando paredes meias com o Hospital do Espírito Santo. Até deste ponto de vista estava bem posicionado.

A parcela dos seus bens inventariados com maior expressividade é da dos *bens que se devem ao casal*. Este item é revelador da sua posição económica dominante no seio da comunidade de Arraiolos, pois tinha dinheiro para poder emprestar, sendo reforçada pelo facto de o casal não ter dívidas passivas. Em seguida surgem os bens livres, ou seja, não vinculados, onde se incluíam as rendas referentes à exploração agrícola. Refira-se ainda o entesouramento através da prata e do ouro. Possuía peças com incrustação de diamantes e de esmeraldas e onde se incluía uma «venera de familiar», avaliada em 5.180 réis.

<sup>349</sup> Nuno Luís Monteiro Madureira – *Inventários...cit.*, pp. 43, 64.

Parcelas de bens <sup>350</sup>	Valores (réis)
Bens livres	943.260
Dinheiro	400.000
Ouro	445.280
Prata	640.887
Bens viventes	72.800
Roupas brancas	296.165
Roupa de seda	235.700
Outras roupas	113.030
Madeiras	168.010
Estanho	11.350
Cobre	58.350
Arame	25.880
Ferro	34.100
Madeira para obras	25.750
Lastro da casa	6.000
Dívidas que se devem ao casal	3:817.439
Dívidas do casal	0
Dívidas falidas	728.500
Soma das parcelas	<b>8:022.504</b>
Total da fazenda referido no inventário	<b>8:039.404</b>

Fonte: AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 1

Fig. 34 - Inventário orfanológico de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães

Nenhum dos outros inventariados tinha património que se assemelhasse ao de Rodrigo Vicente.

Em jeito de balanço, as fontes utilizadas permitem-nos perspectivar algumas noções sobre os rendimentos dos familiares. Ainda que não consigamos analisar com maior detalhe os bens de todos, podemos constatar que os familiares do Santo Ofício estavam, grosso modo, equiparados em termos de réditos, pois situavam-se em escalões de rendimentos afins, embora confinados a dois grupos. O Santo Ofício não recrutava indigentes, nem pobres e estes requisitos cumpriam-se.

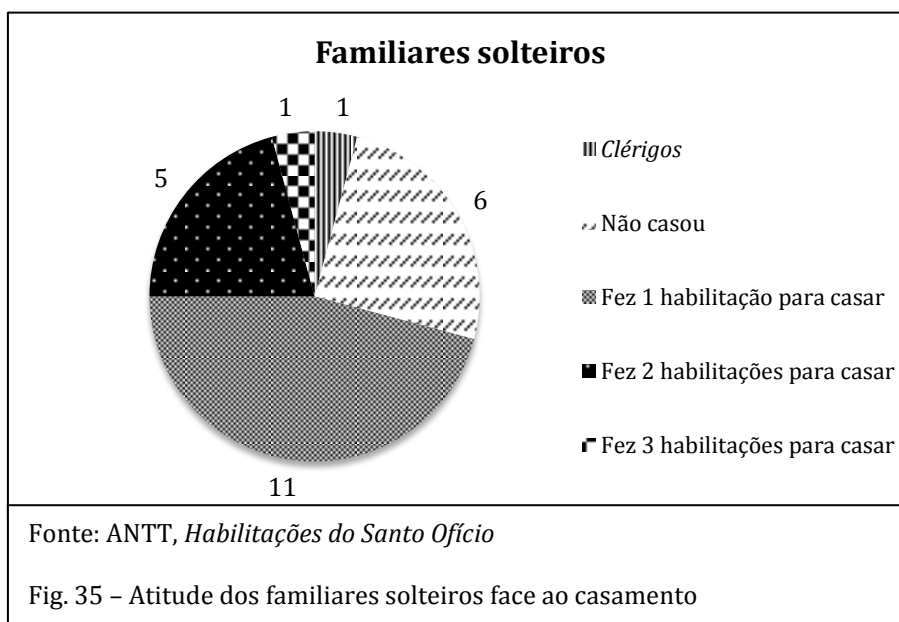
Pelo demonstrado, podemos afirmar a forte articulação existente entre as familiaturas do Santo Ofício e a elite local de Arraiolos (elite alargada). Para além dos agentes ocuparem postos nas instituições locais, também estavam entre os mais destacados do ponto de vista económico e financeiro.

<sup>350</sup> Pela ordem que surgem no inventário.

## 2.4 – OS CASAMENTOS DOS FAMILIARES

No momento de serem encartados 19 familiares eram casados e 23 eram solteiros. Era mais comum ser-se casado no momento de conclusão das provanças no século XVII do que no seguinte.

O Santo Ofício obrigava a que os indivíduos procedessem à limpeza de sangue das suas noivas. Anexas às habilitações deles vinham as das mulheres, sendo que estas não são tão ricas no que respeita aos dados sociais. Se fossem casados o processo era efectuado em simultâneo – como se refere na comissão das diligências de Baltasar Quaresma, em 1638: «[...] e na mesma forma perguntara pella geração da dita Maria Roiz Piteira [mulher de Baltasar Quaresma] [...]»<sup>351</sup>; se fossem solteiros, as habilitações da futura mulher constituíam um processo à parte e posterior. José Ramalho Galego, por exemplo, casou com Bernarda Angélica Teresa por «causas urgentes», possivelmente porque ela estaria grávida, sem autorização da Inquisição<sup>352</sup>. Como Bernarda era *limpa de sangue*, não houve qualquer impedimento; caso a mulher fosse de *nação*, ele perderia a carta de familiar.



<sup>351</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Baltasar, Mç. 1, doc. 39.

<sup>352</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, José, Mç. 49, doc. 785, M.

Como se pode verificar na Fig. 35, os familiares que fizeram uma habilitação para casar ocupavam a posição de topo, logo seguidos por aqueles que nunca casaram. Era menor o número de indivíduos que escolhiam *limpar o sangue* de duas mulheres, e ainda mais escassos aqueles que o faziam para três, até porque estes processos tinham custos financeiros relativamente elevados.

Dos indivíduos assinalados como não casando, não podemos ter a certeza absoluta desse facto. Embora a prática inquisitorial habitualmente agregasse os processos das mulheres aos de familiar, os delas poderão ter-se perdido ou constituírem um processo independente<sup>353</sup>.

Também só de alguns processos conseguimos saber se o matrimónio se efectivou. Por vezes, os casos de várias noivas poderiam significar que a primeira mulher tinha algum impedimento no sangue, ou que, por algum motivo que nos é desconhecido, o contrato foi desfeito, ou ainda porque a mulher faleceu. Mesmo assim, uma mulher habilitada pelo Santo Ofício, mas cujo casamento não se efectivasse, tinha vantagens no mercado matrimonial. Veja-se um exemplo. Ana Maria Banha foi habilitada para poder casar com o familiar Jorge Lopes Galego, da cidade de Évora, em 1709<sup>354</sup>. Sabe-se que o casamento não se celebrou. Dois anos depois já estava matrimoniada com o pretendente a familiar José Varela Moreno<sup>355</sup>; mas ainda assim foi alvo de novas habilitações.

A grande conclusão que podemos tirar da análise da tabela no anexo A <sup>356</sup>, prende-se com a forte endogamia existente. Embora não tenhamos conseguido informação sobre todos os ascendentes, os dados recolhidos permitem ter uma visão do aspecto referido. Os familiares tendiam a casar em patamares sociais equiparados. São vários os casos de homens provenientes de famílias de lavradores que procuraram casar com mulheres membros de parentelas congéneres. Os membros da nobreza local, ligados às instituições do poder, estabeleciam ligações com outros semelhantes. Fixavam-se, deste modo, laços

---

<sup>353</sup> Por exemplo: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Timóteo*, Mç. 1, doc. 1 – Habilitação para familiar de Timóteo Pinto de Carvalho. As diligências da sua futura mulher, Juliana Luísa da Conceição, encontram-se numa cota à parte – ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 5316.

<sup>354</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Jorge*, Mç. 3, doc. 58, M.

<sup>355</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 20, doc. 339.

<sup>356</sup> Para se distinguir as mulheres dos familiares, das habilitações de futura mulher, basta atentar às datas: quando a data de provisão for igual à da habilitação da mulher significa que são casados no momento dele ser encartado; quando diferentes significa que não o são.

matrimoniais que facilitavam a comunicação entre as próprias elites locais, tornando-as mais isoladas.

David García Hernán aponta que «[...] cuando se tenían situados unos parientes en puestos de poder, éstos hacían todo lo posible por asegurar en su parentela los resortes del ejercicio del cargo, para beneficiarse ellos mismos, pero, sobre todo, para beneficiar a su propia familia o dependientes»<sup>357</sup>. Nos bastidores dos jogos matrimoniais no Santo Ofício, conseguimos vislumbrar as mesmas dinâmicas válidas para as aristocracias que, desta forma, reforçavam o seu poder ao casarem entre si.

Podemos complementar esta ideia com um outro exemplo: em 1655 foi baptizado na Matriz de Arraiolos o familiar Manuel do Vale Cardoso, filho do familiar Tomé Rodrigues de Santiago. O padrinho de baptismo foi Manuel do Casal de Moura também familiar<sup>358</sup>. Uma vez mais as elites a conviverem e a estreitarem laços. Este não era um caso isolado.

Em suma, o casamento era utilizado como um instrumento de manutenção da posição obtida pelos familiares. As elites casavam entre si e movimentavam-se nos mesmos espaços, de forma a reforçarem e a assegurarem o capital social acumulado por si e pelos seus ascendentes.

---

<sup>357</sup> David García Hernán – Familia, política y aristocracia en el Antiguo Régimen. In Mafalda Soares da Cunha, Juan Hernández Franco (Orgs.) – *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2010, p. 91.

<sup>358</sup> Cunha Rivara – *Memórias...* Parte III, cit., p. 111-112.

## 2.5 – SIGNIFICADO SOCIAL DAS «FRATERNIDADES»

Uma prática bastante comum nas habilitações do Santo Ofício era a dos pretendentes alegarem a existência de membros das suas parentelas, que já tinham sido submetidos às provanças de limpeza de sangue. Refira-se que não forçosamente no posto de familiar. «Ter alguém da família na teia inquisitorial sobrevalorizava, ainda mais, a parentela, num universo de interconhecimento. Era a legitimação social da honra aliada ao culto da imagem perante os outros»<sup>359</sup>. No tribunal da Inquisição espanhola de Logroño verificava-se uma situação semelhante: «la gran mayoría de los pretendientes contaban con alguna relación con el Santo Oficio. En sus memoriales decían ser descendientes de miembros del distrito, de oficiales del tribunal [...]»<sup>360</sup>.

Este aspecto fazia reduzir o depósito inicial das habilitações, tornando-as de custo mais baixo: nas habilitações prévias de indivíduos da parentela o depósito rondava os 5.000/6.000 réis; naquelas onde já havia limpeza de sangue era, habitualmente, de 2.000 réis. No caso dos primos, por exemplo, em que um dos ramos da sua família já estava *limpo*, não se ouviam novamente testemunhas; automaticamente a Inquisição retomava essa informação e o assunto ficava arrumado.

Normalmente as ligações familiares apontadas são fáceis de identificar, outras vezes nem tanto, sobretudo quando se alegavam parentescos remotos. Confundir os membros da Inquisição com situações de difícil deslinde constituiria uma forma de tentar passar por cima do crivo inquisitorial?

Vários pretendentes, para além de alegarem as fraternidades no Santo Ofício, também referiam indivíduos habilitados como clérigos e das mais variadas ordens religiosas. Por norma, estas situações exteriores à instituição não eram tidas em consideração para facilitar o acesso aos postos inquisitoriais, em pé de igualdade com as situações anteriormente referidas.

---

<sup>359</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 59.

<sup>360</sup> Cf. Marina Torres Arce – *Comisarios...*, cit., p. 655.

Familiares do Santo Ofício	Provisão de familiar	Não refere	Pai	Irmão	Avós paternos	Avós maternos	Tio	Primos	Parentescos da mulher	Não especificado	Sem petição	Desconhecido
Miguel Ferreira	1589										X	
Martim do Vale de Moura	1617										X	
Baltasar Quaresma	1638	X										
Francisco de Macedo de Sequeira	1651			X								
Manuel do Casal de Moura	1652						X					
Tomé Rodrigues de Santiago	1657	X										
Cristóvão do Soveral Neto	1674	X										
Manuel do Vale Cardoso	1678		X									
João Pesalle	1685	X										
Pedro Gião	1685		X									
Francisco Borralho	1688								X	X		
Francisco Rodrigues Vieira	1690	X										
João Franco Henriques	1706		X	X								
Valério Vidigal	1710	X										
José Varela Moreno	1712					X						
Tomé António do Vale	1715		X		X		X					
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1717						X					
António Marques	1724			X								
Manuel Cristóvão do Vale	1725				X	X	X					
Timóteo Pinto de Carvalho	1725	X										
José Luís Rebocho	1729	X										
José Rodrigues Mira	1729								X			
Miguel Lopes Caldeira e Artur	1730	X										
Manuel Rosado	1735	X										
Mamede Gomes Ribeiro	1737	X										
António José de Matos Mexia e Magalhães	1739		X									
Domingos Rosado Galego	1744	X										
António Cardoso	1745							X				
Francisco José Mendes de Carvalho	1749	X										
Tomé Rodrigues Jordão	1749	X										
António de Mira Vidigal	1751	X										
João Caetano Galego	1753	X										
João de Mira Ramalho	1753				X	X		X				
Luís José Franco de Sousa	1754						X					
Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale	1754						X					
João de Aguiar Boto	1755							X				
Feliciano Ramos Nobre Moura	1757							X				
Bento António da Rocha	1759											X
Manuel Gomes Pais Loureiro	1760							X				
António da Rocha	1765			X								
Manuel José das Neves	1767							X				
Estêvão Vaz Mendes	1771	X										
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 36 – Fraternidades no Santo Ofício alegadas pelos familiares (1570-1773)

Dos 42 familiares foram 22 os que alegaram fraternidades do Santo Ofício – 52%. De um deles não temos conhecimento e de outros dois, os processos não incluíam petições, tratando-se estes últimos dos dois primeiros familiares de Arraiolos. Note-se que em finais do século XVI e inícios do seguinte era comum as habilitações não terem este documento.

Numa primeira fase (século XVII), poderíamos considerar ser mais comum alegar as fraternidades respeitantes aos pais, aos irmãos e aos avós; numa segunda (século XVIII), os parentescos associados, primeiramente aos tios, e depois aos primos. Esta mudança no padrão das ligações genealógicas alegadas pelos pretendentes é reveladora do alargamento dos quadros inquisitoriais, por um lado; por outro, demonstra que os indivíduos encartados eram cada vez em maior número, originando ligações nas parentelas mais distantes. O facto de o Santo Ofício facilitar o ingresso de membros da mesma família significava também que a parentela que ingressava automaticamente criava condições para a admissão de outros do mesmo sangue. Neste particular, as elites alargadas auto-reproduziam-se.

Nas petições os pretendentes não evocavam apenas que tinham parentes já habilitados. Por vezes, também apontavam os serviços inquisitoriais que eles próprios tinham prestado, como se viu a propósito dos comissários e dos notários. Os familiares também o faziam: Baltasar Quaresma, em 1637, referia na sua petição que «[...] desija servir ao Santo Officio no lugar de famaliar para o que tem as partes que se requerem. E porque na ditta villa [Arraiolos] não ha famaliar algum leigo e alguãs prizois que nella se fiserão forão cometidas a elle suplicante»<sup>361</sup>. No fundo, todos os argumentos eram válidos para os indivíduos tentarem entrar nas fileiras do Santo Ofício. Este era mais um.

A existência das fraternidades é reveladora do crescimento da teia inquisitorial, em grande parte obtida pelo estabelecimento de relações por meio do matrimónio.

---

<sup>361</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Baltasar, Mç. 1, doc. 39.



## 2.6 – SONDAGEM AOS REPROVADOS

Os pretendentes a cargos na Inquisição poderiam ver serem recusadas as suas provanças, por terem fama de cristãos-novos, ou por levarem uma vida desadequada aos padrões exigidos pelo Santo Ofício (consumo de álcool, *comunicação* com mulheres, por exemplo), ou ainda por não terem rendimentos suficientes<sup>362</sup>, que lhes permitissem viver abastadamente. A Inquisição insistia neste último ponto, para evitar malhas de corrupção/subornos na sua rede de agentes.

Conseguimos identificar três indivíduos pretendentes ao posto de comissário e outros três ao de familiar, que viram limitadas as suas expectativas. Começamos pelos primeiros, para depois nos demorarmos nos segundos<sup>363</sup>.

Em 1701 o Padre Miguel Soares de Carvalho, natural de Arraiolos, endereçou a sua petição na tentativa de ser «escrivão do Santo Ofício»<sup>364</sup>. O Padre Gaspar Quaresma Vidigal, como comissário em Arraiolos nesta altura, fez-lhe as inquirições extrajudiciais e considerou-o incapaz: era de pouca idade (26 anos), mulato pela via paterna e mourisco pela materna. O tribunal de Évora deu parecer negativo, resultando na reprovação das habilitações. Somava demasiados impedimentos para haver hipótese de mais diligências.

Este acontecimento não lhe condicionou, porém, a sua vida futura, na medida em que foi uma figura muito presente na actividade inquisitorial em Arraiolos: estava no topo das testemunhas mais vezes interrogadas nas diligências

---

<sup>362</sup> Veja-se o exemplo de José Gonçalves, natural e morador na freguesia de Espadanelo, no termo de Sanfins, na província da Beira. Em 1763 fez petição para familiar. Decorridas as primeiras diligências extrajudiciais, o tribunal de Coimbra deu o seu parecer: «[...] achamos que hé legitimo, e inteiro cristão-velho sem fama, nem rumor em contrario; dizem que sabe ler, e terá 30 annos de idade; mas pelo que respeita aos beins, e tratamento, e julgan-no as testemunhas informantes indigno da occupação de familiar, por ser tam pobre, que anda trabalhando por jornaes em fazendas de alheas, e conduzindo aos hombros feixes de lenha, e erva; andando descalso em todos os dias da semana. Hé cazado com Anna Maria Clara, que tem a mesma pureza de sangue. Parece-nos que não está em termos de Vossa Magestade lhe fazer a mercê, que pertende [...]». O Conselho geral deliberou que se escusasse a carta de familiar, mas que “querendo se lhe passe certidão da pureza de sangue”. ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 3271.

<sup>363</sup> Devemos, porventura, fazer uma ressalva, porque o número de indivíduos reprovados poderá variar, uma vez que não é conhecido, de forma sistemática, o fundo das *Habilitações Incompletas*, depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e que congrega muitos dos processos inacabados e de indivíduos reprovados. Uma outra variável que deve ser tida em consideração é a da possibilidade de muita desta documentação se ter perdido.

<sup>364</sup> «[...] Que por estar vago na dita vila [de Arraiolos] o officio de escrivão do comiçario do Santo Officio do destrito da cidade de Evora e por nelle suplicante concorrerem todos os requeзитos para se lhe fazer a dita mercê [...]» ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 4916, fl. 2.

de limpeza de sangue. Para além disso, também chegou a notificar testemunhas para serem interrogadas<sup>365</sup>. Alguns anos depois conseguiu ser vigário da vila de Arraiolos e juiz dos resíduos<sup>366</sup>, mas nunca chegou a reitor. Podemos inferir que o crivo inquisitorial seria mais brando com os que eram rejeitados mas sem ser por sangue cristão-novo. Faleceu em Arraiolos em 17 de Dezembro de 1752<sup>367</sup>.

O Padre António Lobo de Chaves, clérigo do hábito de São Pedro, nasceu em Arraiolos cerca de 1695 e ali era morador<sup>368</sup>. Em 1720 serviu de escrivão delegado nas diligências para notário do Padre Domingos Gonçalves Campos<sup>369</sup>. Em 1733 tentou candidatar-se a comissário. Embora se tenham perdido parte das suas habilitações, na documentação que restou, consegue saber-se que viu morosas as suas provanças. Assim foi após uma informação extrajudicial do notário Padre Domingos Gonçalves Campos, feita em Arraiolos, em 1733. Tratava-se do mesmo eclesiástico em cujas diligências servira de escrivão delegado treze anos antes. Apurou que o habilitando era cristão-velho e de limpo sangue, mas tinha vários entraves:

«[...] no que respeita o procedimento he pessimo que he mais para soldado de cavallo de que para clerigo por amar mais o habito secular do que o de clerigo por tratar mais com os seculares e com gente vil e pessoas de nação e quem o não conheser que he clerigo o não diferencia de secular por não handar com tragio de eccllesiastico e sempre anda na praca e de noute com a espada debaixo do braco e alguem acutilou e está culpado na morte de hum homen de que se tirou huã devassa a qual está em poder de tabeliam Manoel Samião em segredo por não quererem os menistros seculares tomarem conhecimento e por estar culpado o mandarão, remeter para o seu júzo competente e como não há padre que requeyra esta esta cauza parada e o habilitando irigalar [sic] e não dis missa se não em alguns dias santos por não haver escandolo e poucas vezes se ve confesar e não he capaz de segredo por rezão de não goardar os seus de muita importancia quanto mais os do Santo Officio que importão mais para o serviço de Deos [...] he muito inclinado a molheres e tem huã filha por nome Maria Loba [...]»<sup>370</sup>.

---

<sup>365</sup> *Vid.*, a título de exemplo, ANTT, *Habilitações do Santo Officio, José*, Mç. 31, doc. 500, fl. 56v.

<sup>366</sup> Cf. ADE, *Habilitações de Ordens Menores, Jacinto*, Mç. 45, doc. 1033, fl. 84

<sup>367</sup> AHMA, *Testamentos de Arraiolos*, Cx. 14, Mç. 2; AHMA, *Inventários orfanológicos*, Cx. 56, doc. 10.

<sup>368</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, António*, Mç. 99, doc. 1787, fl. 7, 65v.

<sup>369</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Domingos*, Mç. 37, doc. 652.

<sup>370</sup> ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 523, fl. 3-3v.

Esta informação continha tantos impedimentos que a habilitação só foi retomada em 1769, portanto 36 anos após o seu início. Durante a sua vida não houve uma reprovação consumada das habilitações. Quando morreu o tribunal de Évora deu finalmente o seu parecer, negativo, referindo que o mesmo tinha maus costumes e que entretanto falecera. Perante isto, o Conselho Geral mandou suspender as provanças. Na prática, esta atitude era redundante.

O Padre José Tomás Murteira da Silva recebeu a sua provisão de familiar em 1743<sup>371</sup>, sendo morador em Évora, donde era natural<sup>372</sup>. Era clérigo do hábito de São Pedro, bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra, mestre em Artes e cursante na Faculdade de Teologia na Universidade alentejana. A partir de 1750 ocupou o cargo de padre-cura da freguesia de Santa Ana, no termo de Arraiolos<sup>373</sup>, que lhe rendia 150.000 réis<sup>374</sup>, e onde acabou por falecer a 20 de Dezembro de 1767<sup>375</sup>. Em 1753 serviu de escrivão delegado nas inquirições de Miguel Gomes Vidigal Heleno para familiar<sup>376</sup>. Dois anos depois tentou a sua sorte, ao fazer petição para comissário<sup>377</sup>. Decorridas as primeiras inquirições extrajudiciais, o parecer do tribunal de Évora foi favorável a ser habilitado no lugar pretendido, mas o Conselho Geral não o foi: ordenou que se mandasse perguntar ao habilitando se queria ser habilitado como notário<sup>378</sup>. Certamente pesou o facto de ser padre-cura. Desconhecemos o desfecho deste episódio, mas possivelmente o habilitando não quis continuar com as provanças. Na prática não se tratava de um caso de reprovação consumada, mas sim de não continuidade das diligências, por desejo do pretendente.

Ao analisarmos os indivíduos reprovados verificamos três das causas mais comuns de reprovação: problemas na limpeza de sangue, maus costumes e falta de

---

<sup>371</sup> Recebeu provisão a 16 de Dezembro. ANTT, *Inquirição de Évora*, L<sup>o</sup> 149, fl. 183.

<sup>372</sup> Baptismo na freguesia de Santo Antão em 24 de Setembro de 1722. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 789, fl. 73

<sup>373</sup> ADE, *Paroquiais de Arraiolos - freguesia de Santa Ana do Campo*, L<sup>o</sup> 4, fl. 19.

<sup>374</sup> ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 3539, fl. 5.

<sup>375</sup> ADE, *Paroquiais de Arraiolos - freguesia de Santa Ana do Campo*, L<sup>o</sup> 132, fl. 7.

<sup>376</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 224, fl. 13-17.

<sup>377</sup> «[...] Ele dezeja servir ao mesmo tribunal [de Évora] na ocupasao de commisario para o que se persuade ter os requisitos, e capacidade necessaria; e porque não o pode conseguir sem que Vossa Illustrissima se digne de o admitir ás deligencias necessárias [...]» ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 3539, fl. 1.

<sup>378</sup> «Os inquizidores de Evora mandem fazer deligencias ao supplicante para notário (querendo-o ser, o que se lhe perguntará) e feitas na forma do Regimento se enviem ao Conselho». ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 3539, fl. 9.

rendimentos para desempenhar o posto de comissário, ainda que este último caso não se tratasse em concreto de uma reprovação, no sentido literal.

Na Fig. 37 sistematizámos os atributos dos pretendentes a familiar moradores em Arraiolos e que viram recusadas as suas pretensões. Todos estes processos de limpeza de sangue tiveram lugar na primeira metade do século XVII, ao contrário dos de comissário, decorridos no seguinte. Este facto pode ser interpretado à luz da permeabilização do Santo Ofício à obtenção da carta de familiar, desde o último quartel do século XVII. Veiga Torres aponta mesmo que «[...] pelo menos até ao último quartel do século XVII, era praticamente impossível passar com “sangue impuro” pelas malhas da Inquisição»<sup>379</sup>.

Nome	Ano	Ocupação/estatuto social	Causas da reprovação
André Nunes Vidigal	1626	- Meneava em pão, rendas e outras coisas - Vivia de suas fazendas e rendas que tomava - «Era dos bons da terra» - Serviu de vereador e outros cargos nobres - Tinha um quinhão do arcebispo de Évora	- Cristão-novo por parte de seu pai
António do Vale de Moura	1640	- Escrivão do público, do judicial e notas	- Cristão-novo por parte da mãe - «Depravado em mulheres» - Falta de notícia dos ascendentes - Não é capaz de segredo
Tomé da Costa de Oliveira	1647	- Escrivão das décimas de Arraiolos (1647) - Prior de São Marcos da Abóbada, em Évora, depois de viúvo (1677)	- A sua mulher foi considerada cristã-nova

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 37 – Candidatos a familiar do Santo Ofício reprovados

À semelhança do que verificámos a propósito dos familiares encartados, os pretendentes reprovados também eram membros da elite local. Podemos logo concluir que desempenhar funções e destacar-se socialmente, não era factor que permitisse a entrada imediata nos cargos inquisitoriais. No século XVII havendo problemas na limpeza de sangue, os indivíduos viam limitadas as suas expectativas, pois qualquer possibilidade da presença de sangue impuro cristão-novo era logo tida em consideração. Em Setecentos o crivo inquisitorial foi-se alargando e foram muitos os processos com rumores de cristã-novice, cujas habilitações terminaram com sucesso.

<sup>379</sup> Veiga Torres – *Da repressão...*, cit., p. 114.

Dos sujeitos identificados dois foram considerados cristãos-novos ou infamados como tal; o outro foi reprovado porque a sua mulher era cristã-nova.

O primeiro a ver recusadas as suas pretensões foi André Nunes Vidigal em 1626. Endereçou a sua petição ao Santo Ofício referindo que «[...] deseja de servir o Santo Ofício no cargo de familiar e na dita villa de Arraiolos não ha nenhum familiar e elle suplicante ve cada dia mil coisas e casos tocantes ao Santo Ofício contra esta Santa Casa do que não pode llansar man sen ser familiar»<sup>380</sup>. Viu serem aprovadas as suas habilitações, apenas com a ressalva, do inquisidor-geral D. Fernando Martins Mascarenhas, «vendo que se necessario familiar na ditta vila [...]»<sup>381</sup>. Em Setembro do mesmo ano, o membro do Conselho Geral Gaspar Pereira aprovou-o.

Em Dezembro de 1626 o Doutor Manuel do Vale de Moura, deputado da Inquisição de Évora, enviou uma carta de denúncia ao tribunal acusando André Vidigal de ser cristão-novo, referindo que se deviam parar as diligências do habilitando, antes de tomar juramento. O tribunal deu início a mais inquirições a fim de confirmar as denúncias, sendo que o pretendente acabou por ser reprovado pelo Conselho Geral em Fevereiro de 1627: foi considerado cristão-novo, ressaltando-se «principalmente neste tempo em que convem aver muita limpeza em ministros da Inquisição»<sup>382</sup>. O conhecimento do tribunal de Évora sobre as origens cristãs-novas da população de Arraiolos seria bastante amplo, daí o cuidado na concessão de cargos da instituição. Apesar de reprovado pelo Santo Ofício, tal facto não condicionou a sua permanência como mordomo do Hospital do Espírito Santo em Arraiolos, entre 1629 e 1630<sup>383</sup>. Aldair Rodrigues aponta que «[...] por estarem ligados às redes locais de inimizades das freguesias onde viviam e transitavam, os Familiares poderiam utilizar as actividades exercidas para prejudicarem os seus inimigos»<sup>384</sup>, o que aqui se verificou.

António do Vale de Moura, natural e morador em Arraiolos, escrivão do público, judicial e notas, foi outro dos reprovados, quando se tentou habilitar para familiar em 1640. Na sua petição referia que «[...] naquele lugar [Arraiolos] ha muitos reconciliados e outros presos, que o poderao vir a ser, e outros presos que

---

<sup>380</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, André*, Mç. 1, doc. 12

<sup>381</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, André*, Mç. 1, doc. 12, fl. 1.

<sup>382</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, André*, Mç. 1, doc. 12, fl. 51v-52.

<sup>383</sup> Cunha Rivara – *Memorias...*, parte III, cit., p. 68.

<sup>384</sup> Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 89.

o poderão vir a ser [sic]. E outros que também poderão vir a ser prezos. Por aqui o Santo Officio tem necessidade de ministro proprio que fasa as diligencias necessarias, e porque elle suplicante tem as partes necessarias pera o cargo de familiar e deseja servir ao Santo Officio e a Deos nesta matéria [...]»<sup>385</sup>.

Ironicamente era filho de Martim do Vale de Moura<sup>386</sup>, familiar em Arraiolos, que tinha impedido a aprovação de Manuel Luís da Silveira em 1630 no cargo de procurador dos cárceres do tribunal de Évora<sup>387</sup>, e sobrinho de Manuel de Vale de Moura<sup>388</sup>, que denunciou a cristã-novice de André Nunes Vidigal.

António do Vale de Moura foi reprovado pela falta de conhecimento dos ascendentes da sua mãe e por rumores que ela teria ido das «partes da Beira» para Arraiolos, em companhia de um casal de cristãos-novos e que padeceria desse mesmo rumor. Era filho ilegítimo, pois os seus pais nunca chegaram a casar, e o facto de ser descendente de um agente da Inquisição, não foi suficiente para conseguir obter a mesma incumbência. É de salientar que a existência de parentelas habilitadas não dava garantia plena de acesso, sobretudo quando persistiam rumores de cristã-novice. Para além deste aspecto, também não era capaz de segredo, aspecto fundamental nos *negócios do Santo Officio*.

Tomé da Costa de Oliveira, em 1647, foi rejeitado por causa de a mulher ser considerada cristã-nova<sup>389</sup>; no entanto, em 1677, conseguiu ser habilitado pelo Ordinário de Évora, após enviuar, tornando-se clérigo, de umas das freguesias do termo daquela cidade. A sua filha Inês da Costa Pimentel casou com Baltasar

---

<sup>385</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, António*, Mç. 7, doc. 289, fl. 1.

<sup>386</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Martim*, Mç. 1, doc. 11.

<sup>387</sup> O Licenciado Manuel Luís da Silveira deu início às suas provanças em 1630. Era natural de Arraiolos e morador em Évora, advogado, e pretendia ser procurador dos cárceres do tribunal. Deste processo não faz parte nenhuma petição. Teve início apenas com um documento genealógico; era comum estes processos mais recuados ficarem incompletos. No decorrer das suas provanças, algumas das testemunhas ouvidas referiram que Martim do Vale de Moura, familiar, era inimigo da família do pretendente, e que em sua casa terá nascido a fama de cristã-novice, por parte do avô paterno, que lhe foi imposta. As testemunhas também aludiram a que o dito familiar seria pessoa de má-língua e de deitar aleives às pessoas com quem não tinha afeição. Em Fevereiro de 1631 o habilitando foi aprovado pelo Conselho Geral no cargo que pretendia, com relação de Frei António de Sousa. Porém, alguns dias depois, em Março, as diligências foram vistas na Mesa do Conselho Geral e o habilitando foi reprovado, tendo em consideração a referida fama. De nada lhe valeram os rumores que as testemunhas imputaram ao familiar denunciante. A Inquisição confiaria, assim, nos seus homens e desconfiaria de uma população onde as práticas judaizantes seriam uma realidade. Nesta década, a Inquisição fez a sua primeira investida no concelho de Arraiolos para punir os cristãos-novos. ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Manuel*, Mç. 3, doc. 114.

<sup>388</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Manuel*, Mç. 11, doc. 327.

<sup>389</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Tomé*, Mç. 1, doc. 10.

Salgado Moniz<sup>390</sup>, que foi escrivão do fisco real e do Santo Ofício, não resultando este casamento em impedimento para o seu marido ser habilitado pela Inquisição, uma vez que ela seria, em teoria, cristã-nova. Tomé da Costa de Oliveira teve netos, de ambos os sexos, também habilitados pelo Santo Ofício. Possivelmente, o facto de ter conseguido ser clérigo poderá ter sido suficientemente comprovativo da sua limpeza de sangue, tendo ficado esquecida a cristã-novice da sua mulher no Secreto do tribunal alentejano. Outra hipótese é a Inquisição ter fechado os olhos a este caso, pois também se registaram atitudes assim.

Constatamos assim que havia um grupo de indivíduos, que não seria tão escasso quanto isso, que não conseguia, pelos mais diversos motivos, ascender às hierarquias inquisitoriais. Apesar de alguma permeabilidade às entradas, não era tão fácil conseguir-se um posto no Santo Ofício.

Em Arraiolos ainda conhecemos outro indivíduo cujas pretensões de entrada na Inquisição não chegaram a ser concretizadas. António Pires Godinho era capitão-mor e desempenhava funções nas instituições locais – em 1713 era o vereador mais velho<sup>391</sup> – sendo, deste modo, membro da elite local, à semelhança do que temos vindo a analisar. Em 1683 tinha conseguido obter o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo<sup>392</sup>. Dois anos depois fez a sua petição pretendendo ser familiar da Inquisição<sup>393</sup>. O tribunal de Évora deu início às suas habilitações, cujo desfecho desconhecemos. Sabemos, porém, que entre 1699 e 1716 foi testemunha inquirida pelo tribunal em Arraiolos, mas nunca foi nomeado como agente do tribunal<sup>394</sup>, para além de ser também incluído como testemunha numa habilitação *de genere*<sup>395</sup>. Faleceu em Arraiolos em 1718<sup>396</sup>.

Em síntese, não bastava pertencer à elite local para ter um lugar garantido no Santo Ofício. Umas gotas de sangue cristão-novo ou inimizades podiam frustrar aspirações.

---

<sup>390</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Baltasar*, Mç. 2, doc. 52.

<sup>391</sup> AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 23, fl. 87.

<sup>392</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, Mç. 52, doc. 46.

<sup>393</sup> ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 685.

<sup>394</sup> Ano de 1699: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 21, doc. 546, fl. 19-20; ano de 1707: ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 5069, fl. 55v-57; ano de 1708: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 267, doc. 1848; ano de 1716: *Ibidem, Manuel*, Mç. 253, doc. 1676, fl. 16v-18.

<sup>395</sup> ADE, *Habilitações de Ordens Menores, Jacinto*, Mç. 45, doc. 1033, fl. 7.

<sup>396</sup> AHMA, *Testamentos de Arraiolos*, Cx. 8, Mç. 6, doc. 1.





## CAPÍTULO III

### A ACTUAÇÃO

Nos capítulos anteriores ficámos a saber quantos agentes locais da Inquisição existiam em Arraiolos e, conseqüentemente, nas terras da Casa de Bragança no Alentejo. Em seguida, caracterizámo-los sob o ponto de vista socioeconómico. Para concluir esta análise falta-nos conhecer o lado prático destes postos inquisitoriais, ou seja, a actuação. Para Nelson Vaquinhas «actuar em nome do Santo Ofício impunha o cumprimento relativamente rígido de um conjunto de preceitos. Destes dependiam os princípios norteadores da acção inquisitorial e o próprio tribunal»<sup>397</sup>.

Quando? Como? Quantas vezes actuaram? De que forma os agentes da Inquisição se articulavam com a população e os poderes locais? São questões fulcrais para que consigamos conhecer como de facto se consubstanciava a presença inquisitorial em Arraiolos.

Mas nem só de indivíduos com limpeza de sangue vivia a rede de agentes do Santo Ofício. Havia um grupo paralelo de pessoas cujos elementos não tinham passado pelas provas da qualidade do sangue, mas que, sendo da confiança do tribunal, procediam às diligências. Quem eram estas pessoas? Onde a Inquisição as recrutava? Desta rede *adjuvante* de agentes faziam parte os comissários e os escrivães delegados.

Os comissários delegados eram recorrentes se numa determinada zona não houvesse agentes da Inquisição ou se a confiança depositada, nestes últimos, pela instituição, tivesse sido posta em causa por alguma eventualidade<sup>398</sup>.

A prática processual incluía uma comissão que continha as directrizes para o trabalho a desenvolver. Neste documento fazia-se menção para o comissário eleger um clérigo para escrivão, que fosse «de boa vida e costumes tido e havido por christão velho»<sup>399</sup>. Como se processava esta escolha? Onde entrava a figura do notário neste procedimento? O mesmo comissário escolheria sempre o mesmo escrivão? Eis algumas questões que tentaremos dar resposta ao longo deste capítulo.

---

<sup>397</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...* cit., p. 80.

<sup>398</sup> *Vid.*, a título de exemplo, Fernanda Olival – *Clero e família...*, cit..

<sup>399</sup> A título de exemplo: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739, fl. 12v.

### 3.1 – FLUXOS DE CORRESPONDÊNCIA

Como ponto de partida para este capítulo escolhemos os livros de registo de correspondência expedida pelo tribunal de Évora, para os seus agentes inquisitoriais de Arraiolos<sup>400</sup>.

Anos	N.º de movimentos
1570-1600	2
1601-1650	95
1651-1700	184
1701-1750	19
1751-1773	7
<b>TOTAL</b>	<b>307</b>

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livros 14-19

Fig. 38 – Fluxo de correspondência tramitada da Inquisição de Évora para Arraiolos (1570-1773)

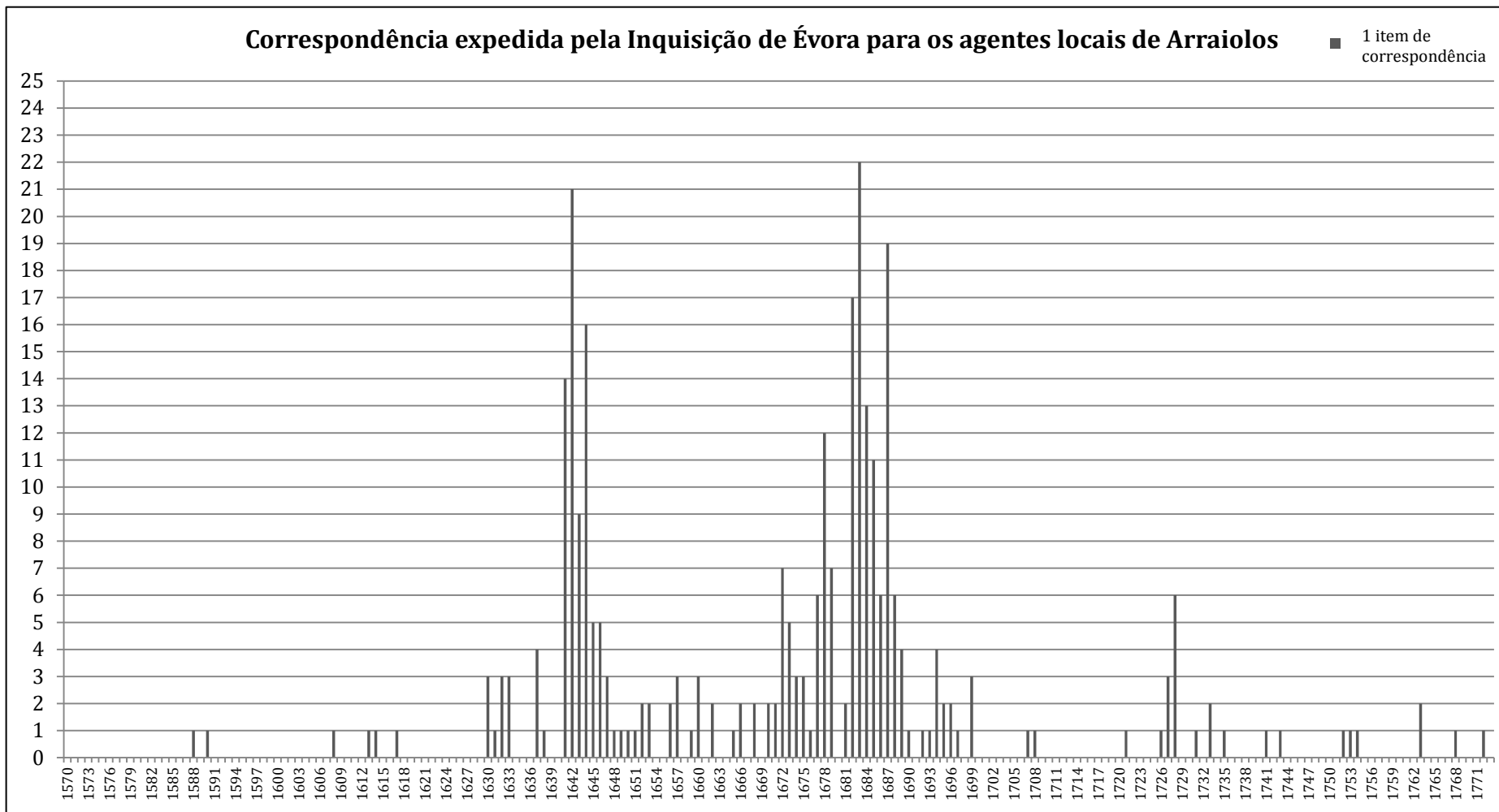
O primeiro envio de correspondência aconteceu em 1588, altura em que se estava a habilitar o primeiro familiar do Santo Ofício em Arraiolos – Miguel Ferreira<sup>401</sup>. O último verificou-se em 1771, quando se mandou uma requisitória acerca de José Pereira de Araújo, um habilitando ao cargo de familiar, residente no Rio de Janeiro, no Brasil, possivelmente com parentela em Arraiolos<sup>402</sup>.

A maioria dos fluxos de correspondência expedida, para Arraiolos, verificou-se no século XVII, tal como se demonstra na Fig. 38. Se atentarmos no gráfico da Fig. 39 identificam-se, explicitamente, dois momentos fulcrais no envio de documentação, nas décadas de 40 e de 80, da mesma centúria.

<sup>400</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

<sup>401</sup> Cf. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 15; *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 1, doc. 2.

<sup>402</sup> Cf. ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 19, fl. 219v; *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 139, doc. 2770.

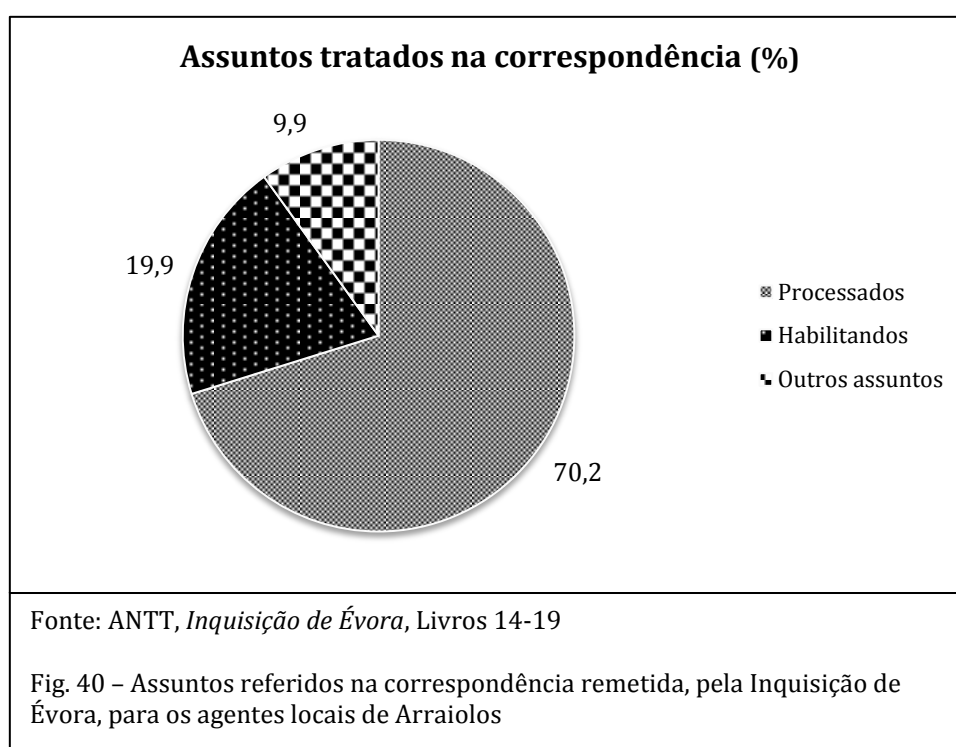


Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livros 14-19

Fig. 39 – Correspondência expedida pela Inquisição de Évora para os seus agentes locais de Arraiolos (1570-1773)

No entanto, há que salientar que os registos apontados não são demonstrativos de toda a realidade. Como Nelson Vaquinhas ressalva «[...] os valores apresentados são respeitantes apenas aos registos efectuados nos livros de correspondência expedida, pelo que não devem ser extrapolados para conclusões relativas ao fluxo global de correspondência que saísse efectivamente do tribunal da Inquisição de Évora. Para além destes registos, terá sido enviado um maior número de documentação»<sup>403</sup>. Neste sentido, as notas apontadas apenas nos fornecem uma visão parcial do verdadeiro fluxo de documentação. Ainda assim, será possível, a partir destes dados, perspectivar algumas considerações.

Em 1642 verificaram-se 21 movimentos de expedição de correspondência e em 1683 outros 23. A que se devia este concentrar do envio de documentos? Por esta altura, o tribunal de Évora incidiu a sua repressão fortemente sobre a população de Arraiolos, levando a que fosse necessário despachar para a vila diversa documentação relacionada com os processos-crimes. Tratava-se de punir os cristãos-novos e as suas práticas religiosas desviantes.



Foi entre 1651 e 1700 que a Inquisição alentejana foi mais activa no envio de correspondência para a vila em estudo, registando-se cerca de 60% do total de

<sup>403</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 105.

movimentos. Devemos assinalar que neste período o tribunal do Santo Ofício foi suspenso pelo papado, entre 1674 e 1681. Mesmo assim, a Inquisição não interrompeu por completo a sua actividade. É verdade que não se registaram detenções durante o fecho dos tribunais, mas os processados detidos nos cárceres viram ser dada continuidade às suas acusações. Pelo menos em Évora aconteceu assim.

No século XVII a actuação inquisitorial em Arraiolos esteve vocacionada para o controlo e perseguição, na esmagadora maioria dos casos, de cristãos-novos e no século seguinte com as provanças de limpeza de sangue, respeitantes aos habilitandos a postos no seio da instituição. Esta é uma ideia central em toda a análise da presença do Santo Ofício em Arraiolos.

Em Setecentos só pontualmente se verificaram envios de correspondência relativos a réus, tal como aconteceu em 1741 quando o tribunal escreveu ao familiar Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães para que prendesse João dos Soudos, acusado de ser testemunha falsa<sup>404</sup>. Verifica-se, com este exemplo, que apesar das familiaturas se terem multiplicado nesta centúria, a Inquisição continuava a fazer uso dos familiares para efectuarem as prisões.

No cômputo global dos assuntos tratados na correspondência, o relacionado com os processos-crime ocupava a grande percentagem. Saliente-se, no entanto, que nem sempre é passível distinguir entre uma coisa e outra, pois os registos eram bastante sumários e efectuados de forma rápida, o que se constata pela própria natureza dos livros de assentamento. Deste modo, no item «outros assuntos» foram incluídos os registos dúbios.

Para além destas rubricas havia outras, com menor incidência é certo, mas que se devem assinalar. Como em 1608 quando se escreveu ao reitor da Matriz – Padre António Rodrigues – sobre as pessoas de nação hebraica que se assentaram no reino<sup>405</sup>, ou ainda em 1743, quando se pediu ao vigário da vara de Arraiolos, que averiguasse se eram falecidos os familiares do Santo Ofício João Franco Henriques, António Marques e Timóteo Pinto de Carvalho<sup>406</sup>. Ainda que estes dois exemplos não digam respeito directamente a processos (quer de penitenciados, quer de habilitandos), permitem corroborar o que apontámos anteriormente.

---

<sup>404</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 18, fl. 154.

<sup>405</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 15.

<sup>406</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 18, fl. 221.

Destinatários	Datas extremas	N.º de ocorrências
Gaspar Chaínho	1588	1
António Rodrigues, Padre	1603-1617	4
André Simões	1630	1
Reitor de São João Evangelista	1630	1
Manuel Rodrigues	1632	1
Sebastião Pais Viegas	1637	1
Vigário [Reitor]	1637	1
Gil Ribeiro Coelho, Padre	1641-1644	12
Pedro Borges, Padre Frei	1641	1
Revedor do Santo Ofício	1641	1
Luís Martins, Padre	1642-1644	6
João Duarte	1644	1
Manuel Rodrigues de Paredes, Padre	1646-1673	36
António Romeiro	1648	1
Vasco Gonçalves	1671	1
Tomé Rodrigues de Santiago	1673-1678	2
Câmara de Arraiolos	1678	1
Padre-cura	1681	1
Manuel Lopes	1682	1
Francisco Mendes e António Nabo	1683	1
Manuel Soeiro e Antónia Silveira	1685	1
Juiz de fora de Arraiolos	1728-1735	2
Juiz do fisco	1728	1
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1741	1
Vigário da vara	1743	1
João Pinto de São Pedro, Padre	1768	1
Inácio Rodrigues Vieira	1772	1
Comissários do Santo Ofício	-	55
Notários do Santo Ofício	-	10
Sem destinatário concreto	-	159
<b>TOTAL</b>		<b>307</b>

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livros 14-19

Fig. 41 – Destinatários da correspondência expedida pela Inquisição de Évora (1570-1773)

Os destinatários da correspondência remetida para Arraiolos eram, na sua grande maioria, os comissários e os notários da instituição, como se demonstra na Fig. 41, o que não traduz nenhuma novidade, pois eram eles a representação máxima do tribunal a nível local. Situação similar foi identificada por Nelson Vaquinhas para o Algarve<sup>407</sup> e por Aldair Rodrigues, para Minas Gerais, no Brasil<sup>408</sup>.

Infelizmente, em muitos casos os livros de registo não nomeiam o indivíduo especificamente, e tanto podiam ser comissários oficiais como delegados, e tanto de Arraiolos como de outra localidade próxima. Por exemplo em 1672 e em 1727

<sup>407</sup> Cf. Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 86.

<sup>408</sup> Cf. Aldair Rodrigues – *Limpos de sangue...*, cit., p. 112.

assinhalava-se como destinatário o comissário do Santo Ofício de Montemor-o-Novo<sup>409</sup>, uma presença habitual em Arraiolos na concretização do trabalho inquisitorial.

Ainda assim, nas décadas de 70 e de 80 de Seiscentos, muita da correspondência direccionada apenas para o *comissário* ou para o *notário de Arraiolos*, seria, na realidade, endereçada ao Padre Gaspar Quaresma Vidigal, comissário desde 1674, e ao Padre Gaspar Barreto de Landim, notário desde 1677, como vimos.

A aprovação destes pretendentes na década de 70 confirmou a necessidade de agentes da Inquisição em Arraiolos. Como aponta Veiga Torres «[...] a necessidade de a Inquisição examinar rigorosamente as ascendências linhagísticas dos seus ministros e oficiais, e de todos os seus colaboradores [...], conduziu a Inquisição à montagem, mais ou menos estável, de uma rede de Comissários e Notários particularmente especializados nas “diligências” de inquirição genealógica [...]»<sup>410</sup>.

Entre 1671 e 1673 o tribunal de Évora acolheu, entre apresentados e presos, cerca de 125 indivíduos com culpas de cristã-novice provenientes de Arraiolos. Este é o coeficiente que conseguimos quantificar, mas é possível que tenha sido um número ligeiramente superior<sup>411</sup>. Tratava-se da segunda entrada do tribunal em Arraiolos<sup>412</sup>. Teve certamente início com as denúncias de algum cristão-novo, que vendo-se pressionado pela força do tribunal, acabou por delatar os seus conterrâneos, o que aliás era bastante usual. Na consequência deste acto, em Março de 1672, foram muitos os indivíduos que se apresentaram voluntariamente no tribunal, assumindo as suas culpas de judaísmo.

Romero de Magalhães apontou, a propósito do Algarve, que esta era a forma de actuação da Inquisição no que dizia respeito ao controlo das minorias religiosas, particularmente dos cristãos-novos<sup>413</sup>. Veiga Torres, por sua vez, desmontou a forma de actuação do tribunal, referindo que «nas condições em que decorriam as “entradas”, as “visitas” dos inquisidores às localidades, os interrogatórios, as “apresentações”, as denúncias, os impedimentos ao contraditório livre e o absoluto

---

<sup>409</sup> Exemplo de 1672: ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 17, fl. 37. Exemplo de 1727: *Ibidem*, L<sup>o</sup> 18, f. 5.

<sup>410</sup> Veiga Torres – Da repressão..., cit., p. 114.

<sup>411</sup> Muitos processos-crime estão em mau estado, pelo que não foi possível consultá-los.

<sup>412</sup> A primeira tinha sido nos finais da década de 30.

<sup>413</sup> Joaquim Romero de Magalhães – *Algarve Económico...*, cit., pp. 363-389

segredo processual, enfim todos os condicionamentos contextuais de preparação aos autos-de-fé, era objectivamente impossível formular um juízo sobre a Fé das pessoas colhidas na rede inquisitorial. Quer as apresentações espontâneas, quer as denúncias, baseavam-se em comportamentos, mais de carácter privado que público, decorrentes de um processo de aculturação, naturalmente lento e difícil, e muito dependente das condições conjunturais, variáveis e flutuantes de actividade inquisitorial»<sup>414</sup>.

Os reitores da igreja Matriz de Arraiolos foram presença habitual na actuação do Santo Ofício: começando pelo Padre Gaspar Chaínho, ainda no século XVI; depois o Padre António Rodrigues, seguindo-se-lhe o Padre Gil Ribeiro Coelho e, já no último quartel da centúria, o Padre Gaspar Barreto de Landim. Era a Inquisição a sustentar-se nos postos eclesiásticos mais elevados das localidades.

O Padre Manuel Rodrigues de Paredes nunca foi reitor da Matriz, mas era ecónomo e capelão da igreja da Misericórdia<sup>415</sup>, sendo o comissário delegado com mais correspondência a si endereçada. Havia, deste modo, uma forte articulação entre a Inquisição e poder eclesiástico local<sup>416</sup>, tal como se tinha verificado com as familiaturas e as elites política e económica.

De salientar o *ratio* ínfimo de familiares entre os destinatários da correspondência: apenas nos surgem os nomes de Tomé Rodrigues de Santiago e de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, ambos já muito citados e analisados ao longo de todo este trabalho. Embora este facto não signifique, linearmente, que nunca se escreveu aos outros familiares; se tal aconteceu não foi registado nos livros competentes.

A primeira vez que se escreveu a Tomé Rodrigues de Santiago foi em 1673: ordenava-se-lhe que notificasse os filhos de João Gonçalves, estalajadeiro, possivelmente cristão-novo, preso no tribunal de Évora, para que se apresentassem na Mesa. Para além disso, deveria incluir uma lista das pessoas *de nação* ausentes de Arraiolos<sup>417</sup>. Em 1678 escreveu-se-lhe novamente, desta vez

---

<sup>414</sup> Veiga Torres – Da repressão..., cit., p. 116.

<sup>415</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 7, doc. 289, fl. 3.

<sup>416</sup> Cf. José Pedro Paiva – Baluartes da fé e da disciplina..., cit.

<sup>417</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 17, fl. 38v.



para informar a Inquisição sobre uma queixa remetida ao tribunal pelo Padre Gaspar Quaresma Vidigal, comissário, sobre lhe terem encoimado uns bois<sup>418</sup>.

Os familiares seriam, deste modo, versáteis sob o ponto de vista da forma como o Santo Ofício fazia uso deles, servindo a rede de agentes locais como sustentáculo da instituição. O pedido da lista das pessoas ausentes é indicador de como os familiares penetravam na população local e dela tinham bastante conhecimento.

Em 1641 o tribunal de Évora endereçou uma comissão ao revedor do Santo Ofício, Padre Mestre Frei Pedro Borges, para que fosse a Arraiolos fazer diligências sobre o auto que mandara tirar o Padre Gil Ribeiro Coelho contra Francisco Pinto e Manuel Chaveiro, cristãos-novos<sup>419</sup>. Não sabemos o que originou esta mudança de estratégia. Terá o tribunal desconfiado dos procedimentos de Gil Ribeiro? Ou tratar-se-ia de um processo-crime delicado?

A Inquisição não escrevia apenas aos seus agentes, pois também enviava correspondência directamente para os processados: em 1671 escreveu a Vasco Gonçalves alertando-o que deveria ir fazer a sua confissão<sup>420</sup> e em 1685 seguiu um aviso para Manuel Soeiro e para Antónia Silveira para irem ao tribunal tirar o seu hábito penitencial<sup>421</sup>.

Em síntese, através da correspondência expedida consegue-se vislumbrar alguns aspectos da actuação da Inquisição. No caso concreto de Arraiolos, os processos-crime relacionados com cristãos-novos ocupavam grande parte das transacções de correspondência, sobretudo no século XVII. Para além disso, pode concluir-se a forte articulação existente entre o clero local e o tribunal da fé. Este aspecto já tinha sido alcançado quando tratámos os comissários e os notários, reforçando-se agora com a actuação propriamente dita.

---

<sup>418</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 17, fl. 97.

<sup>419</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 16, fl. 42v.

<sup>420</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 17, fl. 10v.

<sup>421</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L<sup>o</sup> 17, fl. 197v.

## 3.2 – A REDE INQUISITORIAL EM FUNCIONAMENTO

### 3.2.1 – Os COMISSÁRIOS E OS FAMILIARES

Até ao ano de 1674, quando foi habilitado o primeiro comissário de Arraiolos, a actuação inquisitorial no concelho em estudo era levada a cabo pelo comissariado delegado. Eram, obrigatoriamente, eclesiásticos e recrutados, na sua grande maioria, na Matriz da vila, até porque as outras igrejas do concelho tinham pouca expressividade. Nesta altura a rede de agentes era incipiente, pelo que a Inquisição precisava de gente que pusesse em marcha as diligências processuais. Se não recorresse ao clero local que alternativa lhe restaria?

Nelson Vaquinhas refere que «o exercício das funções inquisitoriais implicava subserviência, secretismo e responsabilidade. A obediência e o segredo constituíam uma das armas do Santo Ofício. Por isso, os que actuavam em seu nome deviam ser de confiança e merecedores dos cargos e/ou papéis atribuídos. [...] era como se a acção inquisitorial fosse pautada por um código deontológico imposto pelo Santo Ofício»<sup>422</sup>.

No recrutamento de indivíduos não habilitados pelo Santo Ofício devemos destacar o Padre Gil Ribeiro. Tratava-se do comissário a quem o tribunal mais recorreu durante todo o período em análise, o que não é de estranhar, uma vez que já tinha sido um dos elementos mais proeminentes na correspondência expedida pela Inquisição alentejana. A sua posição de destaque foi extrapolada pelo movimento de controlo das práticas judaizantes dos indivíduos, em finais da década de 30 de Seiscentos, e ao qual já aludimos. Era a personagem com o posto eclesiástico mais elevado, o que lhe concedia amplo conhecimento das parentelas e dos hábitos e costumes da população.

---

<sup>422</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...* cit., p. 81.

Comissários oficiais e delegados	Datas extremas da actuação	N.º de anos	Comissário		N.º de vezes que actuou			
			Encartado	Delegado	Extrajudiciais	Habilitações	Processos- crime	TOTAL
Gaspar Chaínho	1588	1		X		1		1
António Rodrigues	1603-1626	24		X		5		5
André de São Jerónimo	1627	1		X		1		1
Gil Ribeiro Coelho	1628-1644	17		X		3	64	67
Cristóvão de Andrada Freire	1631	1		X		1		1
Sebastião Pais Viegas	1637-1638	2		X		2	2	4
Luís Martins	1642-1644	3		X			5	5
Manuel Rodrigues de Paredes	1647-1673	27		X		12		12
Manuel de Andrade de Tovar	1674	1		X		1		1
Gaspar Quaresma Vidigal	1674-1701	29	X		3	12	7	22
Gaspar Barreto de Landim	1687-1707	21		X	4	4	1	9
Pedro Álvares	1699	1	X			1		1
Subtotal			2	10	7	43	79	129
Gaspar Barreto de Landim	1707-1717	11	X		3	8		11
João da Guerra Vidigal	1709-1712	4		X	1	2		3
João Martins Aranha	1711-1724	14		X		6		6
Baltasar Afonso Banha	1712	1		X	1	1		2
Manuel Rodrigues de Oliveira	1718-1733	16		X	4	5		9
Domingos Gonçalves Campos	1719-1735	17		X	7	8	3	18
Francisco Luís Henriques	1720	1		X	2	1		3
Bento Franco Henriques	1723	1		X		1		1
Gaspar Aranha Vidigal	1723	1		X	1			1
Alberto Vieira	1727-1734	8		X	2	2		4
José Gonçalves Grandão	1731-1742	12		X	2	4		6
Manuel Mexia Fouto	1733	1	X			1		1
Vicente Gomes Nogueira	1733-1734	2		X	2			2
João da Veiga Cidade	1734-1740	7	X			2	2	4
Inácio Rodrigues Tinoco	1742-1743	2		X	1	3		4
Francisco Xavier da Silva	1744-1752	9		X	3	4		7
João Baptista de Carvalho	1744-1745	2		X		2		2
João Evangelista da Veiga	1746	1		X		1		1
Vicente Ferreira da Silva	1747	1		X	3			3
Manuel Teotónio de Andrade	1747-1748	2		X	2	2		4
Domingos Cardoso	1748-1759	12	X			5		5
João Pinto de São Pedro	1751-1773	23		X	8	3		11
Inácio Rodrigues Vieira	1750-1771	22		X	1	7		8
Domingos Gonçalves Campos de Carvalho	1753-1763	11	X		9	3		12
Bento Dordio da Guerra	1756	1		X		2		2
João Evangelista da Veiga	1760		X		1	1		1
João Mendes Gorgulho	1765-1768	3		X	1	2		3
João Rosado Adão	1765-1767	3	X			2		2
Subtotal			7	21	53	78	5	136
<b>TOTAL</b>			<b>9</b>	<b>31</b>	<b>61</b>	<b>121</b>	<b>84</b>	<b>265</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquirição de Évora*

Fig. 42 – Comissários do Santo Ofício e delegados actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Em casos mais complexos o tribunal agia de outra forma. Como em 1631 quando se estava a habilitar para familiar Manuel Luís da Silveira, morador em Évora<sup>423</sup>. Neste ano era reitor o Padre António Rodrigues, mas a Inquisição preferiu socorrer-se de um deputado do próprio tribunal, para efectuar as diligências de limpeza de sangue do habilitando. Esta mudança no perfil de actuação não foi secundária. Certamente pesou o facto de o Padre António Rodrigues ter endereçado uma carta ao tribunal de Évora atestando que o pretendente era cristão-velho<sup>424</sup>, o que por si só poderá ter originado desconfianças, uma vez que esta situação não era comum. As testemunhas inquiridas em Arraiolos, no decorrer do processo, apontaram um familiar do Santo Ofício como inimigo do pretendente. Possivelmente haveria um conhecimento prévio por parte do tribunal destas inimizades, nomeadamente porque o habilitando residia em Évora, que somando-se à carta do reitor, fez com que o tribunal enviasse um ministro, o que não correspondia a uma prática comum. Mas não era caso único: Nelson Vaquinhas identificou, para o ano de 1700, um deputado da Inquisição de Évora que se deslocou a Sines, para inquirir testemunhas na terra de naturalidade do habilitando<sup>425</sup>, portanto uma distância geográfica bem superior. Estas situações ocorreram também noutras localidades. Eram casos especiais.

Foi em 1637 que a Inquisição de Évora se socorreu, pela primeira vez, de um notário para fazer as vezes de comissário em Arraiolos – Sebastião Pais Viegas. A primeira vez que ali actuou foi no processo-crime de Manuel Gomes de Melo, cristão-novo, que dirigindo-se ao tribunal de Évora, para questionar os motivos pelos quais tinha sido preso Simão Gomes, seu irmão, também cristão-novo, acabou ele próprio encarcerado, pois havia também para ele um mandado de captura<sup>426</sup>. No ano seguinte Sebastião Pais Viegas foi comissário delegado em Arraiolos, nas diligências para familiar de Baltasar Quaresma e da sua mulher. No mesmo processo serviu também de notário, mas desta feita no próprio edifício do tribunal alentejano<sup>427</sup>. O uso de um notário da própria instituição nas diligências

---

<sup>423</sup> Vid. Cap. 2, 2.6 - «Desejo servir ao Santo Ofício...»: os reprovados.

<sup>424</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 3, doc. 114.

<sup>425</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 9, doc. 176, *apud.*, Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 43.

<sup>426</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 4380.

<sup>427</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Baltasar*, Mç. 1, doc. 39.

nas periferias acontecia, no século XVII, quando o perfil de actuação do Santo Ofício estava ainda em definição, à semelhança do que acontecia com a própria Inquisição. Em Setecentos estava claramente demarcada a distinção entre os notários locais e aqueles que trabalhavam nos tribunais propriamente ditos.

Em Arraiolos, o último quartel do século XVII teve algumas particularidades, pois após a criação do primeiro comissário (1674), três anos depois seguiu-se-lhe o primeiro notário. Tratava-se do período de vigência dos homónimos Gaspar que, salvo raríssimas excepções, dominaram a actividade inquisitorial no concelho. Nesta altura a rede de agentes já tinha ganho mais solidez, e Arraiolos era parte integrante dessa consolidação, a par de outras tantas localidades, como tivemos oportunidade de ver no Capítulo 1. Neste período verificou-se a multiplicação das familiaturas, em detrimento dos processados pelo tribunal; este facto condicionou a forma de actuação do tribunal na centúria seguinte.

Devemos notar a ausência do Padre Manuel Piteira Vidigal, que fora habilitado como comissário em 1727, mas nunca actuou em Arraiolos<sup>428</sup>. Desconhecemos o seu percurso após a aprovação. É certo, no entanto, que nunca actuou como comissário em Arraiolos. Podemos inferir que terá falecido ou que transferiu a sua morada para outro local. A supor que se manteve residente em Arraiolos é de estranhar o Santo Ofício nunca se ter servido dos seus préstimos. A Inquisição não confiaria nele? É de perspectivar esta hipótese.

Precisamente no mesmo ano, o Conselho Geral solicitou ao tribunal de Évora que advertisse o notário Padre Domingos Gonçalves Campos: «[...] faça as mais [diligências], que se lhe cometerem, como deve, e lhe mandem para esse efeito instrucção, pois não entende a que lé nas comissoens, pondo no fim de cada testemunha huã forma meya ratificação, pois não fas culpa aos habilitandos serem christaons velhos, qualidade que os habilita para o serviço do Santo Officio [...]»<sup>429</sup>. Acusaram-no ainda de fazer diligências, de marido e mulher, em Arraiolos e Mora, e para ambos tirar as mesmas testemunhas, pedindo pagamento a dobrar; foi-lhe ordenado que restituísse ao habilitando lesado o dinheiro que cobrou indevidamente. A Inquisição reprendia os seus comissários e atentava que eles cumprissem com rigor as suas tarefas. Ter-se-á emendado a partir da reprimenda?

---

<sup>428</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1739.

<sup>429</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 93, doc. 1735, fl. 150.

É possível que sim, pois o Santo Ofício continuou a servir-se dele, pelo menos, até 1735<sup>430</sup>. Curiosamente, nunca o encontramos a actuar como notário, pois sempre o fez como comissário delegado.

Neste contexto, seria lógico que a Inquisição se socorresse do seu comissário oficial, o Padre Manuel Piteira Vidigal, e não de um delegado, ainda que notário da instituição. É certo que nunca o fez.

A figura mais proeminente em toda a actuação em Arraiolos do século XVIII foi precisamente o Padre Domingos Gonçalves Campos (actuou 18 vezes), embora não estivesse entre os sujeitos com mais tempo útil a efectuar diligências em Arraiolos.

O indivíduo com um período de actuação mais longo foi o Padre Gaspar Quaresma Vidigal (29 anos). No século XVII encontramos mais alguns sujeitos com espaços temporais de actuação dentro da casa dos vinte anos, mas na centúria seguinte eram mais comuns os intervalos de tempo na casa dos dez anos, tinham portanto, um tempo útil de actuação menor, até porque a Inquisição tinha mais agentes a quem recorrer.

Entre o comissariado mais requisitado, com excepção dos dois comissários oficiais, o Padre Gaspar Barreto de Landim e o Padre Domingos Gonçalves Campos de Carvalho, moradores em Arraiolos, todos os outros eram comissários delegados, na sua grande maioria, ainda que não em exclusivo, notários do Santo Ofício.

A análise da Fig. 43 permite verificar o que já se referiu sobre a forte presença de notários do Santo Ofício (vinte), actuando como comissários delegados em Arraiolos, em detrimento dos agentes encartados. Só muito pontualmente os ministros e os oficiais do tribunal distrital de Évora actuaram em Arraiolos. Como vimos eram casos particulares. De todos os indivíduos apenas um era familiar e depois foi notário: o Padre Gaspar Aranha Vidigal. Neste âmbito, refira-se que os familiares leigos não faziam parte destas dinâmicas.

---

<sup>430</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 4478, fl. 54v-55.

Comissários oficiais e delegados	Data actuação (1ª vez)	Cargos na Inquisição					Ocupações/estatuto social											Formação					
		Deputado	Procurador cárceres	Comissário	Notário	Familiar	Cónego na Sé	Reitor	Beneficiado	Juiz dos resíduos	Padre-cura	Vigário da vara	Ecónomo	Tesoureiro	Sacristão	Capelão	Reitor convento	Clérigo do hábito de São Pedro	Advogado	Bacharel	Licenciado	Mestre	Doutor
Gaspar Chaínho	1588						X														X		
António Rodrigues	1603						X	X		X											X		
André de São Jerónimo	1627															X							
Gil Ribeiro Coelho	1628						X														X		
Cristóvão de Andrada Freire	1631	X																					
Sebastião Pais Viegas	1637			X																			
Luís Martins	1642											X					X						
Manuel Rodrigues de Paredes	1647											X			X		X				X		
Manuel de Andrade de Tovar	1674			X												X					X		
Gaspar Quaresma Vidigal	1674		X									X											
Gaspar Barreto de Landim	1687			X								X					X		X	X			
Pedro Álvares	1699		X					X									X						X
Gaspar Barreto de Landim	1707		X				X																
João da Guerra Vidigal	1709			X						X													
João Martins Aranha	1711			X				X									X				X		
Baltasar Afonso Banha	1712							X									X						X
Manuel Rodrigues de Oliveira	1718			X																	X		
Domingos Gonçalves Campos	1719			X				X									X						
Francisco Luís Henriques	1720																				X		
Bento Franco Henriques	1723			X		X											X				X		
Gaspar Aranha Vidigal	1723			X	X												X				X	X	
Alberto Vieira	1727			X			X										X					X	
José Gonçalves Grandão	1731			X													X				X	X	
Manuel Mexia Fouto	1733		X																				
Vicente Gomes Nogueira	1733								X													X	
João da Veiga Cidade	1734		X																		X		
Inácio Rodrigues Tinoco	1742	X															X	X	X				
Francisco Xavier da Silva	1744			X			X		X						X						X		
João Baptista de Carvalho	1744			X													X						
João Evangelista da Veiga	1746			X			X																
Vicente Ferreira da Silva	1747			X					X								X				X		
Manuel Teotónio de Andrade	1747			X													X				X		
Domingos Cardoso	1748		X				X										X		X	X			
João Pinto de São Pedro	1751			X									X				X				X		
Inácio Rodrigues Vieira	1750			X				X									X				X		
Domingos Gonçalves Campos de Carvalho	1753		X					X									X				X		
Bento Dórdio da Guerra	1756			X						X													
João Evangelista da Veiga	1760		X				X																
João Mendes Gorgulho	1765			X									X	X	X		X						
João Rosado Adão	1765			X			X														X		
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>2</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 43 – Caracterização social dos comissários oficiais e delegados actuates em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Os notários do Santo Ofício locais ocupavam uma grande parcela da actuação inquisitorial em Arraiolos. Identificámos quarenta comissários (entre oficiais e delegados), dos quais nove eram comissários da rede efectiva e encartada, vinte eram notários e dois ocupavam outros cargos no próprio tribunal de Évora. Restam nove indivíduos que consubstanciavam a rede de comissários delegados em Arraiolos, sobretudo para o século XVII. Em suma, a maioria das diligências foi levada a cabo pelos notários. Este aspecto denuncia o défice destes agentes encartados.

A análise da caracterização social do comissariado corrobora a forte articulação existente entre as fileiras do Santo Ofício e o clero local, sendo o atributo eclesiástico mais comum o de «clérigo do hábito de São Pedro». Na área da formação universitária destaque para o grau de licenciado, por ser o mais comum: 50% detinham este grau.

Nos séculos XVI e XVII os comissários que actuaram em Arraiolos foram recrutados no próprio concelho e no de Évora, pese embora a actuação destes últimos tenha sido diminuta, como se pode observar na Fig. 44.

Para o período seguinte constata-se uma panóplia mais alargada de locais de morada. Ainda assim, prevalência para Évora (com quinze indivíduos), depois o próprio concelho de Arraiolos (com quatro), Montemor-o-Novo e Evoramonte (com dois cada) e, por fim, Estremoz, Terena e Pavia, com um comissário cada. A proximidade geográfica condicionava o recrutamento do comissariado, ou seja, os agentes mais próximos actuaram um maior número de vezes. Procurar um comissário mais longínquo implicava uma logística mais difícil e, simultaneamente, um aumento substancial do custo das habilitações.

A maioria dos indivíduos percorreria cerca de 20 km lineares para chegar a Arraiolos: Évora, Montemor-o-Novo e Pavia estão a esta distância. A localidade mais longínqua era Terena, para o que seriam precisos cerca de 52 km, depois Estremoz com cerca de 37 e, por fim, Evoramonte com perto de 25.



Comissários oficiais e delegados	Data actuação (1ª vez)	Nascimento	Morada
Gaspar Chaíno	1588	?	Arraiolos
António Rodrigues	1603	Arraiolos	Arraiolos
André de São Jerónimo	1627	?	Arraiolos
Gil Ribeiro Coelho	1628	?	Arraiolos
Cristóvão de Andrada Freire	1631	Sernancelhe	Évora
Sebastião Pais Viegas	1637	Beja	Évora
Luís Martins	1642	Arraiolos	Arraiolos
Manuel Rodrigues de Paredes	1647	?	Arraiolos
Manuel de Andrade de Tovar	1674	Lisboa	Évora
Gaspar Quaresma Vidigal	1674	Arraiolos	Arraiolos
Gaspar Barreto de Landim	1687	Arraiolos	Arraiolos
Pedro Álvares	1699	Évora	Évora
João da Guerra Vidigal	1709	Vimieiro	Arraiolos
João Martins Aranha	1711	Olivença	Évora
Baltasar Afonso Banha	1712	Evoramonte	Évora
Manuel Rodrigues de Oliveira	1718	Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo
Domingos Gonçalves Campos	1719	Ruivães	Arraiolos
Francisco Luís Henriques	1720	?	Évora
Bento Franco Henriques	1723	Elvas	Évora
Gaspar Aranha Vidigal	1723	Olivença	Évora
Alberto Vieira	1727	Moura	Évora – Nossa Senhora de Machede
José Gonçalves Grandão	1731	Évora	Évora – Graça do Divor
Manuel Mexia Fouto	1733	Campo Maior	Estremoz
Vicente Gomes Nogueira	1733	?	Arraiolos – São Gregório
João da Veiga Cidade	1734	Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo
Inácio Rodrigues Tinoco	1742	Évora	Évora
Francisco Xavier da Silva	1744	Évora	Evoramonte
João Baptista de Carvalho	1744	Évora	Évora
João Evangelista da Veiga	1746	Pavia	Pavia
Vicente Ferreira da Silva	1747	Évora	Évora – S. Vicente de Valongo
Manuel Teotónio de Andrade	1747	Évora	Évora
Domingos Cardoso	1748	Tondela	Évora
João Pinto de São Pedro	1751	Montemor-o-Velho	Évora
Inácio Rodrigues Vieira	1750	Évora	Évora
Domingos Gonçalves Campos de Carvalho	1753	Ruivães	Arraiolos
Bento Dordio da Guerra	1756	Vimieiro	Terena
João Mendes Gorgulho	1765	Évora	Évora
João Rosado Adão	1765	Vimieiro	Evoramonte

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquirição de Évora*

Fig. 44 – Naturalidade e morada dos comissários do Santo Ofício e delegados actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

O recrutamento de notários do Santo Ofício para actuarem como tal em Arraiolos foi bastante diminuto (seis) – entenda-se nesta análise notários recrutados pelos comissários, oficiais e delegados, *unicamente* para escreverem o

depoimento das testemunhas – quando comparado com o coeficiente de comissários (quarenta).

Notários	Datas extremas da actuação	N.º de anos	N.º de vezes que actuou		
			Habilitações	Processos-crime	TOTAL
Lopo Martins Valada	1631	1	1		1
Manuel Vaz Perestrela	1674	1	1		1
Gaspar Barreto de Landim	1677-1696	19	9	1	10
José de Negreiros Alfeirão	1718-1740	23	4	2	6
João Pinto de São Pedro	1749-1768	20	7		7
João Mendes Gorgulho	1752	1	1		1
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>	<b>3</b>	<b>26</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 45 – Notários do Santo ofício actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

O mais comum era os comissários elegerem um escrivão delegado para passar a escrito os depoimentos das gentes inquiridas, o que estava, de resto, definido regimentalmente. Não nos esqueçamos que, na maioria dos casos, os comissários delegados eram eles próprios notários da instituição, pelo que não escolhiam outro notário para actuar consigo.

A prática de haver dois notários a actuarem em simultâneo era usual, sobretudo, nas cidades-sede dos tribunais, quando os oficiais tinham de se deslocar a casa das testemunhas, por estarem doentes, ou a alguma instituição religiosa, para as interrogarem. Nestes casos, os ministros raramente deixavam o edifício do tribunal.

Sobre os notários identificados, podemos dizer que o mais activo foi o Padre Gaspar Barreto de Landim, que nesta fase já dispensa mais considerações. Restam-nos quatro indivíduos, que percorreram praticamente a mesma distância para chegarem a Arraiolos (aproximadamente 20 km), sendo moradores em Évora, com excepção do Padre José de Negreiros Alfeirão, que o era em Montemor-o-Novo.

A observação global dos comissários e dos notários da Inquisição deixa transparecer o interconhecimento que havia entre estas pessoas. Salvo alguns

casos de agentes, que actuaram pontualmente em Arraiolos, a grande maioria dos sujeitos actuou muitas vezes.

O próprio Santo Ofício era conivente com esta prática, na medida em que, eram os tribunais distritais que tinham a competência de distribuir o trabalho pelos diferentes elementos nas periferias. A escolha repetida das mesmas pessoas tinha muitos benefícios, pois os agentes começavam a ganhar conhecimento das parentelas e da população local e, quando fosse necessário eleger o escrivão, eles próprios sabiam a quem recorrer – ou os clérigos das terras, ou alguém da sua própria rede de conhecimentos. Também dominavam os trâmites processuais.

Como vimos, houve dois momentos cruciais na prisão de cristãos-novos em Arraiolos. Coloca-se a questão: quem prendia estas pessoas? Sabendo de antemão que era aos familiares que estava afecta esta tarefa, iremos agora debruçar-nos sobre este aspecto.

Os processos-crime iniciavam-se com os mandatos de prisão enviados pela Inquisição para os seus agentes nas localidades. Após isto, era efectuada a captura das pessoas a que se seguia o seu encaminhamento para o tribunal. Certamente o cortejo de transporte dos presos para o cárcere inquisitorial teria impacto visual junto da população, à semelhança dos autos-de-fé públicos, o que não seria secundarizado pelos familiares, permitindo-lhes assim mostrarem-se e exibirem-se para as sociedades onde se inseriam.

Em seguida trataremos dois aspectos centrais neste âmbito: por um lado a quem é que o tribunal de Évora endereçava os mandatos de prisão dos indivíduos e quem depois os acompanhava até à cidade.

Os mandatos de prisão que conseguimos identificar dizem respeito à conjuntura da primeira entrada da Inquisição em Arraiolos, na primeira metade de Seiscentos. Como vimos, nesta altura ainda não havia comissário oficial, pelo que não se deve estranhar a ausência deste personagem.

Surge, uma vez mais, o nome do Padre Gil Ribeiro Coelho, que, como já demonstrado, fazia as vezes de comissário em Arraiolos nesta altura, e foi uma das personagens de destaque neste período em concreto.

Os restantes indivíduos a quem o tribunal alentejano enviou os mandatos de prisão eram exclusivamente familiares do Santo Ofício, como se pode verificar na Fig. 46.

Destinatários dos mandados de prisão	Datas extremas da actuação	N.º de mandados	Atributos/estatuto social			
			Comissário	Familiar	Eclesiástico	Leigo
Francisco Ribeiro	1591	1		X		
Manuel Ribeiro	1636	1		X		
Pedro Álvares Pereira	1636-1639	9		X		
Gil Ribeiro Coelho	1637-1640	47			X	
Manuel Rodrigues	1637-1639	3		X		
Pedro Simões	1638	1		X		
Baltasar Quaresma	1639-1640	8		X		
Fernão de Álvares Pereira	1642	1		X		
João de Macedo de Sequeira	1645	1		X		
<b>TOTAL</b>		<b>72</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Fonte: ANTT, *Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 46 – Destinatários dos mandados de prisão a efectuar em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Com excepção do familiar Baltasar Quaresma, que era morador em Arraiolos, todos os outros o eram em Évora. Saliente-se que ele era o único familiar radicado na vila neste período. Continuamos aqui a verificar a racionalização de esforços por parte da Inquisição, com o recrutamento de familiares em áreas próximas. Mesmo após Baltasar Quaresma ser encartado como familiar, o que aconteceu em 1639, o tribunal continuou a fazer uso de outros familiares da própria cidade de Évora; possivelmente não conseguia dar resposta ao volume de trabalho, nesta conjuntura específica.

De realçar que não se encontram indivíduos não habilitados pela instituição ou outras figuras externas aos quadros inquisitoriais, com excepção do Padre Gil Ribeiro Coelho, a efectuar as prisões. Prender os réus exigia cuidados redobrados. Neste particular, corrobora-se fortemente a confiança que a Inquisição tinha neste eclesiástico.

A grande conclusão a tirar com a análise da Fig. 47 prende-se com a predominância dos familiares do Santo Ofício, no que diz respeito ao transporte dos réus para o tribunal de Évora. Não podemos esquecer que esta era a função principal destes agentes e que legitimava a sua existência.

Com excepção dos personagens moradores em Arraiolos, todos os outros o eram em Évora, seguindo de perto o que se apontou a propósito da Fig. 44.

Indivíduos que faziam o transporte dos presos	Datas extremas da actuação	N.º de vezes	Atributos/estatuto social			
			Comissário	Familiar	Eclesiástico	Leigo
Francisco Dias	1591	1		X		
Miguel Ferreira	1594-1597	2		X		
Pedro Álvares Pereira	1636-1637	28		X		
Domingos de Paiva	1637	1		X		
Manuel Rodrigues	1637-1639	7		X		
Fernão de Álvares Pereira	1637-1642	9		X		
André Teixeira	1638	5		X		
Gregório Nobre	1638	4		X		
João Gonçalves Pais	1638	1		X		
Pedro Fernandes Gondelim	1638-1639	8		X		
Pedro Simões	1638-1640	3		X		
João de Alvarenga Ribeiro	1638-1672	4			X	
Baltasar Quaresma	1639-1640	15		X		
João de Macedo de Sequeira	1645	1		X		
Jerónimo da Cunha	1654	1		X		
Gaspar Quaresma Vidigal	1672	6			X	
Tomé Rodrigues de Santiago	1672	8		X		
Jorge Vaz Gançoso	1673	1		X		
Francisco Nunes Varela	1682	2		X		
João Pesalle	1687-1696	2		X		
Gaspar Soares	1688	1				
Sebastião Rodrigues Montes	1694	1		X		
Subtotal		112	0	19	2	0
Alexandre da Costa Pinheiro	1703	1		X		
Francisco de Cordovil de Brito	1703	1		X		
Manuel Rodrigues Lameira	1707	1		X		
Francisco Vidigal Gião	1713	1		X		
Francisco Borralho	1715	1		X		
Tomé António do Vale	1735	1		X		
Subtotal		6	0	6	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>118</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Fonte: ANTT, *Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 47 - Indivíduos que acompanharam os presos de Arraiolos até ao tribunal de Évora (1570-1773)

Do ponto de vista dos atributos destes indivíduos, apenas dois deles eram eclesiásticos: os Padres João de Alvarenga Ribeiro e Gaspar Quaresma Vidigal. Sobre este último, já percebemos que antes de se tornar membro da rede inquisitorial tinha colaborado nas diligências inquisitoriais; o primeiro foi analisado a propósito da candidatura do Padre Gaspar ao posto de comissário, tendo a Inquisição optado por ele em detrimento do Padre João.

Devemos notar que, uma vez mais, não havia lugar para indivíduos externos à rede de agentes, no que dizia respeito a acompanhar presos até ao cárcere.

Neste âmbito, devemos salientar o familiar Pedro Álvares Ribeiro como aquele que mais vezes repetiu esta tarefa (28 vezes), seguido de Baltasar Quaresma (15 vezes). Ambos trabalhavam com o Padre Gil Ribeiro Coelho, sendo que o segundo substituiu o primeiro, após uma fase de coexistência. Havendo um familiar morador em Arraiolos fazia menos sentido o tribunal socorrer-se dos de Évora, muito embora o tenha continuado a fazer.

Saliente-se, ainda, a escassez de prisões efectuadas em Setecentos, mas mesmo assim quando se tratava de acompanhar os réus para o tribunal, eram os familiares que o faziam. Este aspecto confirma, uma vez mais, o que temos vindo a apontar.

Em conclusão, reforça-se a ideia já assumida da forte articulação entre o clero local e a Inquisição. Os aspectos analisados deixam entrever que a rede de comissários encartados era deficiente. No entanto, a de familiares parecia ser bem mais eficaz, na medida em que, as prisões foram levadas a cabo, quase exclusivamente, por eles.

### **3.2.2 – OS AGENTES DA ESCRITA**

Se atentarmos na Fig. 48 percebemos de imediato uma forte diferença em relação aos outros indivíduos em análise: os escrivães delegados actuavam substancialmente menos vezes, pelo menos no século XVIII, pois no anterior, ainda assim, repetiam-se com alguma frequência.

Neste âmbito, devemos referir o Padre Manuel Rodrigues de Paredes, já amplamente citado, como quem mais vezes serviu de escrivão (59 vezes), sendo, porém um caso atípico na globalidade. Entre os escrivães mais requisitados encontramos um outro, que nos surge aqui pela primeira vez (actuou 19 vezes) – o Padre-cura Manuel Cota da Silveira. Refira-se que nunca serviu de comissário delegado. Ambos foram escrivães, sobretudo, em processos-crime. Eram personagens da esfera da Matriz da vila, portanto de mais fácil elegibilidade para os comissários, que, nesta altura, eram os reitores da mesma igreja, como vimos.

Escrivães delegados	Datas extremas da actuação	N.º de anos	N.º de vezes que actuou		
			Habilitações	Processos-crime	TOTAL
Gabriel Lopes	1588	1	1		1
Jorge Camelo	1603-1626	24	4		4
Nicolau Rodrigues	1603	1	1		1
João de São Miguel	1627	1	1		1
Manuel Rodrigues de Paredes	1628-1644	17	1	57	58
Augusto Baptista	1638	1	2		2
Manuel Cota da Silveira	1640-1652	13	5	14	19
Luís Martins	1641	1	1		1
Manuel Rodrigues Pinto	1657	1	4		4
Gaspar Quaresma Vidigal	1672-1673	2	4		4
Gaspar Barreto de Landim	1674-1675	2		2	2
Bartolomeu Dias Gião	1676-1678	3	3		3
António Pinto	1682-1687	6	2	4	6
Agostinho de Gouveia Carvalho	1699	1	1		1
Subtotal			30	77	107
Francisco de Abreu Pina	1704-1719	16	6	2	8
António Rosado Carreiro	1709-1712	4	4		6
Jacinto da Silveira	1711-1728	18	6		6
Manuel Carvalho Vidigal	1711	1	1		1
Manuel Simões	1712	1	1		1
José Barreto Freire	1716	1	1		1
António Lobo de Chaves	1720	1	1		1
Manuel Vidigal Salgado de Estrada	1720-1723	4	2		2
Vicente Gomes Nogueira	1724	1	1		1
João Francisco Leal	1726-1733	8	4		4
Nicolau Domingues	1727	1	1		1
Fernando Roberto da Silva	1733	1	1		1
Manuel Gonçalves de Carvalho	1733	1	3		3
Gaspar Luís Madeira	1734	1	1		1
João da Madalena	1734	1	1		1
Manuel Carvalho Domingão	1734	1	1		1
Francisco Baptista	1735	1		2	2
João Baptista de Barros Pereira	1736-1739	4	3		3
Francisco Xavier da Silva	1742	1	1		1
José de Pina	1742	1	2		2
Manuel Baptista de Carvalho	1744	1	3		3
Inácio Rodrigues Vieira	1745	1	1		1
António Pires Gião	1747	1	1		1
António Baptista de Carvalho	1748	1	1		1
João Pinto de São Pedro	1748	1	3		3
António de Pina	1752-1771	20	7		7
José Tomás Murteira da Silva	1753	1	1		1
João de Mira	1756-1763	8	3		3
Francisco Teles da Guerra	1760	1	2		2
Francisco Dias Frazão	1765	1	2		2
António Lobo Vidigal Salgado	1767	1	2		2
José Pais Gião	1773	1	1		1
Subtotal			68	4	72
<b>TOTAL</b>			<b>98</b>	<b>81</b>	<b>179</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Officio e Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 48 – Escrivães delegados actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Este recrutamento de gente das áreas de conhecimento agilizava os procedimentos e dava garantias de confiança nas partes envolvidas e, conseqüentemente, à Inquisição.

Globalmente quase metade dos escrivães delegados (45,7%) só ocupou esta função uma única vez. Trata-se um valor elevado, o que se poderá eventualmente explicar porque dos quarenta comissários oficiais e delegados identificados, apenas doze eram moradores no concelho de Arraiolos. Com recurso a comissários de fora, estes levariam escrivães externos àquele concelho, ou seja, gente das suas próprias clientelas. Seria de facto assim? Ou o comissário quando chegava a Arraiolos é que procurava alguém do seu conhecimento para lhe escrever nas diligências? Retornaremos a este assunto.

Ao longo da segunda metade do século XVII, o número de vezes em que o mesmo escrivão foi recrutado para actuar nas diligências diminuiu, quando comparado com a primeira metade da centúria. Ao longo do primeiro quartel de Setecentos verificou-se uma situação equiparada, para depois haver ainda uma maior redução no número de vezes em que o mesmo escrivão foi eleito. A partir daqui o máximo de vezes que um escrivão foi escolhido foi de quatro.

A repetição dos mesmos escrivães delegados criava um grupo específico de indivíduos não habilitados pelo Santo Ofício, mas subalternos dos seus agentes locais, que estariam, deste modo, *profissionalizados* na concretização das diligências inquisitoriais, nomeadamente ao nível da redacção de depoimentos.

Ao determo-nos no perfil social dos escrivães delegados, expressos na Fig. 49, observamos, uma vez mais, alterações substanciais face aos demais sujeitos em análise. Ainda que se mantenha a articulação com o clero local, no caso dos escrivães delegados, já não se trata dos membros do topo da hierarquia eclesiástica local. Era gente de mais baixo estatuto eclesiástico: por exemplo, os reitores não faziam o papel de escrivão. Alguns deles estavam nos quadros da Matriz de Arraiolos, mas nem todos. Muitos, pelo menos na altura em que serviram de escrivães, não teriam mais atributos que o de clérigo do hábito de São Pedro.



Escrivães delegados	Data actuação (1ª vez)	Ocupações/estatuto social											Formação			
		Familiar Inquirição	Reitor	Beneficiado	Padre-cura	Ecónomo	Tesoureiro	Escrivão eclesiástico	Notário apostólico	Capelão	Religioso secular	Clérigo do hábito de São Pedro	Bacharel	Licenciado	Mestre	Doutor
Gabriel Lopes	1588															
Jorge Camelo	1603						X									
Nicolau Rodrigues	1603						X									
João de São Miguel	1627								X							
Manuel Rodrigues de Paredes	1628				X				X		X		X			
Augusto Baptista	1638								X							
Manuel Cota da Silveira	1640				X						X					
Luís Martins	1641				X						X					
Manuel Rodrigues Pinto	1657										X			X		
Gaspar Quaresma Vidigal	1672				X						X					
Gaspar Barreto de Landim	1674				X							X	X			
Bartolomeu Dias Gião	1676										X					
António Pinto	1682										X		X		X	
Agostinho de Gouveia Carvalho	1699			X												
Francisco de Abreu Pina	1704				X						X					
António Rosado Carreiro	1709				X											
Jacinto da Silveira	1711				X						X					
Manuel Carvalho Vidigal	1711										X		X			
Manuel Simões	1712															
José Barreto Freire	1716				X						X					
António Lobo de Chaves	1720										X					
Manuel Vidigal Salgado de Estrada	1720	X		X							X					
Vicente Gomes Nogueira	1724				X								X			
João Francisco Leal	1726				X		X				X					
Nicolau Domingues	1727										X					
Fernando Roberto da Silva	1733			X												
Manuel Gonçalves de Carvalho	1733															
Gaspar Luís Madeira	1734										X					
João da Madalena	1734								X							
Manuel Carvalho Domingão	1734				X						X					
Francisco Baptista	1735								X							
João Baptista de Barros Pereira	1736															
Francisco Xavier da Silva	1742				X				X							
José de Pina	1742										X					
Manuel Baptista de Carvalho	1744							X								
Inácio Rodrigues Vieira	1745			X							X					
António Pires Gião	1747							X			X					
António Baptista de Carvalho	1748															
João Pinto de São Pedro	1748					X					X		X			
António de Pina	1752				X						X					
José Tomás Murteira da Silva	1753	X			X						X			X		
João de Mira	1756										X					
Francisco Teles da Guerra	1760															
Francisco Dias Frazão	1765															
António Lobo Vidigal Salgado	1767															
José Pais Gião	1773															
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquirição de Évora*

Fig. 49 – Caracterização social dos escrivães delegados actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

O Padre Francisco de Abreu Pina em 1706 foi pela primeira vez escrivão delegado numa diligência em Arraiolos<sup>431</sup>. Em 1723 tornou-se reitor da Matriz, passando apenas a ser utilizado como testemunha e não mais como escrivão<sup>432</sup>. É um bom exemplo das alterações da *carreira* inquisitorial local.

No âmbito da caracterização social destes sujeitos, devemos apontar o posto de ecónomo, portanto da *base ténue* na pirâmide eclesiástica local, entre os mais comuns. Na realidade, nem era necessário ter ordens sacras para ser ecónomo, mas estes tinham-nas. Com efeito, era o atributo de «clérigo do hábito de São Pedro» o mais usual, como também tinha acontecido quando caracterizámos os comissários da rede encartada. Devemos apontar a fraca representatividade de agentes da escrita de outros contextos que não os da Inquisição. Obviamente todos tinham de saber ler e escrever e, por norma, todos tinham caligrafias bastante legíveis.

De citar, ainda, os homónimos Gaspar que antes de serem oficialmente encartados pelo Santo Ofício, foram escrivães delegados. Este conhecimento prévio da actuação inquisitorial facilitava o acesso aos quadros da instituição, como vimos.

A presença de familiares como escrivães delegados foi, também ela, diminuta, pois apenas dois indivíduos tinham este atributo. Saliente-se, no entanto, que eram ambos eclesiásticos. Não estavam, porém, entre os mais requisitados.

Há, ainda, que fazer uma ressalva importante: os processos de habilitações do Santo Ofício são muito sumários no que diz respeito à caracterização dos escrivães delegados, uma vez que eles são personagens secundárias em todas estas lógicas (estão lá apenas para escrever), pelo que será de presumir que tivessem mais atributos do que aqueles que conhecemos, logo os dados da Fig. 49 devem ser um pouco relativizados. Por esta razão se explica a ausência de dados sobre alguns dos indivíduos, como fica expresso nas Figs. 49 e 50. O que apontámos explica o facto de sobre nove dos escrivães delegados não sabermos rigorosamente nada.

---

<sup>431</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Daniel*, Mç. 1, doc. 8, fl. 16-25.

<sup>432</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 65, doc. 1312, fl. 3.

Escrivães delegados	Data actuação (1ª vez)	Nascimento	Morada
Gabriel Lopes	1588	?	?
Jorge Camelo	1603	?	Arraiolos
Nicolau Rodrigues	1603	?	Arraiolos
João de São Miguel	1627	?	Arraiolos
Manuel Rodrigues de Paredes	1628	?	Arraiolos
Augusto Baptista	1638	?	Arraiolos
Manuel Cota da Silveira	1640	Arraiolos	Arraiolos
Luís Martins	1641	Arraiolos	Arraiolos
Manuel Rodrigues Pinto	1657	?	Évora – Graça do Divor Em 1657 assiste em Arraiolos
Gaspar Quaresma Vidigal	1672	Arraiolos	Arraiolos
Gaspar Barreto de Landim	1674	Arraiolos	Arraiolos
Bartolomeu Dias Gião	1676	?	Arraiolos
António Pinto	1682	Arraiolos	Arraiolos
Agostinho de Gouveia Carvalho	1699	Évora	Évora
Francisco de Abreu Pina	1704	Portel	Arraiolos
António Rosado Carreiro	1709	?	Vimieiro – Santa Justa
Jacinto da Silveira	1711	Arraiolos	Arraiolos
Manuel Carvalho Vidigal	1711	?	?
Manuel Simões	1712	?	?
José Barreto Freire	1716	Arraiolos	Arraiolos
António Lobo de Chaves	1720	Arraiolos	Arraiolos
Manuel Vidigal Salgado de Estrada	1720	Évora	Évora
Vicente Gomes Nogueira	1724	?	Arraiolos – São Gregório
João Francisco Leal	1726	Arraiolos	Arraiolos
Nicolau Domingues	1727	Évora	Évora – S. Miguel Machede
Fernando Roberto da Silva	1733	?	Estremoz – Santo André
Manuel Gonçalves de Carvalho	1733	?	?
Gaspar Luís Madeira	1734	Évora	Évora – S. Miguel Machede
João da Madalena	1734	?	Arraiolos
Manuel Carvalho Domingão	1734	Arraiolos	Arraiolos
Francisco Baptista	1735	?	Arraiolos
João Baptista de Barros Pereira	1736	?	?
Francisco Xavier da Silva	1742	Évora	Evoramonte
José de Pina	1742	Évora	Évora
Manuel Baptista de Carvalho	1744	?	?
Inácio Rodrigues Vieira	1745	Évora	Évora
António Pires Gião	1747	Évora	Évora
António Baptista de Carvalho	1748	?	?
João Pinto de São Pedro	1748	Montemor-o-Velho	Évora
António de Pina	1752	Évora	Évora
José Tomás Murteira da Silva	1753	Évora	Arraiolos – Santa Ana
João de Mira	1756	Arraiolos	Arraiolos
Francisco Teles da Guerra	1760	?	?
Francisco Dias Frazão	1765	?	?
António Lobo Vidigal Salgado	1767	?	?
José Pais Gião	1773	?	Évora

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 50 – Naturalidade e morada dos escrivães delegados actuantes em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Seria a escolha destes indivíduos aleatória? Recuperamos aqui a questão: os comissários levavam agentes da escrita das suas terras de origem para o sítio onde iam fazer as diligências? Ou recorriam a alguém originário da localidade? Estamos em crer que se verificavam ambas as situações. Ressalve-se, porém, o facto de não termos conhecimentos alargados sobre uma boa parte dos escreventes.

Ao analisarmos as localidades de recrutamento dos escrivães delegados, percebemos de imediato que a maioria deles era moradora em Arraiolos, pelo menos no século XVII. Efectivamente, só foi referenciado um escrivão residente noutra município.

Os comissários ao chegarem a Arraiolos entrariam em contacto com os seus escrivães e dariam continuidade às diligências inquisitoriais. Os outros que não moravam em Arraiolos estavam radicados em localidades próximas, como já tínhamos visto para os comissários. Constatamos aqui uma situação equiparada. Era normal que a Inquisição se socorresse de gente das imediações das terras, o que facilitava os procedimentos burocráticos e o conhecimento das testemunhas e dos inquiridos, como também já assinalámos.

Devemos, no entanto, referir que não sabemos de que forma os comissários escolhiam os seus escrivães, mas possivelmente seria por intermédio dos membros da igreja Matriz. É de admitir que o reitorado indicasse gente da sua confiança para escrever nas diligências. Até porque alguns dos escrivães nas inquirições da Inquisição também o foram em processos de habilitações *de genere*. Por exemplo, o Padre António Pinto foi escrivão – por indicação do Padre Miguel Soares de Carvalho, vigário da vara – em 1705 nas habilitações do futuro Padre Jacinto da Silveira<sup>433</sup>, e mais tarde também serviu de escrivão delegado na Inquisição.

Para encerramos o assunto sobre estes indivíduos, falta-nos fazer a articulação entre os comissários (encartados e delegados) e os agentes da escrita (notários do Santo Ofício e escrivães).

Como vimos, a Inquisição enviava as comissões com as directrizes para os comissários (oficiais/delegados) e estes, por sua vez, deviam escolher alguém para redigir os depoimentos das testemunhas. Temos, deste modo, no quadro figurativo: o comissário, o escrivão ou o notário do Santo Ofício e as gentes inquiridas.

---

<sup>433</sup> ADE, *Habilitações de Ordens Menores*, Mç. 45, doc. 1033.

Para contabilizarmos o número de vezes que um comissário escolheu um escrivão, tivemos em linha de conta quando há um termo de início das diligências, no qual são referidos os intervenientes. Nas habilitações ou num processo-crime respeitantes ao mesmo indivíduo era habitual haver várias levadas de inquirição de pessoas, o que era indicado pelo meio das *comissões*, às quais também já aludimos.

A análise global da Fig. 51 permite concluir a forte homogeneidade existente na escolha dos escrivães delegados e dos notários do Santo Ofício. Salvo algumas excepções, a maioria do comissariado escolheu apenas um agente da escrita para o acompanhar nas inquirições da Inquisição: 48,6%, seguindo-se 32,4% para aqueles que escolheram dois indivíduos. Trata-se de valores muito elevados, reveladores da circunscrição das redes paralelas de pessoas que trabalhavam para o Santo Ofício. Ora se a instituição zelava pelo silêncio dos seus *negócios*, não seria conveniente o grande alargamento de indivíduos não habilitados pelo crivo inquisitorial. No entanto, os próprios agentes da Inquisição teriam consciência deste aspecto, pois na documentação enviada pelos tribunais nunca havia indicação para limitações na escolha do escrivão, para além de ser clérigo, de bons costumes e cristão-velho.

Devemos salientar os dois momentos fulcrais que condicionaram as maiores escolhas dos escreventes, que estão relacionados com as entradas da Inquisição de Évora em Arraiolos, principalmente, cerca de 1640 e de 1670. Ambas implicaram mais trabalho de diligências inquisitoriais, pelo que era lógico que os comissários recorressem sempre aos mesmos escreventes; evitava trabalhos suplementares.

A escolha dos indivíduos como agentes da escrita estaria relacionada com as características próprias de cada um. Por exemplo, Inácio Rodrigues Vieira escolheu sempre o Padre António de Pina, por sete vezes – tratava-se de uma relação directa de interconhecimento. Nos casos em que os escreventes foram eleitos por vários comissários, seriam as suas características a condicionarem a escolha, como seja, a personalidade, a caligrafia, o sigilo das diligências, ou a própria empatia entre eles.

De referir que o número máximo de comissários que escolheram o mesmo escrivão foi de três: encontramos um caso destes no século XVII e dois no seguinte. Em comum tinham o facto de todos ocuparem cargos na Matriz de Arraiolos.





O Padre Domingos Gonçalves Campos afigura-se como o indivíduo que escolheu um maior número de escrivães: seis. Recordemos que ele foi o comissário mais activo durante o século XVIII. No entanto, nunca escolheu notários. Haveria alguma imposição de os notários não poderem eleger outros iguais a si? Os regimentos não assinalam nada sobre este aspecto. Ou será que os seus maus comportamentos faziam dele um notário mal visto aos olhos dos seus pares?

As suas escolhas incidiram sempre em pessoas de Arraiolos, o que se afigura óbvio, pois optava por gente da sua rede clientelar. Nestas lógicas, o interconhecimento era vital. Podemos corroborar este aspecto com o seguinte exemplo: o Frei André de São Jerónimo, reitor do Convento dos Lóios de Arraiolos, em 1603, quando foi comissário delegado, optou por alguém da sua confiança para a redacção dos depoimentos, o Frei João de São Miguel, outro religioso da mesma ordem<sup>434</sup>.

O notário Lopo Martins Valada actuou em Arraiolos uma única vez e foi escolhido pelo comissário delegado Cristóvão de Andrada Freire, deputado do tribunal eborense. Esta escolha não foi aleatória: o deputado levou consigo um notário do próprio tribunal, da sua rede de conhecimentos, já que ambos trabalhavam na Inquisição. Tratava-se das habilitações de Manuel Luís da Silveira, numa conjuntura especial como vimos<sup>435</sup>.

Em síntese, era mais comum os comissários recrutarem escrivães de Arraiolos para escreverem nas diligências. Também era frequente o recurso aos mesmos indivíduos. Esta lógica de funcionamento denota um forte interconhecimento entre a rede encartada de agentes e a de pessoas não habilitadas, mas que, no fundo, estavam também especializadas nas diligências inquisitoriais.

---

<sup>434</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, André*, Mç. 1, doc. 12, fl. 42-51.

<sup>435</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 3, doc. 114.



### 3.2.3 – NOTIFICAR DEPOENTES

Um aspecto que deve ser salientado nesta análise prende-se com alguma restrição dos dados representados na Fig. 52. Nos processos de habilitação são muito escassas as referências a quem notificava as testemunhas, pelo que os valores apresentados não espelham a totalidade de pessoas que desempenharam tal tarefa. Estas limitações impedem-nos de fazer uma caracterização mais aprofundada destes sujeitos, sobretudo no que respeita aos seus dados biográficos. Podemos, no entanto, ensaiar algumas considerações.

A notificação das testemunhas era um dos pilares fundamentais da prossecução da presença do Santo Ofício nas localidades. Consistia, apenas, em convocar as pessoas para irem depor perante os comissários. O processo de *nomeação* das testemunhas ainda não é muito claro, mas a análise sistemática de muitos processos inquisitoriais, aponta para a importância dos padres-curas neste âmbito<sup>436</sup>, à semelhança do que acontecia nas habilitações *de genere* para ordens menores e maiores. Seriam eles que elaborariam as listas de pessoas que poderiam depor nos processos.

Constatamos, pela análise da Fig. 52, a forte presença dos familiares do Santo Ofício na notificação das testemunhas, ainda que ela não estivesse adstrita exclusivamente às suas funções, eram eles que a desempenham. Nas cidades-sede dos tribunais seriam os homens do meirinho que notificavam as testemunhas, pelo menos no século XVIII<sup>437</sup>. Devemos referir que entre os indivíduos arrolados não se encontram nem os comissários nem os notários. Havia, deste modo, uma separação clara das funções de cada agente, nas órbitas inquisitoriais.

O indivíduo que mais vezes notificou testemunhas foi o Padre Manuel Rodrigues de Paredes, ao qual já aludimos muitas vezes. Foi também na conjuntura da entrada da Inquisição em Arraiolos nos finais da década de 30 de Seiscentos. Note-se que foi ele o escrivão mais escolhido para passar a escrito as diligências inquisitoriais. Deste modo, notificava e servia de escrivão. Era uma conjuntura muito particular.

---

<sup>436</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 785, M. Neste processo encontram-se dois róis de testemunhas elaborados pelos padres-curas.

<sup>437</sup> Cf. Bruno Lopes – *Família e transmissão de cargos no Santo Ofício...*, cit.

Nome dos indivíduos	Datas extremas	Atributos globais			Actuação		
		Familiar	Eclesiástico	Outros	Habilitações	Processos-crime	TOTAL
Miguel Ferreira	1618	X			1		1
Gil Ribeiro Coelho	1638-1639		X			7	7
Manuel Rodrigues de Paredes	1638-1640		X			32	32
Baltasar Quaresma	1640	X			1	2	3
Manuel Cota da Silveira	1642		X			1	1
Manuel de Sousa Gama	1642			X		1	1
Pedro da Fonseca Guedes	1644-1657			X	5	3	8
Francisco Borralho	1699-1706	X			2		2
Subtotal		3	3	2	9	46	54
Miguel Soares de Carvalho	1715-1728		X		1	1	2
José Varela Moreno	1723-1728	X			2		2
João Francisco Leal	1726		X		1		1
Manuel Carvalho Domingão	1731		X			1	1
Filipe Mendes	1733			X	1		1
Francisco Rodrigues	1733			X	1		1
Manuel Pires	1733			X	2		2
Manuel Cristóvão do Vale	1733-1756	X			6		6
António Martins	1735			X		1	1
José Rodrigues Mira	1735-1736	X			1	1	2
João Vidigal	1736			X	1		1
Tomé António do Vale	1739-1740	X				2	2
Elias Mendes	1743		X		1		1
José Luís Rebocho	1744-1754	X			3		3
Vicente Lobo	1746			X	1		1
Manuel Rosado	1747	X			1		1
António José de Matos Mexia e Magalhães	1748	X			1		1
Domingos Rosado Galego	1748-1750	X			3		3
Domingos Pires	1748-1765			X	2		2
Lourenço Rodrigues	1751			X	1		1
Salvador Martins	1751			X	1		1
Manuel Simeão	1751-1754			X	4		4
António de Mira	1756	X			1		1
Jerónimo Rodrigues Maduro	1756			X	1		1
Luís José Franco de Sousa	1756	X			1		1
João de Mira	1759		X		1		1
Francisco Xavier Campos de Carvalho	1763			X	1		1
Francisco Gonçalves de Campos	1765			X	1		1
João Gonçalves de Campos	1765			X	1		1
Joaquim Rodrigues	1765			X	1		1
Tomé Rodrigues Jordão	1765	X			1		1
Manuel Fernandes Ferradoza	1768	X			1		1
António da Rocha	1771	X			1		1
Alexandre Dias Ramalho	1773			X	1		1
Francisco Cota	1773			X	1		1
Subtotal		13	5	17	47	6	52
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>8</b>	<b>20</b>	<b>56</b>	<b>52</b>	<b>108</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquirição de Évora*

Fig. 52 – Indivíduos que notificaram as testemunhas em Arraiolos – concelho (1570-1773)

Transversal a todos os eclesiásticos assinalados era o facto de serem moradores em Arraiolos, aos quais já aludimos, com excepção do Padre Elias Mendes, que era residente na freguesia de Igrejinha, onde era padre-cura<sup>438</sup>.

No entanto, o *grosso* dos sujeitos identificados para a notificação das testemunhas não estava entre os dois grupos que referimos. Decidimos incluí-los na categoria de *outros*.

Para o século XVII identificámos dois meirinhos dos clérigos: Manuel de Sousa Gama<sup>439</sup> e Pedro da Fonseca Guedes<sup>440</sup>, uma das ocupações frequentes nas pessoas que chamavam as testemunhas, tal como Nelson Vaquinhas detectou para o Algarve<sup>441</sup>. Eram, portanto, pessoas habituadas a estas andanças.

Havia alguns notáveis locais que se destacavam no chamamento das testemunhas. Entre eles estava Manuel Simeão, que para além de ser frequentemente inquirido pelos comissários – foi ouvido dez vezes em inquirições extrajudiciais<sup>442</sup>, doze em judiciais<sup>443</sup> e uma vez num processo-crime<sup>444</sup> – era tabelião do judicial<sup>445</sup>, escrivão das sisas<sup>446</sup>, vereador na câmara (com efeito a partir de 1734)<sup>447</sup> e procurador fiscal<sup>448</sup>.

Percurso equiparado tinha Filipe Mendes, procurador do concelho (com efeito a partir de 1719)<sup>449</sup>, mestre de postas e correio-mor da vila de Arraiolos, do qual cargo tinha a propriedade<sup>450</sup>, para além de ter sido almotacé<sup>451</sup> e meirinho

---

<sup>438</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 785, fl. 13 M.

<sup>439</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 7049A.

<sup>440</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Tomé*, Mç. 1, doc. 10.

<sup>441</sup> Nelson Vaquinhas – *Da comunicação...*, cit., p. 43.

<sup>442</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício: António*, Mç. 79, doc. 1534, fl. 7v; *António*, Mç. 99, doc. 1787, fl. 7; *Domingos*, Mç. 39, doc. 679, fl. 4v; *Francisco*, Mç. 70, doc. 1299; *João*, Mç. 87, doc. 1517, fl. 6; *João*, Mç. 102, doc. 1685, fl. 5; *João*, Mç. 106, doc. 1740, fl. 5; *José*, Mç. 95, doc. 1372, fl. 11; *Luís*, Mç. 26, doc. 489, fl. 4; *Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 11.

<sup>443</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício: António*, Mç. 79, doc. 1534, fl. 51v-53v; *António*, Mç. 99, doc. 1787, fl. 53v-55v; *Domingos*, Mç. 39, doc. 679, fl. 56-57; *Francisco*, Mç. 70, doc. 1299; *Inácio*, Mç. 4, doc. 59, fl. 83-85; *João*, Mç. 102, doc. 1685, fl. 47v-48v; *João*, Mç. 106, doc. 1740, fl. 62v-64; *Luís*, Mç. 26, doc. 489, fl. 41v-43; *Mamede*, Mç. 1, doc. 4, fl. 119-121; *Miguel*, Mç. 9, doc. 153, fl. 33v-34 M; *Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 36-37v; *Tomé*, Mç. 4, doc. 61, fl. 31-32v.

<sup>444</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 4100.

<sup>445</sup> AHMA, *Fianças e juramentos para exercício de comércio, officios e funções*, CMA/I/001/Mç. 1, doc. 2.

<sup>446</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 106, doc. 1740, fl. 63.

<sup>447</sup> AHMA, *Eleição de cargos municipais*, CMA/G/010/Mç. 1, doc. 3.

<sup>448</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 99, doc. 1787, fl. 53v.

<sup>449</sup> AHMA, *Eleição de cargos municipais*, CMA/G/010/Mç. 1, doc. 1.

<sup>450</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, Mç. 6, doc. 3.

<sup>451</sup> AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 8, fl. 153-154.

dos clérigos de Arraiolos<sup>452</sup> e de Pavia<sup>453</sup>. Era a nobreza local a procurar envolver-se na actividade inquisitorial, de uma outra forma que não a das fileiras de agentes oficiais. Certamente que esta participação seria benéfica na consolidação das suas posições enquanto membros da elite local. Podemos apontar outro exemplo: Francisco Xavier Campos de Carvalho. Dele só sabemos que recebeu uma provisão régia para ter direito a cântaro nas eleições para almotacé e vereador da câmara de Arraiolos<sup>454</sup>; seria outro membro da nobreza local.

Um outro grupo de indivíduos, com forte presença nestas dinâmicas, diz respeito aos ermitões. O nosso estudo permite perspectivar, que nas freguesias rurais, era a estas pessoas que se pedia para notificar as testemunhas.

Arraiolos tinha quatro freguesias rurais, como vimos. Em Setecentos conseguimos identificar os ermitões a notificarem testemunhas em todas elas. Manuel Pires na freguesia de São Gregório<sup>455</sup>, Jerónimo Rodrigues Maduro na de São Pedro da Gafanhoeira<sup>456</sup> e Lourenço Rodrigues na de Santa Ana<sup>457</sup>. Na Igrejinha, em 1773, deslocou-se o ermitão da freguesia da Graça do Divor, no termo de Évora, Alexandre Dias Ramalho, para notificar as pessoas; recorria-se a gente das terras circunvizinhas<sup>458</sup>. Estas últimas eram freguesias limítrofes.

Os lavradores tinham uma forte presença na actividade inquisitorial em Arraiolos. Para além dos que eram familiares da instituição, apenas identificámos um que não o era: João Vidigal lavrador em São Pedro da Gafanhoeira<sup>459</sup>, e que também notificou indivíduos.

Ao nível da notificação das testemunhas, podemos apontar como conclusões o forte envolvimento da nobreza local, assim como dos ermitões. No fundo, a Inquisição contava com outra rede de auxiliares que notificavam as testemunhas. Eram indivíduos que tinham conhecimento da população, o que agilizava o processo de recrutamento dos depoentes.

---

<sup>452</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 99, doc. 1787, fl.70v.

<sup>453</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 177, doc. 1875, fl. 34.

<sup>454</sup> AHMA, *Livros de registo da câmara de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 9, fl. 134v-135v.

<sup>455</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 107, doc. 1985, fl. 4v, 74v.

<sup>456</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 224, fl. 16v.

<sup>457</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 91, doc. 1558, fl. 27 M.

<sup>458</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 102, doc. 1685, fl. 89v M.

<sup>459</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Mamede*, Mç. 1, doc. 4, fl. 6v.

### 3.2.4 – ONDE SE INTERROGAVAM AS TESTEMUNHAS?

Para finalizarmos a caracterização da actuação dos comissários e dos respectivos agentes da escrita, falta-nos analisar os locais onde estes homens procediam aos interrogatórios das testemunhas. Não iremos aqui tratar, no entanto, o cerimonial em torno das sessões de inquéritos. Interessa-nos saber, apenas, que locais exactos elegiam os comissários para as gentes inquiridas prestarem os seus depoimentos.

Não conseguimos estabelecer um padrão na escolha dos locais; eles distribuem-se heterogeneamente ao longo de todo o nosso período de análise. Mas a partir da análise da Fig. 53 podemos de imediato concluir a preferência pelas casas de morada dos comissários e de seguida o leque considerável de edifícios religiosos.

A opção pelas residências dos comissários estava prevista pelos regimentos da Inquisição. Lá se ordenava que os comissários ouvissem as testemunhas em suas casas, as mulheres de *qualidade* nas igrejas e as testemunhas enfermas na casa delas: «Perguntarão as testemunhas em sua casa, não sendo mulheres de qualidade, porque a estas irão perguntar a uma igreja. E as pessoas que, por doença ou velhice, não saírem fora, irão perguntar a suas casas»<sup>460</sup>.

Mas em Arraiolos não se ouviam apenas testemunhas nas casas de pessoas doentes ou idosas, pois também se interrogava na casa dos familiares: em 1708 foram inquiridas testemunhas na casa de Tomé Rodrigues Santiago<sup>461</sup>.

Devemos ainda assinalar a preferência pela irmandade da Misericórdia: ouvia-se não só no templo religioso, mas também noutras dependências, como o consistório. A sua posição central, muito próxima da câmara, condicionaria esta opção, mais do que a igreja Matriz, que estava situada mais periféricamente.

---

<sup>460</sup> Regimento de 1640: L<sup>o</sup> I, Tít. VII: *Dos comissários e escrivães de seu cargo*.

<sup>461</sup> Cf. a título de exemplo ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 267, doc. 1848.

Comissários oficiais e delegados	Data actuação (1ª vez)	Casas morada dos comissários	Misericórdia	Igreja Matriz	Ig. Espírito Santo	Igreja S. Romão	Ig. Sto. António	Ig. S. Sebastião	Igrejas Paroquiais	Convento Lóios	Conv. S. Francisco	Casas indivíduos	Herdades	Vila	Freguesias
Gaspar Chaínho	1588	1													
António Rodrigues	1603	5													
André de São Jerónimo	1627													1	
Gil Ribeiro Coelho	1628	62												5	
Cristóvão de Andrada Freire	1631		1												
Sebastião Pais Viegas	1637									4					
Luís Martins	1642		3							4					
Manuel Rodrigues de Paredes	1647	9		1	2	2	2					1			2
Manuel de Andrade de Tovar	1674		1												
Gaspar Quaresma Vidigal	1674	17			1				1			1	1		
Gaspar Barreto de Landim	1687	2	9	1	2		6		1			9		1	3
Pedro Álvares	1699		1												
João da Guerra Vidigal	1709								3						1
João Martins Aranha	1711	1							1			2			1
Baltasar Afonso Banha	1712												1		1
Manuel Rodrigues de Oliveira	1718		3						4						
Domingos Gonçalves Campos	1719	7	8		3			1	2		1	1		1	1
Francisco Luís Henriques	1720											1	2		
Bento Franco Henriques	1723											1			
Alberto Vieira	1727								1						2
José Gonçalves Grandão	1731					2							2		
Manuel Mexia Fouto	1733											1			2
João da Veiga Cidade	1734		3						2						
Inácio Rodrigues Tinoco	1742								2						
Francisco Xavier da Silva	1744	1	1						3						
João Baptista de Carvalho	1744	1							4			1			3
João Evangelista da Veiga	1746							1							
Manuel Teotónio de Andrade	1747		2						2			2			
Domingos Cardoso	1748		3						3			1	1		
João Pinto de São Pedro	1751			2					4						
Inácio Rodrigues Vieira	1750													5	5
Domingos Gonçalves Campos de Carvalho	1753	2							1						2
Bento Dordio da Guerra	1756		2												
João Mendes Gorgulho	1765		1												
João Rosado Adão	1765								1					2	
<b>TOTAL</b>		<b>109</b>	<b>38</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>35</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>22</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>23</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e Processos-crime da Inquisição de Évora*

Fig. 53 – Locais eleitos pelos comissários oficiais e delegados para interrogar as testemunhas (1570-1773)

A igreja Matriz da vila e o convento de São Francisco eram sítios pouco apetecíveis para estes fins. A sua localização mais periférica implicava a deslocação de todo o séquito inquisitorial do coração da vila, e havendo ali locais capazes de acolherem as sessões de inquéritos, tal tornava-se desnecessário. Pese embora, no

século XVII, dois comissários terem ainda interrogado algumas testemunhas no convento dos Lóios, que se situava já fora do núcleo habitacional. Esta prática não perdurou no tempo. Do mesmo mal padeceu a igreja de São Sebastião, situada numa das portas de entrada da povoação – a de Lisboa – onde se concentravam as estalagens<sup>462</sup> e boa parte do comércio. Ainda na actualidade aquela zona é conhecida por *Vendas*.

Em 1652 foram ouvidas na ermida de Santo António-o-Velho as mulheres de *qualidade* da vila de Arraiolos, nas diligências para familiar de Manuel de Casal de Moura<sup>463</sup>, certamente devotas de um santo milagroso. O que condicionava a escolha deste local para a inquirição das testemunhas? De todos os sítios assinalados era o mais longínquo. O Padre Luiz Cardoso, em 1747, refere que «[...] he este santo milagroso, e por esta razão foy a sua casa de muito concurso, e a elle concorria gente de toda esta provincia; hoje acode menos, porque tambem os milagres são em menos quantidade»<sup>464</sup>. A perda de prestígio do santo, associado ao facto de ser distante, poderá ter levado ao seu abandono para as diligências inquisitoriais.

Devemos ainda fazer menção à grande quantidade de locais pouco explícitos, que apenas nos referem que as testemunhas foram inquiridas na *vila de Arraiolos* ou na *freguesia de...*

Destaque também para as igrejas paroquiais das freguesias, locais preferidos por todos os comissários quando ali interrogavam os indivíduos.

Em Arraiolos os comissários escolhiam para interrogar as testemunhas locais no centro da vila e nas freguesias rurais, as igrejas paroquiais. Havia uma preferência pelas suas casas de morada, o que aliás estava definido pelos regimentos inquisitoriais, e as casas da Misericórdia.

A rede de agentes locais estava idealizada para que os comissários fossem a representação máxima da Inquisição a nível local, seriam coadjuvados pelos notários e pelos familiares. Globalmente poderíamos dizer que a utilização dos diversos agentes locais esteve muito aquém do esperado.

Em Arraiolos encontrámos um défice de comissários – sentido aqui, mas também noutras localidades – levando a que fosse necessário recorrer

---

<sup>462</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Luís*, Mç. 15, doc. 331.

<sup>463</sup> Cf. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 11, doc. 327.

<sup>464</sup> Luiz Cardoso – *Diccionario Geografico...*, cit., p. 591.

constantemente a notários do Santo Ofício, que faziam as vezes de comissário. Para além do recrutamento permanente de pessoas externas às localidades e de muitos indivíduos não habilitados pela instituição.



## **PARTE II**

### **DA INVESTIGAÇÃO À VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO LOCAL**



## CAPÍTULO IV

### COMO VALORIZAR O CONHECIMENTO SOBRE A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO EM ARRAIOLOS?

Na primeira parte deste trabalho debruçámo-nos sobre a caracterização dos agentes da Inquisição que viveram em Arraiolos entre 1570 e 1773, fazendo o devido enquadramento nas terras alentejanas do senhorio da Casa de Bragança, onde Arraiolos se integrava. Ao mesmo tempo contribuímos para a compreensão da sociedade arraiolense do período Moderno.

Na última década e meia, a vila de Arraiolos conheceu um intenso processo de reabilitação do centro histórico. Neste âmbito, os edifícios que albergavam as instituições locais foram alvo também de obras de recuperação: o edifício camarário quinhentista passou a albergar o tribunal de comarca, assim como o antigo edifício do Hospital do Espírito Santo irá acolher o Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos, cujas obras ainda estão em curso. Estes são apenas alguns exemplos. Os espaços centrais passaram a ser usufruídos pela população, criando ruas livres de tráfego automóvel. Quer-se uma revitalização do espaço urbano, não só físico mas também humano, de acordo com as normas que gerem as políticas de conservação e de reabilitação do património cultural, nas suas diversas acepções.

Guilherme d'Oliveira Martins, recentemente, no âmbito da assinatura da Convenção-quadro sobre o valor do património cultural, aponta o «[...] Património Cultural como um valor e um recurso, que tanto serve o desenvolvimento humano em geral, como concretiza um modelo de desenvolvimento económico e social assente no uso durável dos recursos, com respeito pela dignidade da pessoa humana. [...]»<sup>465</sup>, salientando também que devemos «[...] olhar o Património cultural na sua relação directa com as pessoas e as comunidades, de modo a considerar e a concretizar uma prioridade efectiva à cultura das pessoas, da memória e da criatividade [...]»<sup>466</sup>.

Nenhum dos edifícios em Arraiolos foi erguido para alojar o funcionamento de qualquer dependência da Inquisição. A presença desta instituição suplantou as questões físicas, mas a vila foi palco da actividade inquisitorial, tal como o foram muitas outras localidades em Portugal e no Império.

---

<sup>465</sup> Guilherme d'Oliveira Martins – *Património, Herança e Memória: a cultura como criação*. Lisboa: Gradiva, 2009, p. 9.

<sup>466</sup> *Idem*, pp. 13-14.

Torna-se premente esclarecer a forma como será feita a articulação entre a presença do Santo Ofício em Arraiolos e o património local. A grande questão a que, neste capítulo, pretendemos responder é a que inspirou este trabalho: como valorizar o conhecimento sobre a história da Inquisição em Arraiolos?

Nas linhas iniciais desta dissertação deixámos clara a estrutura hierárquica do tribunal do Santo Ofício português, que se articulava em quatro tribunais distritais, que por sua vez eram tutelados pelo Conselho Geral do Santo Ofício, sediado em Lisboa. Estas cinco entidades administravam um número considerável de indivíduos que, em última instância, eram a representação máxima da instituição não só nas cidades-sede dos tribunais, mas também nas periferias, através dos seus agentes locais. No Portugal metropolitano, apenas três cidades foram contempladas com a edificação dos edifícios para albergarem a Inquisição: Coimbra, Évora e Lisboa.

Sabemos hoje que entre os fundos com maiores dimensões que o Arquivo Nacional da Torre do Tombo alberga está o da Inquisição, onde se inclui um vasto espólio de todos os tribunais. Este manancial de informação congrega dados que permitem caracterizar a presença do tribunal da fé por todo o espaço do território português do Antigo Regime. Os dados recolhidos para Arraiolos permitirão estabelecer directrizes para valorizar o património local.

Esta ideia foi fundamental quando optámos pela escolha de Arraiolos para este trabalho, uma vez que era necessário um território de pequenas dimensões que permitisse a execução de uma proposta de valorização patrimonial.

Trabalhamos com um tipo património muito específico, que não deixou marcas físicas em Arraiolos, como também não faz parte do chamado património imaterial. Podemos dizer que se trata de um património não palpável, no fundo, são memórias de uma instituição, que fazem parte da própria herança e da identidade da população, e só recuperáveis através da investigação de cariz histórico.

Deste modo, coloca-se uma questão fundamental: é possível articular o conhecimento adquirido em toda a primeira parte com o património local? No nosso entender, tudo indica que sim. Contudo, basta uma simples busca na Internet, para que se perceba que as propostas de valorização nesta área são inexistentes.

Obviamente não cabe ao historiador fazer juízos de valor sobre a actividade da Inquisição, nem se pretende com este trabalho afirmar que ela foi boa ou má. É nosso objectivo dar a conhecer esta instituição, cuja presença nas localidades ia muito para além do controlo das minorias religiosas, nomeadamente dos cristãos-novos.

Como não há vestígios físicos desta entidade em Arraiolos, foi necessário um forte investimento na parte de análise e tratamento das fontes documentais, como ficou demonstrado na primeira parte. Era essencial conhecer muito bem os elos do Santo Ofício em Arraiolos para ser possível potenciarmos a informação recolhida e apresentar propostas para a sua valorização, e disponibilizá-la enquanto Património Histórico e Cultural.

A análise circunscrita apenas à documentação depositada na Torre do Tombo não seria suficiente para legitimar a nossa proposta de valorização. Foi necessário cruzar esses dados com a documentação local, não só para consolidar a investigação histórica, mas para agora podermos conceber uma proposta de valorização, assente numa metodologia científica.

É certo que a Inquisição em Arraiolos não deixou marcas palpáveis, mas também é ponto assente que havia uma forte interligação da instituição com os membros das entidades locais. É nesta articulação que reside a solução para podermos sugerir formas de usufruir, potenciar, gerir e valorizar este património de uma forma inovadora.

Devemos, neste ponto, incluir uma outra ideia chave na concretização dos nossos objectivos. Em Arraiolos não há espólio documental resultante da actividade dos agentes locais do Santo Ofício. Nem poderia haver, pois os agentes não podiam fazer cópias das diligências processuais. No entanto, a documentação do Arquivo Histórico Municipal está repleta de registos da vida destas pessoas. Através destes documentos recuperámos parte da vida destas personagens, o que agora será utilizado na proposta de valorização.

No Capítulo imediatamente anterior centrámos a nossa atenção nas questões relacionadas com a actuação dos agentes da Inquisição propriamente dita. Chegámos, no entanto, à conclusão que a actuação em Arraiolos dos comissários autóctones foi ténue, pelo que era necessário o recurso constante a pessoas externas ao concelho. Estamos, assim, perante um paradoxo: se temos uma

fraca representatividade da actuação em Arraiolos, justifica-se fazer uma proposta de valorização? Parte da solução reside no outro grupo de agentes da Inquisição: os familiares, que quando tratámos a questão da actuação passaram quase para segundo plano. Apesar de Arraiolos ter um défice no comissariado, como ficou expresso, quanto ao número de familiares era uma das localidades que se destacava, pelo menos no seio das terras brigantinas alentejanas, tal como foi esmiuçado no Capítulo 1. Portanto, podemos potenciar os vestígios deixados por estas pessoas.

Na Introdução a este trabalho apontámos que a análise das fontes documentais foi feita utilizando uma base de dados de cariz prosopográfico de um projecto de investigação. No âmbito do aperfeiçoamento da mesma base foram desenvolvidas duas aplicações informáticas. Um desses aplicativos relaciona-se com a georreferenciação no *Google Earth*<sup>467</sup>, programa informático muito conhecido. Saliente-se, no entanto, que esta base encerra em si uma forte componente de preservação, salvaguarda e valorização do património, uma vez que recolhe e analisa documentação que em muitos dos casos foi disponibilizada excepcionalmente para este projecto, devido ao seu elevado estado de deterioração.

É desta forma que surge a proposta de criação de um roteiro virtual, cuja matriz assenta nesta ferramenta.

Partindo desta ideia nuclear, poderemos georreferenciar alguns pontos resultantes da actividade inquisitorial, nomeadamente os locais onde eram ouvidas as testemunhas, ou o sítio onde eram detidos os réus antes de serem transportados para o tribunal de Évora, ou alguns edifícios de morada dos agentes locais, ou ainda as igrejas de onde saía o clero relacionado com a Inquisição e onde eram ouvidos os depoentes. Para citarmos um exemplo concreto, através do inventário orfanológico do familiar Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, conseguimos perceber com exactidão onde ficava a sua casa de morada. Mas este é um caso de excepção, uma vez que, na esmagadora maioria dos casos, infelizmente, a documentação não é muito precisa no que respeita a transmitir-nos com exactidão onde moravam as pessoas.

---

<sup>467</sup> Para a transposição dos conteúdos de cariz histórico para a aplicação informática, contámos com o fundamental apoio do Dr. Carlos Valério, mestre em Engenharia Informática, que nos possibilitou a execução desta proposta.

Ao georreferenciar estes pontos no *Google Earth* estaremos a criar um roteiro virtual. Associaremos as informações sobre a presença da Inquisição em Arraiolos aos sítios onde se exerciam os poderes municipal e religioso, sobretudo, mas também a alguns edifícios da arquitectura civil. Simultaneamente far-se-á uma caracterização breve da história desses mesmos edifícios de forma a serem contextualizados.

Gostaríamos de salientar ainda a possibilidade do roteiro ser visualizado em telemóveis e outros dispositivos móveis. Ainda que nesta fase se faça uma proposta em exclusivo para o *Google Earth*, futuramente, este aplicativo poderá sofrer alterações que permitam acompanhar o desenvolvimento das tecnologias de informação. Seria interessante conceber este roteiro para *smartphones*. Através da possibilidade de leituras de códigos de barras, o utilizador teria acesso à informação no seu dispositivo móvel. Fica esta ideia em aberto, realçando que não se trata de uma proposta de valorização fechada, mas, antes pelo contrário, aberta a novas actualizações, tendo sempre como ponto de vista a valorização patrimonial.

No fundo, pretende-se dotar a vila de Arraiolos, principalmente o seu centro histórico, de uma ferramenta patrimonial, que poderá ser utilizada por diversos públicos, desde o mais académico ao turístico, passando nomeadamente pela dimensão pedagógica, e valorizando, simultaneamente, o património edificado da vila.

Através deste recurso será possível as pessoas tomarem consciência de que aqueles edifícios que hoje têm uma função, seja ela a original ou uma nova, no passado tiveram outras utilizações não visíveis a olho nu, mas que existiram na realidade e que são provadas documentalmente. «[...] Temos de atribuir um valor especial ao Património cultural e à memória, como realidades que se projectam no presente e que contribuem para um mundo melhor. [...] Afinal, o Património cultural, está, cada vez mais, na convergência dinâmica entre a herança material e imaterial, representada pelos monumentos e pelas tradições, pelos costumes e pelas mentalidades, de um lado, e a criação cultural contemporânea, a inovação e a modernidade, de outro»<sup>468</sup>, refere Guilherme d'Oliveira Martins.

---

<sup>468</sup> Guilherme d'Oliveira Martins – *Op. cit.*, p. 19.

Obviamente, e apesar de este roteiro ser virtual, pretende-se que as pessoas o queiram executar na prática. Optámos por não definir um percurso em concreto, permitindo assim aos utilizadores o seu livre usufruto, da forma que desejarem. Deste modo, as pessoas poderão começar o seu trajecto pelo edifício que quiserem e elas próprias descobrirão os locais por onde a Inquisição *passou* em Arraiolos, seguindo, no entanto, as directrizes virtuais.

Esta forma de valorização patrimonial não é inédita; pelo contrário, é recorrente. No entanto, nunca foi desenvolvido um trabalho semelhante àquele a que nos propomos. Citemos, entre muitos, alguns exemplos noutras áreas. A *Rota do Românico*, na zona do Tâmega e Sousa, que inclui um roteiro por alguns dos monumentos românicos mais emblemáticos daquela região<sup>469</sup>. A *Rota do Fresco*, desta feita no Alentejo, e que pretende dar a conhecer a pintura mural alentejana<sup>470</sup>, que em muitos casos substituíra a falta de recursos para embelezar os templos religiosos com talha dourada e outros ornamentos mais luxuosos. A Câmara Municipal de Sintra disponibiliza aos visitantes da vila um conjunto de roteiros temáticos, a ocorrer em alturas específicas do ano, que pretendem não só dar a conhecer o património edificado, mas também o património literário. Como fica demonstrado a multiplicidade e a utilização deste tipo de soluções, para a valorização patrimonial, são cada vez mais comuns.

Um dos grandes entraves que este roteiro terá, prende-se com o facto de a maior parte dos edifícios só serem visitáveis no exterior. Esta é umas das limitações à fruição do património edificado que ainda grassa por todo o país.

A nossa experiência de contacto com a população de Arraiolos sobre as questões patrimoniais e da história local transmite-nos que as pessoas têm interesse em conhecer o seu passado, a sua História. De forma a podermos chegar a um público mais alargado, que não só aos utilizadores das tecnologias de informação e comunicação, associaremos à nossa proposta de valorização a execução de uma exposição temporária sobre a temática inquisitorial em Arraiolos.

Pretende-se, na inauguração, fazer a apresentação pública do roteiro, a realizar, preferencialmente, no edifício da Biblioteca Municipal de Arraiolos, onde também está sediado o Arquivo Histórico.

---

<sup>469</sup> <http://www.rotadoromanico.com> (consultado em: 18/11/2011).

<sup>470</sup> <http://www.rotadofresco.com/> (consultado em: 18/11/2011).



Esta exposição contará com painéis informativos que permitirão traçar as linhas gerais da presença da Inquisição em Arraiolos, justificando-se, uma vez mais, o grande investimento na análise das fontes documentais. Para além disso, a criação desta exposição, de cariz histórico-patrimonial, incluirá documentação local, que atesta a vivência dos agentes da Inquisição em Arraiolos. Certamente não é documentação resultante da actividade inquisitorial, mas são exemplares de património documental que dizem respeito à vida daquelas pessoas: inventários orfanológicos, testamentos, actas de vereação, livros de impostos, entre outros, e que só um intenso trabalho de investigação tornou possível. Trata-se também de dar a conhecer uma herança que o público, em geral, desconhece e que nem tem a consciência de que existe, sendo que só o trabalho de cariz histórico permite tirar do anonimato.

A articulação entre estas duas ideias, que resumem a nossa proposta de valorização do património inquisitorial, permitirá não só desmistificar algumas ideias pré-concebidas sobre a Inquisição que a população de um modo geral criou, mas dar a conhecer uma instituição poderosa e que marcou indelevelmente a sociedade portuguesa do Antigo Regime.

Contribuiremos para um conhecimento mais alargado da História de Arraiolos, fazendo a articulação com um tipo de património intangível e só passível de observação, com um profundo trabalho de investigação histórica. Como refere Françoise Choay «[...] a transmissão de um saber histórico provém, por excelência, da valorização do património»<sup>471</sup>.

---

<sup>471</sup> Françoise Choay – *A alegoria do património*. Lisboa: Edições 70, 2006, p. 189.



## CAPÍTULO V

### PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA EXPLORAR UM PERCURSO LOCAL

Após termos esboçado, de forma mais teórica, a nossa proposta de valorização, passaremos agora à sua concretização. Neste último capítulo trataremos, primeiramente, a questão relacionada com a produção do roteiro virtual: «Arraiolos e a Inquisição»<sup>472</sup> para, em seguida, nos dedicarmos à esquematização da exposição documental. Como referimos, estas duas ideias consubstanciam a nossa proposta de valorização.

Na Fig. 54 assinalámos os principais pontos do nosso roteiro. Como referido, o nosso percurso será pelo centro histórico da vila de Arraiolos, deixando de lado as informações sobre a presença da Inquisição nas freguesias rurais. Até porque o conhecimento de que dispomos sobre este último aspecto é mais vago, o que não possibilitaria o estabelecimento de uma proposta consistente.



Fig. 54 – Fotografia aérea da vila de Arraiolos (2006). © Google.

Legenda:

1 – Castelo de Arraiolos (Paço medieval) e Igreja Matriz do Salvador; 2 – Igreja Matriz de N. Sra. dos Mártires; 3 – Câmara Municipal e cadeia; 4 – Hospital do Espírito Santo; 5 – Igreja e casas da Misericórdia; 6 – Convento de Nossa Senhora da Assunção; 7 – Convento de São Francisco.

<sup>472</sup> Vid. Anexo B – proposta de folheto de divulgação do roteiro.

## 5.1 – O ROTEIRO «ARRAIOLOS E A INQUISIÇÃO»<sup>473</sup>

### ○ **Texto de apresentação**

«Arraiolos e a Inquisição» é o título dado a este percurso virtual pelo centro histórico de Arraiolos. Através dele será possível conhecer o centro da vila sob o olhar da Inquisição. O Santo Ofício, como também era conhecido, era um tribunal simultaneamente religioso e da Coroa vocacionado para o controlo e vigilância da heterodoxia. Foi estabelecido em Portugal por D. João III, em meados do século XVI.

Com o passar dos anos, com a introdução dos estatutos de limpeza de sangue em Portugal, ou seja, a diferenciação social através das origens familiares (exclusão de descendentes de cristãos-novos, mouros e gentios), a Inquisição começou a dar mostras como entidade promotora da distinção social. Muitos desejavam ter postos nos quadros inquisitoriais, em especial de ser familiar. Este aspecto reforçava as suas posições no seio da sociedade local.

Por detrás da Inquisição existia uma máquina administrativa considerável que incluía muitas pessoas. Nesta engrenagem entravam os agentes locais, isto é, os indivíduos que representavam a instituição nas terras onde a Inquisição não estava fisicamente. Em Arraiolos havia comissários, notários e familiares do Santo Ofício. Os dois primeiros eram eclesiásticos e os outros eram leigos, portanto podiam casar e constituir parentelas (no sentido actual de família).

Com este roteiro pretende-se dar a conhecer como funcionava a Inquisição em localidades de pequenas dimensões, como Arraiolos, assim como quem eram as pessoas da sociedade local que faziam parte dos quadros da instituição.

### ○ **Câmara e cadeia de Arraiolos [3]**

A câmara de Arraiolos terá funcionado num edifício medieval que ficava no interior do Castelo, do qual pouco se sabe. No século XVI procedeu-se à construção de um novo edifício, que hoje alberga o tribunal de comarca. Só no século XIX a câmara transitou para o imóvel onde hoje se encontra.

A câmara era presidida por um juiz de fora e dos órfãos (a mesma pessoa). Tinha três vereadores e um procurador. Havia ainda dois escrivães e três tabeliães.

---

<sup>473</sup> Para a visualização do roteiro será necessário utilizar o CD em anexo a este trabalho, utilizando, para abrir o ficheiro, o programa *Google Earth*.

Muitos dos agentes da Inquisição desempenhavam funções como membros camarários. Era o caso de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, que vivia com a sua família numa das casas nobres da praça da vila; era familiar do Santo Ofício e vereador da câmara.

Do edifício camarário faziam parte as salas relacionadas com as actividades da câmara e a cadeia. O edifício ostenta, ainda hoje, um sino, que nada tem a ver com rituais religiosos, e servia para chamar a população para assistir às sessões da câmara.

Nesta cadeia ficavam provisoriamente os réus, antes de serem acompanhados até ao tribunal de Évora. Eram os familiares do Santo Ofício que estavam encarregues de prenderem estas pessoas e de os levarem até ao tribunal de Évora. Fora destas instituições, muitos familiares desempenhavam funções na câmara, como por exemplo o escrivão Francisco Borralho, por volta de 1720. Também muitos dos vereadores tiveram este posto inquisitorial.

#### ○ **Casa na rua de Valadares**

Numa casa de arquitectura civil particular, sem número de porta, encontram-se embutidas na parede três pedras com alto-relevo. Nas pedras da esquerda estão representadas as cruzes das Ordens de Santiago (em cima) e de Cristo (em baixo). Estas Ordens têm raízes medievais, estando ambas ligadas ao processo da Reconquista cristã. Com o passar do tempo, ser cavaleiro tornou-se sobretudo numa distinção social, pois assegurava limpeza de sangue (implicava não ter ascendência judaica, muçulmana, nem gentia) e nobreza (equivalente a não ter ocupações manuais).

Contrastando, do outro lado da casa está uma pedra com a cruz de David, símbolo associado à cultura judaica.

Arraiolos era terra de judeus. No século XVII a Inquisição de Évora pretendia ter mais agentes seus no concelho, que pudessem controlar as práticas religiosas da população.

Não se sabe a origem destas pedras nem por que razões estão colocadas nesta casa. Não deixam, ainda assim, de ser elementos curiosos sobre a história da vila de Arraiolos.

- **Casa na praça da Câmara, de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães**

Outro ponto de paragem do nosso roteiro é esta habitação, uma das casas nobres da Praça do Município, onde vivia no século XVIII uma família oriunda de Olivença, encabeçada por Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães. Casou em 1689 em Olivença e tinha três filhos. Ele e o filho mais velho eram familiares do Santo Ofício.

Rodrigo Magalhães faleceu em 1745 e deixou uma grande herança, que foi repartida pela sua mulher e filhos. O inventário dos seus bens encontra-se hoje no Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos, e dele faziam parte jóias com incrustações de pedras preciosas, tinha dinheiro vivo em casa (cerca de 400.000 réis, que equivalia a dois anos de ordenado do posto de meirinho do tribunal inquisitorial de Évora), para referirmos alguns exemplos. Mas pelos bens assinalados sabe-se que a sua família vivia abastadamente.

Quando morreu, em meados do século XVIII, era o homem mais rico em Arraiolos.

- **Convento de Nossa Senhora da Assunção [6]**

A obra deste convento foi iniciada a 15 de Agosto de 1527, contando com o apoio de João Garcês, fidalgo da Casa Real. O seu orago é Nossa Senhora da Assunção e pertenceu à congregação dos cônegos seculares de São João Evangelista, mais conhecidos por padres Lóios. As obras só ficaram concluídas em 1592, altura em que se terminaram os dormitórios para a comunidade monástica.

Na década de 30 do século XVII, o Padre Sebastião Pais Viegas, notário da Inquisição de Évora, ouvia testemunhas da Inquisição neste mesmo espaço. Em 1642 o Padre Luís Martins, que tinha um posto eclesiástico na Matriz, também o fazia. Mas era um local longe da povoação, pelo que foi pouco utilizado para estes fins.

Desde a sua fundação e até 1834, altura da extinção das ordens religiosas masculinas, conheceu alguma actividade, que passava pela agricultura e pela assistência aos pobres (no Hospital do Espírito Santo, na vila). Posteriormente, o edifício foi vendido para exploração agrícola; foi alvo de algumas campanhas de

obras, que lhe conferiram alguma da beleza que ainda hoje podemos apreciar, sobretudo nos fontanários.

Em 1974 foi classificado com Imóvel de Interesse Público, sendo adquirido pelo Estado em 1980. Em 1995 a extinta ENATUR transformou o edifício em Pousada de Portugal, com projecto do Arq. João Paulo dos Santos.

#### ○ **Hospital do Espírito Santo [4]**

A fundação deste Hospital remonta ao século XIV. Nessa altura ainda não era hospital, mas sim a «Confraria do Corpo de Deus». Cerca de 1524, já tinha sido instituída a Misericórdia da vila, pelo que o mesmo passou para a sua alçada.

Alguns anos mais conturbados sobre a sua administração, alternada entre o Duque de Bragança e a Misericórdia, a mesma passou para as mãos dos padres Lóios. Só no século XIX, com a extinção do convento dos padres Lóios, voltou a ser administrado pela Mesa da Misericórdia. Este Hospital teve um papel importante no tratamento e assistência aos doentes.

A capela do edifício serviu para interrogar testemunhas ouvidas em processos da Inquisição, entre 1677 e 1719. Era local escolhido apenas pelos agentes da Inquisição moradores em Arraiolos.

#### ○ **Igreja Matriz [2]**

Não se consegue esclarecer com exactidão quando foi fundada a Matriz de Arraiolos, mas sabe-se que tem raízes medievais. No reinado de D. Dinis a Matriz transitou para a igreja do Salvador, no interior do castelo, como já assinalámos

Em 1626 foi transferida do Castelo para a igreja de Nossa Senhora dos Mártires. Mas em 1666 estava novamente em ruínas e regressou a paróquia ao espaço muralhado, para ali se manter até 1754. Neste ano foi trasladado o Santíssimo Sacramento para a «nova» igreja, ao qual assistiu o reitor da Matriz, o Padre Manuel Carvalho Domingão. Este indivíduo foi presença frequente nos procedimentos da Inquisição. Foi várias vezes inquirido como testemunha, pois sendo natural de Arraiolos era conhecedor dos passados genealógicos das pessoas, para além de lidar directamente com a população.

Esta ponte entre a Inquisição e a Matriz foi sempre frequente. Os reitores e beneficiados da igreja tinham postos de destaque na Inquisição. Actuavam

próximos da população e assim podiam controlar as práticas religiosas dos indivíduos.

No entanto, esta igreja serviu muito pontualmente para ouvir testemunhas, por ser um edifício longe do centro, mais periférico.

#### ○ Igreja da Misericórdia [5]

Não se sabe concretamente a data de fundação da Misericórdia de Arraiolos. O documento mais antigo que se conhece é de 1524. Cerca de 60 anos depois deu-se início às obras de edificação da sua igreja, com o apoio do Duque de Bragança. No seu interior é de destacar o interessante painel de azulejos sobre as «Obras da Misericórdia», aplicado em 1753, que têm sido atribuídos a Policarpo de Oliveira Bernardes.

Nesse mesmo ano, a instituição pediu um empréstimo ao capitão Estêvão Vaz Mendes, homem da elite local, para poder concluir as obras. Nesta altura, o capitão estava a braços com o seu processo para poder ser agente da Inquisição. Era acusado de ser cristão-novo. Só conseguiu terminar este processo em 1771, altura em que foi criado familiar do Santo Ofício.

Nas traseiras da igreja estavam as casas da Misericórdia, onde os comissários da Inquisição interrogavam testemunhas. Os Regimentos da Inquisição definiam que as testemunhas fossem ouvidas em casa dos comissários. Em Arraiolos tal acontecia, mas os comissários tinham especial preferência pela Misericórdia para proceder a tais interrogatórios.

Como suporte ao roteiro virtual foi desenvolvido um folheto de divulgação que permitirá, ainda, abranger outros públicos, que não os habituados ao manuseamento das tecnologias da informação e da comunicação<sup>474</sup>.

---

<sup>474</sup> Ver a proposta de folheto em anexo.



## 5.2 – A EXPOSIÇÃO

### *Arraiolos e a Inquisição, percursos pelos séculos XVII e XVIII*

- ς **Título:** *Arraiolos e a Inquisição, percursos pelos séculos XVII e XVIII*
- ς **Datas:** Setembro/Outubro de 2012
- ς **Local:** Biblioteca Municipal de Arraiolos
- ς **Comissão Científica:**
  - Antónia Fialho Conde (CIDEHUS-UÉ)
  - Carla Cândido (Biblioteca Municipal de Arraiolos)
  - Fernanda Olival (CIDEHUS-UÉ)
  - Jorge Fonseca (IdEP/UNL)
- ς **Seleção e crítica documental:**
  - Bruno Lopes
- ς **Público-alvo:**
  - População em geral;
  - Público escolar (em articulação com os Serviços Educativos da Biblioteca Municipal).
- ς **Recursos materiais:**
  - Expositores;
  - Vitrinas;
  - Computador.
- ς **Recursos humanos:**
  - Funcionários da Biblioteca Municipal
- ς **Materiais de divulgação:**
  - Cartaz;
  - Marcador de livros;
  - Divulgação nos periódicos locais e na revista «Os meus livros»
- ς **Conteúdos:**
  - Exposição assente na articulação entre doze painéis informativos e documentação do Arquivo Histórico local que atesta a vivência dos agentes da Inquisição em Arraiolos.

- Painéis
  1. Apresentação
  2. O tribunal do Santo Ofício
  3. A Inquisição e as terras da Casa de Bragança
  4. Os quadros inquisitoriais: ministros, oficiais e agentes locais
  5. Os agentes locais da Inquisição em Arraiolos
  6. Os comissários
  7. Os notários do Santo Ofício
  8. Os familiares
  9. Os processados da Inquisição em Arraiolos: os cristãos-novos
  10. As famílias nobres de Arraiolos e as ligações à Inquisição
  11. Quem actuava em nome da Inquisição em Arraiolos
  12. «Arraiolos e a Inquisição» percurso pela História e pelo património locais
- Documentação a incluir:
  - Vitrina 1
    - *Inventário orfanológico do familiar Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães, 1745*  
(AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 1)
    - *Inventário orfanológico do Padre Miguel Soares de Carvalho, 1752*  
(AHMA, *Inventários Orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 56, doc. 6)
    - *Testamento do Padre Domingos Gonçalves Campos de Carvalho, 1766*  
(AHMA, *Testamentos de Arraiolos*, Cx. 18, doc. 6)
  - Vitrina 2
    - *Registo da provisão de notário do Padre Domingos Gonçalves Campos, 1719*

(AHMA, *Livros de registo da Câmara Municipal de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 1, fl. 92)

- *Registo de petição do familiar Rodrigo Vicente para ser familiar do número, 1742*

(AHMA, *Livros de registo da Câmara Municipal de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 5, fl. 61-61v)

- Vitrine 3

- *Livro de décimas, 1700*

(AHMA, *Livros de décimas de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 14, fl. 32)

- *Livro de actas de vereações, 1710-1717*

(AHMA, *Livros de vereações de Arraiolos*, L<sup>o</sup> 23)

- Vitrine 4

- *Correspondência régia, 1665-1773*

(AHMA, *Correspondência régia*, Mçs. 1 e 2)

- *Documentos sobre eleições para diversos cargos municipais, 1718-1733*

(AHMA, *Eleição de diversos cargos municipais*, Mç. 1)

- *Documentos sobre exercício de ofícios e de cargos, 1684-1773*

(AHMA, *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofício e funções*, Mç. 1, L<sup>o</sup> 2 a 4)

- Computador:

- Com acesso ao programa *Personal Ancestral Family*, que permitirá aos utilizadores consultarem as árvores genealógicas de algumas das famílias com raízes em Arraiolos e ligadas à Inquisição

- § **Catálogo da Exposição:**

- Editado pela Apenas Livros
- 32 pp, a cores

- Nota de abertura (a redigir pela Comissão Científica)
- A Inquisição em Portugal: breves considerações
- A presença do Santo Ofício em Arraiolos
- Textos explicativos da exposição e da documentação exposta

ζ **Patrocínios:**

- Apenas Livros

ζ **Apoios:**

- Biblioteca/Arquivo Municipal de Arraiolos
- Câmara Municipal de Arraiolos
- Junta de Freguesia de Arraiolos

ζ **Orçamento:**

- Conceção dos materiais: 1100 euros
- Impressão dos painéis: 600 euros
- Edição do catálogo: 350 euros
- TOTAL: 2050 euros

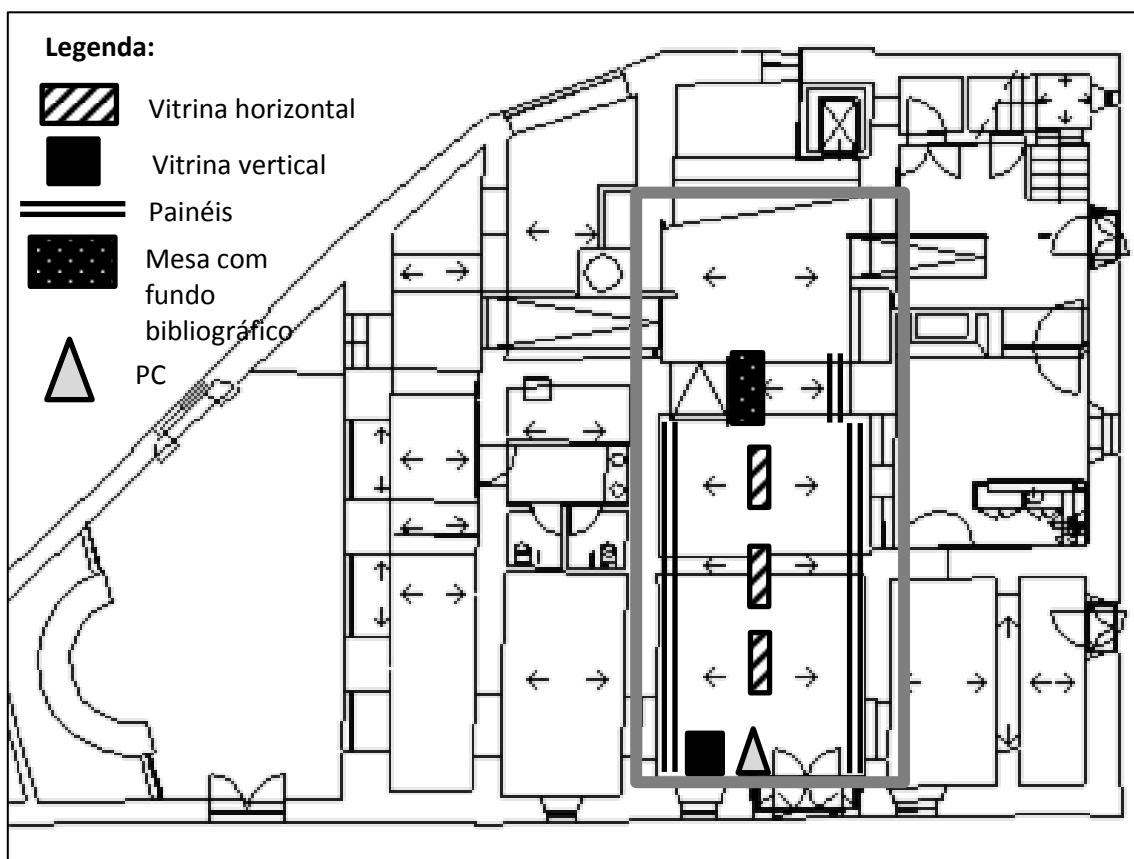


Fig. 55 – Sala de exposições da Biblioteca Municipal de Arraiolos, com a disposição dos elementos necessários à realização da exposição sobre Arraiolos e a Inquisição

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho procurámos dar uma visão abrangente de como se comportava o grupo de agentes locais da Inquisição, numa pequena localidade do Sul de Portugal – Arraiolos. Este estudo de caso, embora seja isso mesmo, permitiu tirar algumas conclusões que serão válidas para a análise da presença inquisitorial nos diferentes locais do território português do Antigo Regime.

Para tentarmos perspectivar os dados estatísticos respeitantes a Arraiolos, fizemos o devido enquadramento da localidade nas terras da Casa de Bragança, por Arraiolos ser parte integrante daquele senhorio durante todo o período Moderno. Com estas comparações constatámos que Arraiolos se destacava sob o ponto de vista do número de familiares do Santo Ofício que ali viviam, mas nos outros agentes locais – os comissários e os notários – os *ratios* eram ínfimos.

Podemos explicar esta desigualdade pelo interesse que a elite local tinha em pertencer a esta instituição, que oferecia postos com *status*, certamente diferenciadores numa sociedade onde as ocupações mecânicas e as raízes cristãs-novas marcavam a identidade da população. Também a presença de muitos indivíduos de *sangue impuro* facilitaria a entrada de novos familiares.

A análise do perfil socioeconómico destes indivíduos revelou que se situavam entre os remediados e os ricos no seio da elite política e económica do concelho. Todos eles eram moradores na vila, possivelmente junto dos edifícios do poder local, nomeadamente da Câmara e da Misericórdia.

Por defeito, considera-se que os primeiros familiares na generalidade dos lugares tinham ocupações manuais. Em Arraiolos, tal não se verificou. Logo, desde cedo, a nobreza local percebeu o poder e a distinção que as familiaturas proporcionavam. Assistimos ao longo dos finais do século XVII e até à década de 60 de Setecentos, à crescente multiplicação dos indivíduos com este cargo. A partir daqui, estes postos inquisitoriais perderam carga simbólica, sobretudo com o fim da distinção entre cristão-novo e cristão-velho, decretado pelo Marquês de Pombal em 1773, aspecto que legitimava a existência da prática do apuramento da limpeza de sangue dos indivíduos, e que desde então deixou de fazer sentido.

Os lavradores foram uma das camadas da sociedade arraiolense com maior expressividade nas familiaturas. A esta ocupação, que lhes dava poder económico

para a manutenção das suas posições privilegiadas na sociedade, somaram o cargo inquisitorial de familiar, o que contribuía ainda mais para a sua consolidação social. Deste modo, frequentemente os lavradores eram agentes inquisitoriais e desempenhavam funções na governança local.

O que apontámos anteriormente foi corroborado com um exercício a partir da análise de fontes documentais de cariz económico. Procurámos perceber em que patamares se encontravam os familiares do Santo Ofício. Esta análise permitiu concluir que eles estavam entre os mais ricos, vivendo abastadamente; até porque proceder às suas próprias diligências de limpeza de sangue implicava ter recursos financeiros para tal. A Inquisição insistia para que os seus agentes tivessem poder económico, o que aliás estava definido regimentalmente, e o nosso estudo permitiu confirmar este requisito.

Dentre as familiaturas do Santo Ofício dos indivíduos de Arraiolos poderíamos identificar, fundamentalmente, dois *grupos*: por um lado, aqueles que tinham capitalizado socialmente as posições dos seus antecessores, e por outro os que foram, ao longo da vida, construindo as suas carreiras e já mais perto da *velhice* conseguiram obter as familiaturas. Os primeiros, em muitos casos, conseguiram obter este posto inquisitorial ainda antes de atingirem a maioridade (25 anos), enquanto os segundos tiveram de esperar pela casa dos 50 anos. Só aí conseguiram consolidar a sua posição, contrariamente àqueles que potenciaram o capital social acumulado pelos seus ascendentes. Esta era a realidade no que dizia respeito aos familiares, pois para se obter a carta de comissário ou de notário exigia-se mais maturidade. Nestes últimos, a casa dos vinte anos era demasiado cedo para um cargo desta natureza.

A consolidação social dentro destas camadas era também alcançada através dos casamentos. Para Arraiolos foi possível perceber a forte articulação existente entre as famílias locais, que casavam entre si, o que aliás era uma prática comum entre os diferentes patamares da sociedade portuguesa do Antigo Regime.

Sobre a presença inquisitorial propriamente dita em Arraiolos, percebemos que a rede de agentes locais era insuficiente para dar resposta às necessidades do tribunal que, pese embora, não eram muito elevadas. Com excepção de dois momentos mais agitados, ambos em Seiscentos, concertados com as entradas

repressivas do tribunal em Arraiolos, a restante actuação foi bastante ténue. Havia, sobretudo, que tratar de habilitações de limpeza de sangue no século XVIII.

Para colmatar a falta de agentes autóctones, a Inquisição socorria-se de gente das terras vizinhas. Mas ainda assim, a prática inquisitorial ficava muito aquém da definida teoricamente nos regimentos da Inquisição. Eram mais os notários a fazer o papel de comissários e mais os escrivães externos à Inquisição a fazerem as vezes de notários. Os entraves que a própria instituição colocava ao ingresso nas fileiras de comissários, contribuía para esta situação.

Face ao número reduzido de comissários e de notários oriundos de Arraiolos, não foi possível fazer uma análise tão aprofundada como aquela que levámos a cabo sobre os familiares. Ainda assim, com os dados disponíveis, conseguimos perceber a forte articulação entre o clero paroquial local e os agentes da Inquisição, aspecto que foi corroborado no decorrer da análise da presença do tribunal em Arraiolos. O posto de comissário, o mais elevado dentre os agentes locais, coincidia, tendencialmente, com o de reitor da Matriz; os notários estavam no meio do patamar e os escrivães delegados no final.

Após um forte investimento na análise e interpretação das fontes documentais, esboçámos uma proposta de valorização patrimonial, assente no conhecimento adquirido em toda a primeira parte.

Trabalhámos com a memória de uma instituição que não deixou, em Arraiolos, marcas visíveis. Deste modo, a solução encontrada foi a de georreferenciar pontos fulcrais no centro da vila de Arraiolos, relacionados com a história das intervenções inquisitoriais nesta vila. Este esforço deu origem a um roteiro virtual – «Arraiolos e a Inquisição». Embora os edifícios do poder local não tenham sido construídos com uma vocação directamente relacionada com o trabalho inquisitorial, conseguimos, ao longo da primeira parte, constatar a articulação existente entre estes espaços e a presença do Santo Ofício.

A nossa análise incidiu sobre a valorização do conhecimento sobre a Inquisição em Arraiolos, associando-o aos edifícios e documentos locais, dando a conhecer a sua História.

No entanto, considerámos insuficiente fazer apenas o roteiro como forma de valorizar este conhecimento. Deste modo, optámos por traçar, ainda, as linhas

gerais de uma exposição documental, que congregasse todo o trabalho desenvolvido nesta dissertação.

Com esta exposição será possível dar a conhecer a investigação histórica levada a cabo, estabelecendo a ponte com documentação local, que atesta a vivência destas pessoas em Arraiolos, ao mesmo tempo que será divulgado o roteiro proposto no *Google Earth*. No fundo, trabalhamos em diferentes órbitas, mas com um único fim: a valorização do património documental relacionado com a presença da Inquisição em Arraiolos.



## FONTES

### Manuscritas

#### ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA (ADE)

- ς *Habilitações para Ordens Maiores e Menores*
  - Mç. 2, doc. 1196
  - Mç. 45, doc. 1033.
- ς *Inventários orfanológicos de Arraiolos*
  - Mç. 1, doc. 3.
  - Mç. 1, doc. 4.
  - Mç. 1, doc. 5.
- ς *Registos paroquiais de Arraiolos – freguesia Matriz*
  - Lº 39.
- ς *Registos paroquiais de Arraiolos – freguesia de Santana do Campo*
  - Lº 2, 3, 4 e 7.

#### ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE ARRAIOLOS (AHMA)

- ς *Correspondência*
  - CMA/C/001/Mç. 1 – 1665-1700.
  - CMA/C/001/Mç. 2 – 1701-1800.
- ς *Eleição de diversos cargos municipais*
  - CMA/G/010/Mç. 1 – 1718-1733.
- ς *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*
  - CMA/I/001/Mç. 1 – 1684-1782.
  - CMA/I/001/Lº 2 – 1742-1755.
  - CMA/I/001/Lº 3 – 1747-1759.
  - CMA/I/001/Lº 4 – 1760-1773.
- ς *Inventários orfanológicos de Arraiolos*
  - JGOA/B/003/Cx. 36 – 1695-1701.
  - JGOA/B/003/Cx. 37 – 1701-1704.
  - JGOA/B/003/Cx. 40 – 1713-1718.
  - JGOA/B/003/Cx. 50 – 1740-1743.
  - JGOA/B/003/Cx. 51 – 1743-1745.
  - JGOA/B/003/Cx. 52 – 1745-1747.
  - JGOA/B/003/Cx. 53 – 1747-1748.
  - JGOA/B/003/Cx. 54 – 1748-1750.
- ς *Livros de décimas de Arraiolos*
  - CMA/F/003/Lº 14 – 1700.
  - CMA/F/003/Lº 33 – 1715.
  - CMA/F/003/Lº 44 – 1730.
- ς *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*
  - CMA/A/002/ Lº 1 – 1650-1661.
  - CMA/A/002/ Lº 2 – 1661-1673.
  - CMA/A/002/ Lº 3 – 1700-1722.
  - CMA/A/002/ Lº 4 – 1721-1737.
  - CMA/A/002/ Lº 5 – 1735-1746.

- CMA/A/002/ Lº 6 – 1744-1750.
- CMA/A/002/ Lº 7 – 1750-1756.
- CMA/A/002/ Lº 8 – 1756-1764.
- CMA/A/002/ Lº 9 – 1764-1768.
- CMA/A/002/ Lº 10 – 1768-1773.
- § *Livros de vereações da Câmara de Arraiolos*
  - CMA/B/A/001/ Lº 23 – 1710-1717.
- § *Tabelamento de preços*
  - CMA/I/002/Mç. 1 – 1694-1703.
- § *Testamentos*
  - ACA/D/001/Cx. 5 – 1684-1700.
  - ACA/D/001/Cx. 6 – 1702-1708.
  - ACA/D/001/Cx. 7 – 1708-1712.
  - ACA/D/001/Cx. 8 – 1713-1722.
  - ACA/D/001/Cx. 9 – 1722-1730.
  - ACA/D/001/Cx. 10 – 1730-1737.
  - ACA/D/001/Cx. 11 – 1738-1746.
  - ACA/D/001/Cx. 12 – 1746-1749.
  - ACA/D/001/Cx. 13 – 1749-1754.
  - ACA/D/001/Cx. 14 – 1754-1755.
  - ACA/D/001/Cx. 15 – 1756-1757.
  - ACA/D/001/Cx. 16 – 1757-1760.
  - ACA/D/001/Cx. 17 – 1760-1764.
  - ACA/D/001/Cx. 18 – 1764-1767.
  - ACA/D/001/Cx. 19 – 1767-1781.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT)

- § ***Chancelaria de D. Pedro II***
  - Lº 7.
- § ***Conselho Geral***
  - Lº 137.
- § ***Conselho Geral – Habilitações do Santo Ofício***
  - *Álvaro*, Mç. 1, doc. 1; *André*, Mç. 1, doc. 12; *André*, Mç. 9, doc. 145; *António*, Mç. 7, doc. 289; *António*, Mç. 43, doc. 1022; *António*, Mç. 65, doc. 1013; *António*, Mç. 65, doc. 1312; *António*, Mç. 79, doc. 1534; *António*, Mç. 87, doc. 1646; *António*, Mç. 99, doc. 1787; *António*, Mç. 112, doc. 1940; *António*, Mç. 156, doc. 2465; *António*, Mç. 164, doc. 2550; *Baltasar*, Mç. 1, doc. 39; *Baltasar*, Mç. 2, doc. 52; *Bernardo*, Mç. 2, doc. 44; *Cristóvão*, Mç. 2, doc. 26; *Daniel*, Mç. 1, doc. 8; *Domingos*, Mç. 22, doc. 439; *Domingos*, Mç. 33, doc. 609; *Domingos*, Mç. 37, doc. 652; *Domingos*, Mç. 39, doc. 679; *Estêvão*, Mç. 5, doc. 66; *Estêvão*, Mç. 6, doc. 78; *Feliciano*, Mç. 2, doc. 20; *Francisco*, Mç. 7, doc. 272; *Francisco*, Mç. 19, doc. 526; *Francisco*, Mç. 21, doc. 546; *Francisco*, Mç. 21, doc. 568; *Francisco*, Mç. 46, doc. 950; *Francisco*, Mç. 52, doc. 1046; *Francisco*, Mç. 70, doc. 1299; *Francisco*, Mç. 85, doc. 1468; *Gaspar*, Mç. 103, doc. 109; *Gaspar*, Mç. 4, doc. 114; *Gregório*, Mç. 2, doc. 44; *Inácio*, Mç. 4, doc. 59; *Jacinto*, Mç. 45, doc. 1033; *Jerónimo*, Mç. 1, doc. 12; *João*, Mç. 19, doc. 473; *João*, Mç. 34, doc. 764; *João*, Mç. 39, doc. 819; *João*, Mç. 87, doc.

1517; *João*, Mç. 91, doc. 1558; *João*, Mç. 100, doc. 1668; *João*, Mç. 102, doc. 1685; *João*, Mç. 106, doc. 1740; *João*, Mç. 139, doc. 2770; *Jorge*, Mç. 3, doc. 58; *José*, Mç. 9, doc. 176; *José*, Mç. 10, doc. 187; *José*, Mç. 20, doc. 339; *José*, Mç. 31, doc. 494; *José*, Mç. 31, doc. 496; *José*, Mç. 31, doc. 500; *José*, Mç. 45, doc. 719; *José*, Mç. 49, doc. 785; *José*, Mç. 49, doc. 789; *José*, Mç. 95, doc. 1372; *Luís*, Mç. 15, doc. 331; *Luís*, Mç. 26, doc. 489; *Mamede*, Mç. 1, doc. 4; *Manuel*, Mç. 1, doc. 6; *Manuel*, Mç. 3, doc. 114; *Manuel*, Mç. 11, doc. 327; *Manuel*, Mç. 27, doc. 622; *Manuel*, Mç. 91, doc. 1702; *Manuel*, Mç. 93, doc. 1735; *Manuel*, Mç. 93, doc. 1739; *Manuel*, Mç. 105, doc. 1936; *Manuel*, Mç. 107, doc. 1985; *Manuel*, Mç. 136, doc. 2338; *Manuel*, Mç. 177, doc. 1837; *Manuel*, Mç. 177, doc. 1875; *Manuel*, Mç. 205, doc. 1179; *Manuel*, Mç. 253, doc. 1676; *Manuel*, Mç. 267, doc. 1848; *Martim*, Mç. 1, doc. 11; *Matias*, Mç. 2, doc. 34; *Miguel*, Mç. 1, doc. 2; *Miguel*, Mç. 9, doc. 153; *Miguel*, Mç. 14, doc. 224; *Miguel*, Mç. 14, doc. 229; *Pedro*, Mç. 8, doc. 229; *Rodrigo*, Mç. 2, doc. 31; *Roque*, Mç. 1, doc. 8; *Sebastião*, Mç. 1, doc. 9; *Sebastião*, Mç. 1, doc. 33; *Timóteo*, Mç. 1, doc. 1; *Tomé*, Mç. 1, doc. 10; *Tomé*, Mç. 1, doc. 12; *Tomé*, Mç. 2, doc. 36; *Tomé*, Mç. 4, doc. 61; *Valério*, Mç. 1, doc. 8.

ç ***Conselho Geral – Habilitações Incompletas***

- Doc. 523; doc. 685; doc. 2208; doc. 2787; doc. 3271; doc. 3539; doc. 4916; doc. 5316.

ç ***Inquisição de Coimbra***

- Caderno de visitas e admoestações: L<sup>o</sup> 681.

ç ***Inquisição de Évora***

- Livros de correspondência expedida: L<sup>o</sup> 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
- Livros de provisões e de juramentos: L<sup>o</sup> 146; 147; 148; 149; 150.

ç ***Inquisição de Évora – processos-crime (números)***

- 361 – António Rodrigues; 362 – António Rodrigues Gato; 364 – Manuel Rodrigues; 425 – António Romeiro; 476 – Helena de Mira; 626 – João Couto; 636 – Bento Monteiro; 651 – Sebastião Martins Carçoço; 683 – Maria Rodrigues; 684 – Maria Rodrigues; 780 – Catarina Pinta; 823 – Gregório Gonçalves; 1031 – António Mendes; 1032 – António Rodrigues; 1034 – João da Silveira; 1037 – Francisco Mendes; 1039 – Francisco Rodrigues Vidigal; 1049 – Maria Carvalha; 1165 – Manuel Couto; 1166 – Manuel Martins; 1168 – Manuel Mendes; 1216 – Mécia Monteiro; 1243 – Catarina Mendes; 1315 – Manuel Carvalho; 1320 – Manuel Gomes Melo; 1362 – Maria Fernandes; 1364 – Maria Gomes Penteada; 1386 – Maria Pires; 1531 – Catarina Morena; 1545 – Isabel de Oliveira; 1556 – Domingos Pereira; 1561 – Maria Gomes; 1568 – Maria dos Reis; 1601 – Manuel Garcia; 1613 – Manuel Reimão; 1639 – Leonor de Matos; 1660 – Domingos Barreiros; 1683 – Teodora Monteiro; 1725 – André Rodrigues Maio; 1747 – André Pires; 1773 – Manuel Fernandes; 1804 – Ana Martins; 1815 – Gaspar Rodrigues; 1872 – Maria das Candeias; 1960 – Manuel Dordio; 2035 – António Cota; 2070 – Maria Mendes; 2076 – Maria de Oliveira da Luz; 2077 – Maria de Matos; 2079 – Maria da Luz; 2083 – Maria Gomes; 2085 – Maria Mendes; 2116 – Ana Martins; 2283 – Beatriz Simoa; 2290 – Maria Rodrigues; 2293 – Ana Rodrigues Couta; 2296 – Maria Rodrigues; 2297 – Ana Martins; 2310 – Francisco Vaz Couto; 2370 – Fernão de Melo Palha; 2477 – Filipa Pinta; 2483 –

Francisca Rodrigues; 2500 – Mariana Rodrigues Couta; 2519 – Isabel Martins; 2546 – Catarina Gomes; 2549 – Camila Dias; 2688 – Manuel Rasquete; 2789 – Francisca Mendes; 2798 – Filipa Gomes; 2803 – Luís Martins; 2822 – Francisco Pinto; 2824 – Leonor Pereira; 2831 – Gaspar Fernandes; 2859 – Catarina Silveira; 2864 – Gaspar Dias; 2908 – Luzia Carrasca; 2990 – Isabel Pires Vinagre; 3031 – Francisco Rodrigues Amado; 3062 – Ana Rodrigues; 3063 – Ana Rodrigues; 3081 – José Rodrigues; 3114 – Manuel Rasquete; 3116 – Jerónima Lopes; 3147 – Ana Soares; 3170 – Maria Simões; 3205 – Domingos Cota; 3241 – Catarina da Luz; 3246 – Clara Nunes; 3269 – Maria Pinta; 3318 – António Rodrigues; 3333 – Leonor Martins; 3336 – António de Arraiolos, Frei; 3347 – António Rodrigues; 3354 – Maria Rodrigues; 3392 – José Lopes; 3394 – Brás Mendes Nabo; 3412 – José Martins; 3416 – Francisca de Oliveira; 3423 – José Martins; 3429 – Manuel de Oliveira; 3430 – Maria Pires Vinagre; 3431 – Mariana Pinta; 3437 – Gaspar Pinto; 3440 – António Anelo; 3524 – Ana Vaz; 3525 – Ana Luís; 3526 – Ana Garcia; 3612 – Maria Rodrigues; 3670 – Diogo Teles; 3674 – Bartolomeu Couto; 3680 – Inês Franca; 3682 – Mónica de Oliveira; 3685 – Brás Pinto; 3686 – Brás Couto; 3690 – Estêvão do Couto; 3750 – Francisco Cota; 3764 – Beatriz Fernandes; 3806 – Manuel Baião da Cruz; 3813 – Manuel Carvalho; 3823 – Manuel Nunes Ramos; 3824 – Manuel Pinto; 3825 – Manuel Nunes Nabo; 3888 – André Rodrigues; 3915 – Catarina Lopes; 3916 – Catarina Rodrigues; 3917 – Catarina Pinta; 3918 – Catarina Garcia; 3934 – Maria Rodrigues; 3935 – Maria Lopes; 3936 – Maria Gomes; 3940 – Maria Ferreira; 3985 – Manuel Rodrigues Claro; 3986 – Manuel Rodrigues Borreco; 3995 – Manuel Luís; 4000 – Manuel Martins; 4016 – Maria Martins; 4019 – Catarina de Horta; 4026 – António Martins Carço; 4037 – Maria Rodrigues; 4038 – Maria Rodrigues; 4039 – Maria Luís; 4041 – Maria Rodrigues; 4042 – Maria Mendes; 4099 – Inês Martins; 4100 – António Soeiro da Silva; 4128 – Baltasar Pires Godinho; 4187 – Afonso Moreno; 4207 – Isabel Mendes; 4286 – Sebastião Rodrigues; 4306 – Filipa Lopes; 4307 – Francisca Romeira; 4326 – Isabel Martins; 4345 – José Silveiro; 4347 – Inácio Dordio; 4349 – João Martins; 4355 – João de Oliveira; 4374 – Francisco de Almeida; 4379 – Manuel Delgado; 4380 – Manuel Gomes Melo; 4401 – Bartolomeu Murteira; 4404 – Beatriz Couta; 4405 – Beatriz Gomes; 4407 – Beatriz Reimoa; 4408 – Beatriz Gomes; 4415 – Inês Nunes; 4442 – Francisco Mendes; 4449 – Isabel Martins; 4453 – Francisco de Matos; 4462 – Manuel Mendes; 4472 – Maria Martins; 4478 – Miguel Duarte; 4506 – José Vidigal; 4532 – Maria Couta; 4588 – Maria Gomes; 4592 – Inês Barreiros; 4705 – António Pinto; 4800 – Sebastiana Mendes; 4901 – Cecília Luís; 5069 – Manuel Martins Feio; 5093 – Catarina Pinta; 5096 – Diogo Reimão; 5102 – Diogo Fernandes; 5121 – Inês Lopes; 5124 – Francisco Mendes; 5328 – Ana Delgada; 5330 – Ana Gomes; 5340 – Filipa da Trindade; 5430 – Sebastiana Mendes; 5454 – Pedro Fernandes; 5470 – Catarina Nunes; 5477 – Beatriz Silveira; 5542 – Isabel Fernandes; 5544 – Isabel Garcia; 5551 – Francisco Gomes Marques; 5554 – Francisco Carvalho; 5562 – Manuel de Matos; 5563 – Inês Gomes; 5672 – Isabel Cota; 5723 – Manuel Martins Alambre; 5755 – Ana

Rodrigues; 5756 – Ana Rosada; 5757 – Ana Tagarra; 6004 – Catarina Delgada; 6019 – Francisco Fernandes; 6148 – Maria Carvalha; 6166 – Maria Cota; 6214 – Catarina Borges; 6308 – Catarina Rodrigues; 6379 – Domingos Couto; 6380 – Domingos de Matos; 6382 – Diogo Mendes; 6384 – Helena Borges; 6431 – Ana de Mira; 6482 – Maria Barreiros; 6554 – Beatriz das Neves; 6618 – António Carvalho; 6650 – António Nabo; 6769 – Maria Dias; 6812 – André Cota; 6814 – André Silveiro; 6817 – António Álvares; 6818 – Amaro Rodrigues; 6821 – André Rodrigues Couceiro; 6828 – Filipa Gomes; 6895 – Pedro Tagarro; 6920 – Francisco Couto; 6934 – Maria Lopes; 6993 – Maria Carvalha; 7049 – Domingos Fernandes; 7074 – Isabel Gomes; 7108 – Domingos Dordio; 7187 – António Garcia; 7190 – Inês Vaz; 7200 – Gaspar Borges; 7233 – Ana Martins; 7283 – Antónia Silveira; 7333 – Isabel Martins; 7595 – Maria Mendes; 7603 – Isabel Barreiros; 7727 – Isabel de Matos; 7831 – Ana Marques; 8286 – Luzia de Matos; 8358 – Joana Marques; 8409 – António Gomes Veiros; 8686 – António Pinto Correia; 8805 – Manuel Pinto; 8809 – Pedro Gonçalves; 8811 – Isabel Couta; 9440 – Sebastião Mendes; 9454 – Antónia Dordia.

ç ***Inquirição de Lisboa***

- Livros de provisões e de juramentos: L<sup>o</sup> 107 e 113.

ç ***Memórias Paroquiais de Portugal***

- Concelho de Alter do Chão:
  - o Alter do Chão – vol. 3, n.º 25, p. 223 a 228.
  - o Reguengo – vol. 31, n.º 52, p. 301 a 302.
- Concelho de Arraiolos
  - o Arraiolos – vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604.
  - o Igreja – vol. 18, n.º (J) 14, p. 95 a 98.
  - o Santa Ana – vol. 13, n.º (E) 23, p. 201 a 202.
  - o São Gregório – vol. 42, n.º 124, p. 71.
  - o São Pedro da Gafanhoeira – vol. 42, n.º 107, p. 65.
- Concelho de Assumar
  - o Assumar – vol. 5, n.º 26, p. 711 a 714.
- Concelho de Borba
  - o Borba – vol. 7, n.º 38, p. 989 a 1000.
  - o Orada – vol. 26, n.º 33, p. 285 a 288.
  - o Santa Bárbara – vol. 6, n.º 28, p. 175 a 183.
  - o São Bartolomeu – vol. 7, n.º 38a, p. 1001 a 1002.
- Concelho de Chancelaria
  - o Chancelaria – n.º 291, p. 2007 a 2010.
- Concelho de Evoramonte
  - o Evoramonte – vol. 14, n.º 113, p. 869 a 888.
  - o Campo – vol. 8, n.º 71, p. 467 a 472.
  - o São Pedro (extramuros) – vol. 42, n.º 301, p. 140.
  - o Vidigão – vol. 39, n.º 164, p. 1015 a 1018.
- Concelho de Margem e Langomel
  - o Margem e Langomel – vol. 22, n.º 55, p. 363 a 368.
- Concelho de Monforte<sup>475</sup> – vol. 24, n.º 179, p. 1175 a 1214.

---

<sup>475</sup> Inclui todas as freguesias do concelho.

- Concelho de Monsaraz
  - Campo – vol. 8, n.º 70, p. 463 a 466.
  - Caridade – vol. 10, n.º 296, p. 2039 a 2046.
  - Lagoa – vol. 24, n.º 185a, p. 1331 a 1340.
  - Reguengos – vol. 31, n.º 56, p. 315 a 320.
  - Santiago – vol. 24, n.º 185, p. 1307 a 1330.
  - São Marcos – vol. 42, n.º 164, p. 83.
  - São Pedro do Corval – vol. 12, n.º 398, p. 2717 a 2724.
  - Vidigueiras – vol. 39, n.º 166, p. 1023 a 1026.
- Concelho de Portel
  - Alqueva – vol. 3, n.º 23, p. 209 a 216.
  - Amieira – vol. 3, n.º 72, p. 559 a 560.
  - Atalaia – vol. 5, n.º 32, p. 737 a 738.
  - Monte Trigo – vol. 24, n.º 206, p. 1539 a 1546.
  - Portel – vol. 29, n.º 225, p. 1549 a 1576.
  - Santa Ana – vol. 4, n.º 14, p. 71 a 74.
  - São João Baptista – vol. 6, n.º 67, p. 471 a 476.
  - São Julião – vol. 42, n.º 130, p. 73.
  - Vera Cruz de Marmelar – vol. 39, n.º 133, p. 765 a 766.
- Concelho de Sousel
  - São João Baptista – vol. 6, n.º 69, p. 485 a 486.
  - Sousel – vol. 35, n.º 236, p. 1675 a 1692.
- Concelho de Vila Boim
  - Vila Boim – vol. 39, n.º 180, p. 1089 a 1090.
  - Concelho de Vila Viçosa
    - Ciladas – vol. 11, n.º 326, p. 2229 a 2238.
    - Nossa Senhora da Conceição – vol. 40, n.º 271, p. 1657 a 1664.
    - Pardais – vol. 27, n.º 82, p. 523 a 526.
    - São Bartolomeu – vol. 40, n.º 271a, p. 1665 a 1668.
    - São Romão – vol. 32, n.º 147, p. 889 a 891.
- ς **Mesa da Consciência – Chancelaria da Ordem de Cristo**
  - L.º 56.
- ς **Mesa da Consciência – Habilitações da Ordem de Cristo**
  - Letra A, Mç. 52, doc. 46.
  - Letra F, Mç. 6, doc. 3.
  - Letra J, Mç. 93, doc. 107.
  - Letra M, Mç. 16, doc. 7.
  - Letra M, Mç. 42, doc. 60.
- ς **Registo Geral de Mercês**
  - Mercês de D. José I, L.º 10.

#### ARQUIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS

- ς **Cartas de Padrão, de tenças, mercês e doações, escrituras e alvarás**
  - CT. 222.

#### MUSEU NACIONAL DE ARQUEOLOGIA (MNA)

- ς **Caixas de documentos em papel**
  - N.º 4.

## Impressas

- ς *Álbum Alentejano: distrito de Évora*. Tomo II. [s.l.]: [s.n.].
- ς FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, [D. L. 2004].
- ς *Traslado autentico de todos os privilegios concedidos pelos reys destes reynos, & senhorios de Portugal aos officiaes, & familiares do Santo Officio da Inquisição*. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal, MDCXCI [1691].





## Bibliografia

### ESTUDOS SOBRE ARRAIOLOS

- ς FARRICA, Fátima – A Câmara de Arraiolos no período das Guerras da Restauração: processo eleitoral e composição política. In LOPES, Bruno (org.) – *Conversas à volta de Santana do Campo*. Lisboa: Apenas Livros/Associação Social Unidos de Santana do Campo, 2010, pp. 41-65.
- ς IDEM – *Poder sobre as periferias: a Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640-1668)*. Lisboa: CIDEHUS/Colibri, 2011.
- ς FONSECA, Jorge – *O foral manuelino de Arraiolos: estudo e transcrição*. Arraiolos: Câmara Municipal, 2000.
- ς IDEM – Para a história dos escravos e negros no Alentejo: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Arraiolos (séculos XVII-XVIII). *Almansor*. 2ª Série. N.º 3 (2004), pp. 245-263.
- ς LOPES, Bruno – *Contributos para a História dos Tapetes de Arraiolos*. Lisboa: Apenas Livros, Terramar, 2009.
- ς RIVARA, J. H. da Cunha – *Memórias da villa de Arrayollos*. 3 vols. 2ª edição. Arraiolos: Câmara Municipal, 1979-1991.

### INQUISIÇÃO

- ς AMARAL, Luís; GIL, Rui; TAVARES, Hugo Sousa – *Índices dos processos de habilitação para familiar do Santo Ofício da Inquisição*. Lisboa: Guarda-Mor – Ed. Publicações Multimédia, 2008.
- ς AMIEL, Charles – *L'Inquisition de Goa, la relation de Charles Dellon 1687*. Paris: Chandeigne, 1997.
- ς IDEM – The archives of the Portuguese Inquisition: a brief survey. In HENNINGSEN, Gustav; TEDESCHI, John – *The inquisition in early modern Europe: studies on sources and methods*. Dekald, Nothern: Illinois University Press, 1986.
- ς BETHENCOURT, Francisco – The auto da fé: ritual and imagery. Warburg: [s. n.], 1992, pp. 155-168. Separata *Journal of the Warburg and Courtauld Institutes*. N.º 55 (1992).
- ς IDEM – Declínio e extinção do Santo Ofício. *Revista de História Económica e Social*. Lisboa. N.º 20 (1987), pp. 77-85.
- ς IDEM – *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.
- ς IDEM – Inquisição. In Yvette Kace Centeno (coord.) – *Portugal: mitos revisitados*. Lisboa: Edições Salamandra, 1993.
- ς IDEM – *Inquisição e controle social*. Lisboa: [s. n.], 1987. Separata da revista *História & Crítica*.
- ς IDEM – Les Sources de L'Inquisition Portugaise: Évaluation Critique et Méthodes de Recherche. Roma: [s. n.], 1991, pp. 357-367. Separata L'inquisizione romana in Italia nell'Etá moderna.
- ς BRAGA, Paulo Drumond – A habilitação de D. Agostinho de Lencastre para familiar da Inquisição de Toledo (1680). *Revista de História*. Vol. XI (1991), pp. 149-156.
- ς CALAINHO, Daniela Bueno – *Agentes da fé: familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*. Bauru/São Paulo: Edusc, 2006.

- ς IDEM – *Metrópole das Mandingas: religiosidade negra e inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.
- ς CANNAS, Ana – *A Inquisição no Estado da Índia: origens (1539-1560)*. Lisboa: ANTT, 1995.
- ς CERRILHO CRUZ, Gonzalo – Aproximación al estatuto jurídico de los familiares de la Inquisición española. *Manuscrits*. N.º 17 (1999), pp. 141-158.
- ς IDEM – *El capitán de familiares*. In *Revista de la Inquisición*. N.º 2 (1992), pp. 135-145.
- ς IDEM – *Los familiares de la Inquisición española (1478-1700)*. Tese apresentada à Universidade Complutense de Madrid, 1991.
- ς COELHO, António Borges – *Inquisição de Évora*. 2 vols. Lisboa: Caminho, 1987.
- ς IDEM – *Inquisição de Évora*. 2ª edição. 1 vol. Lisboa: Caminho, 2002.
- ς IDEM – Inquisição de Évora e subdesenvolvimento. *Seara Nova*. 2.ª Série. N.º 5 (1986), pp. 37-40.
- ς COLOSÍA RODRÍGUEZ, Maria Isabel Péres de – Normativa inquisitorial sobre los familiares del Santo Ofício 1. *Baetica. Estudios de Arte, Geografía e Historia*. N.º 15 (1993), pp. 329-347.
- ς IDEM – Normativa inquisitorial sobre los familiares del Santo Ofício 2. *Baetica. Estudios de Arte, Geografía e Historia*. N.º 17 (1995), pp. 403-419.
- ς CONTRERAS, Jaime – *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia 1560-1700 (poder sociedad y cultura)*. Akal: Madrid, 1982.
- ς COSME, João – A actuação inquisitorial na margem esquerda do Guadiana (1640-1715). *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 4 (2004), pp. 41-149.
- ς IDEM – Um processo da Inquisição de Évora. *A Cidade de Évora*. 1ª Série. N.º 63 (1980), pp. 269-284.
- ς IDEM – *A vila de Mourão na Inquisição de Évora (1552-1785): contributo para o seu estudo*. Mourão: Câmara Municipal, 1988.
- ς FARIA, Ana Maria Homem Leal de – Uma «teima»: do confronto de poderes ao malogro da reforma do Tribunal do Santo Ofício. A suspensão da Inquisição portuguesa (1674-1681). Luís Filipe Barreto [et. al.] (coord.) – *Inquisição Portuguesa: Tempo, Razão e Circunstância*. Lisboa/São Paulo: Prefácio, 2007, pp. 77-105.
- ς FARIA, Patricia Souza – De réus a colaboradores: nativos convertidos ao catolicismo diante do tribunal da Inquisição de Goa. *Revista Brasileira de História das Religiões*. N.º 8 (2010), pp. 165-182.
- ς FARINHA, Maria do Carmo Dias – Ministros do Conselho Geral do Santo Ofício. *Memória*. N.º 1 (1989), pp. 101-163.
- ς FEITLER, Bruno – Da “prova” como objecto de análise da praxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício português. In *História do Direito Português em perspectiva: do Antigo Regime à Modernidade*. Curitiba: Juruá Editora, 2008, pp. 305-314.
- ς IDEM – *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750*. São Paulo: Alameda/Phoebus, 2007.

- ς FERREIRA, Maria Emília – *Os funcionários portugueses da inquisição de Goa através das habilitações do Santo Ofício (1640-1820)*. Lisboa: Tese mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, Universidade de Lisboa, 2002.
- ς FIGUEIRÔA-REGO, João – «*A Honra alheia por um fio*»: os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.
- ς FREITAS, Eugénio da Cunha e – *Familiares do Santo Ofício no Porto*. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/6337.pdf> (consultado em: 16-07-2011).
- ς GAMEIRO, Odília Filomena – *A representação de conteúdos arquivísticos através de vocabulários controlados: os processos da Inquisição de Lisboa*. Lisboa: Tese de mestrado em Ciências da Informação e da Documentação, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2009.
- ς GARCIA, Leonor Dias – *Comissários e notários do Santo Ofício em Braga (1700-1773): perfil social*. In II Encontro Internacional de Jovens Investigadores de História Moderna, Braga, Junho de 2011.
- ς HENNINGSEN, Gustav; TEDESCHI, John – *The inquisition in early modern Europe: studies on sources and methods*. Dekald, Nothern: Illinois University Press, 1986.
- ς HERCULANO, Alexandre – *História da Origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. 3 Tomos. 7ª Edição. Lisboa: Bertrand, 1907.
- ς JUNIOR, Antonio Otaviano Vieira – De família, charque e Inquisição se fez a trajetória dos Pinto Martins (1749-1824). *Anos 90*. Vol. 16. N.º 30 (2009), pp. 187-214.
- ς LIPINER, Elias – *Terror e linguagem: um dicionário da santa Inquisição*. Lisboa: Contexto, 1999.
- ς LOPES, Bruno – *Família e transmissão de cargos no Santo Ofício: o meirinho da Inquisição de Évora*. In SANTOS, Carlota (coord.) – *Família, Espaço e Património*. Porto: CITCEM, 2011, pp. 531-547.
- ς LOPES, Luís Fernando Rodrigues – *Elite local e distinção: a patente de familiar do Santo Ofício de Guarapiranga, Minas Gerais (1753-1801)*. Disponível em: [http://www.seminariojals.ufop.br/luiz\\_fernando\\_r\\_lopes.pdf](http://www.seminariojals.ufop.br/luiz_fernando_r_lopes.pdf) (consultado em: 16-07-2011).
- ς IDEM – “*Servir ao Santo Tribunal*”: uma análise da produção historiográfica sobre os familiares do Santo Ofício. Disponível em: [http://www.ichs.ufop.br/ner/images/stories/Luiz\\_Fernando\\_R.pdf](http://www.ichs.ufop.br/ner/images/stories/Luiz_Fernando_R.pdf) (consultado em: 16-07-2011).
- ς LOPES, Marco – Contributos para o estudo da acção inquisitorial no Algarve durante a segunda metade do século XVII: um caso de heresia e blasfémia na aldeia de Cachopo. *Vipasca: Arqueologia e História*. 2ª Série. N.º 1 (2006), pp. 53-62.
- ς LÓPEZ-SALAZAR CODES, Ana Isabel – La cuestión de la naturaleza de los ministros del Santo Oficio portugués. De las disposiciones legislativas a la práctica cotidiana. *Hispania, Revista Española de Historia*. Vol. LXXI, 2011, pp. 691-714.

- ς IDEM – *Inquisición y política: El gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*. Lisboa: CEHR-UCP, 2011.
- ς LOURENÇO, Miguel José – *O comissariado do Santo Ofício em Macau (c. 1582-c. 1644): a cidade do nome de Deus na China e a articulação da periferia no distrito da inquisição de Goa*. Lisboa: Tese mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2007.
- ς MAGALHÃES, Joaquim Romero de – E assim se abriu judaísmo no Algarve. *Revista da Universidade de Coimbra*. N.º 29 (1981), pp. 1-73.
- ς IDEM – Dos mercadores portugueses aos mercadores ingleses (com Inquisição pelo meio). In *O Algarve Económico 1600-1773*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 363-389.
- ς IDEM – Em busca dos tempos da Inquisição (1573-1615). *Revista de História das Ideias*. N.º 9 (1987), pp. 191-228.
- ς IDEM – La Inquisición portuguesa: intento de periodización. *Revista de la Inquisición*. N.º 2 (1992), pp. 71-93.
- ς MARCOCCI, Giuseppe – *I custodi dell'ortossia. Inquisizione e Chiesa nel Portigallo del Cinquecento*. Roma: Edizione di Storia e Letteratura, 2004.
- ς IDEM – Inquisição, jesuítas e cristãos-novos em Portugal no século XVI. *Revista de História das Ideias*. N.º 25 (2004), pp. 247-326.
- ς IDEM – A Inquisição portuguesa sob acusação: o protesto internacional de Gastão Abrunhosa. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 7 (2007), pp. 31-81.
- ς IDEM – Questioni di stile. Gastão de Abrunhosa contro L'Inquisizione portoghese (1602-1607). *Studi Storici*. N.º 48 (3/2007), pp. 779-815.
- ς IDEM – Trent'anni di storiografia sull'Inquisizione portoghese. Questi aperti, reticenze, prospettive di ricerca (1978-2008). *Cromohs*. N.º 14 (2009), pp. 1-9.
- ς MEA, Elvira – *A Inquisição de Coimbra no século XVI: A Instituição, os Homens e a Sociedade*. Porto: Fundação Eugénio António de Almeida, 1997.
- ς MELLO, José Antônio Gonsalves de – *Da Inquisição ao Império*. Recife: Universitária da UFPE, 2004.
- ς MONTEIRO, Lucas Maximiliano – Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de familiar. *História Unisinos*. Vol. 15. N.º1 (2011), pp. 71-79.
- ς IDEM – *Os familiares do Santo Ofício: um estudo propopográfico em Colónia de Sacramento no século XVIII*. Comunicação apresentada no XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio Memória e Património. Rio de Janeiro, Julho de 2010.
- ς IDEM – Ser familiar do Santo Ofício via redes sociais: os vínculos entre os agentes inquisitórias e suas testemunhas em Rio Grande de São Pedro e Colónia de Sacramento (século XVIII). *Revista de História*, N.º 2 (2010), pp. 35-58.
- ς IDEM – *Uma questão de rede social; os vínculos entre os familiares do Santo Ofício e a sociedade local (Rio Grande de São Pedro e Colónia de Sacramento)*. Comunicação apresentada no X Encontro Estadual de História. Universidade Federal de Santa Maria, Julho de 2010.

- ς MOTT, Luiz – O cónego João Calmon, comissário do Santo Ofício na Bahia setecentista. In Luiz Mott – *Bahia: Inquisição & Sociedade*. Salvador: EDUFBA, 2010, pp. 43-62.
- ς IDEM – *A Inquisição em Sergipe*. Aracaju: Score, 1989.
- ς OLIVAL, Fernanda – *Archivi e serie documentarie – Portogallo*. In PROSPERI, Adriano; LAVENIA, V.; TEDESCHI, J. (coord.) – *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Edizione della Scuola Normale Superiore, 2010.
- ς IDEM – Clero e família: os notários e comissários do Santo Ofício no Sul de Portugal (o caso de Beja na primeira metade do século XVIII). In LEVI, Giovanni (ed.) – *Familias, jerarquización y movilidad social*. Murcia: Universidad de Murcia, 2010, pp. 101-113.
- ς IDEM – Comissários das Ordens Militares e comissários do Santo Ofício: dois modelos de actuação. In FERNANDES, Isabel Cristina Ferreira (coord.) – *As Ordens Militares. Freires, guerreiros, cavaleiros. Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: GEOS/Município de Palmela, 2012, pp. 477-490.
- ς PAIVA, José Pedro – *Baluartes da fé e da disciplina: o enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1636-1750)*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2011.
- ς PASAMAR LÁZARO, José Enrique – El comisario del Santo Oficio en el distrito inquisitorial de Aragón. *Revista de La Inquisición*. N.º 6 (1997), pp. 191-238.
- ς IDEM – Los familiares de la Inquisición en Aragón. *Revista interdisciplinar de estudios histórico-jurídicos*. N.º 2 (1993), pp. 269-280.
- ς IDEM – *Los familiares del Santo Oficio en el distrito inquisitorial de Aragón*. Zaragoza: Instituto «Fernando el Católico», 1999.
- ς PEREIRA, Ana Margarida – *A inquisição no Brasil: aspectos da sua actuação nas capitais do sul: de meados do século XVI ao início do século XVIII*. Coimbra: Tese mestrado em História da Expansão Portuguesa, Universidade de Coimbra, 2001.
- ς PEREIRA, Isáias da Rosa – *Considerações em torno da Carta de Lei de D. José I, de 1773, relativa à abolição das designações de cristão-velho e cristão-novo*. Lisboa: Oficinas Gráficas da Rádio Renascença, 1988.
- ς IDEM – *Documentos para a História da Inquisição em Portugal: século XVI*. Lisboa: [Cáritas Portuguesas], 1987.
- ς IDEM – Notas sobre a Inquisição em Portugal. In Academia Portuguesa de História (org.) – *1<sup>as</sup> Jornadas Académicas de História de Espanha e de Portugal*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1990, pp. 113-128.
- ς IDEM – *Um processo inquisitorial antes de haver Inquisição*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1982. Comunicação feita em assembleia-geral ordinária de 2 de Março de 1979. Separata dos *Anais da Academia Portuguesa de História*. 2<sup>a</sup> Série. Vol. 27.
- ς PINTO, Maria do Carmo Teixeira – *Os cristãos-novos de Elvas no reinado de D. João IV*. Lisboa: Tese de doutoramento em História, Universidade Aberta, 2003.
- ς IDEM; RUNA, Lucília – Inquisição de Évora: dez anos de funcionamento (1541-1550). *Revista de História Económica e Social*. N.º 22 (1988), pp. 51-76.

- ς PROSPERI, Adriano; LAVENIA, V.; TEDESCHI, J. (coord.) – *Dizionario storico dell’Inquisizione*. Pisa: Edizione della Scuola Normale Superiore, 2010.
- ς RIBAS, Rogério de Oliveira – *Filhos de Mafona: Mouriscos, Cripto-islamismo e Inquisição no Portugal Quinhentista*. Lisboa: Tese doutoramento em História, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2004.
- ς ROCHA, Juliana de Holanda Alves – *A familiatura do Santo Ofício no Recife setecentista: o caso de Francisco Cazado Lima Junior*. Comunicação apresentada no I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, Outubro de 2007. Disponível em: <http://www.pgh.ufrpe.br/brasilportugal/anais/7/Juliana%20de%20Holanda%20Alves%20Rocha.pdf> (consultado em: 16-07-2011).
- ς RODRIGUES, Aldair Carlos – *Formação e actuação da rede de comissários do Santo ofício em Minas Colonial*. In *Revista Brasileira de História*. Vol. 29. N.º 57 (2009), pp. 145-164.
- ς IDEM – Inquisição e Sociedade: a formação da rede de familiares do Santo Ofício em Minas Gerais colonial (1711-1808). *Varia História*. Vol. 26. N.º 43 (2010), pp. 197-216.
- ς IDEM – *Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011.
- ς IDEM – Viver à lei da nobreza: familiaturas do Santo Ofício, Ordens Terceiras, câmaras e Ordens de Cristo num contexto de mobilidade social (Minas Gerais, século XVIII). In *Congresso Internacional Pequena Nobreza dos Impérios de Antigo Regime*. Lisboa, Maio de 2011.
- ς ROWLAND, Robert – Inquisição, intolerância e exclusão. *Ler História*. N.º 33 (1997).
- ς SILVA, Hugo Daniel Ribeiro da – Rezar na Sé, despachar no Santo Ofício: capitulares de Coimbra ao serviço da Inquisição (1620-1670). In *Em torno dos espaços religiosos – monásticos e eclesiásticos*. Porto: IHM-UP, 2005, pp. 95-110.
- ς SOUZA, Grayce Mayre Bonfim – *Para remédios das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição Portuguesa na Bahia (1692-1804)*. Salvador: [s.n.], 2009. Policopiado.
- ς IDEM – Uma trajectória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade ibérica e na América portuguesa. *Politeia: História e Sociedade: Vitória da Conquista*. Vol. 8. N.º 1 (2008), p. 88.
- ς TAILLAND, Michéle Janin-Thivos – *Inquisition et Société au Portugal: Le cas du tribunal d’Évora*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2001.
- ς TAVARES, Célia Cristina da Silva – *A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2002. Tese de doutoramento.
- ς IDEM; CALAINHO, Daniela Buono; CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de – *Guia de fontes e bibliografia sobre a Inquisição: a Inquisição nos principais arquivos e bibliotecas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2005.
- ς TAVARES, Maria José Ferro – *Cristãos-novos: um barco com dois lemes: diáspora judaica no século XVI*. [S. l.]: [s. n.], 1988.
- ς IDEM – *Inquisição e cristãos-novos de Trás-os-Montes*. [S. l.]: [s. n.], 1986.

- ς IDEM – *Judaísmo e Inquisição*. Lisboa: Presença, 1987.
- ς IDEM – *Judeus, cristãos-novos e o Oriente*. Lisboa: Universidade Nova, 1992.
- ς IDEM – *Judeus, cristãos-novos e os Descobrimentos Portugueses*. Madrid: [s. n.], 1988
- ς IDEM – *Judeus e cristãos-novos no distrito de Portalegre*. [S. l.]: [s. n.], 1989.
- ς IDEM – *Judeus de sinal em Portugal no século XVI*. Lisboa: Centro de História da Cultura da Universidade Nova, 1986.
- ς TORQUEMADA SÁNCHEZ, María Jesús – El Santo Oficio en Conflicto con los intereses de la Corona y las autoridades locales: el caso de los familiares de Villanueva del Ariscal. *Cuadernos de Historia del Derecho*. N.º 5 (1998), pp. 257-267.
- ς TORRES, José Veiga – Uma longa guerra social: novas perspectivas para o estudo da Inquisição portuguesa. *Revista de História das Ideias*. N.º 8 (1986), pp. 56-70.
- ς IDEM – *Limpeza de geração: para o estudo da burguesia vianense do Antigo Regime (séculos XVII e XVIII) através das inquirições do Santo Ofício*. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 2008.
- ς IDEM – Uma longa guerra social: os ritmos de repressão inquisitorial em Portugal. *Revista de História Económica e Social*. N.º 1 (1978), pp. 55-68.
- ς IDEM – Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. N.º 40, Outubro de 1994, pp. 109-135.
- ς IDEM – A vida financeira do Conselho Geral do Santo Ofício da Inquisição. *Notas Económicas*. N.º 2 (1993), pp. 24-39.
- ς TORRES ARCE, Marina – Comisarios, familiares y calificadoros en el distrito del tribunal inquisitorial de Logroño (1690-1705). In FERNÁNDEZ ALBADADEJO, Pablo; PINTO CRESPO, V.; MARTÍNEZ MILLÁN, J. – *Política, religión e Inquisición en la España Moderna: homenaje a Joaquim Pérez Villanueva*. Madrid: Universidad Autónoma, 1996.
- ς VAQUINHAS, Nelson – *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2010.
- ς IDEM – Espaço, Património e Informação: os agentes do Santo Ofício em Alcoutim. *al Gharb*. N.º 2 (2008), pp. 38-44.
- ς VIEIRA, Carla Costa – *Abandonar Nínive. As consequências da acção inquisitorial na demografia de uma cidade – o caso de Faro nos anos 30 do século XVII*. In XXX Encontro da APHES. Disponível em: <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/CARLA%20COSTA%20VIEIRA.pdf> (consultado 16-07-2010).
- ς IDEM – *A actuação inquisitorial no Algarve – ritmos e espaços (1550-1650)*. In II Encontro Internacional de Jovens Investigadores de História Moderna, Braga, Junho de 2011. Disponível em: [https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=explorer&chrome=true&srcid=0ByI8vYz9PWfqNmE40DEyODQtMjg5My00ZjRmLWlXZjgtOTc5ZmY5ODZiMDQw&hl=en\\_US&authkey=CJfNupYJ&pli=1](https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=explorer&chrome=true&srcid=0ByI8vYz9PWfqNmE40DEyODQtMjg5My00ZjRmLWlXZjgtOTc5ZmY5ODZiMDQw&hl=en_US&authkey=CJfNupYJ&pli=1) (consultado em 21-07-2011).

- ς WADSWORTH, James – *Agents of orthodoxy: inquisitorial power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil*. University of Arizona, 2002. Tese de doutoramento.
- ς IDEM – Celebrating St. Peter Martyr: the inquisitorial brotherhood in colonial Brazil. *Colonial Latin American Historical Review*. Vol. 12. N.º 2 (2003), pp. 173-227.
- ς IDEM – Children of the Inquisition: minors as familiars of the Inquisition in Pernambuco, Brazil, 1613-1821. *Luso-Brazilian Review*. N.º 42:1 (2005), pp. 21-43.
- ς IDEM – Os familiares do número e o problema dos privilégios. In VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana – *A Inquisição em Xeque*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006, pp. 97-112.

#### INSTRUMENTOS AUXILIARES

- ς ALMEIDA, Álvaro Duarte de; BELO, Duarte (coord.) – *Portugal Património: guia – inventário*. Vol. VII. Lisboa: Círculo de Leitores, 2008.
- ς BLUTEAU, Raphael – *Vocabulario Portuguez & Latino*. 8 vols. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.
- ς CARDOSO, Luiz – *Diccionario Geografico*. Tomo I. Lisboa: Officina Sylviana, 1747.
- ς COSTA, António Carvalho da – *Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706.
- ς FARINHA, Maria do Carmo Dias *Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: ANTT, 1990.
- ς FONSECA, Jorge – *Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos: Inventário*. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999.
- ς NIZA, Paulo Dias de – *Portugal sacro-profano*. Parte I. Lisboa: Officina de Manuel Manescal da Costa, 1767.

#### OUTROS ESTUDOS

- ς AUGUSTINS, Georges – Jerarquización social y señas de diferenciación: el caso de Évora en Portugal. *Revista de Antropología Social*. N.º 12, 2003.
- ς BOURDIEU, Pierre – *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, [d. l. 1989].
- ς CAPELA, José Viriato – *A Câmara, a Nobreza e o Povo do Concelho de Barcelos*. Braga: Correio do Minho, 1989.
- ς COSTA, Leonor Freire; LAINS, Pedro; MIRANDA, Susana Münch – *História Económica de Portugal 1143-2010*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2011.
- ς CURTO, Diogo Ramada – *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Universidade Aberta, 1988.
- ς DIAS, João José Alves – *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do séc. XVI)*. Vol. I. Lisboa: FCG/JNICT, 1996.
- ς FONSECA, Jorge – Um lavrador setecentista alentejano e o seu livro de «memórias». *Almansor*. N.º 13 (1995-1996).



- ς FONSECA, Teresa – O municipalismo no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas. In CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (ed.) – *Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Colibri, 2005.
- ς GARCÍA HERNÁN, David – Familia, política y aristocracia en el Antiguo Régimen. In CUNHA, Mafalda Soares da; FRANCO HERNÁNDEZ, Juan (Orgs.) – *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 2010.
- ς MADUREIRA, Nuno Luís Monteiro – *Inventários: aspectos do consumo e da vida material em Lisboa nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: tese de mestrado em Economia e Sociologia Históricas séculos XV – XX, 1989.
- ς OLIVAL, Fernanda – Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *Análise Social*. Vol. XXXVIII. N.º 168, 2003.
- ς IDEM – *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.
- ς IDEM – Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 4 (2004).
- ς IDEM; MONTEIRO, Nuno Gonçalo – Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*. Vol. XXXVII. N.º 165 (2003).
- ς OLIVEIRA, António de – O quotidiano da academia. In *História da Universidade em Portugal*. Vol. 1. Tomo 2 (1573-1771). [S. l.]: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.
- ς PARDAL, Rute – As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional. In CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (ed.) – *Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Colibri, 2005.
- ς PEDREIRA, Jorge – A Indústria. In LAINS, Pedro Lains; SILVA, Álvaro Ferreira da (org.) – *História Económica de Portugal: 1700-2000*. Vol. I. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, [D. l. 2004], pp. 177-182.
- ς TAVARES, Maria José Ferro – *A herança judaica em Portugal*. Lisboa: CTT, 2004.
- ς IDEM – *Judeus e Mouros em Portugal dos séculos XIV e XV: tentativa de estudo comparativo*. [S. l.]: [s. n.], [d. l. 1984].
- ς IDEM – *Os judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 1970.
- ς IDEM – *Os judeus em Portugal no século XV*. Lisboa: FSCH, 1982-1984
- ς IDEM – *As judiarias de Portugal*. Lisboa: CTT, 2010.
- ς IDEM – *Los judios en Portugal*. Madrid: MAPFRE, 1992.
- ς RODRIGUES, Teresa – *Crises de mortalidade em Lisboa – séculos XVI e XVIII*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.
- ς SÁ, Isabel dos Guimarães – As crianças e as idades da vida. In Nuno Gonçalo Monteiro (coord.) – *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010.
- ς SANTOS, Zulmira C. – Cartas, elogios e silêncios: temas da amizade ilustrada de Gregorio Mayans y Siscar (1699-1781) e Frei Manuel do Cenáculo, T.O.R. (1724-1814). *Península: Revista de Estudos Ibéricos*, 2003.

- ς SOLÉ, Maria Glória Parra Santos – *Meadela, comunidade rural do Alto Minho: sociedade e demografia (1593-1850)*. Guimarães: Universidade do Minho, 2001.

#### PATRIMÓNIO

- ς ACEVEDO NAVAS, Christian; VERGARA, Adrián– Primera aproximación a la conexión teórica entre los conceptos de Patrimonio, Desarrollo Social, Centro Histórico, Teoría de Sistemas y Cartografía Cultural. *Memorias: revista digital de historia y arqueología desde El Caribe*. N.º 11 (2009), pp. 15-31.
- ς AHMAD, Yahaya – The Scope and Definitions of Heritage: From Tangible to Intangible. *International Journal of Heritage Studies*. Vol. 12. N.º 3, May 2006, pp. 292–300.
- ς ARAVENA MÉNDEZ, Alonso Octavio; GODOY RIVAS, Sebastián Cristóbal – Propuestas teóricas básicas para la construcción social del patrimonio: un desafío integrador del actor-sujeto frente a su identidad y patrimonio. *F@ro: revista teórica del Departamento de Ciencias de la Comunicación*. N.º. 1-2 (2005), pp. 151-162.
- ς BELCHER, Michael – *Exhibitions in museums: Leicester*. Leicester: University Press, 1991.
- ς CABRAL, Clara – *Património cultural imaterial: convenção da UNESCO e seus contextos*. Lisboa: Edições 70, 2011.
- ς CALAF MASACHS, Roser; MERILLAS, Olaia Fontal (coords.) – *Comunicación educativa del patrimonio: referentes, modelos y ejemplos*. Somonte-Cenero Gijon (Asturias): Trea, 2004.
- ς CAMARERO IZQUIERDO, María del Carmen; GARRIDO SAMANIEGO, María José – *Marketing del patrimonio cultural*. Madrid: Ediciones Pirámide, 2004.
- ς CARVALHO, Ana – *Os Museus e o Património Cultural Imaterial: estratégias para o desenvolvimento de boas práticas*. Lisboa: Colibri/CIDEHUS-UÉ, 2011.
- ς CRANE, Susan A. – *Museums and memory*. Stanford: Stanford University Press, 2000.
- ς CHOAY, Françoise – *A alegoria do património*. Lisboa: Edições 70, 2006.
- ς DÍAZ CABRERA, María del Carmen – Reflexiones: Tiempos líquidos sobre el Patrimonio Cultural y sus Valores. *Revista Digital Estudios Historicos*. N.º 2 (2009).
- ς FERREIRA, Antero (coord.) – *Jornadas de património local: actas*. Vizela: Avicella – Associação Cultural, [D. l. 2008].
- ς GABARDÓN DE LA BANDA, José Fernando – *La enseñanza del patrimonio: propuestas educativas en torno al patrimonio local*. Investigación en la escuela. N.º 56 (2005), pp. 87-94.
- ς GAITATZES, Athanasios; CHRISTOPOULOS, Dimitros; ROUSSOU, Maria – Reviving the past: Cultural Heritage meets Virtual Reality. In ARNOLD, D.B.; CHALMERS, A; FELLNER, D. – *Proceedings of the 2001 conference on Virtual reality, archeology, and cultural heritage*. Nova Iorque: ACM press, 2002, pp. 103-110.
- ς GARCÍA BLANCO, Ángela – *La exposición, un medio de comunicación*. Madrid, Akal, 1999.

- ς GONZÁLEZ, María Velasco – Gestión turística del patrimonio cultural. *Cuadernos de turismo*. N.º 23 (2009), pp. 237-254.
- ς GRAPPIN, Serge – Du patrimoine local aux classes européennes du patrimoine. *Treballs d'Arqueologia*. N.º 6 (2000), pp. 6-13.
- ς HERNÁNDEZ HERNÁNDEZ, Francisca – *El patrimonio cultural: la memoria recuperada*. Gijón: Trea, 2002.
- ς *Jornadas de História Local «Património Documental: o acesso às Fontes na Era Digital»*. Aveiro: Governo Civil, [D. l. 2007].
- ς LAGE, Maria Otilia Pereira – *Abordar o património documental: territórios, práticas e desafios*. Guimarães: Núcleo de Estudos da População e Sociedade, 2002.
- ς MANZINI, Lorena – El significado cultural del patrimonio. *Estudios del Patrimonio Cultural*. N.º 6 (2011), pp. 27-42.
- ς MARTINS, Guilherme d'Oliveira – *Património, Herança e Memória: a cultura como criação*. Lisboa: Gradiva, 2009.
- ς MARTÍNEZ YÁÑEZ, Celia – Los itinerarios culturales: caracterización y desafíos de una nueva categoría del patrimonio cultural mundial. *Apuntes*. N.º 23 (2) (2010), pp. 194-209.
- ς MARTÍNEZ SANMARTÍN, Luis Pablo – La protección del patrimonio inmaterial fundamentado en creencias y de base económica: el Misterio de Elche y el Tribunal de las Aguas de Valencia. *Abaco: Revista de cultura y ciencias sociales*. N.º 46 (2005), pp. 95-11.
- ς MENDES, J. Amado – *Museus e Educação*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2009.
- ς MORALES, Frederico Castro; GANT, Maria Luisa Bellido (org.), *Patrimonio, museos e turismo cultural: claves para la gestión de un nuevo concepto de ocio*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 1998.
- ς MOREIRA, Isabel M. Martins – *Iniciação à museologia: caderno de apoio*. Lisboa: Universidade Aberta, 1994.
- ς NÚÑEZ ANDRÉS, Amparo – Generation of virtual models of cultural heritage. *Journal of Cultural Heritage*. N.º 13 (2012), pp. 103-106.
- ς PALMA PEÑA, Juan Miguel – La socialización del patrimonio bibliográfico y documental de la humanidad desde la perspectiva de los derechos culturales. *Revista general de información y documentación*. Vol. 21. N.º 1 (2011), pp. 291-312.
- ς PEIXOTO, Paulo - A identidade como recurso metonímico dos processos de patrimonialização. *Revista crítica de ciências sociais*. N.º 70 (2004), pp. 183-204.
- ς PRATS CANALS, Llorenç – Concepto y gestión del patrimonio local. *Quaderns-e de l'ICA*. N.º 9 (2007).
- ς IDEM – La viabilidad turística del patrimonio. *Pasos: Revista de turismo y patrimonio cultural*. Vol. 9. N.º 2 (2011), pp. 249-264.
- ς REIS, Ana Cristina – *A dimensão cívica da História regional e local: contributo para uma didáctica do património*. Lisboa: Tese de mestrado em Didáctica da História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2007.

- ς RUIZ ORTEGA, José Luis – Patrimonio y desarrollo local en Andalucía. *Boletín de la Asociación de Geógrafos Españoles*. N.º 38 (2004), pp. 101-114.
- ς SOUSA, Fernanda Celina da Costa; CUNHA, Maria José dos Santos – O património cultural da região do Alto Tâmega e Barroso como produto turístico. *Revista Turismo & Desenvolvimento*. Vol. 2. N.º 13-14 (2010), pp. 729-738.
- ς UMBELINO, Jorge – Turismo e Património. Algumas ideias para reflexão. *Revista Turismo & Desenvolvimento*. N.º 1 (2004), pp. 21-26.
- ς VECCO, Marilena – A definition of cultural heritage: From the tangible to the intangible. *Journal Of Cultural Heritage*. Vol. 11 (2010).
- ς IDEM – *Economie du patrimoine monumental*. Paris: Economica, 2007.
- ς VELTMAN, Kim H. – Desafíos de la aplicación de las TIC al patrimonio cultural. *PH: Boletín del Instituto Andaluz del Patrimonio Histórico*. N.º 46 (2003), pp. 26-40.
- ς VERGARA DURÁN, Ricardo Adrián – Centros Históricos: el Patrimonio como herramienta del Desarrollo Social. *Memorias: revista digital de historia y arqueología desde El Caribe*. N.º 11 (2009), pp. 5-14.
- ς VIÑAO FRAGO, Antonio – Memoria, patrimonio y educación. *Educatio siglo XXI: Revista de la Facultad de Educación*. N.º 28, 2 (2010), pp. 17-42.

## **ANEXOS**



### Anexo A - Familiares do Santo Ofício e as suas mulheres e noivas: ocupações dos respectivos ascendentes

Familiares do Santo Ofício	Data provisão familiar	Ocupações dos ascendentes			Mulheres/noivas dos familiares do Santo Ofício	Data das habilitações	Ocupações dos ascendentes		
		Pai	Avô paterno	Avô materno			Pai	Avô paterno	Avô materno
Miguel Ferreira	1589	?	?	?	?	1589	?	?	?
Martim do Vale de Moura	1617	-	-	-	-	-	-	-	-
Baltasar Quaresma	1638	Sombreireiro	?	?	Maria Rodrigues Piteira	1638	Vinhateiro	Lavrador	Vive de sua fazenda
Francisco de Macedo de Sequeira	1651	Moço Fidalgo da Casa Real	?	Escrivão da câmara de D. Sebastião	Margarida Coelha, Dona	1651	Nobre e principal, vereador	Vivia de suas fazendas, vivia a lei da nobreza com cavalo	Escrivão da almotaçaria, vereador, provedor da Misericórdia, nobre
Manuel do Casal de Moura	1652	Morgado, vivia de sua fazenda, serviu os cargos nobres e honrados	Vivia de sua fazenda, ocupava-se de uns moinhos que tinha seus	?	Maria de Casal de Vale	1652	?	Lavrador	Vivia de sua fazenda e bens honradamente
Tomé Rodrigues de Santiago	1657	Lavrador, vereador, provedor da Misericórdia, juiz dos órfãos	Lavrador	?	Joana do Vale	1657	Escrivão, vereador, provedor da Misericórdia, almoxarife do Ducado	?	?
Cristóvão do Soveral Neto	1674	Vereador, procurador da Misericórdia, cavaleiro de Santiago, nobre, provedor da saúde	Vivia de sua fazenda, ocupava-se de uns moinhos que tinha seus	Homem nobre e principal	Mariana Mouzinha do Vale, Dona	1674	Fidalgo	?	Servia os postos nobres, caçava com espingarda

Manuel do Vale Cardoso	1678	<u>Familiar</u> , cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa Real, nobre e rico, principal, juiz dos órfãos	Lavrador, vereador, provedor da Misericórdia, juiz dos órfãos	Escrivão, vereador, provedor da Misericórdia, almoxarife do Ducado	Maria Clara Mexia, Dona	1688	?	?	?
João Pesalle	1685	?	?	?	Inês da Costa Salgada	1685	Moleiro	Atafoneiro	?
					Maria Banha	1685	?	?	?
					Catarina da Costa Pimentel	1686	Escrivão das décimas de Arraiolos	Vivia de suas fazendas, nobre e principal, vereador	?
Pedro Gião	1685	Lavrador	Lavrador	?	Catarina Cardoso	1685	Vivia de sua fazenda, nobre	?	Lavrador
Francisco Borrhalho	1688	Oleiro de barro fino	Pedreiro de cantaria	?	Guiomar Álvares	1688	Ocupava-se do serviço das vinhas e fabricava uma horta	Hortelão	?
					Ana da Veiga	1699	?	?	?
Francisco Rodrigues Vieira	1690	Oficial de pedreiro	?	Oficial de pedreiro	Mariana de Sousa	1690	Cobre o cabeção das vinhas de Évora	?	?
					Mariana Luísa da Silva, Dona	1713	<u>Familiar</u> , criado do arcebispo de Évora	?	<u>Familiar</u> , pasteleiro, <u>despenseiro da Inquisição</u>
João Franco Henriques	1706	-	-	-	-	-	-	-	-
Valério Vidigal	1710	Lavrador	Lavrador	Lavrador	Leonor Marques	1710	Lavrador	?	?
José Varela Moreno	1712	Lavrador abastado	Lavrador	?	Ana Maria Banha	1712	Lavrador	Lavrador	Lavrador
					Joana Rosada Calada	1725	Lavrador	Lavrador	Lavrador
Tomé António do Vale	1715	-	-	-	-	-	-	-	-
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1717	Vivia de seus bens/fazendas, pessoa principal de Olivença	Serviu na <i>res publica</i>	Nobre, vivia de sua fazenda	Maria Feliciano Pimentel Salgada e Vasconcelos, Dona	1717	<u>Escrivão do fisco real e do Santo Ofício</u>	<u>Escrivão do fisco real e do Santo Ofício</u>	Escrivão das décimas de Arraiolos



António Marques	1724	Lavrador	?	?	Rita Joaquina	1750	Oficial de alvanel	Soldado, sargento, oficial de cesteiro	Soldado artilheiro, oficial de carpinteiro
Manuel Cristóvão do Vale	1725	Capitão-mor, vivia de sua fazenda, vereador, proprietário do ofício de escrivão dos órfãos	<u>Familiar</u> , comendador da Ordem de Cristo, proprietário do ofício de escrivão dos órfãos	?	Maria Vitorina Leocádia Freire, Dona	1735	?	Lavrador	Oficial de pedreiro
Timóteo Pinto de Carvalho	1725	Capitão, serve e governança	Estalajadeiro, fabricava uma atafona de moer trigo	Foi sapateiro, adquiriu cabedais e passou a viver de sua fazenda como nobre, servia a <i>res publica</i> , almotacé	Juliana Luísa da Conceição	1728	?	?	?
José Luís Rebocho	1729	Lavrador	Lavrador	Lavrador	Margarida Vicenta	1731	Lavrador, sinjeleiro	Lavrador	Lavrador
					Josefa Maria	1734	?	Lavrador	Lavrador
José Rodrigues Mira	1729	Lavrador com gados e criados	Lavrador com gados e criados	Lavrador com gados e criados	Maria Piteira	1729	Oficial de sapateiro	Oleiro e telheiro	Médico
Miguel Lopes Caldeira e Artur	1730	Sem ofício	Sem ofício	Sem ofício	Maria Rita de Pina Castelo Branco, Dona	1734	Clérigo do hábito de São Pedro, reitor da Matriz de Arraiolos, provedor da Misericórdia	Escrivão do judicial e órfãos de Arraiolos, serviu a <i>res publica</i>	Vive de seu trabalho
Manuel Rosado	1735	Lavrador	Lavrador abastado	Lavrador	Josefa Chaveira	1735	Lavrador	Lavrador	Lavrador
Mamede Gomes Ribeiro	1737	Oficial de alfaiate, agente do Cabido de Évora	Oficial de alfaiate	Oficial de atafoneiro	Josefa Maria de Jesus	1737	Lavrador, boieiro	Lavrador	Lavrador
António José de Matos Mexia e Magalhães	1739	<u>Familiar</u> , morgado, nobre, vereador, vive de sua fazenda e rendas	Vivia de seus bens e fazendas, pessoa principal de Olivença	<u>Escrivão do fisco real e do Santo Ofício</u>	Maria Ana do Loreto Costa Sande e Pimentel, Dona	1773	<u>Serventuário no ofício de escrivão do fisco real e do Santo Ofício</u>	<u>Escrivão do fisco real e do Santo Ofício</u>	<u>Familiar</u> , vive de sua fazenda

Domingos Rosado Galego	1744	-	-	-	-	-	-	-	-
António Cardoso	1745	Lavrador	Lavrador	Lavrador	Narcisa Marques	1750	Lavrador	Lavrador	Lavrador
					Inácia Luísa	1767	Oficial de barbeiro/sangrador	Oficial de cardador	Hortelão
Francisco José Mendes de Carvalho	1749	Meirinho dos clérigos, mestre de postas, correio-mor, irmão da Misericórdia, procurador do povo, almotacé	Vive de sua agência, rendeiro da sisa, irmão da Misericórdia, mestre de alfaiate, procurador do Senado da câmara, almotacé	Vive de sua lavoura fabricando suas herdades, vendedor de bulas, sapateiro, curtidor, serviu na <i>res publica</i> e Misericórdia	Catarina Josefa Clara de Aguiar, Dona	1757	?	?	?
					Ana Cesária da Rocha	1766	?	?	Familiar, cirurgião
					Rita Mariana da Cunha	1771	?	?	?
Tomé Rodrigues Jordão	1749	Lavrador	Lavrador	Oficial de ferrador	Teresa de Jesus	1749	Lavrador abastado de bens	Lavrador rico e abonado	Lavrador
António de Mira Vidigal	1751	Sangrador	Lavrador	Vivia de cultivar uma quinta	Úrsula de Mira Vidigal	1751	Lavrador	Quintaneiro e depois lavrador	Lavrador
João Caetano Galego	1753	Lavrador farto e abastado	Lavrador farto e abastado	Lavrador rico e abonado	Leonor Maria	1757	Vive de suas searas	Vive de suas searas e de vender fruta em casa	Soldado de cavalo da alfândega de Campo Maior
					Maria Ramalha	1764	Lavrador	Lavrador	Lavrador
João de Mira Ramalho	1753	Lavrador	Lavrador	?	Joana Ramalha	1773	Lavrador	?	Lavrador, boieiro
Luís José Franco de Sousa	1754	-	-	-	-	-	-	-	-
Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale	1754	-	-	-	-	-	-	-	-
João de Aguiar Boto	1755	Sargento-mor, vivia de sua agência, provedor da Misericórdia, serviu os cargos nobres	?	Lavrador	Josefa Teresa Vidigal	1756	Lavrador	Lavrador	Lavrador
					Rita Rosada Inácia	1766	Lavrador	Lavrador	Lavrador
Feliciano Ramos Nobre Moura	1757	Capitão	?	?	Rosa Joaquina Teixeira Coelho	1771	Capitão, vive ricamente de suas	Clérigo subdiácono	Capitão

					Cardoso, Dona		fazendas que são abundantes		
Bento António da Rocha	1759	Vivia de sua fazenda	?	?	Catarina de Mira Segurada	?	?	?	?
Manuel Gomes Pais Loureiro	1760	-	-	-	-	-	-	-	-
António da Rocha	1765	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel José das Neves, Padre	1767	-	-	-	-	-	-	-	-
Estêvão Vaz Mendes	1771	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*



## Anexo B – Folheto de suporte ao roteiro «Arraiolos e a Inquisição»

«Arraiolos e a Inquisição» é o título dado a este percurso pelo centro histórico da vila. Através dele será possível conhecer o legado deixado pela Inquisição.

O Santo Ofício era um tribunal religioso vocacionado para o controlo e vigilância dos comportamentos morais e religiosos (heresias) da população. Foi estabelecido em Portugal por D. João III, em 1536 e foi extinto em 1821.

Por detrás da Inquisição existia um aparato administrativo que incluía muitas pessoas. Nesta engrenagem entravam os agentes locais, isto é, os indivíduos que representavam a instituição nas terras onde a Inquisição não estava fisicamente.

Em Arraiolos havia comissários, notários e familiares do Santo Ofício. Os dois primeiros eram eclesiásticos e os outros eram leigos, portanto podiam casar e constituir famílias.

Através deste percurso será possível conhecer alguns aspectos da vivência destas pessoas, e de que forma se articulavam com a Inquisição.



Para aceder ao roteiro completo  
[www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt)

### Arraiolos e a Inquisição

- roteiro pelo património inquisitorial -

*D. Franygo Bonalho, familiar do Santo Ofício  
morador na villa de Arraiolos, que teo a unta  
diligencia de genere de seu filho Me  
laeiro alaria de familiar contra carta  
de Salario m. Pinho de beivo de Font  
e por que as dita diligencias estão sen  
hãta e quer que se me en trequem a por  
carta filando o reglado ngaufo*

Produção de conteúdos  
Bruno Lopes | Abril de 2012

Venha descobrir o legado patrimonial  
decorrente da actividade e da  
presença da Inquisição em Arraiolos



### Câmara e cadeia (2)

Na câmara de Arraiolos assistiam um juiz de fora e dos órfãos e três vereadores. Era comum alguns deles serem familiares do Santo Ofício. Eram gente da elite de Arraiolos, os «principais» como eles se designavam. Na cadeia prendiam-se os presos antes de irem para o tribunal de Évora.

### Casa nobre da praça (3)

O familiar do Santo Ofício Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães habitava uma casa nobre no centro da vila. Teve um filho também agente da Inquisição. Quando faleceu, em 1745, era o homem mais rico de Arraiolos. Em geral, os familiares eram gente da elite económica. O seu inventário de bens *post-mortem* está no Arquivo de Arraiolos.

### Convento dos Lóios

Os comissários da Inquisição escolheram muitos locais da vila para interrogar as suas testemunhas. Este convento, apenas foi palco destas sessões na primeira metade do século XVII, e muito pontualmente. Era um local periférico, por isso pouco requisitado.

1

### Igreja Matriz (1)

Esta era a igreja principal do concelho. Como tal, havia uma forte ligação entre os seus membros e a Inquisição. Era ali que o tribunal recrutava os seus agentes, nomeadamente, os comissários e os notários. Como era um local mais periférico raramente era escolhido para as sessões de inquéritos

### Hospital do Espírito Santo (4)

A administração deste Hospital estava a cargo dos padres Lóios do convento da vila. Não houve uma forte ligação entre esta instituição e a Inquisição. No entanto, a sua capela, localizada no coração da vila, foi local escolhido para interrogatórios de testemunhas em 1677 e 1719, sobretudo pelos seus agentes moradores em Arraiolos.

### Igreja da Misericórdia (5)

Em 1753 a Misericórdia estava a concluir as obras dos painéis azulejares da igreja. O capitão Estêvão Vaz Mendes, agente da Inquisição, foi quem emprestou o dinheiro para a sua conclusão. O seu processo para se tornar agente da instituição foi o mais demorado de todos os de Arraiolos, pois ele tinha fama de ser cristão-novo.

### Casa na Rua Valadares (s/n) (6)

Nesta rua está uma casa com três pedras incrustadas na parede, cuja origem se desconhece. Sabe-se que as duas da direita simbolizam as Ordens de Cristo (em cima) e de Santiago (em baixo), e a da esquerda é a Cruz de David, associada à cultura judaica. Arraiolos era, nos séculos XVII e XVIII, terra de muitos cristãos-novos

